UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

www.ilustrado.com.br

R$ 2,00

DESDE: 1973 - Nº: 12.099

ANO: 48

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 9 de Março de 2021

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

GOVERNO E PODER JUDICIÁRIO CONTRA A COVID - O governador Ratinho Junior se reuniu ontem com o presidente da Assembleia Legislativa, Ademar Traiano e o presidente do Tribunal de Justiça, José Laurindo para debater a pandemia. Pág A5

DENGUE AVANÇA EM UMUARAMA - Mais de 700 notificações por dengue já ocorreram desde agosto em Umuarama. Dez por cento foram confirmados. E o temor é de a doença continuar avançando, por isso, a Saúde alerta a todos. Página A3

Com falta de médicos, Saúde local faz apelo aos voluntários

A Prefeitura de Umuarama e a Associação Médica está apelando à solidariedade dos médicos e profissionais de enfermagem para atendimento aos pacientes com a covid-19 internados em hospitais de Umuarama. O prefeito Celso Pozzobom diz que o pedido se faz necessário diante da falta de profissionais para revezamento nos plantões. E com as enfermarias e UTIs lotadas, está mais corrida a vida de quem já está na linha de frente. **Páginas A3 e A4**

LULA SE LIVRA E JÁ PODE SER CANDIDATO - O ministro Edson Fachin, do Supremo Tribunal Federa (STF), anulou todos os processos contra ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva conduzidos pela 13ª Vara de Justiça Federal do Paraná no âmbito da Lava-Jato. Esses processos se referem ao tríplex do Guarujá, ao Sítio de Atibaia e ao Instituto Lula. Com isso, o petista recupera seus direitos políticos. Fachin, que tomou a decisão de forma monocrática, sempre foi defensor da Lava-Jato. Fachin considerou a Justiça Federal do Paraná "incompetente" para tocar os processos, que passarão a ser avaliados pelo Justiça Federal do Distrito Federal. Página A2

ESTADUAL

Decreto garante reabertura do comércio a partir de amanhã

Página A5

NÃO É FAKE

Petrobras autoriza novo reajuste dos combustíveis

Página A2

Aproxime a câmera do seu celular

PARCERIA VITORIOSA - A equipe do Palmeiras comemora a parceria vitoriosa com o técnico português Abel Ferreira. O Verdão fechou a temporada em alta com três grandes títulos, finalizando com a Copa do Brasil. Agora se dá ao luxo de jogar o Paulistão com os reservas. Página A8

NO STF

Fachin anula condenações de Lula na Lava Jato e torna ex-presidente elegível

São Paulo (AE) - O ministro Edson Fachin, do Supremo Tribunal Federal, declarou a incompetência da 13ª Vara Federal de Curitiba para o processo e julgamento das quatro ações da Operação Lava Jato contra o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva - tríplex do Guarujá, sítio de Atibaia e sede do Instituto Lula e doações da Odebrecht - , anulando todas as decisões daquele juízo nos respectivos casos, desde o recebimento das denúncias até as condenações, o que torna o petista elegível.

O relator da operação no Supremo determinou a remessa dos autos dos processos à Justiça Federal do Distrito Federal, que vai decidir 'acerca da possibilidade da convalidação dos atos instrutórios'. Em razão do entendimento, o ministro ainda declarou a perda de objeto de dez habeas corpus e quatro reclamações apresentadas à corte pela defesa do petista.

Em decisão de 46 páginas, o ministro Edson Fachin apontou que, na ação penal do tríplex, o único ponto de 'intersecção entre os fatos narrados' na denúncia contra Lula e a competência de Curitiba foi o pertencimento do grupo OAS ao cartel de empreiteiras que atuava de forma ilícita nas contratações da Petrobrás.

"Não cuida a exordial acusatória de atribuir ao paciente uma relação de causa e efeito entre a sua atuação como Presidente da República e determinada contratação realizada pelo Grupo OAS com a Petrobras S/A, em decorrência da qual se tenha acertado o pagamento da vantagem indevida", anotou Fachin.

Ao estender a decisão para as outras três ações penais - sítio de Atibaia, terreno do Instituto Lula e doações da Odebrecht - o ministro afirmou que existem as mesmas problemáticas. "Em todos os casos, as denúncias foram estruturadas da mesma forma daquela ofertada nos autos da Ação Penal n. 5046512-94.2016.4.04 7000/PR, ou seja, atribuindo-lhe o papel de figura central do grupo criminoso organizado, com ampla atuação nos diversos órgãos pelos quais se espalharam a prática de ilicitudes, sendo a Petrobras S/A apenas um deles", registrou o ministro.

Junto de sua decisão, Fachin divulgou uma nota afirmando que a questão da competência já foi suscitada pela defesa de Lula em outros momentos, mas que é a 'primeira vez que o argumento reúne condições processuais de ser examinado, diante do aprofundamento e aperfeiçoamento da matéria pelo Supremo Tribunal Federal.

"Nas ações penais envolvendo Luiz Inácio Lula da Silva, assim como em outros processos julgados pelo Plenário e pela Segunda Turma, verificou-se que os supostos atos ilícitos não envolviam diretamente apenas a Petrobras, mas, ainda outros órgãos da Administração Pública. Segundo o Ministro Fachin, especificamente em relação a outros agentes políticos que o Ministério Público acusou de adotar um modus operandi semelhante ao que teria sido adotado pelo ex-Presidente, a Segunda Turma tem deslocado o feito para a Justiça Federal do Distrito Federal", registrou o texto.

Bolsonaro, sobre Lula: "acredito que o povo sequer queira um candidato como esse"

Brasília (AE) - O presidente Jair Bolsonaro reagiu à decisão do ministro Luiz Edson Fachin, do Supremo Tribunal Federal (STF), que anulou os processos contra o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva criticando a possibilidade de o petista ser candidato à presidência em 2022. Além disso, Bolsonaro afirmou que Fachin não deveria ter decidido sobre a anulação monocraticamente.

"Eu acredito que o povo brasileiro não queira sequer ter um candidato como esse em 22, muito menos pensar numa possível eleição dele", afirmou Bolsonaro em entrevista no Palácio da Alvorada. "Você pode ver, a Bolsa já foi lá pra baixo, o dólar foi lá pra cima. Todos nós sofremos com uma decisão como essa daí, agora a gente espera que a turma do supremo restabeleça aí os julgados." A anulação dos processos torna Lula elegível para as eleições presidenciais. Bolsonaro criticou a decisão monocrática de Fachin e afirmou que o processo deveria passar pelo plenário do STF. "Não pode, em hipótese alguma, um homem só ser o senhor do destino de um julgamento como esse. Então, não sou jurista, mas eu acho que nem é questão de turma, é questão de plenário decidir isso aí."

O presidente da República afirmou ter recebido a decisão com surpresa. Para ele, as condenações envolvendo o sítio em Atibaia e o triplex do Guarujá - alvos dos processos contra Lula - podem até ser objeto de suposição, mas houve desvios de recursos com obras fora do Brasil. "Todo mundo foi surpreendido com isso daí, afinal de contas, as bandalheiras que esse governo fez estão claras perante toda a sociedade."

Fachin e o PT

Bolsonaro relacionou a decisão de Fachin à ligação do magistrado com os governos do PT.

O chefe do Planalto criticou a possibilidade de Lula ser candidato à presidência em 2022 e afirmou que Fachin não deveria ter decidido sobre a anulação monocraticamente. O ministro foi indicado ao Supremo pela ex-presidente Dilma Rousseff em 2015.

Deltan diz que decisão do STF abre chances de prescrição de processos contra Lula

São Paulo (AE) - O ex-coordenador da força-tarefa da Operação Lava Jato, no Ministério Público Federal, em Curitiba, criticou a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) desta segunda-feira, 8, de anular as condenações do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Em seu perfil em rede social, ele afirmou que "esse é mais um dos casos derrubados recentemente num sistema de justiça que rediscute e redecide a mesma questão dezenas de vezes nas cortes e que favorece a anulação dos processos criminais".

A 13.ª Vara Federal de Curitiba, do juiz Luiz Antônio Bonat, originária da Lava Jato, foi declarada incompetente para julgar os processos de Lula. Decisão do relator da Lava Jato no Supremo, Edson Fachin, determinou a anulação das condenações de Luiz Inácio Lula da Silva e o envio dos processos contra o ex-presidente para a Justiça Federal no Distrito Federal.

"Hoje, o Supremo Tribunal Federal anulou as condenações do ex-presidente Lula na Lava Jato, por entender que seus processos deveriam correr em Brasília e não em Curitiba. É preciso dizer três coisas sobre isso", escreveu Deltan.

O procurador lembrou que "a tramitação desses casos em Curitiba foi decidida várias vezes pelos tribunais, inclusive pelo próprio Supremo". "Ou seja, a condução desses casos em Curitiba pela Operação Lava Jato seguiu as regras do jogo então existentes. O que mudou para que viesse essa decisão contrária às anteriores? Houve uma mudança das regras do jogo no STF, que expandiu gradativamente seu entendimento de que os casos de Curitiba deveriam ser redistribuídos pelo país, conforme explicitado na decisão do Ministro Fachin."

MDB

Deltan afirma que a "de fato, a Suprema Corte expandiu o entendimento de que os casos não relacionados diretamente à Petrobras deveriam sair de Curitiba" e lembra casos envolvendo políticos do MDB em corrupção na Transpetro. Na semana passada, o relator da Lava Jato havia retirado processo da 13.ª Vara Federal. Para ele, "embora o Ministro Fachin tenha ficado vencido na maior parte desses outros casos, ele entendeu que o Tribunal precisava ser coerente e "apartidário" (única palavra sublinhada e negritada em sua decisão)".

Um Passeio rumo à civilização

• Eliseu Auth

Os homens começaram bárbaros. Quem podia mais, chorava menos e a lei, quem fazia, eram os déspotas. O poder sem limites era deles. Foi a capacidade de pensar e raciocinar e o passar de um longo tempo que conduziu a humanidade a um estágio superior chamado civilização. Aurélio define-a como "Estado de progresso e cultura social" e nele, a grande questão estava no poder. Seria justo que um só tirano mandasse, ou as pessoas deveriam ter um regime que os ouvisse e respeitasse? Esta é a questão.

Heródoto, 440 a.C., viajou pelo mundo e registrou suas histórias. Por isso, tem o título de "Pai da História". Desde 500 a.C., Atenas instaurara um sistema democrático de governo. Impressionado com a invasão da península grega pelos tiranos persas, em 490 a.C., Heródoto desabafou: "O governo do povo (...) traz primeiro consigo o mais belo de todos os nomes: igualdade perante a lei (...) Acabemos com o governo de um homem só e elevemos o povo ao poder, pois tudo está na maioria". (in J. R. Castro Neves).

Aos que usam a bíblia e fazem pregações extremistas, recomendo que leiam as Cartas de São Paulo aos Gálatas e Coríntios, onde assenta a igualdade entre os homens. Ela é fundamento da civilização. Cristo é libertador e não ditador. Nas ditaduras e governos sem lei, as pessoas não são nada. São párias dos tiranos e ditadores. O Estado dever ser justo e a ferramenta é o Direito que protege a liberdade do cidadão. Ditadura alguma faz isso.

Com a filósofa judia-alemã Hannah Arendt termino esta reflexão: "Não resta nenhuma outra causa a não ser, a mais antiga de todas, a única, de fato, que desde o início da nossa história determinou a própria existência da política: a causa da liberdade em oposição à tirania."

Quis alertar os incautos que defendem o extremismo. Dizer-lhes o que precisa ser dito, para o bem, inclusive deles, neste passeio rumo à civilização.

(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

• (Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

Coluna Ilustradas

Petrobras anuncia sexto reajuste de combustíveis do ano

Rio (AE) - A Petrobras anunciou ontem mais um reajuste de combustíveis em suas refinarias, o sexto no ano. A partir de hoje, a gasolina vai ficar 9,2% mais cara e o óleo diesel, 5,5%. Com mais esse aumento, as altas acumuladas no ano são de 54% e 42%, respectivamente, segundo cálculo do Instituto de Estudos Estratégicos de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (Ineep). O encarecimento dos combustíveis da Petrobras levou os presidentes da empresa, Roberto Castello Branco, e da República, Jair Bolsonaro, a entrarem numa rota de colisão no último dia 19 Após o anúncio do quarto aumento do diesel no ano, Bolsonaro demitiu o executivo pelas redes sociais. Desde então, mais dois reajustes foram anunciados pela estatal, ainda sob a gestão de Castello Branco. O litro da gasolina nas refinarias, a partir de hoje passa a ser de R$ 2,84, e o do diesel, R$ 2,86. Ao reajustar os preços, a Petrobras se alinha às cotações do petróleo no mercado internacional, que deram uma guinada na última semana, após a Organização dos Países Exportadores de Petróleo (Opep) anunciar cortes na produção.

Com menos commodity disponível, a tendência, portanto, é de valorização. Por isso, o valor do barril nos contratos negociados em Bolsa para entrega em meses seguintes não param de subir. No ano, o óleo do tipo Brent, negociado em Londres, avançou 33% e, ontem foi vendido a US$ 68. Em 2020, nos piores momentos da crise causada pela pandemia, chegou a custar menos de US$ 30.

A política de Preços de Paridade de Importação (PPI), adotada pela Petrobras em 2016, prevê reajustes no Brasil à medida que a cotação sobe no mercado internacional. Ao comunicar novo aumento a empresa reafirma o argumento de que precisa reajustar para acompanhar o mercado global e garantir a presença de outros fornecedores no mercado brasileiro.

A estatal pretende vender oito refinarias e concentrar sua atuação na Região Sudeste do País. Mas, para isso, precisa que outros investidores ocupem o espaço que pretende abandonar.

Vendas de cimento crescem 14% em fevereiro ante mesmo mês de 2020

As vendas de cimento em fevereiro de 2021 totalizaram 4,7 milhões de toneladas, um crescimento de 14% em relação ao mesmo mês de 2020. Já no acumulado dos últimos 12 meses, o avanço foi de 11,8%, de acordo com o Sindicato Nacional da Indústria de Cimento (SNIC). Os principais indutores desse crescimento têm sido o aquecimento das obras imobiliárias e das pequenas reformas e obras domésticas, segundo o sindicato. O resultado de fevereiro também foi ajudado pela maior quantidade de dias úteis de produção neste ano, já que muitas regiões tiveram feriados de carnaval suspensos. Outro ponto foi o desempenho mais fraco em fevereiro do ano passado por conta do excesso de chuvas na época. A venda de cimento por dia útil - indicador que considera o número de dias trabalhados - em fevereiro de 2021 teve alta de 16,4% em relação ao mesmo mês de 2020 e aumento de 5,4% ante janeiro de 2021.

Em resposta a governadores, Planalto adianta cronograma de vacinas da Pfizer

No dia em que a média móvel diária de mortes bateu o décimo recorde seguido, o ministro da Economia, Paulo Guedes, disse que a Pfizer antecipará o cronograma e entregará 14 milhões de doses de vacina contra a covid-19 até junho. Inicialmente se previam 9 milhões. O anúncio ocorreu após reunião entre representantes da farmacêutica, via videoconferência, e o presidente Jair Bolsonaro. A participação de Bolsonaro já foi uma reação à movimentação dos governadores de organizarem um pacto nacional. A mobilização estadual causou desconforto no Planalto e foi interpretada como uma tentativa de enfraquecimento político da autoridade do presidente. "A solução para o Brasil é vacinar para manter imunidade da população e preservar sinais vitais da economia", afirmou Guedes Segundo o ministro, a Pfizer informou ao governo que vai aumentar a produção diária de 1,5 milhão para 5 milhões de doses A vacina da Pfizer foi a primeira a receber registro pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) contra a covid-19, em 23 de fevereiro. O imunizante tem eficácia global de 95%. Para a população acima de 65 anos, alcança 94%, conforme avaliou a agência sanitária.

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

CONVOCAÇÃO

Saúde pública precisa de voluntários para atendimento a pacientes com Covid

Umuarama - Após se reunir com prefeitos da região, no último sábado (6), o prefeito Celso Pozzobom reafirmou a preocupação com a falta de profissionais de saúde na linha de frente do enfrentamento à pandemia de coronavírus. Ele lembrou que apesar do aumento na oferta de leitos de enfermaria e unidades de terapia intensiva, os hospitais se mantiveram lotados e as equipes de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem continuam esgotadas física e mentalmente por falta de pessoal para um rodízio ou aumento do atendimento.

A situação é preocupante, no entender do prefeito, porque dos 27 leitos de UTI credenciados nos hospitais locais, 26 estavam ocupados com pacientes na manhã desta segunda-feira, segundo a regulação da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa). E nas 60 enfermarias Covid habilitadas, também havia apenas uma vaga. "Além disso temos vários pacientes internados ou assistidos no ambulatório de síndromes gripais, no nosso Pronto Atendimento 24h e em outros hospitais, aguardando a liberação de vagas para internamento", relatou Pozzobom.

O prefeito Celso Pozzobom reafirmou a preocupação com a falta de profissionais de saúde na linha de frente do enfrentamento à pandemia de coronavírus

Diante desse cenário, chegou a hora de apelar à solidariedade dos médicos e profissionais de enfermagem que não fazem parte da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde. "É uma questão de honra ao juramento da categoria e, mais ainda, de amor ao próximo. Precisamos de você, médico, enfermeiro ou técnico de enfermagem que não está empregado ou não atende a saúde pública. Venha nos ajudar nesse momento difícil como voluntário. Vamos colaborar com os médicos e enfermeiros dos nossos hospitais e unidades de saúde que estão extenuados de tanto trabalho nas UTIs e enfermarias", pediu o prefeito.

A secretária municipal de Saúde, Cecília Cividini, reforça o pedido. "Os hospitais e o município estão com grande dificuldade para contratar profissionais de saúde. Muitos estão temerosos em trabalhar no ambiente de tratamento à covid-19 e os que se dispõem acabam sobrecarregados, devido a grandes cargas horárias e plantões intermináveis. Precisamos da colaboração de voluntários para dividir o peso dessa missão, somar com nossa linha de frente e vencer esse grande desafio", apelou a secretária.

RECRUTAMENTO

A Secretaria de Saúde de Umuarama está recrutando profissionais voluntários de diversas áreas ligadas ao setor, como psicólogos, dentistas, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e farmacêuticos, além de médicos e enfermeiros. "Além de atender aos pacientes hospitalizados temos também o pós-Covid – quando já não há mais transmissão do coronavírus –, que é bem complexo, exige atenção especializada e em alguns casos um longo acompanhamento", explica Cecília.

"Não há profissionais suficientes para essa atenção diante do grande número de pessoas acometidas pela doença, por isso precisamos da solidariedade e do bom coração dos nossos profissionais", completou a secretária.

Como inscrever?

Podem se inscrever profissionais já graduados ou no último ano da graduação. Os interessados devem preencher o cadastro disponível no link https://forms.gle/WrGV9r23JyuSEEM76, anexar o currículo e aguardar que a Secretaria de Saúde entrará em contato. Apenas Umuarama tem hoje 43 pessoas hospitalizadas com Covid-19 (fora os pacientes das demais cidades da região) e 2.956 pessoas positivadas em isolamento domiciliar, entre as quais muitas podem evoluir para complicações. Há ainda 2.770 pessoas com suspeita de infecção pelo coronavírus, em investigação.

Vestibular de Inverno da UEM tem nova data

O Vestibular 2020 Inverno/Verão da Universidade Estadual de Maringá (UEM), que seria aplicado nos dias 21 e 22 de março, tem nova data para acontecer: 23 e 24 de maio. O resultado das provas está previsto para o dia 15 de junho.

Em razão do agravamento da pandemia de covid-19, a determinação de mudança se deu por meio do Ato Executivo 002/2021-GRE, publicado ontem assinado pelo reitor Julio César Damasceno.

A Comissão Central do Vestibular Unificado (CVU) da UEM recomenda aos candidatos que fiquem atentos às atualizações do site.

Com hospitais lotados, Umuarama registra mais uma morte por covid-19

Umuarama - A covid-19 fez mais uma vítima em Umuarama, desta vez foi uma mulher de 77 que morreu no último domingo (7), no Hospital Cemil. Agora são 96 as mortes confirmadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com base nas declarações de óbito informadas pelos hospitais. Ontem, mais 61 novos casos também foram registrados, sendo 30 homens, 29 mulheres e duas crianças.

Do total de 20.929 notificações de síndromes gripais registradas desde o início da pandemia, 10.187 foram descartadas para o coronavírus, 2.770 suspeitas seguem em investigação e 7.972 pessoas tiveram diagnóstico positivo. Destas, 4.893 se recuperaram da infecção, 2.956 permanecem em isolamento domiciliar (assintomáticos ou com sintomas leves) e 43 estão hospitalizadas, 22 em unidades de terapia intensiva e 21 em enfermarias.

Leitos lotados

Na rede hospitalar a situação permanece crítica, com a ocupação praticamente total dos leitos de UTI e enfermarias exclusivos para pacientes covid. Ontem havia apenas um leito de UTI livre entre os 27 contratados pelo Estado para Umuarama e região, e também um leito livre entre as 60 enfermarias de alas Covid. Nos hospitais da Macronoroeste, a ocupação atingiu 97,2% das UTIs e 87,8% das enfermarias – restavam apenas seis leitos de terapia intensiva para pacientes das regiões de Maringá, Campo Mourão, Cianorte, Umuarama e Paranavaí.

Pacientes na fila

Segundo o boletim da 12ª Regional de Saúde, 147 pessoas estavam na fila de espera por uma vaga de leito covid na Macrorregião Noroeste, que é composta por hospitais em Campo Mourão, Cianorte, Colorado, Maringá, Paranavaí, Sarandi e Umuarama. Das pessoas na fila de espera, 49 eram pacientes necessitavam de vagas para Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

Dengue continua avançado em Umuarama com registro em 41 localidades

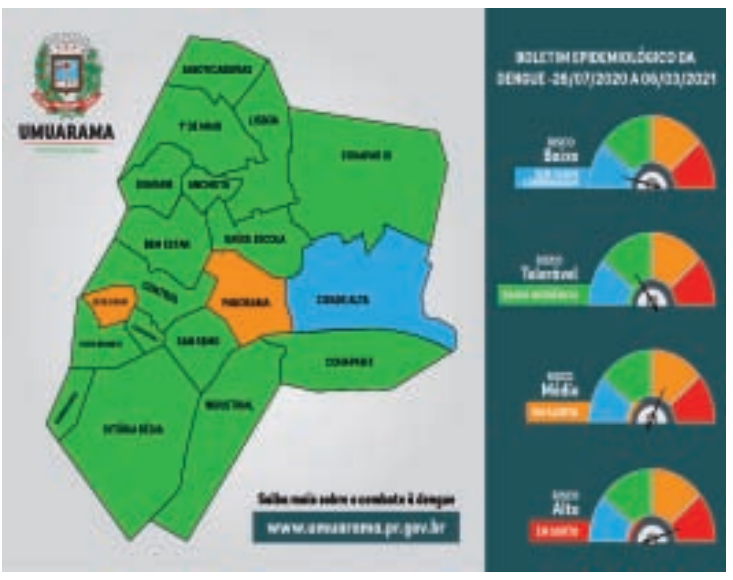

Umuarama - O boletim semanal de acompanhamento da evolução da dengue, atualizado no último sábado (6), mostra que Umuarama acumula 721 notificações de suspeita da doença desde o início do atual ano epidemiológico. Até agora foram confirmados 69 casos em 41 localidades do município – apenas a região da UBS Cidade Alta e os distritos de Lovat, Roberto Silveira e Santa Eliza ainda não tiveram registros.

O Serviço de Vigilância Ambiental informa que 29 suspeitas da doença seguem em investigação e 615 notificações já foram descartadas e encerradas. Não há registro de dengue grave ou óbito. Em Serra dos Dourados (quatro casos) e nas UBS Jardim Panorama e 26 de Junho (oito casos em cada) a situação é de alerta devido ao volume de casos confirmados. Nas demais unidades do município a incidência é considerada baixa, mesmo assim os cuidados devem ser mantidos.

Para que a doença seja mantida sob controle, a população não pode descuidar das medidas preventivas de rotina. A orientação é que os moradores façam vistorias frequentes nos quintais, mantenham a organização e a limpeza e eliminem ou cubram locais a céu aberto, acessórios ou recipientes que possam acumular água e assim favorecer a reprodução do mosquito transmissor da doença, o Aedes aegypti.

Boletim estadual registra mais 2.019 novos casos de covid-19

Curitiba - A Secretaria de Estado da Saúde divulgou ontem 2.019 novos casos de Covid-19 e 19 óbitos pelo novo coronavírus. Os dados acumulados do monitoramento mostram que o Paraná soma 722.990 casos e 12.505 mortes em decorrência da doença.

Os casos divulgados nesta data são de março (1837), fevereiro (151) e janeiro (14) de 2021 e dos seguintes meses de 2020: agosto (1), setembro (1), outubro (8), novembro (5) e dezembro (2).

VACINA

Até o final da manhã desta segunda-feira (08) o Paraná aplicou 517.520 doses da vacina contra a Covid-19 – 394.448 da primeira dose e 123.072 da segunda. Portanto, 394.448 pessoas já foram vacinadas no Estado.

O Paraná recebeu até o momento 853 mil doses de vacinas do Governo Federal.

INTERNADOS

Nesta segunda-feira são 2.248 pacientes internados com diagnóstico confirmado de Covid-19. Destes, 1.962 ocupam leitos SUS (799 UTI e 1.163 clínicos/enfermaria) e 286 da rede particular (116 UTI e 170 clínicos/enfermaria).

Há outros 2.198 pacientes internados, 791 em leitos UTI e 1.407 em enfermaria, que aguardam resultados de exames. Eles estão em leitos das redes pública e particular e são considerados casos suspeitos de infecção pelo Sars-CoV-2.

ÓBITOS

A secretaria estadual informa a morte de mais 19 pacientes. São 11 mulheres e 8 homens com idades que variam de 39 a 88 anos. Os óbitos ocorreram entre 16 de dezembro de 2020 e 08 de março de 2021.

Os pacientes que foram a óbito residiam em Londrina (4), Cascavel (2) e Ibaiti (2), além de uma morte registrada em cada um dos seguintes municípios:

Cornélio Procópio, Curitiba, Flórida, Foz do Iguaçu, Imbituva, Nova Santa Bárbara, Quedas do Iguaçu, Renascença, Santa Tereza do Oeste, Tamarana e Tapejara.

Escrito apenas ontem...

Na vida a gente vive somando, diminuindo, multiplicando e dividindo coisas, mesmo sem conhecer nada de aritmética.
- Monteiro Lobato.

Metafísico

Diante do 'fecha tudo', quem for flagrado dirigindo sob efeito de álcool não teria, antes, que explicar como conseguiu dinheiro para a gasolina e para a bebida?

Associação Médica cadastra médicos para atender emergência de covid-19

Médicos de diferentes especialidades estão sendo chamados para trabalhar nos novos leitos de atendimento a pacientes com Covid-19, no Hospital Uopeccan de Umuarama. O presidente da Associação Médica de Umuarama (AMU), médico cirurgião Dr. Fábio Carvalho, foi o primeiro a colocar o nome na lista. "As pessoas estão morrendo sem assistência, por isso, precisamos de mais profissionais de saúde envolvidos nesse atendimento. E eu convoco os médicos para ajudar, colocando seus nomes à disposição para trabalhar nesses novos leitos que serão abertos. Nós médicos não podemos nos furtar dessa missão", apelou o médico. A pedido da 12ª Regional de Saúde de Umuarama, a AMU está organizando um cadastro dos médicos disponíveis para atender nos novos leitos de Covid-19. Podem se cadastrar médicos clínicos ou especialistas de todas as áreas. As vagas são para Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e para os leitos clínicos de enfermaria. Os interessados devem entrar em contato com a AMU pelo fone (44) 3622-2454 ou Whatsapp (44) 9126-4117 – somente para mensagens.

Dicas de diversionismo

Steve Bannon, estrategista político de Donald Trump, deu a dica de como distrair a patuléia de assuntos que realmente importam:
- "Deve-se dar declarações diárias, polêmicas, mesmo que absurdas e contraditórias, com o único objetivo de disputar espaço no noticiário. Assim sobra menos espaço na imprensa para críticas ao personagem e/ou governo. Quanto mais absurda a declaração, melhor."

Das redes
Circula nas redes sociais:

- "Dormimos em um mundo e acordamos em outro. De repente Disney não tem mais a magia. Paris já não é mais romântica, quem tem boca não pode ir a Roma. Nova Iorque todos dormem, a Muralha da China não é fortaleza e a Amazônia não é mais o pulmão do mundo! De repente, não mais que de repente, abraços e beijos tornam-se armas, e não visitar pais e avós torna-se um ato de amor! De repente se descobriu que o poder não tem tanto valor e que o dinheiro não tem tanto poder. Somente Deus continua sendo Deus."

Anúncio diferente em Mariluz

A Prefeitura Municipal de Mariluz comunica que a partir de segunda-feira (15/03) serão apreendidos todos os cavalos e éguas que forem flagrados em ruas, avenidas e praças públicas da cidade.

Os animais serão recolhidos e, para a soltura dos mesmos, o proprietário terá que pagar taxa de liberação de animais apreendidos no valor de R$ 154,22. Evitem transtornos e mantenha seus animais em locais apropriados. Por uma Mariluz mais organizada e sem riscos aos animais e à população!, divulgou ontem a Prefeitura.

Limpinho

O ex-presidente Lula teve todas as condenações anuladas pelo ministro do STF Edson Fachin.

Bolsonaro deve comemorar discretamente, pois ele julga ser mais fácil derrotar Lula do que derrotar Sérgio Moro.

Então, se Moro acabar preso será motivo de comemoração tanto para Bolsonaro quando para Lula.

Com a decisão de Fachin, Lula recupera direitos políticos e está elegível.

E se o prezado eleitor julgar pela maioria dos votos que ele deve voltar a ser presidente do Brasil, quem manda é o eleitor.

E segue o baile no bananal...

Aulas e greve

O Governo do Paraná anunciou a volta às aulas presenciais no próximo dia 15 de março.

Mesmo que de forma híbrida, o anúncio serviu também para sinalizar o início da greve dos professores marcada pelo sindicato da categoria.

A greve não será hibrida e muito menos presencial...

Ele disse:

"O Paraná encarou esse primeiro ano de pandemia com muita seriedade e contou com apoio do Tribunal de Justiça, da Assembleia Legislativa, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, da Defensoria. Todos sempre foram muito solícitos e parceiros. Essa união nos ajudou a tomar decisões difíceis e a amenizar os problemas lá na ponta para as pessoas. Mas era um cenário sem a variante amazônica, que é mais agressiva. A realidade agora é outra".

De Ratinho Junior, que voltou a pedir apoio de todos para medidas mais severas de enfrentamento ao covid.

'Top Gun: Maverick', com Tom Cruise, ganha nova data de estreia no Brasil

São Paulo (AE) - Protagonizado por Tom Cruise, Top Gun: Maverick teve data de estreia reagendada para o dia 22 de julho no Brasil. Dirigido por Joseph Kosinski, o filme é uma continuação do clássico de 1986, Top Gun: Ases Indomáveis, que lançou Tom Cruise ao estrelato em Hollywood. Cruise volta a interpretar o piloto Pete Mitchell, mas agora como instrutor de um grupo de pilotos em formação. Desde que começou a gravar Top Gun: Maverick, Cruise, como é de hábito, surgiu em fotos e vídeos assumindo o controle do caça da Marinha.

Em um dos vídeos, o ator afirmou que "não se pode criar esse tipo de experiência sem filmá-lo ao vivo" e que não dá para "interpretar a distorção no rosto, que fica sob pressão de 8g, equivalente a 725 kg". Também no elenco estão Jennifer Connelly, Miles Teller, Jon Hamm e Ed Harris.

Ana Maria Braga lembra aniversário de Louro José: 'Sempre será meu companheiro'

Ana Maria Braga lembrou do aniversário de criação do Louro José, durante o programa Mais Você, na manhã desta segunda-feira, 8. O papagaio icônico dividiu muitos momentos com a apresentadora por quase 24 anos, e ela falou sobre a primeira aparição do boneco na TV.

"Impossível não dar parabéns para um aniversariante muito especial: meu Louro José. O aniversário do Louro foi sábado, 6, ele faria 24 anos", iniciou Ana. "Teve uma época que a gente parou de contar, até eu me assusto ao dizer que ele tem 24 anos, porque ele tinha que crescer, amadurecer. Sempre foi um moleque jovem, irreverente. Feliz aniversário Louro, você é e sempre será meu companheiro", concluiu a apresentadora.

Louro José era interpretado por Tom Veiga, que faleceu em novembro do ano passado, em decorrência de um AVC. No início do mês passado, foi aniversário do intérprete e Braga também prestou uma homenagem ao amigo. "Seria aniversário desse meu amigo, parceiro de vida, o Tom Veiga. Ele iria fazer 48 anos Era um lindo moleque bem-humorado, gente fina toda a vida. Por isso deixa tanta saudade. A gente aqui só deseja que você, Tom, esteja muito bem nessa nova caminhada", disse ela.

EM UMUARAMA

Decreto estadual traz medidas para comércio e serviços reabrirem amanhã

Umuarama - Novas medidas definidas pelo decreto estadual 7.020/2021, referendadas pelo decreto municipal 070/2021, passam a vigorar nesta quarta-feira, 10, dentro da estratégia de enfrentamento da pandemia de coronavírus em Umuarama e todo o Paraná. O decreto do Estado tem validade de sete dias e término previsto para 5h de quarta-feira (17), podendo ou não ser prorrogado, a depender do cenário da propagação da doença.

Até as 5h desta quarta-feira (10) continua valendo a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o Estado e a restrição de circulação das pessoas das 20h às 5h, excetuando profissionais e veículos em razão de serviços e atividades essenciais. O mesmo vale para a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, suspensão das aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas, inclusive cursos técnicos e universidades públicas e privadas.

A partir desta quarta-feira, continua a restrição de circulação nos fins de noite e madrugada, das 20h às 5h. Segue proibida também a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no mesmo período. Ficam suspensos os serviços e atividades não essenciais em todo o Estado nos finais de semana, como medida obrigatória. Já as atividades essenciais podem funcionar qualquer dias da semana, sem limitação de horário.

COMÉRCIO

As atividades comerciais em geral e prestação de serviços considerados não essenciais poderão funcionar de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h, a partir do dia 10.

RESTAURANTES E LANCHONETES

Podem funcionar das 10h às 20h com 50% de ocupação. Fora desse horário, apenas delivery, que pode operar 24 horas por dia. Não será permitido take away; nos fins de semana fica vedado o consumo no local, somente entrega; nos estabelecimentos de rodovias fica autorizado o consumo no local por motoristas profissionais.

ACADEMIAS

Estão liberadas das 6h às 20h, de segunda a sexta-feira, com 30% de ocupação.

SUPERMERCADOS, FARMÁCIAS E CLÍNICAS

Podem funcionar sem qualquer limitação de horário durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.

TOQUE DE RECOLHER

Restrição de circulação de pessoas entre 20h e 5h.

FEIRAS

Em Umuarama, fica permitida a realização da Feira do Produtor (às quartas-feiras) e das feiras livres de sexta-feira e a de domingo, desde que respeitadas as medidas de prevenção.

MÁSCARA

Permanece obrigatório a toda população o uso de máscara nos locais públicos e nos privados acessíveis ao público.

ESCOLAS E IGREJAS

A partir de quarta-feira (10) fica autorizado o retorno das aulas presenciais, inclusive em universidades e cursos técnicos, desde que seguindo a Resolução Sesa nº 240/2021. As igrejas e templos seguirão a resolução 221/2021 já editada pela Secretaria da Saúde.

PROIBIÇÕES

- Estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais (casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas)
- Eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados (casas de festas, de eventos ou recepções, parques infantis e temáticos)
- Mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico
- Casas noturnas e atividades correlatas
- Reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público ou privado
- A aglomeração de pessoas e o consumo de bebidas alcoólicas nas ruas, passeios, logradouros, bosques, quadras, piscinas ginásticas e outros locais públicos
- Jogos de futebol, futevôlei, vôlei, basquete e outros jogos esportivos, amadores, em campos ou quadras privadas e públicas localizadas em academias ou não incluídas as de condomínios, bem como treinamentos e jogos esportivos amadores
- Tabacarias e lounges
- Live

CNM lança vídeo oficial de campanha pró-vacina contra Covid-19

Em defesa da vacinação em massa contra a Covid-19 no Brasil e com o intuito de incentivar a população a se vacinar, a Confederação Nacional de Municípios (CNM) lançou, nesta segunda-feira, 8 de março, o vídeo oficial de sua campanha pró-vacina. O material será distribuído pelas redes sociais e prefeituras de todo o país.

A entidade municipalista entende que apenas a vacinação em massa da população brasileira permitirá a retomada das atividades econômicas. Por isso, se posicionou em nota recentemente reforçando a urgência da vacinação por meio do Programa Nacional de Imunização (PNI) e em favor do fortalecimento do federalismo brasileiro. Na ocasião, a CNM pediu agilidade na compra e na distribuição das vacinas por parte da União.

No site Municípios Contra o Coronavírus, a CNM reúne, desde o início da pandemia no Brasil, informações e orientações técnicas para os gestores municipais. Em janeiro, a Confederação iniciou a campanha Municípios unidos contra o coronavírus voltada ao esclarecimento da comunidade local sobre a campanha de imunização contra a Covid-19. Para auxiliar as gestões locais, foram disponibilizadas peças gráficas e a Nota Técnica 1/2021 - Plano de Comunicação em Saúde - vacinação contra a Covid-19. Agora, o vídeo soma-se aos materiais disponíveis na plataforma.

Governo do PR estuda novas medidas econômicas para ajudar população

O governador Carlos Massa Ratinho Junior instituiu nesta segunda-feira (8) um grupo de trabalho para discutir novas medidas econômicas para as empresas e os trabalhadores atingidos direta ou indiretamente pela pandemia. O objetivo é acelerar programas ainda embrionários para disponibilizar, além de crédito e inovações tributárias, formas de auxiliar financeiramente empresas e setores impactados pelas restrições de circulação.

"É um grupo específico de apoio a pequenas empresas, pequenos negócios, àqueles segmentos que foram muito penalizados na pandemia, como bares e restaurantes. A ideia é ter ações mais rápidas e anunciar algumas novidades já na próxima semana", disse Guto Silva, chefe da Casa Civil. "O objetivo é auxiliar de maneira concreta, socorrer alguns segmentos que não tiveram alternativa. A ideia é identificar boas práticas, boas ideias, e colocar de pé essas iniciativas no Paraná".

O grupo vai apresentar já na próxima segunda-feira (15) algumas novidades. O objetivo é direcionar as ações para micro e pequenos empreendedores, lojistas e comerciantes, além de prestadores de serviços e profissionais ligados ao setor cultural e de turismo. A ideia é manter os empregos, o que garante renda para as famílias, e a roda da economia girando perto da normalidade, com ações ainda mais incisivas do que as adotadas em 2020.

Farão parte do grupo de trabalho instituído pelo Decreto 7.033/2021 o Gabinete da Governadoria, a Vice-Governadoria, a Casa Civil, as secretarias de Planejamento e Projetos Estruturantes e Fazenda, a Invest Paraná, a Fomento Paraná e o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE). Esse grupo também será um canal de comunicação com o setor produtivo durante a pandemia e terá entre 30 e 60 dias para elaborar um relatório das ações.

ÚLTIMOS PACOTES

Na sexta-feira (05), o governador Ratinho Junior apresentou para a sociedade um pacote de estímulo ao crédito. A linha Recupera Paraná foi reativada e destinará R$ 10 milhões para atender empreendedores informais e MEIs. Além disso, os empreendedores que pegaram empréstimos por essa linha no ano passado terão o pagamento das parcelas suspenso por dois meses.

O BRDE também repassará R$ 30 milhões, com juros subsidiados, para ampliar a disponibilidade de crédito dos programas Banco da Mulher Paranaense e Banco do Empreendedor, da Fomento Paraná. O BRDE e a Fomento Paraná ainda vão destinar R$ 120 milhões a empreendimentos que trabalham com o turismo, beneficiando o setor hoteleiro e o de serviços.

Governador se reúne com Poder Judiciário para discutir cenário da pandemia

O governador Carlos Massa Ratinho Junior se reuniu nesta segunda-feira (8) com o presidente do Tribunal de Justiça do Paraná, desembargador José Laurindo de Souza Netto, e o presidente da Assembleia Legislativa, deputado Ademar Traiano, para reforçar o pedido de apoio institucional no enfrentamento da pandemia. O encontro acontece na semana que marca um ano da confirmação dos primeiros casos ao Estado e no momento mais delicado da emergência em saúde pública, com aumento de casos, óbitos e internações.

"O Paraná encarou esse primeiro ano de pandemia com muita seriedade e contou com apoio do Tribunal de Justiça, da Assembleia Legislativa, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, da Defensoria. Todos sempre foram muito solícitos e parceiros. Essa união nos ajudou a tomar decisões difíceis e a amenizar os problemas lá na ponta para as pessoas", disse Ratinho Junior. "Mas era um cenário sem a variante amazônica, que é mais agressiva. A realidade agora é outra".

Governador Ratinho JR e outras autoridades que se reuniram ontem

O governador citou que a circulação da nova cepa tem aumentado os índices de hospitalização de pessoas mais jovens e a fila da espera por leitos, que passou de pouco mais de 40 (base de 2020) para mais de 900. Para responder a essa demanda, o Estado aumentou os leitos de UTI e enfermaria nos últimos dias, chegando a quase 700 em apenas 12 dias, o que corresponde a dois hospitais de campanha. Nos próximos dias mais 1.000 leitos de enfermaria devem ser habilitados na rede.

O governador também citou o aumento das dificuldades de aquisição de insumos e equipamentos, seja por imposição do mercado, seja pelo processo licitatório. Enquanto isso, o Estado está formando uma rede com empresas e cooperativas dispostas a doar monitores e respiradores. A ideia é ganhar velocidade para atender esse novo momento da pandemia. "Mais uma vez vamos precisar de todos os Poderes. Teremos 15 dias muito difíceis pela frente e queremos ter todos ao nosso lado nessa frente de batalha", disse Ratinho Junior.

CENÁRIO

O secretário estadual da Saúde, Beto Preto, elencou as dificuldades do momento, mas afirmou que o Paraná conta com uma rede robusta de atendimento e não deixará ninguém desassistido. São quase 1.500 leitos exclusivos de UTI abertos em um ano e possibilidade de ampliação, nos próximos dias, de leitos de enfermaria e de semi-intensivo. Ele destacou que o Estado já investiu R$ 1 bilhão diretamente na estratégia de combate à Covid-19 e tem a melhor estratégia de testagem e os números mais fidedignos do País.

PARCERIA

Os dois presidentes dos outros Poderes elogiaram o trabalho desenvolvido pelo Governo do Paraná desde o começo da pandemia tanto na área da saúde pública, com novos hospitais regionais e apoio aos municípios, como na seara econômica, com crédito e mudanças tributárias.

"É um momento de solidariedade. O Governo do Estado tem feito o necessário para enfrentar toda essa demanda, dobrando os leitos, ofertando EPIs. A ideia é manter o diálogo e a cooperação, tomar decisões coerentes com o momento da pandemia. Também nos adaptamos a essa realidade no Tribunal de Justiça e estamos desempenhando nosso papel para apoiar a sociedade", disse o desembargador José Laurindo de Souza Netto. "Estamos na linha de frente do confronto. É um momento difícil e precisamos nos apoiar".

O deputado estadual Ademar Traiano afirmou que a Assembleia Legislativa será parceira das decisões difíceis. "É importante apoiar as decisões técnicas e científicas. É um quadro que envolve uma série de variáveis. Mas o fundamental nesse momento é o apoio. Queremos superar essa crise. Há uma angústia dos empresários, do setor privado, dos trabalhadores. E, se necessário for, dentro dos aspectos legislativos, a Assembleia estará pronta para apoiar o Governo", disse

SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia já prendeu 420 pessoas e interditou 209 pontos comerciais no PR

As forças de segurança pública do Paraná completaram nesta segunda-feira (08) nove dias de fiscalizações e outras ações de prevenção no Estado. O balanço da Secretaria estadual da Segurança Pública aponta que neste período houve 4.947 estabelecimentos comerciais fiscalizados e 209 deles foram interditados.

As polícias dispersaram 1.779 aglomerações de pessoas e nas ações com órgãos municipais foram lavradas 221 multas a pontos comerciais e outras 406 às pessoas que foram flagradas em desrespeito às medidas sanitárias.

O balanço indica que 420 pessoas foram presas e 89 adolescentes apreendidos pelas equipes policiais. As operações constantes e a intensificação de policiamento também resultaram em 19 armas de fogo e 128 equipamentos eletrônicos apreendidos.

Nestes nove dias de vigência do decreto estadual nº 6.983/2021 as polícias receberam 2.947 denúncias sobre violação das medidas sanitárias, sendo que 569 foram constatadas no período.

A estatística também aponta que na faixa de horário entre 7 horas de domingo (07) e 7 horas de segunda-feira (08), houve 173 dispersões de aglomerações de pessoas, 360 denúncias relacionadas à Covid-19, das quais 58 foram constatadas ao final do atendimento.

Durante as abordagens e outras ações, as forças de segurança encaminharam 19 adultos e cinco adolescentes, além de apreenderam uma arma de fogo e quatro veículos. Os trabalhos de Ação Integrada de Fiscalização Urbana (AIFU) resultaram em 10 pontos comerciais interditados e na lavratura de 12 multas aos comércios e 74 às pessoas que cometeram infrações.

Noroeste

A fiscalização nesta região em cumprimento às medidas sanitárias do decreto estadual nos municípios situados no Noroeste paranaense já resultou em 49 pessoas encaminhadas e sete adolescentes apreendidos, além de lavradas 103 multas a pessoas e outras 27 vinculadas à desobediência ao decreto.

No período de nove dias de vigência do decreto, os policiais abordaram 1.192 estabelecimentos comerciais, sendo que 14 foram interditados pelas irregularidades constatadas.

As unidades policiais desta região receberam 245 denúncias sobre infrações relacionadas às medidas sanitárias, sendo que 174 foram constatadas, além de 444 dispersões de aglomerações de pessoas. Durante o atendimento às ocorrências, os policiais recuperaram dois veículos e apreenderam outros 25, quatro armas de fogo e 11 equipamentos eletrônicos.

Polícia investiga execução de jovem em Lovat

A Polícia Civil de Umuarama está investigando as causas da morte de um jovem de 21 anos que foi executado dentro de seu veículo, no distrito de Lovat, em Umuarama, na madrugada do último domingo (6).

Segundo a Polícia Militar a vítima foi encontrada já sem vida dentro de seu GM Ômega por volta das 4h30, na rua Londrina, após uma denúncia anônima. O jovem apresentava ferimentos na cabeça e no tronco. O vidro do lado do motorista apresentava diversas perfurações feitas por projéteis de arma de fogo.

SISTEMA FAEP
SENAR PARANÁ · FAEP FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ · SINDICATO RURAL

Força feminina no campo

Feliz é o país que pode contar com um time de gestoras capazes, empreendedoras arrojadas e profissionais talentosas para comandar sua produção de alimentos. As mulheres hoje estão em postos de comando na agricultura, na pecuária, na gestão rural e em diversos outros setores do agronegócio brasileiro.

Com a força feminina o campo vem se tornando cada vez mais competitivo e mais confiante, levando seus produtos para as mesas de diversos países e alimentando uma parcela significativa da população mundial.

As mulheres são cada vez mais responsáveis por este resultado. De acordo com a Associação Brasileira de Marketing Rural, elas já são mais de 30% dos cargos de chefia no meio rural.

O SENAR-PR faz parte desta trajetória. Há mais de 10 anos ele atua diretamente com iniciativas como o curso Mulher Atual, que visa despertar o empreendedorismo e a liderança junto ao público feminino do campo; ou mesmo em iniciativas pontuais como turmas voltadas exclusivamente para mulheres em diversas áreas do conhecimento.

Mais recentemente essa representatividade ganhou instâncias políticas, com a Comissão Estadual de Mulheres, criada pela Federação da Agricultura do Paraná (FAEP) para aumentar a participação feminina nas decisões referentes à agropecuária paranaense.

Por isso, que mais do que nunca, nesse dia 8 de Março é preciso parabenizar as mulheres do campo paranaenses pelo belo trabalho que vem realizando, colocando nosso Estado como um celeiro de oportunidades e riquezas. Parabéns!

sistemafaep.org.br

Sobrinho confessa homicídio e tentativa contra tios por causa de herança

As facas usadas nos crimes foram apreendidas pela polícia

Um homem de 29 anos confessou a morte de um tio e uma tentativa de homicídio contra outro entre os dias 03 e 05 de março último, em Altônia, segundo a Polícia Civil.

A.N. foi preso em flagrante pela Polícia Militar pouco depois do último crime, no início da tarde de sexta-feira, após esfaquear Paulo Roberto da Silva, de 59 anos, dentro de uma mercearia. Paulo Roberto foi socorrido até o Hospital Municipal e na sequência encaminhado ao Norospar, em Umuarama, de onde já recebeu alta médica.

Segundo o delegado da Polícia Civil de Altônia, Reginaldo Caetano, após ser preso o suspeito acabou confessando que matou também a facadas Vanderval Roberto da Silva, de 57 anos, que teve o pescoço cortado dentro de sua casa no último dia 03. A motivação dos crimes seria a disputa da herança de uma casa.

Segundo Reginaldo Caetano, o suspeito permanecerá preso na cadeia da cidade.

Homem apanha de vizinhos após agredir e ameaçar com faca mulher de 75 anos

Um homem de 51 anos foi preso em flagrante após agredir e ameaçar com uma faca uma idosa de 75 anos, na noite deste domingo (7), na rua Amaro Tavares, no Jardim Cruzeiro, em Umuarama, segundo a Polícia Militar. Vizinhos ouviram os gritos de socorro da mulher, invadiram a casa e chegaram a agredir o homem para salvaguardar a vida da vítima, segundo a PM. De acordo com a Polícia Militar, a vítima relatou que há 3 meses residia com o homem e que as agressões verbal, psicológica e física eram constantes. Na noite de domingo, ela estava sendo agredida quando foi socorrida por vizinhos.

Quando os policiais chegaram até a residência, os vizinhos diziam estar indignados com a ação do homem e informaram ainda que o agressor estava armado com uma faca. Os policiais precisaram imobilizar o homem, que já apresentava várias escoriações e lesões pelo corpo e com sangramento no nariz, provocado pela agressão dos vizinhos.

Quatro motociclistas ficam feridos em acidentes nesta segunda-feira

Quatro motociclistas ficaram feridos após se envolveram em colisões com veículos na área urbana de Umuarama nesta segunda-feira (8). Os acidentes ocorreram no intervalo de quatro horas. Em todos os casos as vítimas foram conduzidas ao hospital de plantão pela ambulância dos bombeiros, mas com ferimentos sem risco a vida.

O primeiro acidente foi na Praça Sete de Setembro, às 11h25. O segundo às 13h17 no trevo do Gauchão, na PR-323. O terceiro no cruzamento da avenida Ipiranga com a rua Japura e o último na rua Doutor Camargo, às 15h10.

Dupla rouba R$ 3 mil de amigo durante festa em Alto Paraíso

Dois homens de 19 e 34 anos são suspeitos de terem roubado R$ 3 mil em dinheiro e um aparelho celular de dois amigos, ambos de 24 horas, durante uma festa em uma propriedade rural em Alto Paraíso, segundo a Polícia Militar. O crime foi por volta das 16h45 deste domingo. Até o fim da tarde desta segunda-feira (8) ninguém foi preso. O caso está sendo investigado pela Polícia Civil de Xambrê.

Segundo a PM, a informação que chegou até o Destacamento da PM de Pérola era de que dois homens teriam cometido o crime e estariam fugindo em um GM Vectra preto e seguindo em direção a Pérola. Segundo a PM, a equipe seguiu sentido ao distrito de Eliza pela PR-182, no intuito de localizar os supostos autores do crime.

De acordo com a Polícia Militar, as vítimas, fizeram contato com a equipe, relatando que estavam em um churrasco numa fazenda, localizada às margens da rodovia Casa Branca x Alto Paraíso, quando um colega das vítimas, um rapaz de 19 anos, chegou na fazenda como passageiro em um Vectra preto, que desceu e chamou umas das vítimas até o veículo, quando um segundo homem, de 34 anos e armado com uma arma de fogo rendeu e segurou a vítima pelo pescoço, subtraindo na sequência seu aparelho celular preto e a quantia de R$ 3.000 em dinheiro, fugindo na sequência.

Segundo a Polícia Militar, informações de terceiros são de que o fato não se tratou de um roubo, mas de uma cobrança de dívida entre as partes.

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARANA COMARCA DE UMUARAMA 2ª VARA CIVEL DE UMUARAMA - PROJUDI Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, 3693 - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3621-8402 - E-mail: b081@tjpr.jus.br Processo: 0014665-05.2019.8.16.0173 Classe Processual: Procedimento Comum Cível Assunto Principal: Concessão / Permissão / Autorização Valor da Causa: R$ 67.936,82 Autor(s): INTERLIGACAO ELETRICA IVAI S.A.Réu(s): APARECIDA DE OLIVEIRA MENEZES EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente INTIMA os EVENTUAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, de que por este r. Juízo e Cartório, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível sob nº 0014665-05.2019.8.16.0173 -Projudi, onde é requerente Interligação Elétrica Ivaí S/A e requerido(a) Aparecida de Oliveira Menezes, nos termos da inicial a seguir transcrita resumidamente:Resumo da Inicial: Cuida-se de ação de constituição de servidão administrativa em que requerida a concessão de liminar de imissão provisória na posse dos bens indicados na inicial, qual seja: A) Faixa de Servidão GUA-SDI-0259-00, referente à LT 525kV GUAIRA-SARANDI: Descrição: Faixa de terras medindo 2,6217 ha (dois hectares, sessenta e dois ares, dezessete centiares), possuindo os seguintes limites e confrontações: "A poligonal inicia no P1, situado no km 92,51529 de coordenadas UTM E = 257.798,819 e N = 7.358.503,335 referidas ao Meridiano C. -51° WGr. Datum SIRGAS 2000; distante 3.803,88 m, no rumo de 81°12'50"NE do MV21, km 88,71142; deste segue com o rumo de 44°08'05"NO, por uma distância de 39,23m, confrontando com CELIO BATISTA MARTINS, até o ponto P2, de coordenadas UTM E = 257.771,499 e N = 7.358.531,492; deste segue com o rumo de 81°12'50"NE, por uma distância de 502,81m, confrontando com APARECIDA DE OLIVEIRA MENEZES, até o ponto P3, de coordenadas UTM E =258.268,407 e N = 7.358.608,295; deste segue com o rumo de 60°24'22"SO, por uma distância de 39,11m,confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, até o ponto P4, de coordenadas UTM E = 258.234,397 e N = 7.358.588,979; deste segue com o rumo de 56°10'49"SO, por uma distância de 51,53m, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, até o ponto P5, de coordenadas UTM E = 258.191,583 e N = 7.358.560,297; deste segue com o rumo de 47°13'51"SO, por uma distância de 50,63m, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, até o ponto P6, de coordenadas UTM E = 258.154,416 e N = 7.358.525,916; deste segue com o rumo de 81°12'50"SO, por uma distância de 332,18m, confrontando com APARECIDA DE OLIVEIRA MENEZES, até o ponto P7, de coordenadas UTM E = 257.826,138 e N = 7.358.475,177; deste segue com o rumo de 44°08'05"NO, por uma distância de 39,23m, confrontando com CELIO BATISTA MARTINS, até o ponto P1, onde teve início esta descrição." A área de servidão corresponde a um percentual de 2,85 % do total do imóvel. B) Faixa de Servidão GUA-SDI-0261-00, referente à LT 525kV GUAIRA-SARANDI: Descrição: Faixa de terras medindo 2,1153 ha (dois hectares, onze ares e cinquenta e três centiares), possuindo os seguintes limites e confrontações: "A poligonal inicia no P1, situado no km 92,93870 de coordenadas UTM E =258.217,257 e N = 7.358.568,009 referidas ao Meridiano C. -51° WGr. Datum SIRGAS 2000; distante 4.227,29 m, no rumo de 81°12'50"NE do MV21, km 88,71142; deste segue com o rumo de 57°04'27"NE, por uma distância de 17,53m, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, até o ponto P2, de coordenadas UTM E = 258.231,971 e N = 7.358.577,537; deste segue com o rumo de 61°11'33"NE, por uma distância de 72,53m, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, até o ponto P3, de coordenadas UTM E = 258.295,523 e N =7.358.612,486; deste segue com o rumo de 81°12'50"NE, por uma distância de 185,56m, confrontando com APARECIDA DE OLIVEIRA MENEZES, até o ponto P4, de coordenadas UTM E = 258.478,905 e N =7.358.640,830; deste segue com o rumo de 78°41'19"SE, por uma distância de 65,75m, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, até o ponto P5, de coordenadas UTM E = 258.543,379 e N = 7.358.627,934; deste segue com o rumo de 73°57'27"SE, por uma distância de 32,25m, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL,até o ponto P6, de coordenadas UTM E = 258.574,371 e N = 7.358.619,022; deste segue com o rumo de 2°53'50"SE, por uma distância de 28,01m, confrontando com VALCIR FRANCISCO CARDOSO, até o ponto P7, de coordenadas UTM E = 258.575,787 e N = 7.358.591,044; deste segue com o rumo de 81°12'50"SO,por uma distância de 412,96m, confrontando com APARECIDA DE OLIVEIRA MENEZES, até o ponto P8, de coordenadas UTM E = 258.167,674 e N = 7.358.527,966; deste segue com o rumo de 47°12'53"NE, por uma distância de 38,90m, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, até o ponto P9, de coordenadas UTM E =258.196,221 e N = 7.358.554,387; deste segue com o rumo de 57°04'27"NE, por uma distância de 25,06m, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, até o ponto P1, onde teve início esta descrição." A área deservidão corresponde a um percentual de 2,30 % do total do imóvel. Expedido o mandado, houve a realização de acordo entre as partes, sendo que no movimento 138.1 e 155.1 foi proferida sentença de homologação do acordo. Ficam os eventuais interessados, ausentes, incertos e desconhecidos INTIMADOS de que por este r. Juízo e Cartório tramitam os autos supra mencionados, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifestem quanto a presente ação, sob pena de considerar-se aceitos como verdadeiros os fatos contra si articulados se não o fizer.E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.Umuarama, 15 de fevereiro de 2021.Marcelo Pimentel BertassoJuiz de Direito Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Confirmado na série

Romulo Estrela que aparece na foto como o personagem Marcos, da novela "Bom Sucesso", o seu trabalho mais recente na televisão, foi confirmado no elenco da série "Verdades Secretas 2", interpretando um investigador de polícia e contracenará principalmente com Jonathan Azevedo.

Um pouco da história de "Verdades Secretas 2"

Os investigadores interpretados por Romulo Estrela e Jonathan Azevedo são contratados por Giovanna (Ágatha Moreira) para descobrir se Angel (Camila Queiroz) é mesmo a assassina de Alex (Rodrigo Lombardi).

Grife de roupas

Expandindo ainda mais os seus ramos de atuação, o cantor Mc Livinho começa a investir em sua marca de roupas, inicialmente apenas com vendas online. Com o nome de Livão, Livinho desenvolveu todo o conceito, desenho, logotipo, e até mesmo o tipo de tecido que serão usados nas coleções que estão por vir. Atualmente está disponível para compra no site os modelos de regatas unissex. Ao longo do ano ele vai disponibilizar no site de vendas outros modelos. No próximo dia 19, Mc Livinho lança "Novo Vício", primeira música do projeto "Mágico dos Flows", que traz o artista de uma forma diferente do convencional.

Menina!

O Príncipe Harry e sua mulher, Meghan Markle, revelaram que estão grávidos de uma menina. Eles já são pais de Archie que completou um ano de idade.

Casamento adiado

O cantor Latino e a advogada Raffaela Ribeiro decidiram adiar o casamento. Ele revelou que o motivo é a pandemia e também porque não faz shows há onze meses e isso afetou as suas finanças. Por enquanto, não foi marcada nova data para a celebração.

Nasceu!

O menino Miguel, filho do sertanejo Henrique e de Amanda Barbosa. Ele nasceu de parto normal, na cidade de Palmas, no Tocantins. O feliz papai, que faz dupla com Juliano, está se desmanchando em mimos, assim como a irmãzinha Helena. Felicidades a família.

Ninguém escapa

Pedro Scooby veio passear no Brasil acompanhado pelos filhos e agora está impedido de voltar a Portugal, já que aquele país está com as fronteiras fechadas devido à pandemia. Até a situação se resolver, o esportista continua no Rio de Janeiro com suas crianças. Lembrando que os pequenos são filhos de Luana Piovani e atualmente moram em Portugal.

U N I V E R S I D A D E P A R A N A E N S E

NOTÍCIAS DA UNIPAR

Unipar oferece pós-graduação em Microbiologia e Controle de Qualidade Microbiológico

A especialização visa estimular a pesquisa e o desenvolvimento técnico-científico

Estão abertas as inscrições para a pós-graduação em Microbiologia e Controle de Qualidade Microbiológico da Universidade Paranaense - Unipar, Unidade de Umuarama, destinado a profissionais graduados em Ciências Biológicas, Tecnologia em Gestão Ambiental, Engenharia Agronômica e Ambiental, Farmácia, Medicina Veterinária, Biomedicina, Química Industrial e áreas afins.

A especialização tem como objetivo geral qualificar, incentivar e desenvolver o conhecimento técnico-científico para profissionais de áreas correlatas, referente ao uso de micro-organismos na área industrial, na bioconversão e bioprocessos de produtos, na área alimentícia, controle de qualidade microbiológico e na despoluição e descontaminação ambiental.

O curso visa estimular a pesquisa e o desenvolvimento técnico-científico, bem como a busca de novos processos e novos produtos que tenham uma função econômica e/ou social, neste campo do conhecimento levando a melhora da qualidade de vida. Para isso, o corpo docente é formado, na sua maioria, por professores doutores.

São 30 vagas disponíveis e as inscrições serão aceitas até o dia 31 de março pelo site https://pos.unipar.br/especializacao/microbiologia-e-controle-de-qualidade-microbiologico-2021/umuarama

Programa de descontos

Promovendo a constante atualização de profissionais, a Unipar disponibiliza programas de desconto para os cursos de pós-graduação em nível lato sensu.

- 30% de desconto para quem se formou em 2019 e 2020, na Unipar ou em qualquer outra Instituição;
- 25% de desconto para quem se formou nos anos anteriores a 2019, na Unipar ou em qualquer outra Instituição;
- 30% de desconto para quem já tem pós-graduação, feita na Unipar ou em qualquer outra Instituição;
- 50% de desconto para pessoas com idade igual ou superior a 55 anos;
- 30% de desconto para efetivos de órgãos de segurança.

Lembrando que o valor vale para pagamentos efetuados até o vencimento e para turmas com número de vagas superior a 15 alunos.

Horóscopo

Áries
Invista seus esforços para fazer acordos e resolver o que ainda está pendente. Os assuntos mais urgentes devem ser abordados primeiro. Conte com a colaboração dos amigos.

Touro
Está num período agitado de muita atividade. Novos rumos poderão ser traçados agora. Não só na sua vida econômica como também na profissional. Tudo de bom para você.

Gêmeos
Cumpra suas responsabilidades e faça a sua parte em relação à família. O que se espera de você é cooperação e generosidade. Força no amor e na alegria.

Câncer
O momento promete ser muito agitado, com muita atividade. Mas não queira fazer tudo que aparecer, pois poderá acabar frustrado. Prepare-se para tomar decisões importantes.

Leão
Tome muito cuidado com a comunicação hoje. Evite se abrir muito ou falar demais para não ser mal interpretado. Mantenha sempre a calma e evite cenas de ciúmes.

Virgem
Não se aborreça se algo não sair como planejado. Tudo entrará nos eixos antes que você imagina. Quem andava desaparecido poderá reaparecer com saudade.

Libra
Muitos dos seus compromissos financeiros poderão ser liquidados. Se acalme, não se precipite. Viva um dia após o outro. Conte com a ajuda dos amigos e de familiares.

Escorpião
Nem todos os obstáculos poderão ser superados hoje. No entanto, muito em breve você conseguirá superar tudo o que está te incomodando. Fique firme em seus objetivos.

Sagitário
Fique atento às boas oportunidades para sua carreira. É hora de lançar as bases de seus projetos futuros. Alguém interessante poderá cruzar o seu caminho. Boas notícias.

Capricórnio
Dia inspirador para programar coisas novas e criar coisas interessantes. Use sua imaginação também para o amor. Ponha uma boa dose de fantasia em sua vida afetiva.

Aquário
Não se preocupe com os negócios hoje. Trate do que for rotina e fortaleça suas bases. No amor é hora de assumir compromissos e de reforçar seus vínculos.

Peixes
Diante de algumas resistências que encontrar em seu caminho hoje, aja com toda a diplomacia. Sua força de vontade poderá mudar o rumo dos fatos.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

TRIUNFO DO AMOR - 17h30, no SBT
Vitória fica furiosa ao ver Cruz entrando pela janela do quarto de Fernanda. Max o defende e diz que Cruz é amigo de sua irmã e tem cuidado dela. Osvaldo diz a Vitória que não deveria fazer tanto drama e ela o culpa pelo acidente da filha. Guilherme diz a Helena que para separar Max de Maria devem desaparecer com o filho deles. Vitória sofre por não conseguir definir seu sentimento pelo pequeno João Paulo. Max se surpreende quando Vitória afirma que não pretende devolver o bebê.

MALHAÇÃO: SONHOS – 17h45, na Globo
Pedro e Tomtom elogiam a beleza de Karina. Mari passa mal novamente, e Jeff se preocupa. Lobão conta para Cobra sua versão sobre o que aconteceu com Ana. Gael autoriza Bianca a promover a festa, mas avisa que estará presente. Marcão leva um fora de Karina, e Zé o ironiza. Jade fica curiosa para saber a história de Ana. Delma fala para Marcelo que Roberta e Nando estão namorando. João beija Bianca de surpresa e leva um fora. Cobra comenta com João que René procurou Lobão.

AMORES VERDADEIROS - 18h15, no SBT
Nelson deixa Kendra sozinha e volta para a mansão para ficar com Vitória. Ele promete que lutará pelo casamento e jamais a deixará sozinha. Em Paris, Adriana empacota suas coisas para voltar definitivamente ao país para procurar sua filha. Nikki fica furiosa e diz para mãe que não quer Liliana na sua casa. Vladi visita Nikki e os dois vão para o quarto. Logo depois ele vai embora furioso ao perceber que ela só está brincando com ele. Nikki come todos os chocolates e depois vomita. Gusmão percebe. Aníbal fica sabendo do sequestro e fica furioso com Vitória por não ter lhe contado.

A VIDA DA GENTE - 18h20, na Globo
Ana fala para Rodrigo que Júlia é sua irmã e vai embora abalada. Rodrigo conta para Nanda que Eva teve uma filha enquanto esteve na Patagônia. Cris fica inconsolável ao descobrir que o marido fez vasectomia. Ana discute com Eva por causa de Júlia. Moema conta para Iná que terá que cuidar do marido doente. Iná visita suas netas. Ana apresenta Júlia para a avó. Jonas manda Cléber suspender o pagamento da pensão para a ex-mulher. Iná desconfia da história que Ana e Manuela contam sobre Júlia.

HAJA CORAÇÃO - 19h30, na Globo
Carmela tenta se afastar de Shirlei. Vitória se preocupa com a possibilidade de ser descoberta. Epaminondas decide viajar com Safira. Carmela se descontrola e revela por que sente raiva de Shirlei. Carol questiona Isabel sobre a guarda definitiva de sua família. Leozinho e Agilson compram o ponto da barraca de feira de Francesca. Bruna decide levar Giovanni para seu chalé após o casamento de Tancinha. Shirlei pede para falar com Carmela antes de denunciá-la. Henrique leva Penélope para conhecer sua mãe. Apolo pressiona Flávia para descobrir a verdade sobre a noite que passaram juntos.

CHIQUITITAS – 20h50, no SBT
Érica discute com Clarita no Café Boutique. Armando pressiona todos os funcionários e os ameaça de serem mandados embora. Armando diz que se Érica ajudar ele a sabotar Beto, ela não será mandada embora. Os meninos dizem que Chico ainda gosta de Ernestina. Para ajudar o cozinheiro, Samuca se veste de mulher para tentar saber se Ernestina, que na verdade é Matilde, sente ciúme de Chico. Bruno e Carol levam Dani para passear no parque. JP envia flores para Mili. Vivi ajuda Samuca a se caracterizar de mulher. Chico finge conhecer Sami, que na verdade é Samuca disfarçado.

A FORÇA DO QUERER - 21h15, na Globo
Sabiá oferece outro morro para Bibi gerenciar, mas ela não aceita. Zeca descobre que é pai de Ruyzinho. Ivan vê Claudio na praia e fica nervoso, mas não é visto. A família de Ruy fica atônita com a notícia de que Ruy não é pai de Ruyzinho.

Filmes – 09/03/2021
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem aviso prévio)

Roubo Nas Alturas
(Tower Heist) 15h00, na Globo, 2011. Direção de Brett Ratner. Com Ben Stiller, Eddie Murphy, Casey Affleck, Alan Alda. Josh Kovacs era um funcionário exemplar de um dos prédios mais badalados de Nova York, conhecido como A Torre. Lá, ele é uma espécie de chefe de uma equipe de profissionais "mais ou menos" qualificados, como Lester, Cole Howard, Odessa e Rick, entre outros. A vida de todos vira de cabeça para baixo quando Arthur Shaw, o bilionário ocupante da cobertura, é preso pelo FBI por ter cometido uma fraude, transformando o fundo de pensão de toda a equipe em pó. Disposto a recuperar a grana deles, Josh convida um vizinho para ajudá-lo a descobrir aonde foi parar esse dinheiro para pegá-lo de volta e fazer justiça, tendo em vista que nem o FBI sabe do destino da fortuna.

No hospital

O cantor Edson, que faz dupla com Hudson, está internado na cidade de Indaiatuba, interior de São Paulo. Ele testou positivo para Covid-19 e consta que o seu estado de saúde é estável. Força, menino!

Homenagem a1o filho

Angélica e Luciano Huck fizeram questão de homenagear o filho Joaquim, o primogênito do casal que completou 16 anos. Numa rede social, a apresentadora escreveu uma emocionante declaração de amor ao jovem.

Saudade

Se estivesse viva, Hebe Camargo completaria ontem, 92 anos de vida. Hebe ficou conhecida como "Rainha da Televisão Brasileira", mas infelizmente veio a falecer aos 83 anos, no dia 29 de outubro de 2012.

Gente civilizada

Quem convive com Luciana Gimenez conta que a apresentadora mantém um excelente relacionamento com o ex-marido, o empresário Marcelo de Carvalho, mesmo depois da separação. O motivo é que o casal tem um filho, Lorenzo, que acaba de completar dez anos.

PASSATEMPO

www.recreativa.com.br — EDITORA A RECREATIVA

HORIZONTAIS
1. Faixa
2. (de Sá) Governador-geral do Brasil / (Bot.) Revestimento interno da semente
3. (Ingl.) Fase de grande expansão da produção econômica / Transpirar
4. Desenhar em volta / O **Babá** das histórias de "Mil e uma Noites"
5. Diz-se de uma raça de gatos de olhos azuis e pelo curto / O símbolo químico do gálio
6. Pôr um pouco de açúcar em
7. Variedade de abacaxi, porém menos doce
8. A sigla do estado de Colatina e Vila Velha / Variedade de uva branca
9. Perceber com os olhos / Carro utilitário off-road produzido pela Willys até a década de 1970
10. A atriz **Fillardis** / O símbolo de um elemento químico usado em radioterapia
11. (Pop.) Os traseiros
12. Aparelho que produz uma pequena chama de elevada temperatura, usado em solda, fundição ou corte de objetos
13. Ter residência fixa / A do sangue é vermelha.

VERTICAIS
1. Um e outro / O ator, diretor e produtor de cinema **Costner**
2. Hipótese científica / Outro nome do **gergelim**, planta oleaginosa de origem asiática, cujas sementes, alimentícias, produzem um óleo
3. Afiada, aguçada / Aparelho usado para controle e fiscalização de velocidade em estradas
4. Arbusto muito comum em terrenos baldios / Grau muito alto
5. (Mús.) O antigo nome da nota **C** / Tornar a encher
6. Raso, rente / O contrário de **plural**
7. Plano de telhado / Ser vítima de logro / (Lat.) Textualmente
8. Dissipar, esbanjar, desperdiçar / Abreviatura de **Centro-Oeste**
9. Dispor segundo uma sucessão numérica / (Anat.) Elevador, eretor.

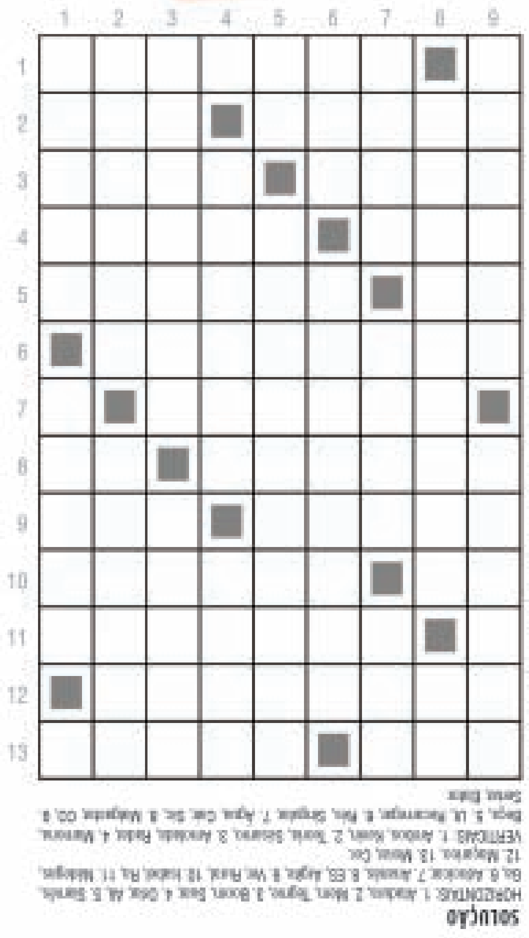

SUCESSO

Palmeiras comemora a parceria vitoriosa com o técnico Abel Ferreira

São Paulo (AE) - O Palmeiras e o técnico Abel Ferreira formam uma parceria muito positiva para ambos. Ao mesmo tempo em que o clube foi conduzido pelo português para os títulos da Copa Libertadores e da Copa do Brasil, o treinador também se beneficia dessa ligação. Até chegar ao cargo, ele jamais havia sido campeão. Agora, tem no currículo dos dois títulos mais cobiçados do futebol brasileiro.

"Para ser campeão, precisa ter material humano e um clube com estrutura", disse o treinador ainda no Allianz Parque neste domingo, antes de agradecer o carinho do torcedor e seu compromisso de ter ficado em casa por causa da pandemia da covid-19.

Quando chegou ao País, Abel enfrentava certa desconfiança. O ex-lateral estava no PAOK, da Grécia, e só tinha conquistado como técnico títulos no comando de times de base. Porém, em quatro meses, o português foi capaz de mudar a história do Palmeiras e a própria biografia. De um treinador pouco conhecido no Brasil, virou responsável por fazer o clube festejar taças importantíssimas em 2020.

O desejo de fazer história estava presente no começo do seu trabalho. Logo na apresentação, em novembro, Abel deixou um recado. "Atravessei o Atlântico para trabalhar, ganhar, ajudar a estrutura e os jogadores a crescer, não para conhecer a cidade. É minha missão. Minha estadia nos próximos meses será aqui dentro (da Academia de Futebol)", disse na ocasião.

A profecia se cumpriu. A equipe fazia até então uma temporada irregular, apesar de ter sido campeão paulista. Abel não teria tempo para treinar nem os reforços de peso. Teria de assumir o mesmo conjunto deixado por Vanderlei Luxemburgo. Era preciso trabalhar bastante para se adaptar ao futebol brasileiro em meio a uma pandemia.

"Foi um ano muito pesado para nós, com muitos jogos em sequência Mas a equipe e a comissão técnica deram o seu melhor. Todo mundo participou e evoluiu junto nesta temporada", afirmou o meia Zé Rafael.

Abel viveu tão intensamente o Palmeiras que quando testou positivo para covid-19, em dezembro, não quis se afastar do time O português passou a quarentena em um hotel e acompanhava treinos ao vivo graças à transmissão em vídeo do clube.

No comando do Palmeiras, chamou a atenção por escolher para os jogos sempre a força máxima possível. O português se mostrou um grande estudioso das características de cada atleta e se sentiu inconformado pela quantidade de jogos do calendário. Ele nunca teve uma semana inteira livre para treinar.

CONFIANÇA

Aos poucos, o Palmeiras conseguiu montar um estilo de jogo muito competitivo. Letal nos contra-ataques e seguro na defesa, impressionou principalmente pela vitória sobre o River Plate por 3 a 0 fora de casa na Libertadores. A confiança do time no próprio potencial se tornou tão grande que nem mesmo a campanha ruim no Mundial de Clubes foi capaz de abalar as convicções. "Ganhamos experiência e aprendizagem". O trabalho no Palmeiras já lhe traz muito reconhecimento. Após vencer o Santos na final da Libertadores, Abel recebeu a ligação do presidente de Portugal, Marcelo Rebelo de Sousa, que lhe deu os parabéns. O título da Copa do Brasil coloca o Palmeiras na final da Supercopa do Brasil diante do Flamengo, em abril. A Libertadores abre a chance de disputar a Recopa Sul-Americana contra o Defensa y Justicia, da Argentina, campeão da Copa Sul-Americana. Serão mais dois títulos em disputa para um treinador que quer se tornar multicampeão.

Técnico português deu ritmo de vitórias ao Palmeiras

Palmeiras usará reservas no Paulistão

São Paulo (AE) - Depois de três títulos na temporada 2020 e de uma maratona de 77 jogos disputados, o Palmeiras vai dar férias aos principais jogadores e ao treinador português Abel Ferreira. Pelas próximas semanas, o time vai disputar o Campeonato Paulista com garotos das categorias de base e reservas poucos utilizados. A diretoria e a comissão técnica prepararam uma escala de descanso para todos terem essa oportunidade. As turmas para a folga foram definidas para dar prioridade a quem atuou mais na temporada.

Após vencer o Grêmio por 2 a 0 no domingo e conquistar a Copa do Brasil, o Palmeiras encerrou a temporada 2020 e começa a pensar em 2021 pelas férias. A equipe está desde o fim de agosto com uma sequência de dois jogos por semana. "Vamos dividir toda a gente do CT, do treinador, jogadores, diretores, departamento médico. Fizemos uma planificação no meu entender muito bem feita com a comissão técnica. Precisamos desligar um pouco a ficha e vamos nos revezar. Foi o que decidimos", contou o treinador.

Abel revelou que vai viajar a Portugal para visitar a mulher e as filhas. O time deve ser comandado nas próximas partidas por um dos seus auxiliares. Nesta segunda-feira alguns jogadores já vão ganhar 10 dias de descanso. Quando eles voltarem, será a vez de outra turma descansar. Isso valerá também para membros da comissão técnica e diretoria, como o executivo Anderson Barros e o gerente de futebol Cícero Souza.

Entre a troca de uma turma e outra para esses 10 dias de férias, o Palmeiras se programou para ter o elenco inteiro à disposição para o clássico do próximo dia 21 contra o São Paulo, no Allianz Parque. Para o mês de abril, todos já estarão reintegrados para a disputa da Recopa Sul-Americana contra o Defensa y Justicia, da Argentina, e para a estreia na fase de grupos da Copa Libertadores.

A temporada 2021 já teve início para o Palmeiras na última quarta-feira, quando estreou diante do Corinthians, pelo Campeonato Paulista. A equipe volta a campo pela competição já nesta quinta diante do São Caetano, no Allianz Parque. A decisão de dar férias aos titulares também foi tomada pelo Flamengo neste início de temporada. O time carioca tem disputado o Estadual com jogadores da base.

Sem Marinho, Santos inicia 1ª "decisão" com Holan na estreia na Libertadores

São Paulo (AE) - Menos de 40 dias após perder a final da Copa Libertadores, o Santos inicia nesta terça-feira nova participação na competição em um contexto bem diferente ao da decisão do fim de janeiro no Maracanã. Afinal, estará sob novo comando, com o elenco enfraquecido e sem a sua principal estrela quando entrar em campo para enfrentar o Deportivo Lara, às 19h15, na Vila Belmiro, no jogo de ida da segunda fase preliminar.

O confronto será apenas o segundo do técnico Ariel Holan à frente do Santos. E já tem caráter decisivo para o treinador argentino. Afinal, além de passar pelo clube venezuelano, o time precisará eliminar o vencedor da série entre Universidad de Chile e San Lorenzo para atingir a fase de grupos.

Essa longa caminhada é necessária porque o Santos foi apenas o oitavo colocado no Brasileirão, o que o forçou a iniciar a sua campanha pelas etapas preliminares. E com um elenco que sofreu perdas na comparação com o vice-campeão da Libertadores de 2020, pois, além da saída de Cuca, negociou Diego Pituca e Lucas Veríssimo, que se transferiram para Kashima Antlers e Benfica, respectivamente.

Para este confronto, o atacante Marinho, principal responsável por conduzir o Santos à final da última Libertadores, será desfalque, pois ainda precisa recuperar o condicionamento físico após ficar afastado por ter contraído o coronavírus. E puxa a fila de desfalques do time, que também não pode contar com nomes importantes, como Pará, com covid-19, e Kaio Jorge, lesionado, além de Laércio e Madson.

A dura derrota por 4 a 0 para o São Paulo, sábado, na estreia de Holan, com todos os gols saindo no segundo tempo, também levantaram dúvidas sobre o Santos para a estreia na Libertadores "No futebol, em seguida, você tem outras oportunidades. Terça-feira é uma partida distinta. Teremos o campo para jogar como pretendemos e fazer um bom jogo na Libertadores", disse Holan, esperançoso

Campeão chileno com a Universidad Católica, o treinador pode fazer alterações no sistema defensivo, com John e Luiz Felipe sob risco de perder as vagas no sistema defensivo para João Paulo e Kaiky, respectivamente. E pode até dar uma chance a Ângelo no setor ofensivo.

Mas o condicionamento físico poderá ser ainda mais determinante para Holan definir a escalação.

PAPEL É POWER

No Brasil, 90% da energia usada pelas indústrias de celulose e papel tem origem renovável. Papel vem de matéria-prima renovável: árvores plantadas.

Fonte: Relatório BGS, 2020.

A campanha LOVE PAPER é uma criação original de Two Sides. Acesse lovepaper.org.br e saiba mais.
Two Sides é uma organização global, sem fins lucrativos, criada na Europa em 2008 por membros das indústrias de base florestal, celulose, papel, cartão e comunicação impressa. Two Sides, a mais importante iniciativa do setor, promove a produção e o uso conscientes do papel, da impressão e das embalagens de papel, bem como esclarece equívocos comuns sobre os impactos ambientais da utilização desses recursos. Papel, papelcartão e papelão são provenientes de florestas cultivadas e gerenciadas de forma sustentável. Além disso, são recicláveis e biodegradáveis.

www.lovepaper.org.br

www.twosides.org.br

Apoio:

E do associado:

CHEVROLET

ASTRA HATCH ADVANTAGE
11/11, completo, preto. R$ 28.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

CELTA LT 1.0
2013, completo. R$ 22.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CRUZE LTZ 1.4 TURBO
Prata, 2018 30.000 km, sem detalhes, R$ 84.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

MONTANA SPORT 06/06
Prata. R$ 26.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 99976-0563

ONIX 1.4 19/19
Branco, completo, 30.000Km. R$ 50.000,00. Fones: (44) 3 622-3292 / 99976-0563.

ONIX LTZ
13/14, branco, automático. R$ 40.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

ONIX LTZ 1.4
18/18, branco, rodas de liga leve.39.000 km, R$ 47.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

VECTRA EXPRESSION 08/08
Prata, automático, completo. R$ 24.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FIAT

STRADA 1.4 13/13
Branco, completo, R$ 32.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

UNO WAY 12/13
Prata, ar, 05 pneus novos. R$ 22.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

FORD

ECOSPORT 1.6 17/17
branca, Automatica. 58.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

ECOSPORT SE 1.5 FLEX 18/ 19
Branca. automática, flex.14.000km Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

IMPORTADOS

COROLLA ALTS 15/15
Completo, prata, 50km. R$ 75.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

VOLKSWAGEN

AMAROK TRENDILINE 18/18
Branco, 27.000Km. único dono. R$ 145.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

GOL 1.6 14/15
Prata, completo, 04 portas. R$ 33.000,00. Fones: (44) 3 622-3292 / 99976-0563.

GOL 1.6 2012/2013
Branco, completo com airbag, R$ 27.000,00. Fones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

SPACEFOX 1.6 11/12
Prata, completo. R$ 30.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CAMINHÕES

CAMINHÃO 8150 2003
Prata. R$ 85.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

AVISOS E EDITAIS

COMUNICADO DE EXTRAVIO
Russiane Stefani de Mattos, CPF: 022.088.079-44. Comunica para os devidos fins o extravio do seu ALVARÁ Nº 23487/2001. Com esta publicação torna-se sem efeito legal e comercial.

CASAS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, possuindo ótima localização, Próximo ao condomínio Residencial Portal das Águas, o imóvel possui área construída de 99,98m², contendo 01 suíte, 02 quartos, banheiro social, sala, cozinha planejada, lavabo, poço de luz, área e serviço, área gourmet com aproximadamente 20m² de área construída, e garagem, localizada na Rua Uirapuru, n° 2187, Jardim Imigrantes, Umuarama-PR. Valor R$ 340.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, possuindo localização privilegiada, contendo 208,94m² de área total do terreno sendo (15.50x13.48), o imóvel possui área construída de 195m², composto por 2 suítes, 1 quarto, sala, copa, cozinha planejada, espaço gourmet, banheiro social, lavanderia, despensa e garagem para 3 carros. Além disso, o imóvel possui 5 ares condicionados, placa solar boiler de 300 litros, duas caixas de d'águas totalizando 1500 litros, um reservatório de agua da chuva de 6.000 litros, e agua quente em todos os banheiros. Localizada na Rua Francisco Rodrigues Junior, 2426, Jardim Alphaville, próximo ao Lago Aratimbó de Umuarama-PR. Valor R$ 750.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Chalé à venda, localizado na região central de Umuarama! Contendo 515,00² de área total, sendo 117,09m² de área construída, composto por uma recepção, 02 salas e 01 banheiro, além disso, nos fundos possui uma casa composta por 01 banheiro, 02 salas e uma churrasqueira coberta. Avenida Rio de Janeiro, n°5260, Zona II, Umuarama-PR. Valor R$ 990.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado à venda, contendo 280m² de área total do terreno, sendo 281.51m² de área construída, possuindo 1 suíte máster com Hidromassagem, 2 quartos, sala de estar, sala de jantar, banheiro social, cozinha planejada, copa, despensa, área de serviço, espaço gourmet, churrasqueira, piscina e 2 vagas de garagem. Localizada na Rua Mato Grosso, Zona II, Umuarama-PR. Valor R$ 1.200.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Excelente Sobrado localizado no Residencial Euro Park. Modernidade define esse lugar! Esse é um sobrado de 472,90m² de área construída, possuindo acabamentos únicos e com excelente bom gosto. O pavimento superior contém 184,54m², é composto por 01 suíte presidencial, 02 suíte máster, Sala e Varanda. Além disso, o piso inferior contém 257,11m² e possui sala de estar, sala de jantar, cozinha, escritório, espaço gourmet, área de serviço, lavabo, piscina de 31.25m², elevador e vagas de garagem para 3 carros. Localizado na Rua José Inácio da Paixão, Residencial Euro Park, Umuarama-PR. Valor R$ 2.800.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

TERRENOS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Vende-se terrenos comerciais sendo 2 lotes paralelos, lote 02 e 03, com área total de 840m² cada, possuindo (14.00x60.00), localizados bem em frente a nova rodoviária, ótima localização para comércios de todos os segmentos. Investimento com retorno certo. Valor R$ 714.000,00 cada. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

LOTES RURAIS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Chácara à venda contendo topografia plana, área de 75.400m², com 266,84m² de largura (frente para estrada) sendo toda piqueteada, com mais de 20 piquetes, com rede de irrigação para toda chácara, sendo 3 piquetes irrigados com Capim Açu, poço artesiano, uma leiteira completa com resfriador e capacidade para 8 vacas simultâneas, barracão coberto com cocheira, para no mínimo 10 animais (semi novo), demais formação de pastagem com grama Ponta Roxa, Além disso possui uma residência de madeira com aproximadamente 120m² de área construída. Localizada na Estrada Aeroporto a 2.500 metros do Distrito de Serra dos Dourados e 1.300 metros do asfalto. Valor R$ 750.000,00. Gostaria de visitar esta chácara? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

SEMINOVOS Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET
COM GARANTIA DE QUALIDADE

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
CRUZE LTZ	18/18	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 87.900,00
CRUZE LTZ	19/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 97.900,00
EQUINOX LT	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 119.900,00
ONIX PLUS 1.0 PREMIER	20/20	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 79.900,00

CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE: WWW.UVEL.COM.BR
3621-3000
Uvel A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CETARH Ambiental
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
- PPRA, PCMSO, LTCAT, LIP e CIPA.
- CURSOS/TREINAMENTOS
Procure sempre "a CETARH"
(44) 3056-6475 / (44) 99724-1420
Av. Flórida, 4561 - Sala 03 - Centro - Umuarama - PR
www.cetarh.com.br

DEDETIZADORA UMUPRAGAS
EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. CHAME QUEM ENTENDE.
IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSÁVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA. ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.
FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

FAÇA PARTE DA NOSSA EQUIPE
Envie seu currículo a Viação Umuarama:
Avenida Apucarana, 3890 – Centro
E-mail: curriculos@viacaoumuarama.com.br.
Telefone: (44) 3621-0350
Pessoas com deficiência (PCDs) podem participar de processo seletivo!
Umuarama Umuarama

COELHO METALÚRGICO
GRADES - PORTÕES - SERVIÇOS DE SOLDA - TROCA DE MOLAS DE PORTÕES - TROCA DE CABO DE AÇO
faça seu orçamento.
CONTATOS:
UMUARAMA - PR

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

JAPÃO P/ DESCENDENTE
JAPÃO P/DESCENDENTES
VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO
A) COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA
Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansei, em Fukui e Shimane-Izumo, breve em outras unidades
Salário inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350 e após 2 anos Y 1.400
2 horas extras obrigatórias/dia
Passagem, exame PCR covid, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, se for para Murata.
B) ALIMENTOS
Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 60 anos.
Providenciamos:
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.
INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

AVISO AOS ANUNCIANTES
"De acordo com o art. 5º da CF/88 c/c art. 373-A da CLT não é permitido anúncio de emprego no qual haja referência quanto ao sexo, idade, cor, situação familiar ou qualquer outra forma que possa ser interpretada como fator discriminatório, salvo quando da atividade, pública e notoriamente, assim o exigir."
Ilustrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA
CONTRATA MÉDICO CLÍNICO GERAL
Para atender na Estratégia da Saúde da Família. 40h Semanais. De Segunda a Sexta-feira. Interessados procurar a Secretaria de Saúde do Município de Pérola-PR.

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
Expresso Maringá · Andorinha · Eucatur · Catarinense · PGTUR · 1001 · Cometa · Expresso do Sul · Ingá Tur

VASILHAMES VENEZA
PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729
BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA
BARRICA 20,30,50 E 100 LITROS
BALDES 12, 15 E 20 LITROS
CONTAINERS 1.000 LITROS
BOMBONAS 200 LITROS
TAMBOR DE FERRO
AGORA COM TANQUES DE POLIETILENO DE 1.000 2.000 5.000 E 10.000 LITROS
'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'
Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria Municipal de Saúde
CMS

RESOLUÇÃO Nº 08/2020

SÚMULA – APROVA A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE REFERENTE A 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI Nº 013/2011, CONFORME DELIBERAÇÃO EM REUNIÃO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde de Cruzeiro do Oeste para o ano de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro do Oeste, 27 de novembro de 2020.

[illegible]
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PIQUIRI

RESOLUÇÃO Nº 02/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão – 2020 do Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde e da outras providências.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Alto Piquiri, em reunião Ordinária realizada em 05 de março de 2021, Ata nº003, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 437, de 05/07/91;
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos; e
Considerando, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde.
RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR, o Relatório de Gestão do 3º Quadrimestre 2020, referente às ações, serviços, receitas e despesas em Saúde do município de Alto Piquiri.
Art. 2º. APROVAR, o Relatório Anual de Gestão – 2020 (RAG 2020), referente às ações, serviços, receitas e despesas em Saúde do município de Alto Piquiri - período de janeiro a dezembro de 2020.
Art. 3º. APROVAR, o Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família que envolve as Secretaria Municipais: de Saúde, Assistência Social e Educação, para o exercício 2021, visando para orientar, planejar o uso dos recursos do Programa Bolsa Família no município de Alto Piquiri.
Art. 4º. A presente Resolução será inserida no Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão – DIGISUS, através do perfil de acesso do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.
Alto Piquiri – PR., 05 de março de 2021.
Wellington Teixeira D' Ávila — Presidente do CMS
Maria Claudia Messias Pecharki — Secretária Municipal de Saúde

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2017
Que entre si fazem de um lado o CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.202.181/0001-26, estabelecido com sede administrativa na Rua Sebastião Pereira de Oliveira, n° 2131, na cidade de Alto Piquiri, neste ato representando pelo Presidente da Câmara Municipal, JANETE APARECIDA FRISON, e, de outro lado a empresa GOVERNANCABRASIL S/A — TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 00.165.960.0001-01, neste ato representada pelo Senhor SILVIO LUIS STROZZI, portador do CPF n° 488.200.089-04, que na melhor forma de direito, decidem aditivar o CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 001/2017, entre eles celebrado em data de 07/03/2017 tendo como objeto contratação de atualização mensal e suporte técnico aos sistemas de gestão utilizados pela Câmara Municipal de Alto Piquiri. Assim sendo, segue abaixo alterações:
1) DOS VALORES
Deverão ser alterados os valores em 06/03/2021, com o indice de IGP-M.
2) DO PRAZO:
Fica alterado o prazo de vigência do contrato para 06 de junho de 2021, iniciando-se impreterivelmente em 06 de março de 2021.
3) DAS DEMAIS CLAUSULAS
As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentaria no 01.031.0001.2200.3.3.90.4 0.00.0000
Ficam inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Original.
E por estarem de pleno e mutuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.
Alto Piquiri, 06 de março de 2021.
JANETE APARECIDA FRISON — SILVIO LUIS STROZZI
PRESIDENTE DA CAMARA — GOVERNANCABRASIL S/A
TESTEMUNHAS
CPF: CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- ☐ - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 006/2021
C O N V O C A Ç Ã O DE SESSÃO E X T R A O R D I N Á R I A
Art. 1º. - A Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, amparado no Art. 106, Inciso IV do Regimento Interno desta casa de Leis, convoca os senhores vereadores para uma sessão extraordinária a ser realizada no dia 10 (dez) de março do ano de 2021(dois mil e vinte e um), às 16 (dezesseis) horas.
Art. 2º. - Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).
JANETE APARECIDA FRISON
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- ☐ - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
PORTARIA Nº. 008/2021
SÚMULA: Prorroga prazo da Portaria nº. 007/2021de 27 de fevereiro de 2021.
CONSIDERANDO a prorrogação de mais 48 (quarenta e oito) horas a validade do Decreto do Governo do Estado do Paraná de nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2021, suspendendo todos os serviços e atividades não essenciais e a restrição de circulação das pessoas entre as 20 horas e 5 horas no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o Decreto nº. 1415/2021, de 07 de março de 2021 da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, que Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 1407, de 26 de fevereiro de 2021 e adota outras providências.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar até às 5 horas do dia 10 de março de 2021 a vigência da Portaria nº. 007/2021, de 27 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Fica cancelada a sessão ordinária do dia 08 de março de 2021, bem como a obrigação de reunião das Comissões Permanentes.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 08 de março de 2021.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês março de 2021.
JANETE APARECIDA FRISON
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EXIGÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24/2021
O Município de Alto Piquiri/PR, sendo representado neste ato pelo Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, a alteração do edital de licitação nº 09/2021 cujo objeto é: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de ALTO PIQUIRI-PR, conforme ANEXO I do edital. A alteração ocorreu no item 9.6 Qualificação Econômica Financeiro do edital onde retirou-se a exigência do item 9.6.2 – Balanço Patrimonial, tendo em vista que o município não tem comissão técnica para avaliar os índices dos balanços apresentados, com base no § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993.
Ficando inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos. Esta errata integra o edital respectivo para todos os efeitos legais, sendo publicado no site oficial, Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como no Mural Público deste município.
Alto Piquiri, 08 de março de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2018
REF: CONCORRÊNCIA Nº. 01/2018
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 232/2018 DE 13 de dezembro de 2018
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n. º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP. Inscrito no CNPJ sob nº. 78736659000106, com sede na cidade de ALTÔNIA, neste ato representada pelo Sr. Alex Guimarães Testi, portador do CPF nº. 073.693.699-86 e do RG: 10.729.990-4, resolve firmar o 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 204/2018, objeto da CONCORRÊNCIA nº. 001/2018 com base no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O 4º Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar 210 (dias) corridos no prazo de Execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 204/2018 para continuidade da execução de serviços remanescentes, não contemplados na planilha anterior, passando o mesmo a vigorar do dia 06/03/2021 à 02/10/2021.S DEMAISÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 04 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
ATO DA PRESIDÊNCIA nº. 001/2021, de 8 de março de 2021.
Dispõe sobre o julgamento das contas do Poder Executivo do Município de Brasilândia do Sul, referente ao Exercício Financeiro de 2019.
A Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, alicerçada em suas prerrogativas legais insculpidas no artigo 35, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, art. 18 da Constituição do Estado do Paraná, bem como ao que dispõe o art. 31, § 3º, da Constituição da República, TORNA PÚBLICO que:
Art. 1º. Com vistas à decisão contida no ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO nº. 697/20, exarada pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como da certificação de trânsito em julgado que ocorreu em 4/2/2021 (Certidão de Trânsito em Julgado nº 114/21 – S1C) no bojo do processo de Prestação de Contas Municipais Processo nº. 178280/20 daquele mesmo Tribunal, inicia-se o processo de análise das contas do Poder Executivo Municipal de Brasilândia do Sul referente ao Exercício Financeiro do ano de 2019.
Art. 2º. Tendo em vista que a fiscalização do Município será exercida de forma ampla, inclusive pelos Munícipes, fica determinado que as Contas do Município, referente ao ano de 2019, ficarão, durante sessenta dias, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, podendo, inclusive, opor questionamento quanto a legitimidade.
Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Vereadores do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 8 de março de 2021.
EDVAR VEIGA BRITO
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul/PR
Gestão 2021/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Portaria nº 144/2.021
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a (o) Servidor Municipal e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Henrique Domingues, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente aufere, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, Tatiane de Paula Leal – Assistente Social- Cargo/emprego público, a ser usufruída no período de: 09 de março de 2021 a 07 de abril de 2021, inerente ao período aquisitivo: 2020/2021
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-S, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 08 de março de 2021.
Henrique Domingues
Prefeito Municipal
Ciente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Del Bem, 802 – Telefone [illegible] – Fax [illegible]
e-mail - [illegible]

DECRETO Nº 015/2021.

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia do COVID-19, e dá outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (SARS-Cov-2);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO toda a legislação e regramento, notadamente de ordem estadual, que incide sobre o momento atual da pandemia ocasionada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a preocupação prioritária com a preservação da vida humana;

CONSIDERANDO o significativo aumento no número dos casos de infecção local pelo Corona vírus e a superlotação dos leitos hospitalares e de unidade de terapia intensiva em todo o Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade permanente reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde do estado do Paraná, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 7.020;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam acolhidas no âmbito do Município de Brasilândia do Sul as determinações constantes do Decreto Estadual nº 7.020 datado de 05 de março de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no dia 08 de março de 2021, com prazo de vigência limitado no Decreto Estadual nº 7.020.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 05 de março de 2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 05/21
PREGÃO PRESENCIAL: 03/21
OBJETO: Contratação empresa especializada em limpeza urbana, descrição detalhada dos serviços está no Anexo I do Edital, Pregão 3/2021.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:35 horas do dia 26 de Março de 2021, "no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download no site da prefeitura www.cafezaldosul.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
Mario Junio Kazuo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 04 ao CONTRATO Nº. 59/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: JOSÉ FORTUNATO SIBIM.
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE. Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10,e a CONTRATADA o senhor JOSÉ FORTUNATO SIBIM, brasileiro, casado, com sede a estrada Velha, 16, Rodovia Cafezal Sitio São José, Lotes 90ª 93 e 2, zona Rural, no Município de Cafezal do Sul Estado do Paraná ,portador do RG nº 1.582.315/PR e CPF sob n° 370.708.789-15 Denominada CONTRATADA.
II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 48/2017, Dispensa nº 08/2017.
III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da– Clausula Segunda:,- passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"
-Fica prorrogado por igual período o respectivo contrato, devido à necessidade ser contínua, pois se trata da destinação do lixo Reciclável. Sendo 14 de fevereiro de 2021 a 12 de novembro de 2021.Pelo mesmo valor mensal de R$ 937,00(novecentos e trinta e sete reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 09 de fevereiro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
JOSÉ FORTUNATO SIBIM
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO — CPF: 395.665.289-49
CLODOALDO TAKAITI AMORIM — CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
DECRETO Nº 061/2021
Ementa: Dispõe sobre a nomeação de Servidor, em virtude de aprovação em Concurso Público, para provimento de cargos, aberto pelo Edital nº 001/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e da outras providências.
Preâmbulo: Eu, Henrique Domingues, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica do Município,
Considerando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos do Quadro Permanente do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, com embasamento legal na Lei Complementar nº 003/2.017 – Estrutura Orgânica Administrativa do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, bem como a aprovação e, o preenchimento de todos os requisitos legais pelo candidato,
Considerando que, em análise ao conjunto de documentos que integram o procedimento do aludido Concurso, foram obedecidos os princípios norteadores da Administração Pública, quando da realização do mesmo. Da mesma forma, os ditames legais tais como, prazos, publicidade e outros, também foram observados.
Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como nos crimes descritos na Lei Federal nº 10.028/2000, bem como a imperiosa necessidade da contratação, para a continuidade do mister da Legislação e Fiscalização, tendo em vista a inexistência de quadro funcional próprio.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica Nomeado em 08 de março de 2021, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2017 e Edital de Resultado Final - nº 001/2017-F homologado e devidamente publicado, Everaldo Firmino dos Santos, portador da Cédula de Identidade com RG nº 088685029.9SESP/BA para ocupar o cargo de Motorista – Cargo de Provimento Efetivo.
Art.2º O Regime Funcional é o Estatutário, nos termos do contido na Lei Municipal nº 1.371/1998 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná.
Art.3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 08 de março de 2021
Henrique Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
DECRETO Nº 062/2021
Ementa: Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a), em virtude de aprovação em Concurso Público, para provimento de cargos, aberto pelo Edital nº 001/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e da outras providências.
Preâmbulo: Eu, Henrique Domingues, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica do Município,
Considerando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos do Quadro Permanente do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, com embasamento legal na Lei Complementar nº 003/2.017 – Estrutura Orgânica Administrativa do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, bem como a aprovação e, o preenchimento de todos os requisitos legais pelo candidato,
Considerando que, em análise ao conjunto de documentos que integram o procedimento do aludido Concurso, foram obedecidos os princípios norteadores da Administração Pública, quando da realização do mesmo. Da mesma forma, os ditames legais tais como, prazos, publicidade e outros, também foram observados.
Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como nos crimes descritos na Lei Federal nº 10.028/2000, bem como a imperiosa necessidade da contratação, para a continuidade do mister da Legislação e Fiscalização, tendo em vista a inexistência de quadro funcional próprio.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica Nomeada em 08 de março de 2021, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2017 e Edital de Resultado Final - nº 001/2017-F homologado e devidamente publicado, Flavia Ramos de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 7.649.188-7 SSP/PR, para ocupar o cargo de Motorista – Cargo de Provimento Efetivo.
Art.2º O Regime Funcional é o Estatutário, nos termos do contido na Lei Municipal nº 1.371/1998 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná.
Art.3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 08 de março de 2.021
Henrique Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Portaria nº 143/2.021
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a (o) Servidor Municipal e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Henrique Domingues, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente aufere, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, Carlos Alberto da Silva – Advogado- Cargo/emprego público, a ser usufruída no período de: 09 de março de 2021 a 07 de abril de 2021, inerente ao período aquisitivo: 2016/2017
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-S, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 08 de março de 2021.
Henrique Domingues
Prefeito Municipal
Ciente:

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

V CIONEK TERRAPLANAGEM E DEDETIZAÇÃO LTDA, CNPJ 37.117.722/0001-30 torna público que irá requer ao IAT, a Licença Simplificada para DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO E CONGÊNERES a ser implantada na AV SANTOS DUMONT, 746 – JARDIM MORUMBI em GOIOERÊ/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Brasilândia do Sul torna público aos interessados que o Edital de Pregão Presencial nº 011/2021 para "AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, WEBCAMS E FONES DE OUVIDO (HEADSETS), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL", está SUSPENSO em virtude do Decreto Municipal nº 015/2021, o qual ratificou os termos do Decreto Estadual nº 7.020/2021 e, para conter a aglomeração e evitar a eventual disseminação do vírus da COVID-19.
Sendo assim, fica adiada a sessão que aconteceria no dia 09/03/2021 às 09h00min. O aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame.
Brasilândia do Sul-PR, 08 de março de 2021.
LUANA BEATRIZ BERNARDO
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2021
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1. - a convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018, homologado pelo DECRETO Nº1098 de 02/02/2019.
2. - que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, sito à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 15 de Março de 2021.
3 – Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF ou CIC;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade.
k) Xerox e Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
l) 01 (uma) foto 3x4 recente;
m) Comprovante de Residência (Água ou Luz);
n) Xérox e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação.
p) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;

CARGO: - Agente Comunitário de Saúde - 40 HORAS/SEMANAIS
Nº Ord. NOME
2º BRUNA CORREIA DA SILVA
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 08 DE MARÇO DE 2021.
GIOVANI MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2021
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1. - a convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018, homologado pelo DECRETO Nº1098 de 02/02/2019.
2. - que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, sito à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 15 de Março de 2021.
3 – Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:
a)Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b)Xerox e original do CPF ou CIC;
c)Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d)Xerox e original do PIS ou PASEP;
e)Xerox e original do Título Eleitoral;
f)Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
h)Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i)Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
j)Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade.
k)Xerox e Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
l)01 (uma) foto 3x4 recente;
m)Comprovante de Residência (Água ou Luz);
n)Xérox e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
o)Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação.
p)Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
CARGO: - Agente Comunitário de Saúde - 40 HORAS/SEMANAIS
Nº Ord.NOME
7ºCAMILA BRAZ LIMA
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 08 DE MARÇO DE 2021.
GIOVANI MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cidade Gaúcha
ESTADO DO PARANÁ
Al. Emílio Tieman, nº 34 – Telefax (44) 3675-1331
CEP 87820-000 :--: CIDADE GAÚCHA :--: PR

Republicar por Incorreção

PORTARIA Nº 002/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de Comissão de Recebimento de Bens do município de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná e, dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado Paraná, senhor Ailton Ferreira Guimarães, no exercício de suas prerrogativas legais, observando especialmente o Regimento Interno, institui a Comissão de Licitação, conforme segue:

Considerando o contido na Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei de Licitações, bem como, em orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DETERMINA:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, Comissão de Recebimento de Bens.

Art. 2º - À Comissão mencionada no artigo anterior, será confiado o recebimento de todo e qualquer material, oriundo de convite, cujo valor ultrapassar o limite estabelecido no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º - Passam a integrar a Unidade Gestora de Transferências, os senhores vereadores Valdecir Ribeiro de Almeida, Gesecy Costa de Macedo e Marina Marques Pinto.

Art. 4º - Este ato entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e arquive-se.

Plenário *Vereador Antonio Rodrigues de Souza*, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 24 de Fevereiro de 2.021.

Ailton Ferreira Guimarães — Presidente
Marina Marques Pinto — 1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO MUNICIPAL Nº. 107 de 08 de Março de 2021
SÚMULA: Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando o Decreto Estadual de nº 7020, publicado em 05/03/2021, no D.O. nº 10.887;
DECRETA:
Art. 1º. Institui no período das 20 horas as 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§1° A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2021 até as 5 horas do dia 17 de março de 2021.
§2° Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5° do Decreto n° 6.983, de 2021 do Estado. do Paraná.
Art. 2° Proíbe a comercialização e o consume de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, no período das 20 horas as 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2021 até as 5 horas do dia 17 de março de 2021.
Art. 3° Prorroga até as 5 horas do dia 17 de março de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previsto nos artigos 4° e 5° do Decreto n° 6.983, de 2021 do Estado do Paraná e ratificado pelo Decreto Municipal nº 96/2021.
Art. 4° Determina, no dia 14 de março de 2021 (domingo), a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades essenciais e não essenciais em todo o Município, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, com exceção das atividades essenciais que poderão trabalhar apenas na modalidade de entrega. (Supermercados, restaurante, açougues, padarias, e afins)
Parágrafo único: no dia 14 de março de 2021 poderão funcionar apenas as farmácias do plantão.
Art. 5° Suspende, a partir das 05 horas do dia 10 de março de 2021 até as 05 horas do dia 17 de março de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;
II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
Ill - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;
IV - casas noturnas e atividades correlatas;
V – reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.
Art. 6° Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 10 de março de 2021 até o dia 17 de março de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais: das 09 horas as 17 horas, de segunda a sexta-feira, e aos sábados, das 08 horas as 13 horas, com limitação de 50% de ocupação ;
II - academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas as 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação;
Ill – atividades religiosas, com limitação de 50% da capacidade de ocupação;
IV- restaurantes, bares e lanchonetes: das 10 horas as 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;
a) durante os finais de semana fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.
Art. 7° Fica autorizada, a partir do dia 10 de margo de 2021, a retomada das aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, e em Universidades públicas, mediante o cumprimento do contido na Resolução n° 98/2021 da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor no dia 8 de março de 2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 43/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
SEDE: Canoas - RS
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 106/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS .
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).
Data da assinatura do contrato: 03/03/2021
Vigência do contrato: 03/03/2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
Processo Administrativo n° 032/2021
Pregão Eletrônico - nº 013/2021
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "Aquisição de Transformador de Tensão, a ser instalado no parque industrial, visando à geração de empregos e rendas, conforme termo de referencia parte integrante deste edital".
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 23/03/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 23/03/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 23/03/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 66.980,00 (sessenta e seis mil novecentos e oitenta reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Março de 2021.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - ☎ 44- 3656-1333 - CEP 87580-000.
A L T O P I Q U I R I - P a r a n á
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com

4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2017

Que entre si fazem de um lado o **CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.202.181/0001-26, estabelecido com sede administrativa na Rua Sebastião Pereira de Oliveira, n° 2131, na cidade de Alto Piquiri, neste ato representando pelo Presidente da Câmara Municipal, **JANETE APARECIDA FRISON**, e, de outro lado a empresa **GOVERNANCABRASIL S/A — TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 00.165.960.0001-01, neste ato representada pelo Senhor **SILVIO LUIS STROZZI**, portador do CPF n° 488.200.089-04, que na melhor forma de direito, decidem aditivar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 001/2017**, entre eles celebrado em data de 07/03/2017 tendo como objeto contratação de atualização mensal e suporte técnico aos sistemas de gestão utilizados pela Câmara Municipal de Alto Piquiri. Assim sendo, segue abaixo alterações:

1) **DOS VALORES**
Deverão ser alterados os valores em 06/03/2021, com o indice de IGP-M.
2) **DO PRAZO**:
Fica alterado o prazo de vigência do contrato para 06 de junho de 2021, iniciando-se impreterivelmente em 06 de março de 2021.
3) DAS DEMAIS CLAUSULAS
As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentaria no 01.031.0001.2200.3.3.90.40.00.0000
Ficam inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Original.
E por estarem de pleno e mutuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Alto Piquiri, 06 de março de 2021.

JANETE APARECIDA FRISON — PRESIDENTE DA CAMARA
SILVIO LUIS STROZZI — GOVERNANCABRASIL S/A

TESTEMUNHAS
CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
DECRETO N° 43
De 06 de março de 2021.
SÚMULA: "ESTABELECE MEDIDAS PARA PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação das medidas estabelecidas no Decreto nº 37, de 26 de fevereiro de 2021, que estabeleceu novas medidas de proteção e enfrentamento da emergência na saúde pública em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO o alto índice de transmissão do vírus, a alta taxa de ocupação de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 e o iminente colapso da rede pública e privada de saúde;
CONSIDERANDO que, embora seja de competência do Poder Executivo Estadual a regulação e a implantação de leitos, cabe ao Município atuar conjuntamente no sentido de buscar a diminuição do contágio e, consequentemente, a necessidade de internamentos;
CONSIDERANDO que as medidas estabelecidas no Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, que estabeleceu medidas restritivas de caráter obrigatório em decorrência da pandemia causada pela COVID-19, foram prorrogas pelo Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021;
DECRETA:
Art. 1º A suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território municipal estabelecida pelo artigo 1º do Decreto nº 37, de 26 de fevereiro de 2021, passa a vigorar até às 05h do dia 10 de março de 2021.
Art. 2º Fica determinada a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território municipal nos dias 13 e 14 de março de 2021.
Art. 3º As disposições contidas artigos 1º e 2º deste Decreto não se aplicam aos serviços e atividades essenciais definidos no artigo 2º do Decreto nº 37, de 26 de fevereiro de 2021.
Art. 4º Fica mantida a proibição de livre circulação em espaços e vias públicas no período das 20h às 05h do dia seguinte, conforme estabelecido no artigo 3º do Decreto nº 37 de 26 de fevereiro de 2021.
§ 1º A proibição estabelecida no caput deste artigo terá vigência até às 05h do dia 17 de março de 2021.
§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas em razão de serviços e atividades essenciais definidos no artigo 2º do Decreto nº 37, de 26 de fevereiro de 2021.
Art. 5º Ficam proibidos a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público, coletivo ou em quaisquer estabelecimentos comerciais no período das 20h às 05h do dia seguinte.
Parágrafo Único. A proibição estabelecida no caput deste artigo terá vigência até às 05h do dia 17 de março de 2021.
Art. 6º Suspende, até as 05h do dia 17 de março de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas se shows, circos e atividades correlatas;
II – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas e salões de festas, de eventos ou recepções;
III – reuniões como aglomerações de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços públicos ou privados.
Art. 7º A partir das 5h dia 10 de março de 2021, até as 05h do dia 17 de março de 2021, os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não essenciais que optarem pelo regular exercício de suas atividades deverão:
I – disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool gel 70%;
II – manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre quaisquer pessoas que estejam no interior do estabelecimento, com a devida identificação do espaço de atendimento quando o estabelecimento contar com balcão de atendimento;
III – exercer suas atividades no horário dás 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% da capacidade de ocupação;
§ 1º Os estabelecimentos com atividades de comercialização de alimentos como restaurantes, panificadoras, pizzarias, pesqueiros, lanchonetes, bares, lojas de conveniência, e assemelhados deverão observar as seguintes restrições:
I – exercer as atividades dás 08h às 20h, de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade de ocupação em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade entrega;
II – nos dias 13 e 14 de março de 2021, fica proibido o consumo de produtos no local, permitindo-se o funcionamento apenas na modalidade entrega.
III – disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool gel 70%;
§ 2º As academias de ginástica deverão:
I – exercer as atividades dás 06h às 20h, de segunda a sexta-feira;
II – limitar a ocupação do estabelecimento em 30%;
III – fixar, em local de fácil visualização, informação referente à metragem quadrada da área útil do estabelecimento e à quantidade máxima de clientes que poderão permanecer no interior do estabelecimento, levando-se em consideração o disposto no inciso anterior.
IV – disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool gel 70%.
§ 3º Os estabelecimentos com atividades de prestação de serviços unipessoais, como cabeleireiros, pedicure, manicure, salão de beleza, barbeiros e assemelhados deverão:
I – realizar a higienização das mesas, cadeiras e de todo o material utilizado após a finalização do atendimento de cada cliente;
II – permitir a permanência no interior do estabelecimento de, no máximo, 2 (dois) clientes por prestador de serviço;
III – exercer as atividades no horário dás 08h às 20h de segunda a sexta-feira;
V – disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool gel 70%.
§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às demais atividades essenciais, tais como supermercados, farmácias e clínicas médicas, que poderão funcionar sem qualquer limitação de horário, inclusive aos finais de semana.
Art. 8º O artigo 1º do Decreto nº 33, de 23 de fevereiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica autorizada a retomada das aulas presenciais nas instituições de ensino públicas e privadas, desde que observado o contido na Resolução nº 98/2021 da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná (SESA)."
Art. 9º Fica mantida a suspensão do atendimento ao público nos órgãos do Poder Executivo Municipal até o dia 16 de março de 2021.
§ 1º No período estabelecido no caput deste artigo, o horário de funcionamento dos órgãos públicos será das 08h às 14h horas.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos seguintes Órgãos:
I - Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o horário de funcionamento continuará sendo das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30;
II – CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.
§ 3º Em razão do disposto no caput deste artigo, ficam suspensos os prazos recursais nos processos administrativos até o dia 16 de março de 2021.
§ 4º Informações poderão ser solicitadas através do telefone (44) 3663-1579 e do e-mail prefeitura@douradina.pg.gov.br.
Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (06/03/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
ATO DA PRESIDÊNCIA No 004/2021
De 06 de março de 2021
"Dispõe sobre novas medidas de segurança em combate à COVID-19"
O Presidente da Câmara Municipal de Douradina, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e legais,
Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, bem como o Disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020; na Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;
Considerando o Decreto nº 7.020 do Governo do Estado do Paraná divulgado em 05 de março de 2021 que dispõe sobre novas medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar até às 5 (cinco) horas do dia 10 de março de 2021, a vigência do Ato da Presidência nº 003/2012 de 26 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Fica cancelada a sessão ordinária a ser realizada no dia 08 de março de 2021, devendo posteriormente ser reagendada pela mesa diretiva.
Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de março de 2021.
Câmara Municipal de Douradina-PR, 06 de março de 2021
Anderson Junior Trevizanoto
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.407/2021
De 06.03.2021
Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legislativas, em especial, pelo disposto na Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO a grande disseminação da COVID 19 na Região Noroeste do Paraná.
CONSIDERANDO o grande número de casos de infecções de moradores e residentes do Balneário de Porto Figueira, pelo novo Coronavírus COVID-19.
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes e eficazes para evitar aglomeração de pessoas em embarcações e nas praias em ilhas do Rio Paraná.
CONSIDERANDO os termos dos Decretos nºs 6.983, de 26.02.2021 e 7.020 de 05.03.2021, ambos do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Paraná que disciplinam e determinam medidas de enfrentamento de observância obrigatória em todo o território do Estado,
DECRETA:
Art. 1º Ficam ratificadas no âmbito do Município de Alto Paraíso as determinações constantes nos Decretos Estaduais nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 com as flexibilizações constantes no Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021.
Art. 2º Ficam suspensas as autorizações contidas nos Decretos municipais que contrariarem as disposições do Decreto Estadual nº 6.983, de 2021.
Art. 3º Os estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e demais atividades que constem como Atividades Essenciais no art. 5º do Decreto nº 6.983/2021, com as modificações constantes no Decreto nº 7.020/2021, ambos do Governo do Estado do Paraná poderão manter em funcionamento.
Art. 4º As rampas públicas e particulares, bem como aquelas pertencentes exclusivamente às marinas de barcos, localizadas no Distrito de Porto Figueira poderão funcionar, normalmente, a partir do dia 10 de março de 2021, entre às 08h00 até às 18h00.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor no dia 08 de março de 2021, com prazo de vigência limitado ao do Decreto Estadual nº 6.983/2021, ratificado pelo Decreto 7.020/2021, de 05 de março de 2021.
Alto Paraíso, 06 de março de 2021.
DÉRCIOJARDIM JÚNIOR
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Douradina Paraná tem a honra de convidar os conselheiros e a comunidade douradinense para participar da 118ª Reunião Extraordinária a tratar de assuntos referentes aos serviços de saúde pública (SUS) com os temas em pauta:
• Organização da Secretaria Municipal de Saúde diante a situação crítica da COVID-19;
DATA: 08/03/2021 (Segunda-feira)
HORÁRIO: 15 horas.
LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de Douradina – PR
Avenida Barão do Rio Branco – Centro
Sra. Adriana Ap. Xavier Bidóia
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
A PARTICIPAÇÃO É DIREITO E COMPROMISSO DE TODOS.
VENHA CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA SAÚDE DE NOSSO MUNICÍPIO.

Município: BRASILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANA
Período: 01/01/2020 Até 31/12/2020
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

BALANÇO PATRIMONIAL — Página 1 de 2

BRASILÂNDIA DO SUL - ESTADO DO PARANA
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO — Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente		2.000,00	2.000,00
Total Ativo Circulante		2.000,00	2.000,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		407.512,48	400.320,48
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		407.512,48	400.320,48
TOTAL DO ATIVO		409.512,48	402.320,48
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		409.512,48	402.320,48
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		409.512,48	402.320,48
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		409.512,48	402.320,48

Edvar Veiga Brito
Presidente
Câmara Municipal

Fabiana C. Alarcon de Carvalho
Contadora CRC-PR 056267/O-1
CPF 026.081.129-78

Município: BRASILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANA
Período: 01/01/2020 Até 31/12/2020
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

BALANÇO PATRIMONIAL — Página 2 de 2

BRASILÂNDIA DO SUL - ESTADO DO PARANA
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI Nº 4.320/64) — Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		0,00	0,00
Ativo Permanente		409.512,48	402.320,48
Total do Ativo		409.512,48	402.320,48
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		0,00	0,00
Saldo Patrimonial (I - II)		409.512,48	402.320,48

BRASILÂNDIA DO SUL - ESTADO DO PARANA
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI Nº 4.320/64) — Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		0,00	0,00

BRASILÂNDIA DO SUL - ESTADO DO PARANA
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964) — Exercício: 2020

FONTE DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
0 Recursos Ordinários (Livres)		0,00	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		0,00	0,00
99 Retenções Em Caráter Consignatários		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		0,00	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Edvar Veiga Brito
Presidente
Câmara Municipal

Fabiana C. Alarcon de Carvalho
Contadora CRC-PR 056267/O-1
CPF 026.081.129-78

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 008/2021
De 08 de março de 2021.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, CRISTIANE REGINA DA SILVA RECK.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º - Conceder férias à servidora efetiva da Câmara Municipal de Douradina de acordo com o disposto no Art. 91 da lei nº 021 de 06/11/1998 – Estatuto dos servidores como segue:

SERVIDOR (a)	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE GOZO
Cristiane Regina da Silva Reck	Oficial Legislativo	2017/2018	10/03/2021 a 19/03/2021 (10 dias)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano de 2021 (08/03/2021).
ANDERSON JUNIOR TREVIZANOTO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 024-2019 ID: nº. 1842, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E INVIOLÁVEL PALOTINA LTDA.-ME
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado INVIOLÁVEL PALOTINA LTDA.-ME, com sede na Rua 21 de Abril, nº 582, Centro, CEP. 85.950-000, na Cidade de Palotina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 05.426.381/0001-99, Inscrição Estadual sob nº. Isenta, representada neste ato pelo Senhor Ricardo Canossa, brasileiro, Casado, portador da C. I. R. G. sob n.º 7.071.269-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 025.256.359-06, residente e domiciliado na Rua Guimarães Rosa, nº 570, Bairro Bela Vista, CEP. 85.950-000, na Cidade de Palotina, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Prazo de vigência e Valor.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato a partir de 21/03/2021 até a data de 21/03/2022, sendo esse embasado no Processo Licitatório nº 70/2018 na modalidade Processo Licitatório nº. 19/2019 Modalidade Pregão Presencial nº. 06/2019 de 27/02/2019 e homologado em 20/03/2019, com fundamento no artigo 57, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Devido à alteração do prazo de vigência fica acrescido ao valor original contratado R$ 305,70 (trezentos e cinco reais e setenta centavos) referente a 5,53% (cinco, cinquenta tres por cento) do (INPC) Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado nos últimos 12 meses, passando o valor mensal contratado à R$ 5.833,60 (cinco mil e oitocentos e trinta e tres reais, sessenta centavos), nos termos da proposta vencedora da licitação, e deverá ser pago em parcelas única, até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação do serviço, recomposição essa fundamentada no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um (02/03/2021).
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR. — Inviolável Palotina Ltda.-ME
Oberdam José de Oliveira — Ricardo Canossa
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 008/2017 ID: nº. 1421, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E PORTAL PÚBLICO INFORMÁTICA LTDA.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado PORTAL PÚBLICO INFORMÁTICA LTDA.-EPP, com sede na Av. Jose Gertum, Nº. 414, Chácara das Pedras, CEP. 91.330-450, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ sob nº. 05.005.501/0001-84, representada neste ato pela Sr. Joel de Oliveira Nunes, brasileiro, casado, portador da C.I. R.G. sob n.º 10.158.838-51 SSP/RS e do CPF/MF sob nº. 339.957.290-53, residente na Rua Dr. Barbosa Gonçalves, nº 210, Chácara das Pedras, CEP. 91.330-320, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Vigência e Valor.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada o prazo de Vigência do contrato 008/2017 até a data de 24/02/2022, sendo esse embasado no Processo Licitatório nº. 11/2017 Modalidade Pregão Dispensa nº. 04/2017 de 24/02/2017 e homologado em 24/02/2017, com fundamento no artigo 57, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido ao valor original Contratado R$- 2.647,30(dois mil seiscentos e quarenta sete reais e trinta centavos) em duas parcelas iguais, sendo esse embasado no Processo Licitatório nº 11/2017 na modalidade Dispensa nº 04/2017, homologada em 24/02/2017, com fundamento no artigo 65, inciso I, Alínea b, da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um (26/02/2021).
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR. — Portal Público Informática Ltda.-EPP
Oberdam José de Oliveira — Joel de Oliveira Nunes
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE objetivando à Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de doces de chocolate para distribuição gratuita em possíveis comemorações alusivas a datas do Calendário de 2021.
VALOR MÁXIMO: R$ 20.980,00 (vinte mil novecentos e oitenta reais)
EMISSÃO DO EDITAL:.08/03/2021
ABERTURA: 18/03/21 ÀS 08:30
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, ou Via Internet através do Site https://www.altonia.pr.gov.br/, na aba Licitações. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 08/03/21
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento cardiológico (eletrocardiograma) 24 horas, à distância, consistindo na captação e registro de exame de eletrocardiograma, por intermédio de central computadorizada, instalada no estabelecimento da contratada, com emissão de laudo, contemplando ainda a entrega a contratante de um aparelho monitor em sistema de comodato, num limite de 50 exames mensais, treinamento e instalação do equipamento, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr, no valor de R$10.200,00(dez mil e duzentos reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-Pr, 05 de março de 2021.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 07.071.210/0001-21, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento cardiológico (eletrocardiograma) 24 horas, à distância, consistindo na captação e registro de exame de eletrocardiograma, por intermédio de central computadorizada, instalada no estabelecimento da contratada, com emissão de laudo, contemplando ainda a entrega a contratante de um aparelho monitor em sistema de comodato, num limite de 50 exames mensais, treinamento e instalação do equipamento, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr, no valor de R$10.200,00(dez mil e duzentos reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-Pr, 05 de março de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 010/2017, ID nº 1423, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., com sede na Vila São Roque, s/nº, Sala 01, Interior, CEP. 89.801-973, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CNPJ sob nº. 03.392.348/0001-60, representada neste ato pelo Sr. Jeferson Doacyr Balbinot, brasileiro, Solteiro, portador da C.I.R.G. sob nº. 12/C3.420.715 SSP/SC e do CPF/MF sob nº. 034.244.159-01, residente e domiciliado na Rua Concórdia, nº. 239, Bairro Líder, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de Execução, de alteração de vigência e valor.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial contratado o montante de R$-1.738,03(um mil, setecentos e trinta oito reais e tres centavos), referente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 5,53%(cinco virgula, cinquenta e tres por cento), sendo assim o valor do contratado passa a ser de R$-33.173,32(trinta tres mil, cento e setenta tres reais e trinta dois centavos), recomposição essa fundamentada no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogada a vigência e execução do contrato a partir de 06/03/2021 até a data de 06/03/2022, sendo esse embasado no Processo Licitatório nº 08/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 03/2017, homologada em 06/03/2017, com fundamento no artigo 57, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dois dia do mês de março do ano de dois mil e vinte um (02/03/2021).
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR. — Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
Oberdam José de Oliveira — Jeferson Doacyr Balbinot
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
DECRETO N°44
De 08 de março de 2021.
SÚMULA: "REVOGA OS ARTIGOS 1º, 2º E 3º DO DECRETO Nº 43/2021,ESTABELECE MEDIDAS PARA PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o Município de Douradinha, por meio dos Decretos nº 37, de 26 de fevereiro de 2021, e nº 43, de 06 de março de 2021, estabeleceu medias restritivas para proteção da população e enfrentamento da Covid-19 nos mesmos termos dos Decretos nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, e nº 7.020, de 05 de março de 2021, expedidos pelo Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que para que as medidas restritivas implementadas venham a surtir os efeitos desejados torna-se necessária a atuação conjunta dos municípios da região;
CONSIDERANDO que os Municípios de Icaraíma e Cidade Gaúcha, por meio dos Decretos nº 5.760, de 06 de março de 2021 e nº 63, de 07 de março de 2021,respectivamente, permitiram o retorno dos serviços e atividades não essenciais a partir de 08 de março de 2021;
CONSIDERANDO que embora as alterações a serem promovidas por meio deste Decreto, as demais restrições estabelecidas pelo Decreto nº 43, 06 de março de 2021, serão mantidas;
DECRETA:
Art. 1º Ficam revogados os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 43, 06 de março de 2021.
Art. 2º Fica mantida a proibição de livre circulação em espaços e vias públicas no período das 20h às 05h do dia seguinte, conforme estabelecido no artigo 3º do Decreto nº 37 de 26 de fevereiro de 2021.
§ 1º A proibição estabelecida no caput deste artigo terá vigência até às 05h do dia 17 de março de 2021.
§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas em razão de serviços e atividades essenciais definidos no artigo 2º do Decreto nº 37, de 26 de fevereiro de 2021.
Art. 3º Ficam proibidos a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público, coletivo ou em quaisquer estabelecimentos comerciais no período das 20h às 05h do dia seguinte.
Parágrafo Único. A proibição estabelecida no caput deste artigo terá vigência até às 05 h do dia 17 de março de 2021.
Art. 4º Suspende, até as 05h do dia 17 de março de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas se shows, circos e atividades correlatas;
II – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas e salões de festas, de eventos ou recepções;
III – reuniões como aglomerações de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços públicos ou privados.
Art. 5º A partir das 13h do dia 08 de março de 2021, até às 05h do dia 17 de março de 2021, os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não essenciais que optarem pelo regular exercício de suas atividades deverão:
I – disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool gel 70%;
II – manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre quaisquer pessoas que estejam no interior do estabelecimento, com a devida identificação do espaço de atendimento quando o estabelecimento contar com balcão de atendimento;
III – exercer suas atividades no horário dás 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% da capacidade de ocupação;
§ 1ºOs estabelecimentos com atividades de comercialização de alimentos como restaurantes, panificadoras, pizzarias, pesqueiros, lanchonetes, bares, lojas de conveniência, e assemelhados deverão observar as seguintes restrições:
I – exercer as atividades dás 08h às 20h,de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade de ocupação em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade entrega;
II – nos dias 13 e14 de março de 2021, fica proibido o consumo de produtos no local, permitindo-se o funcionamento apenas na modalidade entrega;
III – disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool gel 70%;
§2ºAs academias de ginástica deverão:
I – exercer as atividades dás 06h às 20h, de segunda a sexta-feira;
II – limitar a ocupação do estabelecimento em 30%;
III – fixar, em local de fácil visualização, informação referente à metragem quadrada da área útil do estabelecimento e à quantidade máxima de clientes que poderão permanecer no interior do estabelecimento, levando-se em consideração o disposto no inciso anterior.
IV –disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool gel 70%.
§ 3º Os estabelecimentos com atividades de prestação de serviços unipessoais, como cabeleireiros, pedicure, manicure, salão de beleza, barbeiros e assemelhados deverão:
I – realizar a higienização das mesas, cadeiras e de todo o material utilizado após a finalização do atendimento de cada cliente;
II – permitir a permanência no interior do estabelecimento de, no máximo, 2 (dois) clientes por prestador de serviço;
III – exercer as atividades no horário dás 08h às 20h de segunda a sexta-feira;
V – disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool gel 70%.
§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às demais atividades essenciais, tais como supermercados, farmácias e clínicas médicas, que poderão funcionar sem qualquer limitação de horário, inclusive aos finais de semana.
Art. 6º Fica mantida a suspensão do atendimento ao público nos órgãos do Poder Executivo Municipal até o dia 09 de março de 2021.
§ 1º No período estabelecido no caput deste artigo, o horário de funcionamento dos órgãos públicos será das 08h às 14h horas.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos seguintes Órgãos:
I - Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o horário de funcionamento continuará sendo das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30;
II – CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.
§ 3º Em razão do disposto no caput deste artigo, ficam suspensos os prazos recursais nos processos administrativos até o dia 09 de março de 2021.
§ 4º Informações poderão ser solicitadas através do telefone (44) 3663-1579 e do e-mail prefeitura@douradina.pg.gov.br.
§ 5º a partir do dia 10 de março de 2021, o horário de funcionamento de todos os órgãos púbicos municipais será das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30;
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (08/03/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
Processo Administrativo n° 033/2021
Pregão Eletrônico - nº 014/2021
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DO RAMO PARA LOCAÇÃO, VENDA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, RECARGAS DE OXIGÊNIO DE 1, 3, 6, 10M³ E ACESSÓRIOS, DESTINADO À OFICINA DO PÁTIO RODOVIÁRIO, AS AMBULÂNCIAS E CENTRO DE SAÚDE (PRONTO SOCORRO E ENFERMARIA), PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. OS MATERIAIS SERÃO RETIRADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO".
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h00min horas do dia 23/03/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h01min às 13h30min horas do dia 23/03/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h31min horas do dia 23/03/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 104.435,00 (cento e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Março de 2021.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2021
A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, torna Público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei nº 13.979/2020, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de refeições que atendam às necessidades diárias de alimentação dos servidores desta municipalidade que estejam a serviço desta Administração no Município de Umuarama/PR.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 19/03/2021.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br
Esperança Nova/PR, 08 de março de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
O Sr. Carlos Sgorlon e Outros, inscrito no CPF 949.559.998-91, torna público que requereu ao IAT, Instituto Agua e Terra, a licença previa, para a implantação do LOTEAMENTO SÃO NICOLAU, Loteamento este a ser instalado no lote nº 15/B-2, da subdivisão do lote nº 15/B, este da subdivisão do lote nº 15, da Gleba nº 12-Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, no Município de Umuarama, estado do Paraná.

Publicações legais

ACIU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama – ACIU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Capítulo XII, Artigo 32, convoca:

Todos os associados para **Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada no próximo **dia 16 de abril de 2021**, na sede da ACIU, localizada à Praça Hênio Romagnolli nº 3800, Edifício Centro Comercial, nesta cidade, sendo a **primeira convocação às 8h**, com a presença da maioria dos associados quites com a tesouraria, e, em **segunda convocação às 8h30**, com qualquer número de associados presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1º – Apreciação e aprovação das contas do exercício financeiro do ano de 2020;

2º – Deliberar sobre a mensalidade dos sócios para o exercício que está se iniciando;

3º – Deliberar sobre assuntos de interesse da ACIU não previsto neste Estatuto;

4º – Assuntos Gerais.

Umuarama-PR, 09 de Março de 2021

Orlando Luiz Santos
Presidente

Praça Hênio Romagnolli, 3800 | 3621-6780 - Umuarama.PR | www.aciupr.com.br

COOPERU

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente no uso de suas atribuições conforme alínea "b" do art. 26° do Estatuto Social convoca os 170 cooperados da Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama – COOPERU, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada de forma DIGITAL, que realizar-se-á no dia 18 de março de 2021, no endereço eletrônico https://meet.jit.si/ProntuncesPassesSurroundSoon, na Sede da Cooperativa localizada na Rua Naga, n° 1120, Parque Industrial III, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, às 12:30 (doze horas e trinta minutos) em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos seus cooperados, em segunda convocação às 13:00 (treze horas), com metade mais um dos seus cooperados, ou em terceira convocação às 13:30 (treze horas e trinta minutos) com o mínimo de 10 (dez) cooperados. Para efeito de quórum, o número de cooperados aptos a votar é 130. Para tratar a seguinte ordem do dia:

I) Prestação de contas da Diretoria do exercício social de 2020, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal, conforme documentos que estão à disposição dos cooperados na sede social da cooperativa, contemplando:
   a) relatório da gestão;
   b) balanço geral do exercício;
   c) demonstrativo de sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas.

II) Destinação de sobras apuradas ou rateio de perdas;

III) Eleição dos componentes da Diretoria;

IV) Eleição dos componentes do Conselho Fiscal;

V) Fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;

VI) Deliberação sobre o plano de trabalho para o exercício social de 2021;

Umuarama/PR, 08 de março de 2.021.

ADEMIR RAGAZI
Presidente COOPERU

COOPERU- COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE UMUARAMA
CNPJ: 11.705.745/0001-72 – INSC. ESTADUAL: 90.514.021-35
FONE: (44) 3624-8068 / (44) 9 8411-1020 – E-mail: cooperu.umuarama@gmail.com
Rua Naga, n° 1.120, Parque Industrial III, Umuarama/PR - CEP 87.507-150

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 049/2021
SÚMULA: Constitui o Conselho de Alimentação Escolar C.A.E. e dá outras providências:
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica constituído o Conselho de Alimentação Escolar C.A.E. com mandato de 04 (quatro) anos, iniciando em 26 de fevereiro de 2021, compostos pelos seguintes membros:

NOME	CATEGORIA	CARGO
Hélio Gouveia Junior	Representante do Poder Executivo	Titular
Tiago Silva de Campos	Representante do Poder Executivo	Suplente
Maria das Graças	Representante da Educação	Titular
Elisangela A. P. R. Marques	Representante da Educação	Suplente
Jane Ap. Bissoni de Santana	Representante da Educação (Presidente)	Titular
Silvana G. Vasconcelos	Representante da Educação	Suplente
Rafael Diego Peres	Representante dos Pais dos alunos	Titular
Ana Paula Moritz Barbieri	Representante dos Pais dos alunos	Suplente
Adriano Bazan	Representante dos Pais dos alunos (Vice-Presidente)	Titular
Josiane A. Moro Jelinsky	Representante dos Pais dos alunos	Suplente
José Eurípedes Berbel	Representante da Sociedade Civil	Titular
Antônio Claudio Prestia	Representante da Sociedade Civil	Suplentes
Luzia Buch Reberti	Representante da Sociedade Civil	Titular
Janaíne Vasconcelos de Souza	Representante da Sociedade Civil	Suplente

Art. 2º - Os trabalhos serão desenvolvidos sem ônus para os cofres do município, considerando como de relevância os serviços prestados pelos conselheiros.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2021.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021 - PMCG
PROCESSO N.º 024
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.316/18, com a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital, que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.
CREDENCIAMENTO ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:
Até as 09:00 h do relógio afixado no referido departamento, dia 22/ 03/ 2021, Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:
Dia 22/ 03/ 2021 as 09h:30min na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
1 - DO OBJETO:
1-1 – A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a aquisição futura e parcelada de materiais médicos hospitalares para uso e consumo das Unidades Básicas de Saúde - UBS, Farmácia Popular e Hospital Municipal de Cidade Gaúcha - PR.
Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes do Edital.
A cópia do Edital estará disponibilizada no site: www.cidadegaucha.pr.gov.br, a disposição dos interessados, e demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 031/2021, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a R. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro.
Cidade Gaúcha – PR; 08 de Março de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2021
Pregão Presencial N.º 14/2021
DATA DA ABERTURA: 19 de março de 2021.
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software integrado de gestão pública com acesso ilimitado de usuários e prestação de serviços especializados de implantação, manutenção e treinamento de sistemas de informática para a gestão fiscal, contábil e administrativa em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no termo de referência, para atendimento à legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com as especificações técnicas do Anexo I e demais disposições do edital.
TIPO: Menor Preço – GLOBAL.
REGIME CONTRATAÇÃO: Serviços.
VALOR ESTIMADO: R$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 08 de março de 2021
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Concorrência nº 2/2021
PROCESSO Nº.2/2021
DATA DE PROTOCOLAMENTO DOS ENVELOPES "1" E "2": 09/04/2021
DATA DA ABERTURA "1" HABILITAÇÃO: 09/04/2021
HORÁRIO: 14:00 HORAS
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
DATA DA ABERTURA "2" PROPOSTA: 09/04/2021
HORÁRIO: 14:00 HORAS
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: CESSÃO DE USO GRATUITA DO IMÓVEL REGISTRADO NA MATRÍCULAS NºS 19.749, 19.750, 19.751, 19.752.
TIPO: Melhor Oferta
Acesso ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodooeste.pr.gov.br - Acesso à Informação Municipal, maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 169.
Cruzeiro do Oeste, 05/03/2021
Marcos Gonçalves Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO N° 052/2021
SÚMULA: Nomeia a Srtª. Alessandra Camargo Barreiro para Cargo em Comissão de Chefe da Seção Empenho e Controle.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica nomeada a Srtª. Alessandra Camargo Barreiro, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.249.760-0-SESP/PR, inscrito no CPF nº 083.278.449-46, para Cargo em Comissão de Chefe da Seção Empenho e Controle, a partir 01/03/2021 aplicando-lhe o vencimento previsto no §1º do Art. 16 da Lei nº 385/2009, com sua nova redação atribuída pela Lei nº 702, de 25 de março de 2015.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 01/03/2021.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO N°. 032 DE FEVEREIRO DE 2021
Súmula: Dispõe sobre a alteração de membros da Comissão Municipal de Enfrentamento as Violências Contra Crianças e Adolescentes e das outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,
DECRETA:
Art. 1°- Fica alterada a representação de membros junto a Comissão Municipal de Enfrentamento as Violências contra Crianças e Adolescentes.
Art. 2º - A Comissão Municipal de Enfrentamento as Violências contra Crianças e Adolescentes de Esperança Nova – PR, terá vigência de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos pelo mesmo período. Fica composta pelos seguintes representantes:
I – Representantes da Divisão de Assistência Social - Órgão Gestor;
José Eurípedes Berbel
Maria Aparecida Reis Martins
II - Representantes do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
Walkiria Eloi Benedito
Valquíria dos Santos Ochman
III – Divisão de Departamento de Saúde;
Liliã dos Santos Martins
Amanda Carla de Souza Silva
IV – Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Angelita de Macedo Coelho Souza
Jane Aparecida Bissoni
V – Representantes das Escolas Municipais;
Silvana Gasparoto Vasconcelos
Neuzeli Duenha Bogas Simões
VI – Conselho Tutelar;
Maria de Lourdes dos Santos Lopes
Aliton Rafael dos Santos Brandão
VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Joana de Fatima Zanferrari Bordin
Reginaldo Ianqui
Art. 3 °- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Dispensa de Licitação n° 07/2021
Processo nº 17/2021
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., para prestação de serviços para manutenção técnica, hospedagem, treinamento e suporte de Website da Prefeitura Municipal de Esperança Nova/PR, com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Esperança Nova /PR, 08 de março de 2021.
Everton Barbieri
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2021
Contratante: Município de Esperança Nova/PR
Contratado: R R DE SOUZA – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina – CRM, para prestação de serviços médicos continuados, no período de 12 (doze) meses, que disponibilize profissional médico, devidamente credenciado ao Conselho Regional de Medicina (CRM) para atendimento ambulatorial de urgência e emergência, alergista e imunologia (devidamente titulado) e saúde ocupacional (devidamente titulado), além de consultas eletivas, conforme a demanda diária, mediante agendamento, no Centro Municipal de Saúde, por 16 (dezesseis) horas semanais, no período da tarde, com escala de atendimento fornecida pela Divisão de Saúde.
Valor Total: R$228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).
Vigência: 08/03/2021 a 08/03/2022
Fundamentação: Tomada de Preços n.º 02/2021
GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON
Diretora da Divisão de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO PARA FINS DE USO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – ESTADO DO PARANÁ.
Que entre si celebram o presente termo de aditivo ao contrato de comodato, de uma lado o MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 2394, através do prefeito municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.362.854-4 – SESP-PR., e do CPF/MF nº 529.710.829-20, doravante simplesmente denominado COMODANTE; e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DE CIDADE GAÚCHA, pessoa jurídica de direito privado, de defesa de direitos sociais, com finalidade filantropia, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.893.128/0001-10, com sede e foro em Cidade Gaúcha, Estado do Paraná sita à Rua Torquato da Luz Barbosa, nº 1627 doravante simplesmente denominada de COMODATÁRIA, celebram o presente instrumento conforme descrito nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente termo de aditivo, as partes resolvem anexar uma relação atualizada dos implementos agrícolas, relacionados no ANEXO I, que ficam fazendo parte integrante deste, consoante prefigurado na cláusula primeira do instrumento contratual originário firmado em 25 de maio de 2017, e na cláusula primeira do primeiro termo de aditivo ao contrato originário firmando em 11 de janeiro de 2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Subsidiariamente, aplicar-se-ão ao presente instrumento às normas previstas no Código Civil Brasileiro, e da lei Municipal nº 2.381/2020 e demais dispositivos legais cabíveis.
CLÁUSULA SEGUNDA: Quadra sublinhar, por derradeiro, que permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 25 de maio de 2017, e do primeiro termo de aditivo ao contrato originário, datado de 11 de janeiro de 2021 e, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha, 02 março de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Henrique Domingos – Prefeito Municipal
Comodante
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DE CIDADE GAÚCHA
Lúcio Pauleski
Comodatária
Testemunhas:
José Carlos Apolonio — Claudeni Pereira Leal
CPF 929.048.409-82 — CPF 679.731.409-72

ANEXO I

	IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
01	AFOFADOR DE MANDIOCA MARCA TREVISAN – VERMELHO Nº 5684
02	ARADO DE AIVECA FIXO C/ 3 AIVECAS MARCA TATU – AZUL (ANO 2007)
03	ARADO DE AIVECA FIXO C/ 3 AIVECAS MARCA TATU – AZUL (ANO 2007)
04	ARADO DE AIVECA FIXO C/ 4 AIVECAS MARCA BALDAN – CINZA
05	ARADO SUBSOLADOR C/ 5 HASTES MARCA PICCIN – VERMELHA (ANO 2007)
06	CARRETA AGRÍCOLA 4 RODAS – VERMELHA (velha)
07	CARRETA AGRÍCOLA 4 RODAS – VERMELHA (velha)
08	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO 6 TONELADAS - AZUL
09	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO 6 TONELADAS – VERMELHO JAN ANO 2002
10	FORRAGEIRA MODELO JF90 Z10 – AMARELA ANO 2000
11	FORRAGEIRA MARCA NOGUEIRA – VERMELHA
12	GRADE ARADORA DE 16 DISCOS MARCA BALDAN – VERMELHA ANO 2002 (discos traz. Ruins)
13	GRADE ARADORA DE 16 DISCOS MARCA BALDAN – AZUL (ANO 2011)
14	GRADE NIVELADORA DE 28 DISCOS MARCA BALDAN – AZUL (ANO 2011)
15	GRADE NIVELADORA DE 32 DISCOS MARCA BALDAN – (Falta 1 disco)
16	PÁ AGRICOLA TRASEIRA, MARCA CADIOLI
17	PLANTADEIRA DE MANDIOCA 2 LINHAS MARCA TREVISAN – (ANO 2009)
18	PULVERIZADOR AGRÍCOLA 600 LITROS, MARCA KUHN MS 256
19	ROÇADEIRA ROTD 1.600
20	SEMEADEIRA A LANÇO MARCA STARA – LARANJA (ANO 2002)
21	SEMEADEIRA DE ARRASTO 3 LIMHAS MARCA VENCE TUDO SA11500 – (ANO 2011)
22	SULCADOR DE 1 LINHA – VERMELHO
23	TERRACEADOR DE ARRASTO MARCA TATU – AZUL ANO 2002 (4 discos ruins)
24	UMA CARRETA BASCULANTE 2 EIXOS DE 4 RODAS, CAP. 5 TONELADAS – ANO 2020
25	UM SUBSOLADOR COM 5 HASTES, FIXAÇÃO 3 PONTOS, DESARME AUTOMÁTICO – ANO 2020
26	COLHED. DE FORRAGENS JF C120 CX SHI CAREN 01.1056633MM (SERIE BCBI 026584), ANO 2021
27	PLAT P/ FOR JF 1000 AT S3 01.113000MM (SERIE ABBJ 0011359)
	TRATORES E MÁQUINAS
01	TRATOR AGRICOLA RODAS, MARCA NEW HOLLAND, MODELO 7630, 106 CV, ANO 2017
02	TRATOR TL 95, MARCA FORD/NEW HOLLAND
03	PÁ CARREGADEIRA MARCA JCB – ANO FABRICAÇÃO 2018 – MODELO 422
04	TRATOR AGRÍCOLA 4x4, MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL5.100, POT. 100 CV, ANO 2020
	VEÍCULO
01	VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO STRADA WORKING, ANO 1999, PLACAS AJE-7692

SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE ALTÔNIA
Reconhecido pelo M.T.P.S. em 22/07/70 sob n.º 314.140/70 CGC 88562262/0001-54.
Rua da Bandeira, 1.050 Cx. Postal 134 CEP 87550-000 - FONE: (044) 3659-1555
ALTÔNIA - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÕES SINDICAIS

Pelo presente Edital, faço saber que nos dias 07 e 08 de maio de 2.021, no período das 8 horas às 17 horas na sede desta entidade, será realizada eleição para composição da Diretoria, e Conselho Fiscal, bem como suplentes, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis para registro de chapas que correrá a contar da data da publicação do aviso resumido deste edital, nos termos do artigo n.º 29 do estatuto desta entidade. O requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para registro, será dirigido à Secretaria do Sindicato, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A Secretaria do Sindicato, funcionará na sede do Sindicato, no período destinado ao registro de chapas, no horário das 8 às 11 horas e das 13 à 17 horas, à disposição dos interessados para atendimento, prestação de informações, concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento de correspondente recibo. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação ou divulgação das chapas registradas. Caso não seja obtido o QUORUM em primeira convocação, a eleição será realizada em segunda convocação no dia 23 de maio de 2.021 e, na hipótese de não ter sido alcançado o QUORUM na segunda convocação, o Presidente da entidade comunicará esse fato aos associados, em Assembléia Geral, que será realizada até a data do término do mandato, a fim de que esta constitua uma JUNTA GOVERNATIVA, e que convoque eleições e de posse aos eleitos, conforme estabelece o artigo .º 24, do referido estatuto, no prazo de 120 (cento e vinte) dias. Em caso de empate entre as chapas mais votadas, realizar-se-á nova eleição 15 (quinze) dias após, conforme estabelece o artigo n.º 35 do referido estatuto.

Altônia, 08 de março de 2.021.

José Aparecido Neri
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Concorrência nº 1/2021
PROCESSO Nº.1/2021
DATA DE PROTOCOLAMENTO DOS ENVELOPES "1" E "2": 09/04/2021
DATA DA ABERTURA "1" HABILITAÇÃO: 09/04/2021
HORÁRIO: 09:00 HORAS
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
DATA DA ABERTURA "2" PROPOSTA: 09/04/2021
HORÁRIO: 09:00 HORAS
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: CESSÃO DE USO GRATUITA DO IMÓVEL REGISTRADO NA MATRÍCULA DE Nº 12.144, a solicitação se da pelo motivo do Município ter a necessidade de instalação de novas empresas, fomentando a geração de emprego e renda.
TIPO: Melhor Oferta
Acesso ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodooeste.pr.gov.br - Acesso à Informação Municipal, maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 169.
Cruzeiro do Oeste, 05/03/2021
Marcos Gonçalves Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 988 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATO E ADITIVO

Contrato de prestação de serviços nº 010/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **VIAÇÃO GARCIA LDTA**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros de Umuarama a Curitiba e Curitiba a Umuarama, para atender a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde, que serão pagos com valores constantes na tabela do Cisa, abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Prestação de serviços de transporte de passageiros de Umuarama a Curitiba e Curitiba a Umuarama, para atender a necessidade do Consórcio Intermunicipal, que serão pagos com valores constantes da tabela CISA, com atendimento em ônibus leito, com DVD, Wi-Fi, manta e travesseiro.	R$ 133,78
2	Segunda poltrona de leito para acompanhante de passageiro com dificuldade de locomoção e/ou passagem para administração do Cisa, de Umuarama a Curitiba e de Curitiba a Umuarama, que serão pagos conforme valores da tabela do Cisa, com atendimento em ônibus leiro, com DVD, WI-FI, manta e travesseiro.	R$ 267,56

Valor: Até R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais anuais)
Prazo: início em 09 de março de 2021 e término em 09 de março de 2021.
Fundamentação: Inexigibilidade 004/2021

Termo Aditivo nº 001/2021
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 014/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **PONTO ÓTICO - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI**
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 014/2020, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula quinta, passando o término para 09 de março de 2022.

Umuarama, 08 de março de 2021.

NILSON MANDUCA
Coordenador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 988 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **GEOVANELLI & GEOVANELLI LTDA,** para prestação de serviços com a realização de procedimentos de fisioterapia e de acupuntura conforme edital de chamamento público nº 002/2021 - Credenciamento de Serviços de Saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 005/2021, anexo. Em 02 de março de 2021.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 988 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **OLIVEIRA E GAZIM CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, com a realização de consultas na especialidade de ginecologia, conforme edital de chamamento público nº 001/2021- Credenciamento de Serviços de Saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 006/2021, anexo. Em 04 de março de 2021.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021
O Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso XIII, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Alves, com base nos Ofício nº 062/084/2021-GAB, do Senhor Prefeito Municipal CONVOCA, em regime de urgência, os Nobres Vereadores para participarem das Sessões Extraordinárias a serem realizadas nos dias 15 de março às 19:00 horas (1ª votação) e no dia 16 de março às 19:00 horas (2ª votação), no recinto da Câmara Municipal, para deliberarem sobre a seguinte Pauta da Ordem do Dia:

PROJETO DE LEI Nº 001/2021
Súmula: "Autoriza o Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, propiciar a transferência de titulação junto às instâncias competentes, inclusive o adimplemento custas de qualquer natureza, de todos os imóveis doados através do Decreto Municipal 028/2020 e dá outras providências."
Autoria: Prefeito Municipal Interino - Liomar Mendes Lisboa
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 002/2021
Súmula: "Autoriza o Executivo Municipal a subsidiar o Transporte de Estudantes Universitários, matriculados em Cursos Técnicos ou preparatórios do Município de Francisco Alves ao Município de Umuarama/PR e dá outras providências".
Autoria: Prefeito Municipal Interino - Liomar Mendes Lisboa
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 003/2021
Súmula: "Autoriza o Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, a fornecer cesta básica para servidores públicos cujo proventos corresponda a um Salário Mínimo Nacional Vigente mais 30% calculados sob o mesmo valor".
Autoria: Prefeito Municipal Interino - Liomar Mendes Lisboa
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 004/2021
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a emitir concessão de uso de imóvel ao Sindicato dos Servidores Públicos do município de Francisco Alves - SINDISFA, e dá outras providências"
Autoria: Prefeito Municipal Interino - Liomar Mendes Lisboa
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 005/2021
Súmula: "Autoriza o Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, a promover credenciamento destinado à contratação de serviços médicos e demais correlatos, mediante chamamento público, para a prestação de serviços junto a rede de unidades de saúde e hospitais públicos, filantrópicos ou privados sem fins lucrativos, objetivando atender a população pelo Sistema Único de Saúde - SUS, e dá outras providências".
Autoria: Prefeito Municipal Interino - Liomar Mendes Lisboa
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 007/2021
Súmula: "Autoriza o poder Executivo Municipal a emitir concessão de uso de imóvel a ASSOCIAÇÃO VIVER BEM E SAÚDE LEGAL, e dá outras providências".
Autoria: Prefeito Municipal Interino - Liomar Mendes Lisboa
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 008/2021
Súmula: "Autoriza o Município de FRANCISCO ALVES a participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, e dá outras providências".
Autoria: Prefeito Municipal Interino - Liomar Mendes Lisboa
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 009/2021
Súmula: "Ratifica protocolo de intenções firmados entre Municípios Brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde".
Autoria: Prefeito Municipal Interino - Liomar Mendes Lisboa
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.
Câmara Municipal de Francisco Alves/PR, aos 08 dias do mês de março de dois mil e vinte e um.
CIONI CASSIN DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 006, DE 08 DE MARÇO DE 2021.
CIONI CASSIN DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,
NOMEAR:
SIDSON SERGIO DE MORAES FILHO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.918.422-3, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.735.449-64 e inscrito na OAB/PR nº 80.793, para exercer a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico – símbolo CC-01, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme artigo 1º e anexo I, ambos da Resolução nº 003/2002, de 20 de maio de 2002.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e um.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
CIONI CASSIN DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
REF: EDITAL DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Av. Hermes Vissoto, 810 - Centro, Icaraíma, Estado do Paraná, no dia 08/03/2021 às 15:00 horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que trata da implantação/execução de projeto de prevenção contra incêndio e pânico da Escola Municipal Icaraíma, localizada na Avenida Flor da Maçã n° 637, nesta cidade, tudo de acordo com projeto, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais condições e especificações estabelecidas no memorial descritivo, edital e seus anexos.
O valor máximo a ser pago pelo mencionado objeto seria de R$ 105.665,62 (cento e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).
Após a análise e verificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitações apresenta o seguinte resultado:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA
CONSTRUTORA ALINE LTDA	R$ 96.069,36
RCM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 105.556,96

Diante disso a Comissão Permanente de Licitações declarou a empresa CONSTRUTORA ALINE LTDA, vencedora do presente certame.
Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de março de 2021.
JOÃO GILSON PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 5.758/2021
DATA: 08/03/2021
SÚMULA: Exonera a Sra. Claudete Rodrigues Nunes Campos
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Exonerada a Sra. Claudete Rodrigues Nunes Campos, portadora do Rg n.º 4.476.227-7 e do CPF 735.650.169-49, da Função Gratificada de Coordenador dos Serviços Administrativos –FG-4,Prevista na Lei n.º 1.388/2017,do Município de Icaraíma.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 08 dias do mês de Março de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
[illegible]

PORTARIA Nº 062/2021

Designa a servidora Municipal **LEIDRIANE NUNES DA SILVA**, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designa a **LEIDRIANE NUNES DA SILVA**, portadora da CI-RG nº [illegible] SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº [illegible], ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo I, para responder pela função no Cargo de Provimento em Comissão Diretor do Departamento de Esportes e Lazer – CC2, lotado na Secretaria de Administração de Educação e Cultura.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos [illegible] de março de 2021.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
[illegible]

PORTARIA Nº 065/2021

Exonera a pedido do Servidor Público **HELIO YUJI MOTOMURA**, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO pedido de exoneração protocolo nº [illegible]/2021 de 04 de março de 2021.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido do Servidor Público **HELIO YUJI MOTOMURA**, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas PRB, lotado na Secretaria de Viação e Obras Públicas, portador do CI/RG nº [illegible] /SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº [illegible], a partir de 04 de março de 2021.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 04 de março de 2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
[illegible]

PORTARIA N.º 063/2021

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição (42), dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº [illegible], datada de [illegible] de dezembro de 2003, Capítulo III, Art. [illegible], inciso III.

CONSIDERANDO a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição (42), expedida pelo INSS, Benefício nº [illegible], concedido em 01 de março de 2020.

CONSIDERANDO a ciência oficial da Aposentadoria do Servidor (a) neste mês de março de 2021.

RESOLVE:

I – Exonerar o Servidor Público Municipal, Senhor **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS**, portador da CI-RG nº [illegible] /SESP-PR, inscrito no CPF/MF nº [illegible], NIT [illegible], Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo Operador de Máquinas – 40 horas, vinculado com a matrícula [illegible], por motivo de vacância decorrente de Aposentadoria por Tempo de Contribuição (42), a partir de 01 de Março de 2021.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 03 de março de 2021.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
[illegible]

PORTARIA N.º 064/2021

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição (42), dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº [illegible], datada de 16 de dezembro de 2003, Capítulo III, Art. [illegible], inciso III.

CONSIDERANDO a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição (42), expedida pelo INSS, Benefício nº [illegible], concedido em 03 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO a ciência oficial da Aposentadoria do Servidor (a) neste mês de março de 2021.

RESOLVE:

I – Exonerar o Servidor Público Municipal, Senhor **JOSÉ BRAZ DE MACEDO**, portador do CI-RG nº [illegible], inscrito no CPF/MF nº [illegible], NIT [illegible], Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II – 40 horas, vinculado com a matrícula [illegible], por motivo de vacância decorrente de Aposentadoria por Tempo de Contribuição (42), a partir de 01 de Março de 2021.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 01 de março de 2021.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 111/2021
Data: 08.03.2021
Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 079/2021, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando on-line sob o nº 019/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 079/2021 de 17.02.2021, concernente as férias da Servidora Pública Municipal Sra. ELIANA TEIXEIRA DA SILVA, portadora da CI RG 7 747 257 6 - SESPII/PR, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 e gozo de 15.03.2021 a 13.04.2021, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18.02.2021 - Edição 2204 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12083 de 18.02.2021 – página B 3 – caderno de publicações legais.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 079/2021.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
[illegible]

PORTARIA Nº 064/2021

Exonera a pedido da Servidora Pública **BEATRIZ SARAIVA GARCIA**, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO pedido de exoneração protocolo nº [illegible]/2021 de 01 de março de 2021.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido da Servidora Pública **BEATRIZ SARAIVA GARCIA**, ocupante do Cargo de Provimento Comissionado de Chefe da Divisão de Promoção Cultural, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, portadora da CI/RG nº [illegible]/SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº [illegible], a partir de 01 de março de 2021.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 04 de março de 2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
[illegible]

PORTARIA Nº 061/2021

Designa o servidor Municipal **JOÃO ZANELLA BARROS DE SOUZA**, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Designa o **JOÃO ZANELLA BARROS DE SOUZA**, portador do CI-RG nº [illegible] SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº [illegible], ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo I, para responder pela função no Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Expediente e Comunicação – CC1, lotado na Secretaria de Administração, com gratificação de 91,09% (noventa e um vírgula e cinquenta e nove por cento).

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 03 de março de 2021.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 164/2021
Data: 08.03.2021
Ementa: ratifica as medidas constantes no Decreto Estadual nº 7.020/2021, dispõe sobre o restabelecimento das atividades não essenciais no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras disposições.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "o" do inciso I do Art. 84 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o Decreto Estadual nº 7.020 de 05 de março de 2021 o qual determina medidas de flexibilização no âmbito do Estado do Paraná;
Considerando o cenário referente ao COVID19 no âmbito municipal em comparação aos municípios de população equivalente, e a necessidade de manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência da população local;
Considerando a reunião realizada na data de 08 de março de 2021 com a decisão advinda do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID19, instituído conforme Decreto Municipl nº 052/2021;
Considerando o memorando online sob o nº 622/2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica ratificado, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, o Decreto nº 7.020 de 05 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná.
Art. 2º Fica determinado o horário das 08h00min às 18h:00min, de segunda a sexta-feira, e das 08h:00min às 12h:00min de sábado, o horário para atendimento ao púbico nos estabelecimentos comerciais.
Art. 3º Fica estabelecido em 30% (trinta por cento) a capacidade máxima dos estabelecimentos considerados essenciais e os não-essenciais.
Art. 4º Fica determinado no período das 20h:00min às 05h:00min a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão dos serviços relacionados à saúde como farmácias, hospitais e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, abastecimento em postos de combustíveis e segurança pública.
Art. 5º Fica determinado o horário das 08h:00min às 20h:00min, de segunda a sexta-feira, e das 08h:00min às 12h:00min de sábado, o atendimento nos estabelecimentos como bares, lanchonetes e restaurantes, sendo que, após este horário o atendimento será apenas pelo sistema delivery.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo caberá também às atividades da feira do produtor e feira do artesão.
Art. 6º Fica restabelecido o atendimento nas repartições públicas municipais a partir do dia 10 de março de 2021, com as seguintes recomendações:
I – o fluxo de entrada e saída dos órgãos públicos serão controlados de forma a evitar aglomerações em seu interior;
II – em havendo filas, os cidadãos deverão ficar distantes 1,5 m um dos outros e evitar comunicação desnecessária, apertos de mãos, abraços, beijos entre outros;
III – disponibilizar higienização das mãos com álcool 70% para os usuários ou lavagem das mãos em local sinalizado e equipado com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;
IV – manter os ambientes ventilados;
V – evitar contatos corporais;
VI – uso do elevador por no máximo 02 (duas) pessoas;
VII – proibida a exposição de jornais e revistas, exceto folders de interesse a saúde pública de distribuição gratuita de uso individual.
Art. 7º Fica autorizado o acesso à rampa de embarque e desembarque aos munícipes praticantes da pesca esportiva e amadora, com limitação de até 03 (três) pessoas por embarcação, nos horários compreendidos entre às 05h:00min às 19h:00min.
Art. 8º As aulas presenciais da rede pública municipal e estadual, rede privada, ensino técnico, profissionalizante, e ensino superior, ficam suspensas, com a continuidade do ensino remoto, por tempo indeterminado.
Art. 9º Ficam mantidas as demais medidas e normas sanitárias de prevenção de contágio do COVID-19, constantes nos instrumentos legais já editados pelo Poder Público Municipal.
Art. 10. O descumprimento das disposições neste Decreto enseja a aplicação das seguintes medidas, cumulativamente:
I – multa de 100 UFG (R$ 4.765,00 – quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais), independente de prévia notificação;
II – cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento, independente de prévia notificação.
Art. 11. Revoga-se o Decreto Municipal nº 157/2021 de 26.02.2020 e demais disposições em contrário.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 10 de março de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2021
Tomada de Preços nº 001/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PRADO & PRADO LTDA - EPP, CNPJ nº 23.153.183/0001-80
Objeto do Contrato: contratação de empresa, através de procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, em regime de empreitada para Execução de DRENAGEM URBANA, a serem executadas em diversos endereços da sede do Município de Guaíra, sendo alargamento bueiro sobre o Córrego Carumbei e Córrego Panambi e passeio com acessibilidade na Rua Parigot de Souza; ampliação dos pontos de recebimento de águas pluviais nas Rua Piauí, Rua Mato Grosso, Rua Guanabara, Rua Guaporé e Rua Alagoas; ampliação da rede coletora no Jardim Belvedere – quadra B; ampliação da rede coletora de águas pluviais na Rua Professor Galvoso, Praça João XXIII e na Rua Comandante Moraes Rego; ampliação da rede coletora de águas pluviais na Rua Dr. Oliveira Castro (trecho da Rua Osvaldo Cruz a Rua Jandira Souza); execução de rede coletoras de águas pluviais na Rua Riachuelo (trecho da Rua Ministro Gabriel Passos a Rua Olavo Bilac; execução de bocas de lobos na Rua Albino Guzella; e na Rua projetada do Residencial São Domingos, todos conforme projetos, memorial descritivo, planilha e demais documentações técnicas.
Valor Total: R$ 586.638,08 (Quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e oito centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.
Data de Assinatura: 03 de março de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 03 de março de 2021.

PORTARIA Nº 110/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Tomada de preços 001/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Tomada de preços 001/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de DRENAGEM URBANA, a serem executadas em diversos endereços da sede do Município de Guaíra, sendo alargamento bueiro sobre o Córrego Carumbei e Córrego Panambi e passeio com acessibilidade na Rua Parigot de Souza; ampliação dos pontos de recebimento de águas pluviais nas Rua Piauí, Rua Mato Grosso, Rua Guanabara, Rua Guaporé e Rua Alagoas; ampliação da rede coletora no Jardim Belvedere – quadra B; ampliação da rede coletora de águas pluviais na Rua Professor Galvoso, Praça João XXIII e na Rua Comandante Moraes Rego; ampliação da rede coletora de águas pluviais na Rua Dr. Oliveira Castro (trecho da Rua Osvaldo Cruz a Rua Jandira Souza); execução de rede coletoras de águas pluviais na Rua Riachuelo (trecho da Rua Ministro Gabriel Passos a Rua Olavo Bilac; execução de bocas de lobos na Rua Albino Guzella; e na Rua projetada do Residencial São Domingos, todos conforme projetos, memorial descritivo, planilha e demais documentações técnicas, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata. A(s) empresa(s):
PRADO & PRADO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 23.153.183/0001-80, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 586.638,08 (Quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e oito centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 03 de março de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 5.759/2021
DATA: 08/03/2021
SÚMULA: Exonera a Sra. Susana Ferreira Graciano.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA:
Art. 1º) Fica Exonerada a Sra. Susana Ferreira Graciano, portadora da Rg n.º 6.130.527-0 e do CPF 023.282.519-00 do cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social, subsídio 200.
A}?rt. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 08 dias do mês de Março de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a RETOMADA da licitação denominada de Pregão Presencial nº 036/2021, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento futuro de produtos alimentícios, a serem utilizados no café da manhã que é servido diariamente aos servidores públicos municipais, conforme Lei Municipal nº 1.676/2010. Informamos que a sessão pública de abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de habilitação está prevista para o dia 19/03/2021 às 14h30min, na Prefeitura do Município de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, na cidade de Guaíra-Paraná.

AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a RETOMADA da licitação denominada de Pregão Presencial nº 028/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços "arrastão da dengue", visando a retirada de objetos que possam servir de criadouro do mosquito "Aedes Aegypti", com fornecimento de 20 (vinte) COLETORES (preferencialmente homens) PARA O RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS e destinação final dos resíduos. Os serviços deverão ser executados na zona urbana e rural do município de Guaíra, Estado do Paraná, em um período de 60 dias conforme especificação técnicas e planilha de composição de serviços, discriminadas no termo de referência (Anexo I) do edital. Informamos que a sessão pública de abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de habilitação está prevista para o dia 22/03/2021 às 14h30min, na Prefeitura do Município de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, na cidade de Guaíra-Paraná.

AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021
O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a RETOMADA da licitação denominada de Pregão Presencial nº 031/2021, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, com fornecimento de peças e materiais, de diversas marcas e modelos, conforme discriminados na Listagem de Bens anexo ao processo. Informamos que a sessão pública de abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de habilitação está prevista para o dia 22/03/2021 às 15h30min, na Prefeitura do Município de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, na cidade de Guaíra-Paraná.

Os presentes avisos de retomadas, os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se,
Guaíra (PR), em 08 de março de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações.

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 042/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (água mineral, açúcar, café) e utensílios domésticos (garrafa térmica), a serem utilizados pelas Secretarias e Diretorias deste Município. COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
Data de Abertura: às 11h00min do dia 23 de março de 2021.

1º A D E N D O – MODIFICADOR
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 037/2021
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao Pregão Presencial 037/2021, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas, equipamentos e demais materiais de consumo, a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade deste Município.
A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:
ALTERA-SE AS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO, NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E ONDE CONSTAR NO EDITAL.
Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura da PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 037/2021, para o dia 22 de março de 2021, as 08h30min, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-PR, sala de licitações.
O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Presencial n° 037/2021, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA ABERTURA DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 038/2021
Objeto: Sistema de Registro de Preços, para contratação de horas máquina (equipamento mecânico) para execução de serviços de limpeza de bueiros, caixas de ligação, poços de visita e desobstrução de rede de galerias de águas pluviais, a serem utilizadas conforme necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, deste Município.
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Pregoeira oficial, comunica aos interessados e a quem possa interessar que fica alterada a data da abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 038/2021. A sessão seria aberta às 14h30min, do dia 09/03/2021, ficando alterada para às 14h30min do dia 24/03/2021.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Pública n° 002/2021
Tipo: Melhor Técnica
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Concessão de uso de Bens Públicos (móveis e imóveis), de 01 (um) barracão Industrial, 55 (cinquenta e cinco) máquinas industriais de costura, 50mt (cinquenta metros lineares) de eletrocalha, 08 (oito) ventiladores de parede e 48 (quarenta e oito) cadeiras estofadas fixa, pertencentes ao Município de Guaíra, a título gratuito, destinado ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, no Município de Guaíra, conforme relação dos itens descritos no Termo de Referência.
O município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados que a Concorrência Pública n° 002/2021 com abertura marcada para o dia 17 de março de 2021 às 08h30min, fica PRORROGADA a abertura para o dia 22 de abril de 2021 às 08h30min, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados.

Os presentes avisos, os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se,
Guaíra (PR), em 08 de março de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com fulcro art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o Parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, FICA AUTORIZADO a realização da despesa, por meio de dispensa de licitação.
DISPENSA Nº 004/2021
PROCESSO Nº 016/2021
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.200 UNIDADES DE "MINI OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE DE 50G" E 1.200 UNIDADES DE "COELHOS DE CHOCOLATE AO LEITE N° 11 DE 60 G", PARA SEREM DISTRIBUIDOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM COMEMORAÇÃO À PÁSCOA 2021.
CONTRATADO: TUB'S INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
CNPJ: 08.900.053/0001-70
VALOR TOTAL: R$ 11.196,00 (onze mil cento e noventa e seis reais)
VIGÊNCIA: A vigência da contratação será até 30 de Junho de 2021.
Icaraíma, 08 de Março de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 5.761/2021
DATA: 08/03/2021
SÚMULA: Nomeia a Sra. Claudete Rodrigues Nunes campos.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA:
Art. 1º) Fica Nomeada a Sra. Claudete Rodrigues Nunes Campos, portadora da RG n.º 4.476.227-7 e do CPF nº 735.650.169-49 para o cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social, subsídio 200.
A}?rt. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 08 dias do mês de Março de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
republicação por incorreção
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 005/2021
PROCESSO Nº 014/2021
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS PARA RECOLHIMENTO DO IPTU, EM ATENDIMENTO A DIVISÃO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA-EPP
CNPJ: 28.419.352/0001-03
VALOR MÁXIMO: R$ 3.847,90 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 163/2021
Data: 08.03.2021
Ementa: homologa a avaliação das servidoras públicas municipais para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do profissional do magistério de que trata a Lei nº 1.965, de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e Decreto Municipal nº 348/2016, de 09.11.2016, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 98/2021, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e do Decreto nº 348/2016;
CONSIDERANDO o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2018,
DECRETA:
Art. 1o Fica concedido às Servidoras Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no anexo I deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. Decreto nº 163/2021 de 08.03.2021

RELAÇÃO NOMINAL DAS SERVIDORAS APROVADAS

Funcionárias /Contratos		Descrição Funcionária	Data Admissão	Nota
01	29335-01	Maria de Fátima Oliveira Alves	10/03/2014	100
02	13056-03	Solange da Silva Horlando	17/03/2014	95

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 162/2021
Data: 05.03.2021
Ementa: prorroga o prazo para pagamentos de tributos municipais, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto nos artigos 32 e 272 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006, e, alínea "o" do inciso I do art. 84 e art. 101 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 a nível mundial;
Considerando o Decreto Municipal nº 157/2021 que dispõe de medidas restritivas em decorrência da pandemia por COVID19;
Considerando reunião realizada na data de 03 de março de 2021, no Gabinete do Prefeito, com equipe da Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego;
Considerando o memorando sob o nº 1022/2021,
DECRETA:
Art. 1º Ficam prorrogados os vencimentos para pagamento em Cota Única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2021, para as seguintes datas:
Cota única 14/06/2021 – Desconto de 10%
1ª Parcela 14/06/2021
2ª Parcela 14/07/2021
3ª Parcela 16/08/2021
4ª Parcela 14/09/2021
5ª Parcela 10/10/2021
Art. 2º Ficam prorrogados os vencimentos do Imposto Sobre Serviços – ISS, dos Profissionais Liberais, Autônomos e demais contribuintes que se enquadram na tributação fixa para as seguintes datas:
Cota única 20/05/2021
1ª Parcela 20/05/2021
2ª Parcela 21/06/2021
3ª Parcela 20/07/2021
Art. 3º Fica prorrogado o vencimento da Taxa de Licença para Verificação de Funcionamento e Taxa de Inspeção Sanitária, para a seguinte data:
Cota única 20/05/2021
Art. 4º Ficam suspensos os protocolos de novas solicitações fiscais e tributárias tais como Revisão de Lançamento, Não Incidência prevista no Art. 6º § 4º do CTM, Redução de Alíquota prevista no Art. 15º § 2º do CTM, Isenção por Idade ou Invalidez prevista no Art. 18 do CTM, descontos de MEI previstos nos art. 33 e 34 da LC 001/2015 (pelo prazo que vigorar o Decreto 157/2021), podendo tais solicitações serem protocolados posteriormente ao prazo de suspensão, limitados à data de vencimento do tributo em questão.
Art. 5º Fica regulamentado o atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda aos contribuintes, por meio de canais de atendimento remoto, como e-mail, telefone, Whatsapp ou qualquer outro meio de comunicação similar, devendo os números e endereços eletrônicos para contato serem afixados na porta do Paço Municipal e amplamente divulgado pelos meios de comunicação próprios.
Art. 6º Ficam prorrogados "ex officio" os Alvarás de Localização e Funcionamento dos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e demais, emitidos no exercício 2020 até 20/05/2021.
Art. 7º Fica autorizado à Secretaria Municipal de Fazenda a dispensa de novas execuções fiscais de débitos, ficando ainda dispensado qualquer cobrança administrativa no período da vigência deste Decreto.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 5.762/2021
DATA: 08/03/2021
SÚMULA: Nomeia a Sra. Susana Ferreira Graciano.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA:
Art. 1º) Fica Nomeada a Sra. Susana Ferreira Graciano, portadora da RG n.º 6.130.527-0 e do CPF nº 023.282.519-00 para o cargo Chefe de Gabinete, subsídio 200.
A}?rt. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 08 dias do mês de Março de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - No 005/2021
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, torna público licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de receber propostas para o objeto descrito no edital e seus anexos:
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de kits de bebê para atender as gestantes em situação de vulnerabilidade do município de Ivaté, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo índice inflacionário do período.
PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação do município.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, poderão participar deste Pregão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
As microempresas e empresas de pequeno porte regionalmente sediadas, gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 2º, § 4º da Lei Municipal n.º 709/2017, de 22 de setembro de 2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito da região.
Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR. (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br)
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.ivate.pr.gov.br
- LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ivaté
- CREDENCIAMENTO: 22 de março de 2021 até às 09:00 horas
- ABERTURA DOS ENVELOPES: 22 de março de 2021 às 09:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 08 de março de 2021.
Gabriela L. Santiago Fontoura
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 113/2021
Data: 08.03.2021
Ementa: concede elevação de referência de vencimento à servidora pública municipal, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247, e, considerando o memorando on-line sob o nº 912/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento à servidora pública municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:
Nome/ Cargo RG nº Da Referência Para a Referência A partir de
Mylene Meyre Rojas Ortelhado / Contador 3.956.778-4 SESP/PR 67 70 01.03.2021
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de março de 2021.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL PARA ACRESCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2021
Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Maria Helena e PAULO VICTOR SOARES MARCATO 09791605963, conforme as disposições seguintes:
Preambulo
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: PAULO VICTOR SOARES MARCATO 09791605963, denominada CONTRATADA, na forma e condições abaixo especificadas:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será o acréscimo de dotação orçamentaria ao contrato n° 012/2021, passando a clausula sexta do presente contrato, conter as seguintes dotações:
Já existente:
10.000 – Secretaria do Bem Estar Social
10.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0015.2.052 – Concessão de Benefícios
F-01000 – 323/3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviços p/ Dist. Gratuita
Nova dotação:
10.000 – Secretaria do Bem Estar Social
10.001 – Divisão do Bem Estar Social
10.001.08.244.0015.2.180 – Manutenção do Incentivo Beneficio Eventual COVID-19
F-01021 – 394/3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviços p/ Dist. Gratuita
F-01021 – 395/3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviços p/ Dist. Gratuita
CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se
fundamenta na Lei n° 8.666/93, §8° do artigo 65 da e Cláusula Sexta do contrato de fornecimento n° 012/2021. Justifica-se tal mudança, uma vez que a natureza ad despesa não é compatível com o recuso ao qual foi disposta, o que poderá acarretar sanções quanto a prestação de contas futura.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento
CLAUSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.
Maria Helena - PR, 08 de março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 112/2021
Data: 08.03.2021
Ementa: concede Licença Especial as servidoras públicas municipais conforme especificam, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 259/2021 e 856/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial as servidoras públicas municipais abaixo mencionadas, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome/Cargo	RG Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Leontina da Silva Pio / Servente de Limpeza	3.833.122-1 SESP/PR	2002/2007	05.03.2021 a 04.06.2021
Silvana Zanuto Barbosa /Professor	6.252.900-8 SESP/PR	2005/2010	01.03.2021 a 31.05.2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - PROCESSO Nº 014/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Contratada: L SABINO CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ nº 75.133.470/0001-22.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico, orientação na operacionalização de sistema web-governamentais de transferências de recursos financeiros, aos servidores públicos municipais em especial a equipe de planejamento municipal, com o objetivo de melhorar a eficiência administrativa e gerencial na captação de recursos de fontes externas pelo município, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 05 de março de 2022, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 01
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID QUANT VALOR UNIT VALOR TOTAL
1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico, orientação na operacionalização de sistema web-governamentais de transferências de recursos financeiros, aos servidores públicos municipais em especial a equipe de planejamento municipal, com o objetivo de melhorar a eficiência administrativa e gerencial na captação de recursos de fontes externas pelo município. Mês 12 R$ 4.500,00 R$ 54.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM R$ 54.000,00
Francisco Alves - PR, 05 de março de 2021.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratante
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2021
PROCESSO N° 021/2021
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: a futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica tipo RR-2C a serem entregues para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Francisco Alves, Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 19/03/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 19/03/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/03/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 354.875,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 08 de Março de 2021.
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Pregoeiro
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

Reeditado e republicado por incorreção.
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 063/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 - PROCESSO Nº 063/2020.
Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. LIOMAR MENDES LISBOA, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.539.980-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 685.358.569-00, residente e domiciliado à Avenida Leão Gondim de Oliveira, n.º 290, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa M A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 26.083.818/0001-09, com sede à Avenida Leão Gondim de Oliveira, 821, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. MAURICIO BELTRAMIN, portador do RG nº 3.091.079-6 SSP/PR, CPF nº 476.271.669-34, residente e domiciliado na cidade de Iporã, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº-063/2020, na modalidade de Pregão Presencial sob nº-029/2020, que neste ato terá seu SEGUNDO termo aditivo impulsionado pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº. 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP) e Refinarias de Álcool. Assim, o item denominado GASOLINA COMUM sofrerá correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:

DESCRIÇÃO:	VALOR DO CONTRATO:	VALOR CORRIGIDO:
GASOLINA COMUM	R$-4,18-	R$-5,00-

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em decorrência da alteração do valor unitário do item constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um acréscimo no valor de R$-1.795,92 (um mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos) fica o valor global do Contrato n.º 063/2020 devidamente alterado na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo.
O valor global do Contrato passa a ser de R$ 11.602,20 (onze mil seiscentos e dois reais e vinte centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Serão mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Álcool.
CLÁUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Reafirmam as parte que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Francisco Alves-PR, 26 de fevereiro de 2021.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
LIOMAR MENDES LISBOA/Prefeito Municipal Interino
M A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP
Contratada
MAURICIO BELTRAMIN
Representante
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO — ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA
CPF: 077.076.779-57 — CPF: 066.655.529-00

PORTARIA N.º 072, DE 08 DE MARÇO DE 2021
SÚMULA: "Nomeia Comissão de Vistoria e Avaliação, em vista da necessidade de concretização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis do Município de Francisco Alves, e dá outra providências."
LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal Interino, de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os senhores especificados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim especial de vistoriar e avaliar bens móveis inservíveis destinados a leilão:
I – Ademir Martins Gouveia – CPF: 867.785.369-34;
II- Gilmar Domingues de Oliveira – CPF: 513.039.579-49;
III - Izaias Zandonadi – CPF: 998.736.139-00;
IV – Elisangela da Silva – CPF: 043.134.819-74.
Art. 2º - Cabe à Comissão constituída no Art. 1º desta Portaria vistoriar, organizar em lotes e avaliar os bens móveis inservíveis, bem como elaborar Termo de Avaliação e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação para que esta realize o leilão público, seguindo as normas estabelecidas nas leis invocadas.
Art. 3º - A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 08 de março de 2021, 200 da Independência e 133º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

Reeditado e republicado por incorreção.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 007/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.
Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. LIOMAR MENDES LISBOA, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.539.980-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 685.358.569-00, residente e domiciliado à Avenida Leão Gondim de Oliveira, n.º 290, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa AUTO POSTO TUTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 07.321.703/0001-60 com sede a Avenida Leão Gondim de Oliveira, 730, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. DEVAELTO PORTO SANTOS, portador do RG nº 4.255.323-9 SSP/PR, CPF nº 733.465.519-20, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº-003/2021, na modalidade de Pregão Presencial sob nº-003/2021, que neste ato terá seu PRIMEIRO termo aditivo impulsionado pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº. 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP) e Refinarias de Álcool. Assim, os itens denominados ETANOL E GASOLINA COMUM sofrerão correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:

DESCRIÇÃO:	VALOR DO CONTRATO:	VALOR CORRIGIDO:
ETANOL	R$-3,28-	R$-3,92-
GASOLINA COMUM	R$-4,46-	R$-5,07-

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em decorrência da alteração do valor unitário dos itens constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um acréscimo no valor de R$-30.175,38 (trinta mil cento e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos) fica o valor global do Contrato n.º 007/2021 devidamente alterado na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo.
O valor global do Contrato passa a ser de R$ 241.375,38 (duzentos e quarenta e um mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Serão mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Álcool.
CLÁUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Reafirmam as parte que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Francisco Alves-PR, 24 de fevereiro de 2021.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino
Contratante
AUTO POSTO TUTA LTDA – EPP
Contratada
DEVAELTO PORTO SANTOS
Representante
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO — ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA
CPF: 077.076.779-57 — CPF: 066.655.529-00

PORTARIA N.º 073 DE 08 DE MARÇO DE 2021
SÚMULA: Concede licença prêmio, ao servidor (a) NELSON CORREA DA SILVA.
LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal Interino de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO:
• O requerimento formulado pelo servidor (a) NELSON CORREA DA SILVA, ocupante da função de Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública, dessa municipalidade;
• A disponibilidade de servidores lotados no quadro de servidores, que em gozo de licença prêmio simultaneamente não é superior a 1/3 da lotação do respectivo órgão;
• O preenchimento legal contido nos artigos 102/103 da Lei Municipal nº 248/93 e da Lei 623/2008, para concessão do beneficio.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao referido servidor, pelo período de (03) meses ininterruptos, iniciando-se em 08/03/2021 encerrando-se em 05/06/2021.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 08 de março de 2021, 200 da Independência e 133º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL PARA ACRESCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2021
Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Maria Helena e PINHAL & GILAVERT LTDA - EPP, conforme as disposições seguintes:
Preambulo
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: PINHAL & GILAVERT LTDA - EPP, denominada CONTRATADA, na forma e condições abaixo especificadas:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será o acréscimo de dotação orçamentaria ao contrato n° 013/2021, passando a clausula sexta do presente contrato, conter as seguintes dotações:
Já existente:
10.000 – Secretaria do Bem Estar Social
10.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0015.2.052 – Concessão de Benefícios
F-01000 – 323/3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviços p/ Dist. Gratuita
Nova dotação:
10.000 – Secretaria do Bem Estar Social
10.001 – Divisão do Bem Estar Social
10.001.08.244.0015.2.180 – Manutenção do Incentivo Beneficio Eventual COVID-19
F-01021 – 394/3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviços p/ Dist. Gratuita
F-01021 – 395/3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviços p/ Dist. Gratuita
CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 8.666/93, §8° do artigo 65 da e Cláusula Sexta do contrato de fornecimento n° 013/2021. Justifica-se tal mudança, uma vez que a natureza da despesa não é compatível com o recuso ao qual foi disposta, o que poderá acarretar sanções quanto a prestação de contas futura.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento
CLAUSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.
Maria Helena - PR, 08 de março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados que por motivos de alterações no edital do decide republicar o Pregão eletrônico nº 012/2021. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br
OBJETO: Aquisição de avental descartável manga longa 40GR com punho, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 15:00 horas do dia 19/03/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 15:10 às 15:30 horas do dia 19/03/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:30 horas do dia 19/03/2021
Maria Helena – PR, 05 de março de 2021.
JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 082/2021
SÚMULA: Revoga Portaria 034/2017 e Constitui nova comissão para a Implementação e Gerenciamento do Programa Bolsa Universitária instituída pela LEI N.º 1.212 de 11 de dezembro de 2013, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria 034/2017 e Nomear Comissão para a Implementação e Gerenciamento do Programa Bolsa Universitária instituída pela Lei n.º 1212 de 11 de dezembro de 2013, deste Município, composta por:
NAGILA APARECIDA BARALDI DEDINO - (Presidente)
SOLANGE GOMES FREIRE - (Secretário)
LUCINEIA APARECIDA JACOMINI LEAL - (Membro)
Art. 2o Esta Comissão é encarregada da elaboração do Edital que orientará as inscrições e seleção dos estudantes beneficiários do Programa.
Art. 3º Cabe a Comissão de que trata esta Portaria a implementação e Gerenciamento Programa Bolsa Universitária por uma período de 4 (quatro) anos de acordo com o disposto no Artigo 11 da Lei n.º 1212.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, em 03 de março de 2021.
LUÍZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 001/2021
Data: 08.03.2021
Registrado no memorando online sob o nº 066/2021
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS NAS FUNÇÕES DE MÉDICO GENERALISTA E ENFERMEIRO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUAIRA.
HERALDO TRENTO, Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a participação no Processo Seletivo Público Simplificado, destinado a contratação, por prazo determinado, de profissionais nas funções de MÉDICO GENERALISTA E ENFERMEIRO, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no desenvolvimento de atividades essenciais, inadiáveis e necessárias ao regular funcionamento do serviço público, como medida imprescindível ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Guaíra – Paraná , que regulamenta a premissa contida no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, de conformidade com os artigos 208, inciso VI e VII da Lei Municipal 1.246/2003, bem como, os termos do artigo 204, inciso IX da Lei Orgânica do Município.
Este processo seletivo reger-se-á observadas as seguintes condições:
1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será executado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 154/2021, de 26 de fevereiro de 2021, subordinada e acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaíra.
1.2. Este edital e os demais editais e avisos pertinentes ao Processo Seletivo Público Simplificado serão disponibilizados no Diário oficial do Município de Guaíra e website oficial do Município de Guaíra , http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e pelo site http://www.guaira.pr.gov.br, na aba Concursos Públicos (Testes Seletivos), e igualmente seus atos oficiais publicados no Jornal Oficial do Município.
1.3. Será admitida a impugnação deste edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua publicação. Os eventuais pedidos de impugnação deverão ser encaminhados para o e-mail admsaude@guaira.pr.gov.br@guaira.pr.gov.br, indicando no campo assunto contendo a justificativa e embasamento que sustentem o pedido de impugnação.
1.4. O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá unicamente em AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: escolares/acadêmicos e profissionais, de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios de comprovação e de avaliação dispostos no Anexo II, parte integrante deste Edital.
1.4.1. Considerando o quantitativo de vagas disponíveis no Edital, não haverá reserva de vagas às pessoas com deficiência.
1.5. Excetuadas as pessoas que integram as situações dispostas no subitem 1.5.1, todos os interessados poderão participar do Processo Seletivo Público Simplificado, ficando sua aprovação subordinada aos critérios de avaliação constantes neste Edital, bem como do disposto no Anexo I, sendo ainda sua eventual contratação condicionada à comprovação dos requisitos específicos para o exercício da função conforme especificado no subitem 1.6 deste Edital.
1.5.1. A contratação pretendida por este Edital, diante a especificidade da atuação, durante a pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), excluirá os profissionais pertencentes ao grupo de risco: I com sessenta anos ou mais e com doenças crônicas (hipertensão, diabetes, doenças cardíacas, doenças autoimunes, pessoas em tratamento com imunossupressores, asma, bronquite, DPOC); II imunossuprimidos; III- gestantes e lactantes.
1.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado regulado pelo presente edital será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação da homologação do Resultado/Classificação Final.
1.7. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão contratados de acordo com o quantitativo estabelecido neste Edital e conforme ordem de classificação.
1.8. A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado constitui requisito para a contratação. Contudo, tal fato não gera direito à contratação àqueles classificados além do número de vagas divulgadas; os candidatos aprovados fora do número de vagas formarão cadastro de reserva e poderão ser futuramente convocados, durante o prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública.
1.9. A aprovação neste Processo Seletivo Público Simplificado não implica em direito a estabilidade no cargo, uma vez que a contratação dos aprovados será regida pela CLT.
1.10. A contratação está condicionada à comprovação pelo candidato aprovado, e eventualmente convocado para aceite de vaga, dos requisitos especificados no quadro abaixo e daqueles enumerados neste Edital.
REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS
Enfermeiro	02	40 horas semanais	Salário base R$ 3.601,64	Superior completo, com formação acadêmica específica. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de ensino superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro ativo no COREN/PR.
Médico Generalista	02	20 horas semanais	Salário base R$ 14.449,49	Superior completo, com formação acadêmica específica. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de ensino superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro ativo no CRM/PR.

1.11. As descrições das atribuições de cada função constam do Anexo I, parte integrante deste Edital.
2 – DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
2.1. As inscrições poderão ser efetuadas a partir das 08h00min do dia 09 de março de 2021 até às 23h59min do dia 10/03/2021, SOMENTE VIA INTERNET, no endereço eletrônico: http://www.guaira.pr.gov.br, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, observado o horário oficial de Brasília/DF.
2.1.1. São requisitos para a inscrição:
a) possuir, na data de contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completo e não ter completado 60 (sessenta) anos, uma vez que estará à frente dos procedimentos relacionados ao enfretamento da doença epidemiológica COVID-19;
b) ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas constitucionais e legais correspondentes;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
e) estar em gozo dos direitos civis e políticos;
f) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades incompatíveis com o exercício das funções atinentes a vaga que concorre.
2.2. Após o término do prazo fixado para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;
2.3. Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os dados cadastrados e certificar-se de que estão corretos.
2.4. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Município de Guaíra, o direito de excluir do Processo Seletivo Público Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
2.5. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
2.6. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax/telefone ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.
2.7. Para inscrever-se o candidato deve preencher ficha de inscrição pelo site http://www.guaira.pr.gov.br.
2.8. Não haverá pagamento de taxa de inscrição para o processo seletivo público simplificado disciplinado por este edital;
2.9. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados determinará o cancelamento da inscrição do candidato e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época;
2.10. Para efetivação da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado, o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Professor Galvoso, nº 741, Centro, cidade de Guaíra, Estado do Paraná, no dia 12 de março de 2021, nos termos do item 3 do presente edital.
2.11. As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas de forma fundamentada por ato da Comissão de Avaliação Julgadora/Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado.
3 – DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS
3.1. Todos os candidatos inscritos, deverão comprovar os Títulos Escolares/Acadêmicos e Profissionais, mediante a apresentação de documentos na forma dos subitens seguintes.
3.1.1. Os Títulos poderão ser entregues em cópia simples (frente e verso), legível e sem cortes, não havendo a necessidade de autenticação, sendo que, quando da eventual contratação, o Município de Guaíra poderá solicitar, a qualquer momento, sua reapresentação por meio dos respectivos documentos originais.
3.1.2. Os envelopes contendo os Títulos Escolares/Acadêmicos e Profissionais dos candidatos serão recebidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado na forma de DRIVE THRU, observando os seguintes prazos e requisitos:
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO:
INFORMAÇÕES ACERCA DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO: Dia 12 de março de 2021 das 8h às 17h
LOCAL: (Secretaria Municipal de Saúde – Rua Professor Galvoso nº 741, Centro, Guaíra-Paraná)
FORMA: Todos os Títulos Escolares/Acadêmicos e Profissionais deverão estar acondicionados em ENVELOPE PADRÃO OFÍCIO - A4, devidamente lacrado e identificado
(colado/grampeado) com o Protocolo Entrega de títulos conforme modelo disposto no Anexo III deste Edital.
3.2. Excepcionalmente, respeitado estritamente o prazo e os requisitos estabelecidos no subitem anterior, a Comissão Organizadora disponibilizará, aos candidatos impossibilitados de se apresentarem na forma de Drive Thru acesso controlado para candidatos pedestres.
3.3. Não será admitida a entrega de títulos por nenhum outro meio, prazo ou condição, que não a que consta estabelecida neste Edital, dispostas neste item.
DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS
3.4. A análise dos dados informados pelo candidato na Inscrição e os documentos comprobatórios apresentados será realizada pela Comissão de Avaliação Julgadora/Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado, que avaliará a pontuação atingida em conformidade com os documentos apresentados, sendo a classificação parcial resultado da somatória conforme critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.
3.5. Os TÍTULOS ESCOLARES/ACADÊMICOS, para fins de pontuação, serão consideradas as Especializações (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado) e cursos de aperfeiçoamentos na área correlata, cujos Títulos deverão ser comprovados das seguintes formas:
3.5.1. Para comprovar formação de Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado: Mediante a apresentação de cópia simples (frente e verso) do Diploma ou Certificado de conclusão, na área de atuação da função pretendida, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação MEC.
3.5.2. Para comprovar curso de aperfeiçoamento: Certificado e/ou Declaração de Cursos de aperfeiçoamento na área correlata a função pretendida, com carga mínima de 40 horas (limitados a 3).
3.6. Os TÍTULOS PROFISSIONAIS, para fins de pontuação, serão consideradas, apenas as experiências profissionais registradas nos últimos 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste Edital, devendo ser comprovadas das seguintes formas:
3.6.1. Se profissional na esfera pública: Mediante apresentação de cópia simples da Certidão ou Declaração emitida pelo Órgão legalmente competente, contendo o timbre oficial de identificação, assinada, ou apta à validação digital com o devido código verificador, contendo o devido registro da função elencada no Anexo I deste Edital e o respectivo tempo de serviço, indicando o início e término com o dia, mês e ano (DD/MM/AAAA). Quando o respectivo órgão público registra o contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social /CTPS, deverá ser observada a forma de comprovação do subitem seguinte:
3.6.2. Se profissional na esfera privada: Mediante apresentação de cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social /CTPS, FÍSICA ou DIGITAL, observando ainda:
3.6.2.1. CTPS FÍSICA, apresentar obrigatoriamente cópia:
a) Das páginas 1 e 2 (frente e verso, contendo a qualificação civil do trabalhador), inclusive de CTPS distintas;
b) Das páginas que contiverem os contratos de trabalho em experiências nas funções elencadas no Anexo I deste Edital e, quando for o caso;
c) Das páginas de anotações gerais, ou outras, que forem observadas pelo empregador, mediante registro realizado nos respectivos contratos de trabalho e que constarem nas páginas tratadas na alínea anterior.
3.6.2.2. CTPS DIGITAL, apresentar os contratos de trabalho, em documentos aptos a validação digital;
3.6.3. Os tempos de serviços que forem concomitantes, ou seja, atuados em vínculos distintos de trabalho, porém em mesmo período de tempo, serão computados para fins de pontuação uma única vez, da maneira mais benéfica ao candidato.
3.7. Os Títulos Escolares/Acadêmicos e Profissionais que não forem apresentados nos estritos termos constantes neste Edital, bem como aqueles que não forem possíveis de comprovação, especialmente quanto à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) das respectivas funções exercidas, não serão pontuados.
3.8. Não serão pontuados, conforme subitem 3.2, registros escolares/acadêmicos e profissionais que estiverem com dados ilegíveis (borrado, rasurado, apagados, cópia com cortes, entre outros).
4 – DAS NOTAS, CLASSIFICAÇÃO PARCIAL E DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS
4.1. A análise dos dados informados pelo candidato na Inscrição e os documentos comprobatórios apresentados será realizada pela Comissão de Avaliação Julgadora/Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado, que avaliará a pontuação atingida em conformidade com os documentos apresentados, sendo a classificação parcial resultado da somatória conforme critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.
4.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.
4.3. Encerrada a fase de Avaliação dos Títulos Escolares/Acadêmicos e Profissionais, será publicado o Edital de Classificação Parcial do Processo Seletivo Público Simplificado contendo a relação dos candidatos aprovados, por ordem decrescente da pontuação final, sendo 01 (uma) lista geral, contendo o nome, o número da inscrição e a pontuação de todos os candidatos, e, ainda, publicado o edital de inscrições deferidas e das inscrições indeferidas, no Jornal Oficial do Município de Guaira, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e pelo site http://www.guaira.pr.gov.br, cuja publicação está prevista para o dia 16 de março de 2021.
4.4. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a relação das inscrições deferidas para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo poderá interpor recurso, conforme determina o item 5 deste Edital;
4.5. O candidato poderá apresentar recurso das avaliações realizadas para classificação parcial e das inscrições indeferidas.
5 – DOS RECURSOS
5.1. Poderá o candidato interpor recurso contra o Edital, Edital das Inscrições deferidas e indeferidas, Edital Classificação Parcial e Final, o que poderá fazê-lo pelo período até 2 (dois) dias úteis contados de sua respectiva publicação, por meio de requerimento, enviado para o e-mail admsaude@guaira.pr.gov.br@guaira.pr.gov.br, até o horário limite de 17h, indicando no campo assunto (citar fase recursal).
5.1.1. Para fins de observação dos prazos estabelecidos para propositura de recursos, em face dos Editais que compõem cada fase do presente Processo Seletivo Público Simplificado, acima destacados, serão consideradas as datas e horários de publicação dos respectivos Editais no website oficial do Munícipio de Guaira, no endereço eletrônico http://www.guaira.pr.gov.br, na aba Concursos Públicos (Testes Seletivos).
5.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
5.3. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Processo Seletivo Público Simplificado.
5.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no subitem 5.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.
5.5. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora serão preliminarmente improvidos.
5.6. Não poderá o candidato, em sede recursal, apresentar documentos ou informações que NÃO foram entregues nos termos e prazos previstos neste Edital para o cumprimento de cada fase.
6 – CRITÉRIO DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO FINAL
6.1. Será divulgada a classificação final no Jornal Oficial do Município de Guaira, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e pelo site http://www.guaira.pr.gov.br, em 01 (uma) lista, por ordem decrescente de pontos, contendo o nome, o número de inscrição e a pontuação de todos os candidatos.
6.2. Havendo igualdade de pontuação entre candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate sucessivamente:
a) O candidato que possuir idade mais elevada (na forma dos artigos 1º e 27º, parágrafo único, da Lei Federal n. 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso);
b) Maior pontuação nos Títulos referentes à área profissional.
c) persistindo o empate, será realizado sorteio entre os candidatos empatados em Sessão Pública, cujos critérios data de horário para a realização da mesma, serão previamente divulgados no Diário Oficial do Município de Guaíra e no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e pelo site http://www.guaira.pr.gov.br.
6.3. A apresentação de declaração ou documento falso pelo candidato implicará a sua imediata exclusão do Processo Seletivo Público Simplificado, sem prejuízo de eventual responsabilização por prejuízo causado à Administração Pública.
7 – DA HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
7.1. O resultado dos recursos e a homologação da classificação final, será publicado no Jornal Oficial do Município de Guaira, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e pelo site http://www.guaira.pr.gov.br, em 01 (uma) lista, por ordem decrescente de pontos, contendo o nome, o número de inscrição e a pontuação de todos os candidatos, cuja publicação está prevista para o dia 26 de março de 2021.
8 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
8.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo do presente edital, serão convocados de acordo com a necessidade do Município durante a validade do processo.
8.2. A contratação dos candidatos aprovados e convocados dar-se-á por meio do Município de Guaíra, mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado.
8.3. O contrato terá a duração de 06 (seis meses), podendo, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez por até igual período, desde que seja necessário ao serviço público.
8.4. Dada a natureza e finalidade da contratação, estas poderão ser rescindidas a qualquer momento, ainda que de modo gradativo, nos casos em que cessar ou reduzir a necessidade temporária de excepcional interesse público.
8.5. A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.
8.6. Durante o período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, o Município de Guaíra reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas no presente Edital.
8.7. Para ser contratado, o candidato deverá:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com as obrigações militares, caso couber;
e) não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público por justa causa, fato a ser comprovado no ato de admissão;
f) não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato de admissão através de certidões negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
g) possuir a escolaridade exigida na forma deste edital e estar legalmente habilitado para o exercício do cargo pretendido;
h) estar regular na qualificação cadastral do e-social.
8.8. Para a contratação serão necessários os documentos abaixo relacionados, que poderão ser em fotocópia autenticada ou fotocópia simples, neste caso, exige-se apresentar o original para conferência no local da entrega:
I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Registro no órgão de classe;
VII – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VIII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
X – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
XI – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XII – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XII – Comprovante de escolaridade exigida;
XII – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
XIV – Carteira de Trabalho – CTPS e o Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XV – Comprovante de endereço atualizado.
XVI - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
8.9. Os candidatos convocados, antes da sua contratação, serão submetidos a Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função. Sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados.
8.10. A falta de apresentação da Perícia Médica Oficial mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
8.11. O resultado da Perícia Médica Oficial, que consiste no exame admissional será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função, de forma excepcional, considerando a temporariedade contratual e ante à urgência da contratação, esta imprescindível no desenvolvimento de atividades essenciais, inadiáveis e necessárias ao regular funcionamento do serviço público, como medida imprescindível ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), DEVERÁ SER COMPROVADA mediante a apresentação de ATESTADO ORIGINAL emitido por médico assistente, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina, que ateste expressamente a APTIDÃO DO CANDIDATO para o exercício da função específica, conforme rol de atividades constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital.
8.12. Os candidatos considerados inaptos no exame admissional ou que não se sujeitarem à realização do mesmo serão eliminados.
8.13. O candidato que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.
8.14. Será considerado desistente, perdendo direito à contratação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo até de 1 (um) dia útil, contado a partir da data estipulada para comparecimento publicada no edital de convocação.
9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como dos eventuais comunicados e editais a serem publicados no Jornal Oficial do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico http://www.guaira.pr.gov.br, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
9.2. A inscrição neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação imediata, gerando apenas a expectativa de ser admitido temporariamente, segundo as vagas existentes e às necessidades do Município de Guaíra.
9.3. Estará automaticamente eliminado o candidato quando convocado:
a) não se apresentar a Diretoria de Pessoal do Município, no prazo determinado na convocação;
b) apresentar impedimento comprovado;
c) não for recomendado ou considerado inapto na avaliação médica;
d) apresentar outro impedimento legal ou constitucional;
e) não comprovar os pré-requisitos pré-determinados para o cargo exigido neste Edital para o ingresso no Serviço Público Municipal;
9.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
9.5. É de inteira responsabilidade do candidato, também, acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato, que serão devidamente publicadas no Jornal Oficial do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico http://www.guaira.pr.gov.br, reservando-se ao Município de Guaíra o direito de desclassificar do Processo Seletivo Público Simplificado aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.
9.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Processo Seletivo Público Simplificado, publicada no Diário Oficial do Município de Guaíra, Estado do Paraná.
9.7. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, a alimentação junto ao sistema do Tribunal de Contas do Paraná, referente aos dados e documentos que deverão ser fornecidos pela Comissão Organizadora do presente certame, estabelecidos pela Instrução Normativa nº 142/2018 do TCE/PR.
9.8. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, nomeado pelo Decreto nº 154/2021 de 26.02.2021, obedecidas às formas previstas e aplicáveis à matéria.
9.9. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações, por motivos técnicos, operacionais ou de força maior, sendo comunicado aos candidatos com antecedência de 1 (um) dia do prazo eventualmente alterado, do Diário Oficial do Município no site http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e pelo site http://www.guaira.pr.gov.br.
9.10. O candidato deverá manter atualizado junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaíra/PR seu endereço, telefone e e-mail, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.
9.11. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
9.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíra, estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Processo Seletivo, que não encontre solução na área administrativa.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal
ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES
ENFERMEIRO
Descrição Sintética da função:
Prestar assistência de enfermagem a nível individual e coletivo, examinando pacientes, orientando, fazendo educação em saúde, acompanhando a evolução, prescrevendo medicamentos conforme rotina, registrando o atendimento em documento próprio e referenciando para outros níveis de assistência quando necessário;
Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnósticos de saúde da região, analisando os dados e propondo mecanismos de intervenção prioritários para a melhoria do nível de saúde da população;
Participar na elaboração, execução, adequação e/ou coordenação de programas e projetos, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde
Planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo, imunobiológicos e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário;
Supervisionar e coordenar o trabalho do pessoal de enfermagem, assistente administrativo e zeladoras, conforme delegação, realizando educação em serviço e em período de adaptação, planejamento cronograma, orientando atividades, avaliando o desempenho técnico-administrativo, fornecendo parecer técnico sobre o aproveitamento do mesmo, visando à boa qualidade do serviço prestado;
Planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo, imunobiológicos e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário;
Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
Além dos previstos no Manual de Ocupação, incluindo atendimento de pacientes Sintomáticos Respiratório/ COVID 19, coleta de exames, realização de testes rápidos, visita domiciliar, monitoramento de pacientes, implantação de protocolos e utilização dos Sistemas de Informação.
MÉDICO GENERALISTA
Prestar atendimento, executando ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, referenciando e contra referenciando os pacientes, e quando indicado ou necessário, realizando procedimentos no domicílio e/ou espaços comunitários (escolas, associações, dentre outros), referentes à área de urgência e emergência, registrando a consulta e prescrição em documentos internos, emitindo receita para o paciente e encaminhando quando necessário;
Participar da equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, contribuindo com dados e informações na verificação dos serviços e da situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
Integrar equipe multiprofissional na elaboração e/ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando à melhoria na qualidade de ações de saúde prestadas no serviço de pronto - atendimento;
Contribuir, quando aplicável, na orientação e atualização da equipe técnica da unidade de pronto- atendimento;
Atender as normas de segurança do serviço, utilizando equipamento de proteção individual e coletivo, bem como orientando aos membros da equipe sobre sua utilização;
Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho;
Participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedindo laudos e pareceres no que couber;
Participar de equipe multidisciplinar contribuindo com dados e informações para a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador;
Executar suas atividades atendendo as especificidades e necessidades das unidades de pronto atendimento estabelecidas pelas diretrizes contidas no procedimento operacional padrão do serviço municipal de saúde, comprometendo-se com a contínua melhoria na qualidade da assistência;
Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade
Prestar todo o atendimento de pacientes Sintomáticos Respiratório/ COVID 19, aplicação dos protocolos e utilização dos Sistemas de Informação.
ANEXO II – GRADE DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPOS DE SERVIÇO PARA AS FUNÇÕES DE MÉDICO GENERALISTA E ENFERMEIRO
QUADRO 1 - Tabela de Tempo de Serviço
Tempo de Serviço Documentos para Comprovação Pontos Até o Máximo de
Exercício de atividade na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções na função a que concorre. (Tempo Trabalhado em mais de em um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado). O contrato de trabalho devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato de Trabalho em Regime Especial – CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo gestor do RH e/ou da Administração; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). (apta a validação digital)
Rede Particular de Saúde: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) 0,65 pontos para cada mês completo 75
QUADRO 2 – Tabela de Títulos para Avaliação
Títulos Pontos Até o Máximo de
2.1. Certificado de conclusão de Doutorado na área de atuação da função pretendida, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação MEC. 5 5
2.2. Certificado de conclusão de Mestrado na área de atuação da função pretendida, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação MEC. 5 5
2.3. Certificado de conclusão de curso de especialização em área correlata a função pretendida, com carga horária mínima de 360 horas, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação MEC. 5 5
2.4. Cursos de aperfeiçoamento na área correlata a função pretendida, com carga mínima de 40 horas (limitados a 2). 5 pontos por curso comprovado 10
Total 100
ANEXO III – Protocolo de Entrega Títulos Escolares/Acadêmicos e Profissionais
PSPS - Processo Seletivo Público Simplificado - Nº 001/2021
Protocolo de Entrega Títulos Escolares/Acadêmicos e Profissionais
Nome
Função Pretendida
Data de Inscrição _______________
Nº da Inscrição
Data do Recebimento _______________
Nome do Responsável pelo Recebimento

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 10/2021.
PRORROGA O PRAZO DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO LEGAIS,
CONSIDERANDO os Decretos do Governo do Estado do Paraná nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2021 e 7.020 de 05 de março de 2021;
CONSIDERANDO o crescente número de internamentos por covid-19 e falta de leitos de UTI em toda região;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integridade dos vereadores, assessores, servidores e toda a população;
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo de suspensão das atividades presenciais do Poder Legislativo do Município de Mariluz - Estado do Paraná até o dia 12 de março de 2021.
Art. 2º Durante o período de suspensão das atividades presenciais, a Mesa Diretora fará a comunicação dos atos do Poder Legislativo por meio de mensagens via WhatsApp e e-mails informados pelos vereadores e servidores, cadastrados na Secretaria da Câmara.
Art. 3º Os servidores deverão cumprir suas atividades de forma remota, ficando a disposição para eventuais convocações da Presidência e Vereadores, em casos de urgência.
Art. 4º As atividades das Comissões Permanentes deverão funcionar de forma remota, através dos grupos de WhatsApp organizados pela Secretaria da Câmara, nos quais serão enviados os projetos e demais proposições de suas respectivas competências, para pareceres e deliberações necessárias.
Art. 5º Em caso de urgência no período de suspensão, serão convocadas sessões extraordinárias específicas para discussão e aprovação de projetos, em regime de urgência, sem a presença de público.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, 05/03/2021.
Marcos Antônio Valério
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 22/2020 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 005/2020.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. HELDER PEREIRA DA SILVA, brasileiro (a), portador do - Rg. 5.875.021-2/SSP- PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 900.624.859-20, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA /PR. representante da empresa COPY SIMILE E REPRODUÇOES GRAFICAS LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 23/2020, para o dia 13/03/2022, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 04 DE MARÇO DE 2021
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
COPY SIMILE E REPRODUÇÕES GRAFICAS LTDA
HELDER PEREIRA DA SILVA
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF....................
NOME..CPF....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 23/2020 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 005/2020.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. ROSANGELA FREITAS DE ALMEIDA BACARIN, brasileiro (a), portador do - Rg. 3.322.389-7/SSP- PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 526.771.929-34, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA /PR. representante da empresa REDUCÓPIA COPIADORA LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 23/2020, para o dia 13/03/2022, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 04 DE MARÇO DE 2021
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
REDUCÓPIA COPIADORA LTDA
ROSANGELA FREITAS DE ALMEIDA BACARIN
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF....................
NOME..CPF....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 014/2020 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL HOSPITALARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 002/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. SUELI APARECIDA DE REZENDE, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 841.845.749-04, residente e domiciliado na cidade de ASSIS CHATEAUBRIAND/PR. representante da empresa. INOVAÇOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 14/2020, para o dia 18/10/2021, em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,01 DE MARÇO DE 2021
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
SUELI APARECIDA DE REZENDE
Contratada
Testemunhas
NOME... CPF...
NOME... CPF...

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 025/2021
SÚMULA: "Dispõe sobre adoção de novas medidas para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o funcionamento do comercio local, e dá outras providências".
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente, e:
CONSIDERANDO que o Município de Ivaté por meio dos Decretos nº 001, de 11 de janeiro de 2021 e nº 020, de 26 de fevereiro de 2021, estabeleceu medidas restritivas para proteção da população e enfrentamento da Covid-19 nos mesmos termos do Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, expedido pelo Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que para que as medidas restritivas implementadas venham a surtir os efeitos desejados, torna-se necessária a atuação conjunta e um engajamento dos municípios circunvizinhos e da região;
CONSIDERANDO que os Municípios de Icaraíma, Cidade Gaúcha e Douradina, por meio dos Decretos nº 5.760, de 06 de março de 2021, nº 63, de 07 de março de 2021 e nº 44, de 08 de março de 2021, respectivamente, permitiram o retorno dos serviços e atividades não essenciais a partir de 08 de março de 2021;
CONSIDERANDO que, embora o presente decreto promova algumas alterações, especialmente quanto ao funcionamento de algumas atividades tidas como não essenciais, as demais restrições estabelecidas pelos decretos anteriores vigentes, serão mantidas;
DECRETA:
Art. 1º Fica mantida a proibição de livre circulação em espaços e vias públicas, no período das 20h00min às 05h00min do dia seguinte, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.
§ 1º A proibição estabelecida no caput deste artigo terá vigência até às 05h00min do dia 17 de março de 2021, conforme Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021.
§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas em razão de serviços e atividades essenciais, conforme definições dos decretos estaduais.
Art. 2º Ficam proibidos a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público, coletivo ou em quaisquer estabelecimentos comerciais no período das 20h00min às 05h00min do dia seguinte.
Parágrafo Único. A proibição estabelecida no caput deste artigo terá vigência até às 05h00min do dia 17 de março de 2021.
Art. 3º Suspende, até às 05h00min do dia 17 de março de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos e atividades correlatas;
II – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas e salões de festas, de eventos ou recepções;
III – reuniões com aglomerações de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços públicos ou privados.
Art. 4º A partir das 13h00min do dia 08 de março de 2021, até às 05h00min do dia 17 de março de 2021, os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não essenciais, que optarem pelo regular exercício de suas atividades deverão:
I – disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool gel 70%;
II – manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre quaisquer pessoas que estejam no interior do estabelecimento, com a devida identificação do espaço de atendimento quando o estabelecimento contar com balcão de atendimento;
III – exercer suas atividades no horário das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% da capacidade de ocupação;
§ 1º Os estabelecimentos com atividades de comercialização de alimentos, tais como restaurantes, panificadoras, pizzarias, pesqueiros, lanchonetes, bares, lojas de conveniência, e assemelhados deverão observar as seguintes restrições:
I – exercer as atividades das 08h00min às 20h00min, de segunda à sábado, com limitação da capacidade de ocupação em 50%, permitindo-se o funcionamento até às 00:00 horas apenas por meio da modalidade entrega;
II – no domingo, dia 14 de março de 2021, fica proibido o consumo de produtos no local, permitindo-se o funcionamento apenas na modalidade "delivery" (entrega);
III – disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool gel 70%;
§ 2º As academias de ginástica deverão:
I – exercer as atividades das 06h00min às 20h00min, de segunda à sábado;
II – limitar a ocupação do estabelecimento em 30%;
III – fixar, em local de fácil visualização, informação referente à metragem quadrada da área útil do estabelecimento e a quantidade máxima de clientes que poderão permanecer no interior do estabelecimento, levando-se em consideração o disposto no inciso anterior.
IV – disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool gel 70%.
§ 3º Os estabelecimentos com atividades de prestação de serviços unipessoais, como cabeleireiros, pedicure, manicure, salão de beleza, barbeiros e assemelhados deverão:
I – realizar a higienização das mesas, cadeiras e de todo o material utilizado após a finalização do atendimento de cada cliente;
II – permitir a permanência no interior do estabelecimento de, no máximo, 2 (dois) clientes por prestador de serviço;
III – exercer as atividades no horário das 08h00min às 20h00min de segunda à sábado;
IV – disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool gel 70%.
§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às demais atividades essenciais, tais como supermercados, farmácias, postos de combustíveis, clínicas médicas e outras atividades tidas como essenciais nos decretos estaduais, que poderão funcionar sem qualquer limitação de horário, inclusive aos finais de semana.
Art. 5º. Fica possibilitada a realização de atividades religiosas de qualquer natureza, tais como missas, cultos, reuniões e demais encontros religiosos na forma presencial, das 08h00min às 21h00min, de segunda a domingo.
§ 1º. As atividades religiosas de qualquer natureza devem observar as orientações constantes nos decretos municipais e nas demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da Covid-19.
§ 2º. Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de adotar minimamente as seguintes estratégias:
I - no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 50%, garantido o afastamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;
II - preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos para uso individual, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local, conforme o estabelecido neste Decreto;
III - bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo de 2 metros umas das outras;
IV - locais onde os assentos são individualizados, porém estão fixos ao chão e posicionados lado a lado, devem prover meios para o bloqueio intercalado destes assentos, do tipo uma cadeira livre e duas bloqueadas, lado a lado. Recomenda-se utilizar fitas ou outros dispositivos para este bloqueio que não possam ser facilmente removidos;
V - ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada, uma fileira sim e outra não, e respeitando o afastamento entre as pessoas.
§ 3º. É recomendado à população que realize seus atos religiosos em seus lares e residências, de forma individual ou em família.
§ 4º. Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas.
§ 5º. Todos os fiéis, funcionários e colaboradores devem usar máscaras recomendadas à população durante todo o período que estiverem fora de suas residências, mantendo seu uso durante as celebrações.
§ 6º. Cartazes com orientações a respeito das medidas de prevenção e controle para a Covid-19, bem como das regras para o funcionamento dos templos religiosos devem ser fixados em pontos estratégicos e visíveis às pessoas, preferencialmente na entrada, banheiros, entre outros. Também deve haver compartilhamento destas informações por meio eletrônico como redes sociais, Whatsapp, e-mails, e outros.
Art. 6º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais, de acordo com o decreto estadual:
I - captação, tratamento e distribuição de água;
II - assistência médica e hospitalar;
III - assistência veterinária;
IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;
a) durante os finais de semana fica vedado o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, permitindo-se o funcionamento apenas por meio da modalidade de entrega.
b) nos estabelecimentos localizados em rodovias fica autorizado o consumo no local pelos motoristas profissionais.
VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII - funerários;
VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X - transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII - telecomunicações;
XIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV - imprensa;
XVI - segurança privada;
XVII - transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII - serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX - controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV - setores industrial e da construção civil, em geral;
XXV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI - iluminação pública;
XXVII - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI - vigilância agropecuária;
XXXII - produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII - serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXIV - serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;
XXXV - fiscalização do trabalho;
XXXVI - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto
XXXVII - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde;
XXXVIII - produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXXIX - serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XL - serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.
Parágrafo único. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor no dia 08 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário e com prazo de vigência limitado ao Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaté, aos 08 dias do mês de março de 2021.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
DATA DA ABERTURA: 19 de março de 2021. HORÁRIO: 14:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de ovos de páscoa para a distribuição nas escolas e CMEIS do município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 08 de março de 2021.
Karina Costa Pensin
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
DATA DA ABERTURA: 22 de março de 2021. HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Relógios Ponto e Software de Licenciamento anual para as Divisões do município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 08 de março de 2021.
Karina Costa Pensin
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
DECRETO 028/2021
SÚMULA: Homologa resultado do processo de Pregão Presencial n°005/2021.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em pleno exercício de suas funções,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo de Pregão n° 005/2021, apresentado pela Pregoeira nomeada pelo Decreto n.º 004/2021 em favor da empresa: BRUNO HENRIQUE NICOLAU DA SILVA 109.552.789-45 CNPJ: 29.946.403/0001-00; no único lote, que tem como objeto Contratação de Empresa para prestação de serviços de corte de grama com coleta manual de pragas, limpeza e transporte com destinação final do lixo em canteiros de Avenidas, Praças, Trevos, Pátios de Escolas, Hospital, Centro de Saúde, Estádio Municipal e outros pontos municipais a serem definidas pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com uma previsão de 250.000 m2 de corte de grama para um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, com valor final de R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 08 (oito) de março de 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N° 01/2021 DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Que entre si fazem, de um lado, o PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Rio de Janeiro, 2758 – Centro, Ivaté - Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 95.640.553/0001-15, neste ato denominado simplesmente de "EMPREGADOR", e de outro o(a) Sr.(a) ELIANE MARTA CURY, portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social N.º 81187 série 00038-PR, inscrito(a) no CPF sob o N.º 815.508.939-91, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 5.736.389-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, doravante denominado(a) simplesmente de "EMPREGADO(A)", firmam o presente TERMO ADITIVO N° 01/2021 DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, com base em permissivo Constitucional art.37, IX, da Constituição Federal e nos termos da Lei Complementa Municipal 92/2019, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas que abaixo seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, COMFORME PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 001/2020, vigorando no período de 03/03/2021 á 31/12/2021, inclusive, conforme previsão da Cláusula terceira do contrato acima referenciado, com fulcro no permissivo legal do parágrafo único, do artigo 2°, da Lei Complementar n°92/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, CONFORME PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 001/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por assim terem justo e contratados, assinam o presente contrato de trabalho por prazo determinado, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.
Ivaté - Pr , 02 de março de 2021.
EMPREGADO (A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ- PR
TESTEMUNHAS:
A:_______________________ B:_______________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N° 02/2021 DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Que entre si fazem, de um lado, o PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Rio de Janeiro, 2758 – Centro, Ivaté - Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 95.640.553/0001-15, neste ato denominado simplesmente de "EMPREGADOR", e de outro o(a) Sr.(a) JAQUELINE FABÍOLA STENGHELE TRIDA, portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social N.º 1258142 série 001-0 PR, inscrito(a) no CPF sob o N.º 053.223.789-79, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 9.578.974-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do PARANÁ, doravante denominado(a) simplesmente de "EMPREGADO(A)", firmam o presente TERMO ADITIVO N° 02/2021 DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, com base em permissivo Constitucional art.37, IX, da Constituição Federal e nos termos da Lei Complementa Municipal 92/2019, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas que abaixo seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, COMFORME PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 001/2020, vigorando no período de 05/03/2021 á 31/12/2021, inclusive, conforme previsão da Cláusula terceira do contrato acima referenciado, com fulcro no permissivo legal do parágrafo único, do artigo 2°, da Lei Complementar n°92/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, CONFORME PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 001/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por assim terem justo e contratados, assinam o presente contrato de trabalho por prazo determinado, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.
Ivaté - Pr , 05 de março de 2021.
EMPREGADO (A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ- PR
TESTEMUNHAS:
A:_______________________ B:_______________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N° 03/2021 DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Que entre si fazem, de um lado, o PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Rio de Janeiro, 2758 – Centro, Ivaté - Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 95.640.553/0001-15, neste ato denominado simplesmente de "EMPREGADOR", e de outro o(a) Sr.(a) EDNA ALVES DA FONSECA, portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social N.º 0966127 série 003-0 PR, inscrito(a) no CPF sob o N.º 039.106.219-02, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 6.160.657-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do PARANÁ, doravante denominado(a) simplesmente de "EMPREGADO(A)", firmam o presente TERMO ADITIVO N° 03/2021 DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, com base em permissivo Constitucional art.37, IX, da Constituição Federal e nos termos da Lei Complementa Municipal 92/2019, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas que abaixo seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, COMFORME PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 001/2020, vigorando no período de 05/03/2021 á 31/12/2021, inclusive, conforme previsão da Cláusula terceira do contrato acima referenciado, com fulcro no permissivo legal do parágrafo único, do artigo 2°, da Lei Complementar n°92/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, CONFORME PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 001/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por assim terem justo e contratados, assinam o presente contrato de trabalho por prazo determinado, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.
Ivaté - Pr , 05 de março de 2021.
EMPREGADO (A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ- PR
TESTEMUNHAS:
A:_______________________ B:_______________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N° 04/2021 DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Que entre si fazem, de um lado, o PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Rio de Janeiro, 2758 – Centro, Ivaté - Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 95.640.553/0001-15, neste ato denominado simplesmente de "EMPREGADOR", e de outro o(a) Sr.(a) LUCIANA FERREIRA DA SILVA MANOEL, portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social N.º 0709339 série 0040 - PR, inscrito(a) no CPF sob o N.º 058.015.989-28, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 7.661.169-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do PARANÁ, doravante denominado(a) simplesmente de "EMPREGADO(A)", firmam o presente TERMO ADITIVO N° 04/2021 DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, com base em permissivo Constitucional art.37, IX, da Constituição Federal e nos termos da Lei Complementa Municipal 92/2019, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas que abaixo seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, COMFORME PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 001/2020, vigorando no período de 11/03/2021 á 31/12/2021, inclusive, conforme previsão da Cláusula terceira do contrato acima referenciado, com fulcro no permissivo legal do parágrafo único, do artigo 2°, da Lei Complementar n°92/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, CONFORME PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 001/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por assim terem justo e contratados, assinam o presente contrato de trabalho por prazo determinado, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.
Ivaté - Pr , 08 de março de 2021.
EMPREGADO (A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ- PR
TESTEMUNHAS:
A:_______________________ B:_______________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N° 05/2021 DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Que entre si fazem, de um lado, o PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Rio de Janeiro, 2758 – Centro, Ivaté - Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 95.640.553/0001-15, neste ato denominado simplesmente de "EMPREGADOR", e de outro o(a) Sr.(a) MARLI FREITAS DE JESUS DIAS, portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social N.º 74401 série 00036-PR, inscrito(a) no CPF sob o N.º 167.939.978-07, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 3.724.880-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do PARANÁ, doravante denominado(a) simplesmente de "EMPREGADO(A)", firmam o presente TERMO ADITIVO N° 05/2021 DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, com base em permissivo Constitucional art.37, IX, da Constituição Federal e nos termos da Lei Complementa Municipal 92/2019, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas que abaixo seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, COMFORME PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 001/2020, vigorando no período de 11/03/2021 á 31/12/2021, inclusive, conforme previsão da Cláusula terceira do contrato acima referenciado, com fulcro no permissivo legal do parágrafo único, do artigo 2°, da Lei Complementar n°92/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, CONFORME PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 001/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por assim terem justo e contratados, assinam o presente contrato de trabalho por prazo determinado, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.
Ivaté - Pr , 08 de março de 2021.
EMPREGADO (A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ- PR
TESTEMUNHAS:
A:_______________________ B:_______________________

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Rua Floriano Peixoto, 2473 – CEP:- 87.470-000
Fone (44) 3534 1323 - E-mail: patio@mariluz.pr,gov.br
Mariluz – Paraná

1

EDITAL 001/2021 - DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILUZ USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado os(as) candidatos(as) abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado edital nº 001/2021, para comparecerem perante a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariluz que fica situado à Avenida Marília, 1920 - centro, nesta cidade, **até dia 11 de março de 2021**, no horário das 07h30min às 11h30min das 13hs às 16hs, para manifestar-se sobre a aceitação ou não aos cargos públicos, e posterior ato de posse:

CARGO	NOME CANDIDATO
Operário Masculino	Felipe Rossi de Almeida
Operário Masculino	Fernando Antonio Ragação
Operário Masculino	Gedeon Lourenço da Silva
Operário Masculino	Vinícius Ramos Pinho
Operário Masculino	Bruno Eduardo Rodrigues da Silva
Operário Masculino	Reginaldo João Damasceno
Construtor Civil	Mateus Souza Ferreira
Operador de Pá Carregadeira	Rodrigo Eduardo Fiais de Oliveira
Operador de Pá Carregadeira	Querubim Dias Lopes

Parágrafo único – Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados para homologação na Divisão de Recursos Humanos no mínimo dois dias úteis antes da data da posse:

- 01 foto 3x4
- Cédula de identidade (01 cópia autenticada)
- CPF (01 cópia autenticada)
- Título de eleitor (01 cópia autenticada)
- Comprovante de voto na última eleição ou justificativa de ausência.
- Certificado de reservista (fotocópia), quando for o caso.
- Comprovante de escolaridade e habilitação exigida – diploma e histórico (fotocópia autenticada), registro no órgão fiscalizador da classe (nível superior).
- Certidão de casamento ou nascimento (cópia)
- Comprovante de residência (atual)
- Carteira de trabalho (original e cópia)
- Nº do PIS ou PASEP
- Nº conta corrente (banco ITAÚ)
- Nº de telefone para contato.
- Certidão negativa de antecedentes criminal fornecida pela justiça estadual onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
- Justiça federal, certidão online civil de 1º grau e criminal site para imprimir a certidão federal: www.trf4.jus.br
- Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos.

Mariluz Pr, 08 de março de 2021.

____
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 114/2021
Data: 08.03.2021
Ementa: concede elevação de referência de vencimento às servidoras públicas municipais, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247, Decreto nº 17/2016, e, considerando os memorandos sob os nºs 852/2021, 948/2021 e 949/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento às servidoras públicas municipais, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome/ Cargo	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Fabiana Machado da Silva/ Merendeira	5.832.913-4 SESP/PR	03	06	01.03.2021
Maria Ilma Avelino Batista Barreiro/Atendente de Creche	8.006.282-6 SESP/PR	06	09	01.03.2021
Rose Cristina Mantoan Ivo/Atendente de Creche	12.696.393.9 SESP/PR	07	10	01.03.2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de março de 2021.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 115/2021
Data: 08.03.2021
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 032/2021 e 1046/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Ademir Jose Heming	6.179.686-0 - SESPII/PR	2019/2020	02/04/2021 a 01/05/2021
Belmiro Luiz de Freitas	2.135.277 - SESPII/PR	2019/2020	01/04/2021 a 30/04/2021
Neusa dos Santos Viana	5.547.289-0 - SESPII/PR	2019/2020	05/04/2021 a 19/04/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Maília, 1920
CEP: 87.470-000 - Fone/fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão 012/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário, 0 Km, ano/modelo 2021/2021, para a Secretaria de Obras e Viação, conforme especificado no termo de referência, e os elementos instrutores do edital.

LOTE I				PROPOSTA VENCEDORA		
ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UNID.	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
1	Aquisição de 01 (um) veículo tipo camionete/utilitário ano de fabricação 2021/2021, 0 km, cor branca, cabine simples capacidade de 02 passageiros, motor no mínimo 1.4 com no minímo 85 CV., bicombustível , capacidade de carga mínima 656 kg. Protetor de caçamba, capota marítima grampos de amarração da carga, AIR BAG e freio ABS, ar condicionado, quente/frio, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos e travas elétricas em todas as portas com acionamento por controle remoto, película verde em todos os vidros, garantia de no mínimo 01 ano (livre de quilometragem). O primeiro emplacamento deverá ser feito no nome do município, onde os custos serão por conta da empresa vencedora . Deverá entregar o Veículo adesivado sem custos adicionais.	UNID.	1	R$ 68.100,00	R$ 68.100,00	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - CNPJ: 59.104.422/0057-04
				TOTAL:	R$ 68.100,00	

Mariluz, 08 de março de 2021.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CÉLIO CASAGRANDE DO NASCIMENTO
Homologador de Pregão Eletrônico - Port. Nº 025-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 015/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: MARILUZ LONDON CAFE LTDA
CNPJ: 18.067.045/0001-49
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 013/2021
OBJETO: Aquisição parcelada de pães e bolo, para a distribuição nas Escolas, CMEIS e na Secretaria de Assistência Social do município de Mariluz, conforme descrição contidas no termo de referência e nos elementos instrutores do edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 169.227,24 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 08 de março de 2021.
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE
MARILUZ LONDON CAFE LTDA
CNPJ: 18.067.045/0001-49
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 016/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: M.F. HIGASHI- PADARIA
CNPJ: 85.492.346/0001-07
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 013/2021
OBJETO: Aquisição parcelada de pães e bolo, para a distribuição nas Escolas, CMEIS e na Secretaria de Assistência Social do município de Mariluz, conforme descrição contidas no termo de referência e nos elementos instrutores do edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.430,00 (dezessete mil, quatrocentos e trinta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 08 de março de 2021.
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE
M.F. HIGASHI- PADARIA
CNPJ: 85.492.346/0001-07
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 017/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA - EQUIPAMENTOS - EPP
CNPJ: 00.943.564/0001-68
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 014/2021
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gás Oxigênio Medicinal para as Unidades de Saúde do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 36.624,00 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 08 de março de 2021.
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE
LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA - EQUIPAMENTOS - EPP
CNPJ: 00.943.564/0001-68
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 018/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: MARCHESE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS - EIRELI
CNPJ: 32.046.276/0001-05
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 015/2021
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de sacolas ecológicas "Bags", conforme descrição contida no termo de referência e no edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 08 de março de 2021.
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE
MARCHESE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS - EIRELI
CNPJ: 32.046.276/0001-05
CONTRATADA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samae@visaonet.com.br
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 009/2021
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
CONTRATADO: M. A. DAL POZZO
OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem de 02 (dois) pneus do trator new holland, maquinário cedido pela prefeitura municipal ao SAMAE de Mariluz/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 2.700,00 (Dois mil em setecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações
DATA: 08 de março de 2021.
Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 85/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL/ Pr
SAÍDA: 05/03/2021 ás 04:00 horas
RETORNO: 05/03/2021 ás 13:30 horas
Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 38,55 (TRINTA E OITO REIAS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL/PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
ANDRE LUIZ FERNADES
Recebi em ___/___/____

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 86/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: ARAPONGAS/ PR
SAÍDA: 05/03/2021 ás 04:00 horas
RETORNO: 05/03/2021 ás 15:30 horas
Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 38,55 (TRINTA E OITO REIAS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS/PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
CARLOS JOSE DE MORAIS
Recebi em ___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS – DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 011, Nº 012 E Nº 013/2021.
· Contrato n.º 026/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: J VAN DAL TRANSPORTES – ME
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de transporte de veículos, compromete-se a locar à um guincho com a capacidade de um micro-ônibus utilizado pela secretária municipal de saúde do Município de Nova Olímpia, com o trajeto previsto de Nova Olímpia – PR à Cascavel – Pr.
Valor Total: R$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais).
Data da Assinatura: 05 de março de 2021.
Fundamentação: Dispensa de Licitação Nº 013/2021.

· Contrato n.º 027/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITÁRIO EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 14 letras, tipo bloco fechado, caixa alta, nas duas faces em aço galvanizado, com corte a laser para serem utilizadas conforme necessidade do Município de Nova Olímpia.
Valor Total: R$ 15.979,88 (quinze mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
Data da Assinatura: 05 de março de 2021.
Fundamentação: Dispensa de Licitação Nº 011/2021.

· Contrato n.º 028/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITÁRIO EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de placas e serviços de instalação das mesmas, para serem utilizadas conforme necessidade do Município de Nova Olímpia.
Valor Total: R$ 14.240,00 (quatorze mil, duzentos e quarenta reais).
Data da Assinatura: 05 de março de 2021.
Fundamentação: Dispensa de Licitação Nº 012/2021.
Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 08 de março de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA Nº 014/2021.
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos atuariais e suporte técnico para o exercício de 2021, cujo objetivo é diagnosticar a situação real do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos municipais, elaboração de propostas de financiamento atuarial dos custos futuros, elaboração de estudos simulando diferentes cenários financeiros e atuariais, para serem utilizadas conforme necessidade do Município de Nova Olímpia conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I.
CONTRATADA:
Empresa: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA
CNPJ: 21.810.869/0001-71
Endereço: AV PRESIDENTE KENNEDY, 2999
CIDADE: CURITIBA U.F.: PR
PREÇO:
R$ 16. 000,00 (dezesseis mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Mensal em 4 (quatro) etapas, conforme prestação dos serviços.
PRAZO DE ENTREGA – 30 dias, a contar da data de homologação do banco de dados cadastral.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 08 dias do mês de março de 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA N.º 01 AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.º001/2021

O MUNICIPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, torna pública a alteração do Edital de Chamada Pública n.º001/2021, em seu Modelo II, na coluna valor da hora para Rede de Urgência e Emergência – Médicos, publicado no Diário Oficial do Município em 23/02/2021, conforme abaixo:

		Onde se lê:	Leia-se:
REDE	UNIDADE DE ATENDIMENTO	VALOR DA HORA	VALOR DA HORA
Rede de urgência e emergência - MÉDICOS	Unidade de Pronto Atendimento 12hs (Plantões noturno)	R$ 90,00	***R$ 127,00***
	Unidade de Pronto Atendimento 24hs (Plantões finais de semanas)	R$ 95,00	***R$ 132,00***
	Unidade de Pronto Atendimento 24hs (Plantões feriados)	R$150,00	***R$ 160,00***
	Unidade de Pronto Atendimento 24hs (Plantões feriados- Natal e ano Novo)	R$ 200,00	***R$ 208,00***

Permanecendo inalterados os demais descritivos do item e demais clausulas do edital. Valor das horas estava correta nos demais anexos.

Perobal/PR, 08 de março de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº3/2021
EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – EPP/ME/MEI
O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO: aquisição de equipamentos, mobiliários, máquinas, aparelhos e utensílios domésticos, para promover a modernização da Central Pública de Recebimento e Distribuição de Alimentos, com recursos provenientes do Convênio n.º 317/2020 SEAB e contrapartida do Município de Perobal.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 hrs do dia 25/03/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h:30m às 09h:30m do dia 25/03/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 hrs do dia 25/03/2021
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item.
VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 22.716,30
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Federal nº10.024/2019.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br. O edital estará disponível no endereços eletrônico www.perobal.pr.gov.br link: Licitações ou pelo fone: 44- 36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 08 de março de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
SIDINEY RAFAEL ALVES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2021
Processo nº. 24/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: EDILSON DOS SANTOS 07682446927
CNPJ 37.852.573/0001-53
VALOR GLOBAL: R$ 10.990,00 (DEZ MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO EM ALGUNS AMBIENTES (UBS OURO VERDE ALTO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.
BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
Tapira, em 08 de Março de 2021
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ESTADO DO PARANÁ
Decreto nº 29/2021
EMENTA: Dispõe sobre as medidas complementares para enfrentamento de pandemia declarada pela OMS – decorrente do Coronavírus – COVID19, no âmbito do município de Nova Olímpia – Estado do Paraná e, dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIO);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7° do artigo 3° da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal n° 10.288, de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 4.317, de 21 de março de 2020, e o Decreto Estadual n° 4.886, de 19 de junho de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 6.938, de 26 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas de enfrentamento até então adotadas no Município de Nova Olímpia têm auxiliado, em muito, a manter controlada a transmissão do vírus e a viabilizar o seu combate, bem como a implementar o tratamento de saúde adequado aos infectados;
CONSIDERANDO que, por outro lado, o restabelecimento gradual das atividades produtivas e de circulação de bens e serviços no Município faz-se necessário, a fim de evitar o colapso econômico de alguns setores da sociedade, o que pode gerar inclusive lesão à saúde pública, aqui entendida em sentido amplo;
CONSIDERANDO a necessidade de estabilização do número diário de casos de contaminados por COVID-19 em nosso Município;
CONSIDERANDO o novo Decreto Estadual n° 7.020, de 05 de março de 2021;
DECRETA:
Art. 1º - Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:
I - captação, tratamento e distribuição de água;
II - assistência médica e hospitalar;
III - assistência veterinária;
IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odontomédico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;
VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII - funerários;
VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X - transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII - telecomunicações;
XIII - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XIV - imprensa;
XV - segurança privada;
XVI - transporte e entrega de cargas em geral;
XVII - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XVIII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XIX - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XX - setores industrial e da construção civil, em geral;
XXI - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXII - iluminação pública;
XXIII - distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXIV - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXV - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXVI - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXVII - vigilância agropecuária;
XXIII - serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre;
XXIX - fiscalização do trabalho;
XXX - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e do Ministério da Saúde;
XXXI - produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXXII - serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.
Parágrafo único. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.
Art. 2º - as seguintes atividades e serviços deverão funcionar, a partir do dia 09 de março de 2021 até às 5 horas do dia 17 de março de 2021, com regras de ocupação e capacidade:
I – atividades comerciais, galerias e centros de prestação de serviços, não essenciais: dás 08:00 horas às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% de ocupação;
II – academias de ginásticas para práticas esportivas individuais ou coletivas: dás 06:00 horas às 20:00 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% de capacidade;
III – restaurantes, lanchonetes e conveniências: dás 08:00 às 20:00 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade em 50%, (NÃO sendo permitido o uso de mesas e cadeiras em calçadas), permitindo-se o funcionamento até as 23 horas na modalidade de entrega (delivery);
IV – bares dás 08:00 às 20:00 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade em 50%, ficando proibido: o uso de mesas e cadeiras em calçadas, os jogos de baralho e sinuca, permitindo-se o funcionamento até as 23 horas na modalidade de entrega (delivery);
a) durante os finais de semana fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.
Art. 3º - Fica proibido (a):
I - a aglomeração de pessoas e o consumo de bebida alcoólica nas ruas, passeios, logradouros, bosques, praças, quadras, piscinas, ginásios e outros locais públicos;
II - qualquer aglomeração de pessoas, ainda que em razão do desenvolvimento de serviço ou atividade essencial, inclusive no setor privado, cabendo ao responsável por este adotar medidas para a dispersão dos indivíduos no interior ou nas imediações do respectivo estabelecimento.
III – o funcionamento de casas noturnas, casas de festas, chácaras de lazer e atividades correlatas;
IV – a realização de congressos, convenções e outros eventos de interesse profissional, técnico ou cientifico, bem como a realização de evento presencial cultural, social, festivo e recreativo;
V – o funcionamento de parques infantis, temáticos e piscinas;
Art. 4º - No desenvolvimento das atividades permitidas por este Decreto, são obrigatórias as seguintes condutas:
I - trabalho remoto para todas as funções em que isso for possível;
II - a implantação de horas de trabalho escalonadas para reduzir a aglomeração no transporte público durante o horário de pico de deslocamento;
III - evitar viagens de trabalho aéreas ou rodoviárias intermunicipais e interestaduais em coletivos;
IV - restringir ou proibir atendimento de idosos e pessoas com comorbidades em locais e atividades cuja natureza aumenta o risco de infecção pelo COVID-19;
V - seguir estritamente as orientações da Divisão de Vigilância em Saúde para cada atividade de risco;
Art. 5° - Fica instituído, no período das 20:00 horas às 05:00 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§1º - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo atendidos como tais todos aqueles definidos no art.1º deste decreto.
Art. 6º - Determina, durante o final de semana compreendido pelos dias 13 e 14 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividade não essenciais em todo território municipal, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Art. 7º - É obrigatório, a toda população, o uso de máscara nos locais públicos e nos privados acessíveis ao público, no Município de Nova Olímpia.
§1° Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, a pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade comercial, industrial ou que preste serviço, bem como a Administração Pública Direta e Indireta dos três Poderes, fica obrigada a exigir o uso de máscaras e álcool 70% de todos os seus colaboradores em serviço e dos clientes dentro do estabelecimento, bem como controlar o fluxo de pessoas, através de um funcionário, obedecendo a capacidade de 50% ;
§2° A máscara mencionada no caput deste artigo pode ser a denominada "caseira", segundo a Nota Informativa 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, expedida pelo Ministério da Saúde em 02 de abril de 2020.
Art. 8 º - Fica recomendado aos munícipes:
I - não realizar viagens intermunicipais, nacionais e internacionais e realizá-las apenas quando estritamente necessárias, por qualquer meio de transporte;
II - aumentar os cuidados com a higiene pessoal e com a limpeza de superfícies frequentemente tocadas, tais como telefones, botões de elevador, computadores, mesas, mesas de almoço, cozinhas, banheiros;
III - evitar a circulação em locais públicos, o uso do transporte público, aglomerações e a idas ao serviço de saúde quando adiável e o contato social com pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e, com a imunidade ou a saúde debilitada;
IV - fazer uso da etiqueta respiratória nos locais onde a não utilização da máscara seja permitida, que consiste na conduta de proteger o nariz e a boca com um lenço descartável, de pano ou com o antebraço ao tossir ou espirrar.
Art. 9º. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto considera-se infração ao artigo 63, inciso XLIV, da Lei n° 13.331, editada em 23 de novembro de 2001 pelo Estado do Paraná, e sujeita o infrator às sanções previstas em tal artigo, que poderão ser aplicadas pelas autoridades sanitárias municipais inclusive (artigo 8° e inciso IX do artigo 13 da lei estadual).
§1° As penalidades referidas no caput deste artigo não afastam a aplicação de outras previstas nas demais legislações, inclusive as previstas na Portaria Interministerial n° 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977 e do Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).
§2° As penalidades referidas no caput deste artigo serão dosadas e aplicadas consoante o procedimento previsto nos artigos 45 a 62 e artigos 65 a 75, da Lei n° 13.331, editada em 23 de novembro de 2001 pelo Estado do Paraná, sendo que o prazo previsto no artigo 69 daquela lei fica alterado para 3 (três) dias, no caso de infração ao presente Decreto.
§3° A administração municipal intensificará a fiscalização referente às barreiras sanitárias para o combate ao COVID19, podendo atuar em cooperação com as autoridades estaduais e federais, e estando autorizada a entrar no estabelecimento privado e ali permanecer para verificar o regular cumprimento das exigências e, em caso de constatação de descumprimento, tomará as medidas cabíveis nos termos da legislação, valendo-se inclusive da força policial quando necessário.
Art. 10º. Ficam suspensas as disposições do Decreto Municipal nº. 027, de 06 de março de 2021, bem como do Decreto Municipal Complementar 131/2020, nos pontos em que conflitar com este novel ato normativo municipal.
Art. 11º - As medidas previstas neste ato administrativo, entra em vigor a partir das 05:00 horas do dia 09 de março e vigerá até às 05:00 horas do dia 17 de março de 2021.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 08 de março de 2021.
Luiz Lazaro Sorvos
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. **CELSO LUIZ POZZOBOM**, prefeito do Município de Umuarama, Estado do Paraná, na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, com o objetivo de discutir assuntos pertinentes ao Consórcio Público, muito respeitosamente, **CONVOCA** os Senhores Prefeitos Municipais dos 101 (cento e um) municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, **para reunião da 29ª (Vigésima Nona) Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 25 (vinte e cinco) de março de 2.021, com primeira convocação às 13h30min e segunda convocação às 13h45min, a ser realizada em formato virtual, através de plataforma a ser informada oportunamente**, com a seguinte Ordem do Dia:

a) Prestação de Contas do Exercício de 2020.
b) Reposição Salarial Anual dos Servidores do CIUENP.
c) Criação de Vagas no quadro de servidores do CIUENP.
d) Celebração de Convênios.
e) Outros assuntos de Interesse Geral do Consórcio Público.

Umuarama/PR, 05 de Março de 2.021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 001/2021
Designa os membros integrantes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (C.C.I.H) do Hospital Municipal Agnaldo Gouveia de São Jorge do Patrocínio/PR
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRICÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, Senhora SÔNIA TEREZINHA BALLISTA GOUVEIA ESCHEMBACH, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e;
CONSIDERANDO, o contido na Portaria MS/GM nº 2616/98;
CONSIDERANDO, a Resolução SESA/PR nº 165/2016;
R E S O L V E:
Art. 1º Designa como integrantes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (C.C.I.H) do Hospital Municipal Agnaldo Gouveia de São Jorge do Patrocínio/PR, os servidores públicos municipais, a fim de constituir a nova equipe e, designar a carga horária pelo membro executor, a saber:
I – Membro executor
- Taiane Grigoletto , enfermeiro, COREN/PR 370.184 com carga horária exclusiva de 06 horas diárias.
- Márcia Regina Marques Peres, Nutricionista, CRN/PR 3949 com carga horária exclusiva de 04 horas diárias.
II – Membros consultores
- Reinaldo de Souza – Médico – CRM/PR 25568
- Fabiana Almeida de Souza Tedarde – Enfermeira –COREN/PR 324689
- Angela Hwang– Farmacêutica – CRF/PR 15138
- Renata Gobato de Souza – Auxiliar de serviços gerais –CPF 078.972.369-78
-Cristiano Rodrigues Barbosa.-CPF 060.326.599-50
-Sônia Terezinha Ballista Gouveia Eschembach – Secretária Municipal de Saúde – CPF 877.217.599-00
Art. 2º Esta comissão atua na consultoria e execução dos serviços de CCIH e SCIH, conforme discriminado acima e os serviços prestados pelos servidores consultores designados por esta Resolução, serão sem ônus e serão considerados de relevância pela municipalidade.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos os seus efeitos desde 08 de março de 2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 08 de março de 2021.
Sônia Terezinha Ballista Gouveia Eschembach
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 019/2021
Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, área que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente e contido no artigo 6º do Decreto-Lei 3.365/41, tendo como utilidade pública o contido no art. 5º "i" do mesmo diploma legal;
DECRETA:
Art. 1º. – É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel rural (matrícula sob o n. 2.886 – Registro de Imóveis 1º Ofício de Umuarama) denominado Lote nº 20/Z-23, da subdivisão do lote nº20, da Gleba nº3- Jaracatiá, da Colônia Núcleo Rio da Areia, Município de Perobal (PR), com área de 2,42 Ha, com os seguintes limites e confrontações:
"Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na beira de uma Estrada que vai para Umuarama, segue confrontando com o lote nº20/Z-24, no rumo SE 37º40' com 137,50 metros, e em confrontação com o lote nº20/Z-26 no rumo SO 52º20' com 176,00 metros, até o marco colocado na beira de uma outra Estrada daí, mede-se por esta no rumo NO 37º40' – 137,50 metros até o cruzamento desta com a Estrada em primeiro lugar referida, e , finalmente, pela mesma, rumo a Umuarama com 176,00 metros, segue até o ponto de partida.".
Art. 2º. - A área objeto da presente declaração expropriatória serão destinadas à implantação de Parque Industrial.
Art. 3º – Fica reconhecida a conveniência da desapropriação, para o fim indicado, ficando-lhe, assegurado o direito de acesso atribuído ao Municipio de praticar todos os atos de reconhecimentos e medições da área descrita no artigo 1º deste Decreto.
Art. 4º – O(s) proprietário(s) da área atingida pelo ônus da desapropriação limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da desapropriação, abstendo-se, conseqüentemente, de praticar dentro da referida área, de quaisquer atos que cause danos a mesma, incluídos entre eles os de erguerem construções, fazerem plantações de elevado porte, cravarem estacas, usarem explosivos e transitarem com veículos pesados, enfim, deverão se absterem da prática de atos que causem embaraços ou danos a desapropriação, quanto as manutenções e fiscalizações.
Art. 5º - As despesas para execução do presente ato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementas se necessário.
Art. 6º. - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de março de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Perobal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 043, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
Súmula: Dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia da COVID-19 e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-Cov-2);
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO toda a legislação e regramento, notadamente de ordem estadual, que incide sobre o momento atual da pandemia ocasionada pela COVID-19;
CONSIDERANDO a preocupação prioritária com a preservação da vida humana;
CONSIDERANDO o significativo aumento no número dos casos de infecção local pelo Coronavírus e a superlotação dos leitos hospitalares e das unidades de terapia intensiva em todo o Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde do estado do Paraná, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 6.983/2021 e Decreto n. 7.020/2021;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam acolhidas no âmbito do Município de Pérola as determinações constantes do Decreto Estadual nº 7.020/2021.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, com prazo de vigência limitado no Decreto Estadual n. 7.020/2021.
Pérola/PR, aos 05 dias do mês de março de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. **CELSO LUIZ POZZOBOM**, prefeito do Município de Umuarama, Estado do Paraná, na qualidade de Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP**, conforme ATA assinada pelos representantes dos municípios integrantes do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, com o objetivo de discutir assuntos pertinentes ao Consórcio Público, muito respeitosamente, **CONVOCA** os Senhores Prefeitos Municipais dos 10 (dez) municípios que integram o Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, quais sejam os Srs. **CELSO LUIZ POZZOBOM**, Presidente do CIUENP, Prefeito do Município de Umuarama/PR, representando a regional de saúde de Umuarama/PR; **OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**, vice Presidente do CIUENP, Prefeito do Município de Nova Londrina/PR, representando a regional de saúde de Paranavaí/PR; **MARCO ANTÔNIO FRANZATO**, Diretor Financeiro do CIUENP, Prefeito do Município de Cianorte/PR, representando a regional de saúde de Cianorte/PR; **CLAUDEMIR GERVASONE**, Prefeito do Município de Altônia/PR, representando a regional de saúde de Umuarama/PR; **OCELIO CESAR FERREIRA LEITE**, Prefeito do Município de São Tomé/PR, representando a regional de saúde de Cianorte/PR; **TAUILLO TEZELLI**, Prefeito do Município de Campo Mourão /PR, representando a regional de saúde de Campo Mourão/PR; **RAFAEL BRITO DO PRADO**, Prefeito do Município de Moreira Sales/PR, representando a regional de saúde de Campo Mourão/PR; **FRANCISCO ANTONIO BONI**, Prefeito do Município de Santa Cruz Monte Castelo/PR, representando a regional de saúde de Paranavaí/PR; **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Tebas/PR, representando a regional de saúde de Ivaiporã/PR; **LUIZ CARLOS GIL**, Prefeito do Município de Ivaiporã/PR, representando a regional de saúde de Ivaiporã/PR, **para reunião do Conselho Deliberativo do CIUENP, a ser realizada no dia 25 (vinte e cinco) de Março de 2.021, com primeira convocação às 15h00min e segunda convocação às 15h15min, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Umuarama, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico, Umuarama - PR**, com a seguinte Ordem do Dia:

a) Prestação de Contas do Exercício de 2020.
b) Reposição Salarial Anual dos Servidores do CIUENP.
c) Criação de Vagas no quadro de servidores do CIUENP.
d) Celebração de Convênios.
e) Outros assuntos de Interesse Geral do Consórcio Público.

Umuarama/PR, 25 de janeiro de 2.021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 099/2021

EXONERAR O SERVIDOR DELCIMAR JOSE DE OLIVEIRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 05 de março de 2021, o Sr. **DELCIMAR JOSE DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 9.092.202-5 SSP PR, admitido em 18 de maio de 2018, ocupante do emprego público efetivo de Condutor de Ambulância Socorrista - 36 horas semanais, pelo regime CLT, lotado na Base Descentralizada situada no município de São João do Ivaí, Estado do Paraná, ficando revogado o item nº II da Portaria nº 129/2018, de 18 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 08 de março de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 83/2021, de 05 de março de 2021.
REGULAMENTA A CONCESSÃO de Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. REGULAMENTAR A CONCESSÃO DE FÉRIAS, com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, em favor do Servidor Público Sr. JOSE EDVALDO DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 4.785.506-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade: 03 – Departamento de Recursos Humanos; Atividade: 2.020 – Manutenção e Encargos do Departamento de Recursos Humanos; inerentes ao período aquisitivo de 01/01/2020 à 31/12/2020, concedidas no período de 01/03/2021 a 10/03/2021, sem direito ao pagamento do abono de 1/3 Constitucional visto seu recebimento na competência de dezembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 85/2021, de 05 de março de 2021.
PRORROGA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA PÚBLICA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. PRORROGAR A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA, com consonância ao §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor da Servidora Pública Sra. MARIA RUIZ PIMENTA, brasileira, portadora do RG n°. 5.675.992-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental; correspondente a mais um período de 30 (trinta) dias regulamentares de 02/03/2021 à 31/03/2021, mediante atestado médico emitido pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, devendo na data de 01 de abril de 2021, apresentar-se no local de trabalho, a fim de retomar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 101/2021

EXONERAR A SERVIDORA LUCAS GONÇALVES DE SOUZA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 06 de março de 2021, o Sr. **LUCAS GONÇALVES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº 10.656.005-6 SSP PR, admitido em 09 de abril de 2020, ocupante do emprego público por prazo determinado de Médico Intervencionista - 24 horas semanais, pelo regime CLT, lotado na Base Descentralizada situada no município de Paranavaí, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 096/2020, de 07 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 08 de março de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 102/2021

EXONERAR A SERVIDORA JAMILE FERNANDES FERREIRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 07 de março de 2021, a Sra. **JAMILE FERNANDES FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.770.751-2 SSP PR, admitida em 11 de novembro de 2019, ocupante do emprego público efetivo de Médico Intervencionista - 24 horas semanais, pelo regime CLT, lotada na base descentralizada situada no município de Loanda, Estado do Paraná, ficando revogado o item nº II da Portaria nº 280/2019, de 08 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 08 de março de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 105/2021

Prorroga o prazo do contrato temporário de EDNALDO ALVES DA SILVA, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, regido pelo Edital n° 001/2019 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 06 de setembro de 2021, o prazo do contrato temporário do Sr. **EDNALDO ALVES DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 8031611-9 SSP PR, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, regido pelo Edital nº 001/2019, ocupante do emprego público por prazo determinado de Técnico de Enfermagem Socorrista, 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 07 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de março de 2021.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 08 de março de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 87/2021 de 08 de março de 2021
CONCEDE ATIVIDADE ESPECIAL REMOTA (HOME OFFICE) À SERVIDOR PORTADOR DE DOENÇAS CRÓNICAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do aumento do número de casos da COVID-19 neste município, e o atestado médico da Secretaria Municipal de Saúde emitido em favor do Servidor Público Sr. ADEMIR SERVIERI BORDIN,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ATIVIDADE ESPECIAL REMOTA (HOME OFFICE), por um período de 30 (trinta) dias, de 03/03/2021 à 01/04/2021 em favor do Servidor Público PORTADOR DE DOENÇAS CRÔNICAS Sr. ADEMIR SERVIERI BORDIN, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4.399.398.-4 SSP/PR., ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente Administrativo, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; 02 – Departamento de Educação; 2.060 – Manutenção e Atividades do Departamento de Educação; podendo ser interrompida a qualquer momento mediante a redução do número de casos por COVID-19 no município, através de boletim informativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. A presente concessão não acarretará prejuízos financeiros ao servidor, nem ao bom funcionamento do setor devendo observar o cumprimento dos prazos legais das atividades a qual seja responsável.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 84/2021, 05 de março de 2021.
REVOGA a Portaria nº. 41/2001 de 01 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.
CONSIDERANDO, a distribuição das aulas do Ensino Fundamental da Escola Municipal João Batista de Melo, na qual a Servidora Pública Sra. Marcia Regina dos Santos Fagundes assumiu sala de aula em Regime Suplementar,
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - REVOGAR de inteiro teor a Portaria nº. 41/2021 de 01 de fevereiro de 2021, que designou a Servidora Pública Sra. Marcia Regina dos Santos Fagundes para desempenhar função de Suporte Pedagógico em Unidade Escolar Municipal, tornando assim tal determinação sem qualquer efeito.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 86/2021, de 08 de março de 2021
CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA PÚBLICA GESTANTE e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA, com consonância ao §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor da Servidora Pública Gestante Sra. CARINE RALO DE SOUZA SABINO, brasileira, portadora do RG n°. 10.857.308-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora de Educação Infantil, 30 horas, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.062 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 70%; correspondente a um período de 30 (trinta) dias regulamentares de 08/02/2021 à 09/03/2021, mediante atestado médico emitido pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, devendo na data de 10 de março de 2021, apresentar-se no local de trabalho, a fim de retomar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 22 de março de 2021, às 08h30min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço unitário por item, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ. - R$ 352.750,00 (trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta reais). Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, ou através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/.
São Jorge do Patrocínio-PR, 08 de março de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 19 de março de 2021, às 13h30min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço unitário por item, para: CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ - R$ 51.830,00 (cinquenta e um mil oitocentos e trinta reais). Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, ou através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/.
São Jorge do Patrocínio-PR, 08 de março de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 2021053/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: V. CORTES CASSARO MERCADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.000.962/0001-65, com sede à ROSALINA RIBEIRO, nº 53, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocinio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ADRIANO FAVORETTO ZANINELLI, portador(a) do RG. nº 99489642 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 058.483.229-02, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 10/2021, Processo n° 39, data da homologação da licitação 03/03/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE (CESTA BÁSICA) PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, CADASTRADAS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E/OU ACOMETIDAS PELA OCORRÊNCIA DA PANDEMIA (COVID-19) DE FORMA TEMPORÁRIA, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-56.700,0-(cinquenta e seis mil e setecentos reais), conforme notas fiscais e solcitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (08 (oito)) meses, tendo início em e término previsto para 08/11/21, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 08 de março de 2021.
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 052/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: OLIMAR NUNES DO AMARAL, inscrita no CNPJ nº 08.010.148/0001-19, com sede à SITIO OIKAWA, CEP- 12940-970 na cidade de ATIBAIA, Estado do SP, Brasil, neste ato representado pelo Sr. OLIMAR NUNES DO AMARAL, portador(a) do RG. Nº 13545230 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 047.366.148-97, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 31/2021, Processo n° 57, data da homologação da licitação 05/03/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE VÁRIAS ESPÉCIES PARA O PAISAGISMO DO MUNICÍPIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-17.300,00-(dezessete mil e trezentos reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (dose)) meses, tendo início em 08/03/2021 e término previsto para 08/03/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 08 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 112/2021
Designa CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. DESIGNAR CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE, portador da Cédula de Identidade nº. 5.754.641-7, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer as funções na Junta de Serviço Militar deste município, no período de 09/03/2021 a 08/03/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 08 de março de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 – 0 6
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - T A P E J A R A - P A R A N Á

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 45/2020, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 17 de dezembro de 2020.

Fornecedor: R.C.M. INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP
CNPJ/CPF: 04.375.328/0001-43

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fornecimento de Luminária para Iluminação Pública em LED, com certificação de conformidade e registro no INMETRO; potência mínima de 50W; garantia total de 5 anos; demais especificações técnicas const	903,00	R$ 1.494,68	R$ 1.349.696,04
2	Fornecimento de Luminária para Iluminação Pública em LED, com certificação de conformidade e registro no INMETRO; potência mínima de 80W; garantia total de 5 anos; demais especificações técnicas const	1.021,00	R$ 1.511,98	R$ 1.543.731,58
3	Fornecimento de Luminária para Iluminação Pública em LED, com certificação de conformidade e registro no INMETRO; potência mínima de 100W; garantia total de 5 anos; demais especificações técnicas cons	382,00	R$ 1.645,85	R$ 628.714,70

Valor Total Homologado - R$ 3.522.142,32 (três milhões, quinhentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 08 de março de 2021.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 19/2021
Restabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso de recursos orçamentários para o exercício de 2021, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e em especial nas contidas nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no caput do artigo 12 da Lei Municipal nº 2.343/2020, de 23/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2021).
D E C R E T A:
Art. 1º Fica restabelecida a programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício de 2021, das Receitas e Despesas, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.
Art. 2º As receitas previstas estão desdobradas em metas "mensais" de arrecadação, na forma do Anexo, que integra o presente Decreto.
Art. 3º Os efeitos deste Decreto terão vigência para o exercício de 2021, a partir do mês de fevereiro.
Art. 4º A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, bem como o desdobramento das receitas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer reformulações na medida em que os equilíbrios entre Receitas e Despesas em função das suas execuções mensais ou bimestrais se façam necessários.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de março de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1924/2021
Dispõe sobre o Decreto nº 7020 de 05 de março de 2021 do Governo do Estado do Paraná e da outras providencias.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, as medidas tomadas pelo Governador do Estado do Paraná, atraves do Decreto nº 7020 de 05 de março de 2021, ante o cenário epidemiológico da COVID-19.
DECRETA:
Art. 1º. O Município de Tapira é seguinatário em sua íntegra das medidas tomadas pelo Governador do Estado do Paraná, sob o Decreto nº 7020 de 05 de março de 2021.
PARAGRAFO ÚNICO. Fica ainda suspenso além dos serviços não essenciais, as atividades da rampa de acesso ao Rio Ivaí, campo de boche, jogos de bilhares, quadras de esportes, ginásio de esportes, etc.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1926/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Nomear de acordo com a Lei nº 121/2009, de 13 de Fevereiro de 2009, o Senhor THIAGO HECHT ALCATARA, portador da carteira de identidade RG sob n.º 9.866.010-0 SESP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 075.211.159-02, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Esportes, nomeação a partir de 08 (oito) de março de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 1927/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Nomear de acordo com a Lei nº 121/2009, de 13 de Fevereiro de 2009, a Senhora ELIETI DE FATIMA SENS LUZIA, portadora da carteira de identidade RG sob n.º 00.109.307-0 SSP/MS, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 978.349.201-20, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Cultura, nomeação a partir de 08 (oito) de março de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade Nº 9/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 59/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 012/2021 de 12 de Janeiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 9/2021, que tem por objeto: Contratação de Empresa para prestar serviços de Exames laboratoriais clínicos para os usuários do serviço público de saúde do Município de São Jorge do Patrocínio, tendo por base os valores da Tabela, compreendendo coleta e análise.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
LABORATÓRIO PROLAB S/S-ME
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 08/03/2021
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: LABORATÓRIO PROLAB S/S-ME
CNPJ: Nº 08.513.488/0001-62.
VALOR R$ 394.280,23 (trezentos e noventa e quatro mil duzentos e oitenta reais e vinte e três centavos).
SOLICITANTE: SECRETATRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
São Jorge do Patrocínio, 08 de março 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 111/2021
Revoga a Portaria 073/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. REVOGAR a Portaria nº. 073/2021, que designou a Servidora GRACIELE GUILHERME CASTANHO BELEZI, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.439.743-0 SESP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para Diretora da Escola Municipal Tiradentes, a partir de 04 de março de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 08 de março de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 020/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, VI e XXIV da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990, do Município de Tapejara/PR,
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos e culturais dos territórios, e da pertinência ou não da adoção de determinadas medidas;
Considerando a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, bem como, o Decreto Federal 10.282 de 20 de março de 2020;
Considerando o Decreto Estadual nº 6983 de 26 de fevereiro de 2021;
Considerando a importância de coordenação administrativa regional no âmbito de saúde pública e a capacidade de alastramento do referido vírus nas regiões limítrofes, o que demanda ações conjugadas e unificadas;
Considerando o Decreto Estadual nº 7.020 de 05 de março de 2021;
DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado, nos limites do Município de Tapejara/PR, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
§1º - São considerados serviços e atividades essenciais, para fins deste decreto:
I - captação, tratamento e distribuição de água;
II - assistência médica e hospitalar;
III - assistência veterinária;
IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, inclusive na modalidade de entrega, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;
VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII - funerários;
VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X - transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII - telecomunicações;
XIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV - imprensa;
XVI - segurança privada;
XVII - transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII - serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX - controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015
XXIII - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV - setores industrial e da construção civil, em geral.
XXV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI - iluminação pública;
XXVII - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX- prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX- inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI- vigilância agropecuária;
XXXII- produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII- serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXIV - serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;
XXXV - fiscalização do trabalho;
XXXVI - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII – atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e Secretaria Municipal de Saúde;
XXXIX - produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XL - serviços de lavanderia hospitalar e industrial.
§2º - São também essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços e atividades essenciais.
§3º - Os estabelecimentos previstos no inciso V do caput deste artigo ficam autorizados a funcionar, até as 20:00 horas, na modalidade entrega ou retirada, proibido o consumo no local.
§4º - Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, no período das 20 (vinte) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do outro dia, conforme artigo 2º deste Decreto.
§5º - As unidades básicas de saúde, secretaria municipal de saúde, deverão reduzir a quantidade de consultas e outros atendimentos no período de vigência deste Decreto, procedendo a identificação dos sintomas gripais, mediante triagem, de modo a evitar o contágio para pacientes de riscos como gestantes, hipertensos e diabéticos, bem como, as cirurgias eletivas por 30 (trinta) dias para as unidades públicas e privadas;
§6º - Fica suspensa as aulas na rede Municipal pública e privada, inclusive entidades conveniadas e cursos técnicos da rede pública e privada;
§7º - Durante o período de vigência deste Decreto, as atividades a que se refere o inciso XXXVII, somente poderão funcionar de forma telepresencial, lives e transmissão por redes sociais ou assemelhados, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e Secretaria Municipal de Saúde;
§8º - Os estabelecimentos financeiros serão responsáveis pela organização, controle de filas, controle de distanciamento social, dentro de suas dependências e terminais de caixa eletrônico;
§9º - Fica proibida aglomeração em locais públicos e privados, tais como praças públicas, pátios de postos de combustíveis e demais locais assemelhados.
§10º - Ficam suspensas, durante o período de vigência deste Decreto, as atividades de esportes coletivos, com a finalidade recreativa e de treinos em clubes sociais, associações recreativas e em espaços privados, incluindo as estruturas dos centros Esportivos privados.
§ 11º - Os serviços e atividades previstos no inciso V deste artigo, quando prestados nos estabelecimentos localizados em rodovias, fica autorizado o consumo no local pelos motoristas profissionais.
Art. 2º - Todo indivíduo, nos limites do Município de Tapejara, deverá se sujeitar ao Toque de Recolher, o qual consiste na proibição de livre circulação, nos períodos compreendidos entre as 20 (vinte) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do outro dia, durante todos os dias da semana;
§1º A restrição do caput deste artigo não se aplica:
I - aos trabalhadores do comércio e prestação de serviços ligados à saúde emergencial, como hospitais, farmácias e respectivos entregadores;
II - aos que necessitem sair de seu domicílio em busca de atendimento emergencial de saúde ou aquisição de item de saúde emergencial;
III - ao servidor público e prestador de serviço público essencial e emergencial ou que não pode ser desenvolvido em outro horário, bem como em qualquer outro caso de necessidade pública; IV - aos empregados e autônomos que necessitem se locomover para outro Município ou lugares distantes, e que, em razão de seu trabalho não possa ser realizado em outro período;
V - aos agentes de segurança pública;
VI – Servidores da Secretaria de Saúde, em razão de suas funções.
Art. 3º - Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão, dentro da viabilidade técnica e operacional, instituir o regime de teletrabalho para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, por meio de escalas diferenciadas e adoção de horários alternativos.
§1º - Considera-se teletrabalho, para fins deste artigo, o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do órgão ou entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial.
§2º - Para fins de cumprimento do previsto no caput deste artigo, os Secretários Municipais devem informar a Divisão de Recursos Humanos, quais servidores estarão autorizados para o cumprimento da prestação dos serviços em regime de teletrabalho, sob pena de configurar infração disciplinar, nos termos da Lei Municipal nº 755/98.
§3º - Os servidores em regime de teletrabalho ou dispensado na forma do §2º, devem permanecer em suas residências, evitando, ao máximo, o contato externo, sob pena de configurar infração disciplinar, nos termos da Lei Municipal nº 755/98.
Art. 4º - Durante o período de vigência deste decreto, fica suspenso, no âmbito da Administração Pública Municipal, os prazos dos processos administrativos.
Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de forma razoável e proporcional, fundamentados com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde, mediante laudos técnicos emitidos pelas equipes técnicas em saúde.
Art. 6.º - Como medidas individuais, recomenda-se:
I – Aos pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circular em ambientes com aglomeração de pessoas;
II – A limitação de contato e visitas, na medida do possível, nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;
III - Que as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;
IV - Que a população proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;
V - A suspensão de eventos, de qualquer natureza;
VI – Evitar a ida, na medida do possível, em locais de grande circulação de pessoas;
Parágrafo Único: Em sendo necessário a ida a tais locais, tentar manter uma distância mínima de um a dois metros de distância dos demais.
Art. 7º - Essas medidas poderão sofrer alterações a qualquer tempo tanto para aumentar ou diminuir as condicionantes sanitárias, que sejam necessárias para o combate a transmissão humana pelo COVID-19 em nosso município;
Art. 8º - O descumprimento de quaisquer determinações previstas neste Decreto poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Código de Posturas Municipal (Lei Complementar Municipal 06/2008).
Art. 9º - As medidas previstas neste Decreto entram em vigor na data de sua publicação, com vigência até as 5 horas do dia 10 de março de 2021, suspendendo-se, durante este período, as disposições em contrário.
Tapejara/PR, 08 de março de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2021
ID:2166
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADA –EDILSON DOS SANTOS 07682446927
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO EM ALGUNS AMBIENTES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.
VALOR – R$ 10.990,00 (DEZ MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)
VIGÊNCIA – 08 de março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
Tapira, 08 de Março de 2021.

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Página 1 de 3

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.090.127,46	41.773.331,82	6.151.048,19	14,72	6.151.048,19	14,72	35.622.283,63
Receitas Correntes	40.945.051,06	41.195.600,42	6.151.048,19	14,93	6.151.048,19	14,93	35.044.552,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.434.808,46	2.434.808,46	266.655,32	10,95	266.655,32	10,95	2.168.153,14
Impostos	2.016.174,51	2.016.174,51	248.199,15	12,31	248.199,15	12,31	1.767.975,36
Taxas	372.066,45	372.066,45	16.429,95	4,42	16.429,95	4,42	355.636,50
Contribuição de Melhoria	46.567,50	46.567,50	2.026,22	4,35	2.026,22	4,35	44.541,28
Contribuições	1.962.003,54	1.962.003,54	307.657,63	15,68	307.657,63	15,68	1.654.345,91
Contribuições Sociais	1.435.428,54	1.435.428,54	212.987,63	14,84	212.987,63	14,84	1.222.440,91
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	526.575,00	526.575,00	94.670,00	17,98	94.670,00	17,98	431.905,00
Receita Patrimonial	4.006.300,08	4.006.849,44	262.070,84	6,54	262.070,84	6,54	3.744.778,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.095,56	9.095,56	383,73	4,22	383,73	4,22	8.711,83
Valores Mobiliários	3.997.204,52	3.997.753,88	261.687,11	6,55	261.687,11	6,55	3.736.066,77
Receita Agropecuária	10.111,50	10.111,50	-	-	-	-	10.111,50
Receita Industrial	5.617,50	5.617,50	-	-	-	-	5.617,50
Receita de Serviços	71.516,97	71.516,97	924,07	1,29	924,07	1,29	70.592,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	65.450,07	65.450,07	924,07	1,41	924,07	1,41	64.526,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	6.066,90	6.066,90	-	-	-	-	6.066,90
Transferências Correntes	32.386.943,23	32.636.943,23	5.284.974,17	16,19	5.284.974,17	16,19	27.351.969,06
Transferências da União e de suas Entidades	13.504.975,93	13.504.975,93	2.206.387,65	16,34	2.206.387,65	16,34	11.298.588,28
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	15.483.621,30	15.733.621,30	2.423.439,33	15,40	2.423.439,33	15,40	13.310.181,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	306.024,60	306.024,60	-	-	-	-	306.024,60
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.092.321,40	3.092.321,40	655.147,19	21,19	655.147,19	21,19	2.437.174,21
Outras Receitas Correntes	67.749,78	67.749,78	28.766,16	42,46	28.766,16	42,46	38.983,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.033,45	3.033,45	-	-	-	-	3.033,45
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	33.168,45	33.168,45	2.436,36	7,35	2.436,36	7,35	30.732,09
Demais Receitas Correntes	31.547,88	31.547,88	26.329,80	83,46	26.329,80	83,46	5.218,08
Receitas de Capital	145.076,40	577.731,40	-	-	-	-	577.731,40
Alienação de Bens	92.576,40	92.576,40	-	-	-	-	92.576,40
Alienação de Bens Móveis	92.576,40	92.576,40	-	-	-	-	92.576,40
Transferências de Capital	52.500,00	485.155,00	-	-	-	-	485.155,00
Transferências da União e de suas Entidades	52.500,00	485.155,00	-	-	-	-	485.155,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.453.427,01	1.453.427,01	250.802,10	17,26	250.802,10	17,26	1.202.624,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.543.554,47	43.226.758,83	6.401.850,29	14,81	6.401.850,29	14,81	36.824.908,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.543.554,47	43.226.758,83	6.401.850,29	14,81	6.401.850,29	14,81	36.824.908,54
DÉFICIT (VI)¹	-	-	-	-	-	-	-

Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.543.554,47	43.226.758,83	6.401.850,29	14,81	6.401.850,29	14,81	36.824.908,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.936.601,24	-	-	3.936.601,24	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.936.601,24	-	-	3.936.601,24	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.918.397,47	45.532.303,07	5.111.934,85	5.111.934,85	40.420.368,22	4.428.660,56	4.428.660,56	41.103.642,51	4.376.487,48	-
DESPESAS CORRENTES	34.956.995,70	37.554.355,56	5.055.802,36	5.055.802,36	32.498.553,20	4.385.306,07	4.385.306,07	33.169.049,49	4.333.731,99	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.532.495,76	18.660.465,58	2.816.946,60	2.816.946,60	15.843.518,98	2.816.946,60	2.816.946,60	15.843.518,98	2.815.101,90	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	128.000,00	128.000,00	1.978,75	1.978,75	126.021,25	1.978,75	1.978,75	126.021,25	1.978,75	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.296.499,94	18.765.889,98	2.236.877,01	2.236.877,01	16.529.012,97	1.566.380,72	1.566.380,72	17.199.509,26	1.516.651,34	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.495.228,97	5.511.774,71	56.132,49	56.132,49	5.455.642,22	43.354,49	43.354,49	5.468.420,22	42.755,49	-
INVESTIMENTOS	3.332.378,97	5.348.924,71	52.058,20	52.058,20	5.296.866,51	39.280,20	39.280,20	5.309.644,51	38.681,20	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	162.850,00	162.850,00	4.074,29	4.074,29	158.775,71	4.074,29	4.074,29	158.775,71	4.074,29	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.466.172,80	2.466.172,80	-	-	2.466.172,80	-	-	2.466.172,80	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.625.157,00	1.631.057,00	251.509,70	251.509,70	1.379.547,30	251.509,70	251.509,70	1.379.547,30	251.509,70	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.543.554,47	47.163.360,07	5.363.444,55	5.363.444,55	41.799.915,52	4.680.170,26	4.680.170,26	42.483.189,81	4.627.997,18	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.543.554,47	47.163.360,07	5.363.444,55	5.363.444,55	41.799.915,52	4.680.170,26	4.680.170,26	42.483.189,81	4.627.997,18	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.038.405,74	-	-	1.721.680,03	-	1.773.853,11	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.543.554,47	47.163.360,07	5.363.444,55	6.401.850,29	-	4.680.170,26	6.401.850,29	42.483.189,81	6.401.850,29	-
RESERVA DO RPPS	2.310.000,00	2.310.000,00	-	-	2.310.000,00	-	-	2.310.000,00	-	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.453.427,01	1.453.427,01	250.802,10	17,26	250.802,10	-	1.202.624,91
Receitas Correntes Intraorçamentárias	1.453.427,01	1.453.427,01	250.802,10	17,26	250.802,10	-	1.202.624,91
Contribuições	1.453.427,01	1.453.427,01	250.802,10	17,26	250.802,10	-	1.202.624,91
Contribuições Sociais	1.453.427,01	1.453.427,01	250.802,10	17,26	250.802,10	-	1.202.624,91

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.625.157,00	1.631.057,00	251.509,70	251.509,70	1.379.547,30	251.509,70	251.509,70	1.379.547,30	251.509,70	-
DESPESAS CORRENTES	1.625.157,00	1.631.057,00	251.509,70	251.509,70	1.379.547,30	251.509,70	251.509,70	1.379.547,30	251.509,70	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.625.157,00	1.631.057,00	251.509,70	251.509,70	1.379.547,30	251.509,70	251.509,70	1.379.547,30	251.509,70	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 08/Mar/2021, 10h e 38m.
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL — CPF - 409.020.649-91
ANTONIO CIRINEU PASSARELA — SECRETARIO DA FAZENDA — CPF -086.029.649-00
ELIANDRO SAQUETTO — CONTADOR — CRC -053488/O-9

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Fevereiro/2021

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	Jan / Jul	Fev / Ago	Mar / Set	Abr / Out	Mai / Nov	Jun / Dez	Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2021
RECEITAS CORRENTES (A)	3.758.775,74	3.492.557,34	3.492.007,98	3.492.007,98	3.492.007,98	3.492.007,98		
	3.492.007,98	3.492.007,98	3.492.007,98	3.492.007,98	3.492.007,98	3.492.007,98	42.171.412,88	42.171.412,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	211.922,47	210.910,09	210.910,09	210.910,09	210.910,09	210.910,09		
	210.910,09	210.910,09	210.910,09	210.910,09	210.910,09	210.910,09	2.531.933,46	2.531.933,46
Impostos	172.928,06	172.101,95	172.101,95	172.101,95	172.101,95	172.101,95		
	172.101,95	172.101,95	172.101,95	172.101,95	172.101,95	172.101,95	2.066.049,51	2.066.049,51
Taxas	35.096,68	34.929,07	34.929,07	34.929,07	34.929,07	34.929,07		
	34.929,07	34.929,07	34.929,07	34.929,07	34.929,07	34.929,07	419.316,45	419.316,45
Contribuição de Melhoria	3.897,73	3.879,07	3.879,07	3.879,07	3.879,07	3.879,07		
	3.879,07	3.879,07	3.879,07	3.879,07	3.879,07	3.879,07	46.567,50	46.567,50
Contribuições	44.821,35	44.607,15	44.607,15	44.607,15	44.607,15	44.607,15		
	44.607,15	44.607,15	44.607,15	44.607,15	44.607,15	44.607,15	535.500,00	535.500,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	44.821,35	44.607,15	44.607,15	44.607,15	44.607,15	44.607,15		
	44.607,15	44.607,15	44.607,15	44.607,15	44.607,15	44.607,15	535.500,00	535.500,00
Receita Patrimonial	22.523,14	22.964,50	22.415,14	22.415,14	22.415,14	22.415,14		
	22.415,14	22.415,14	22.415,14	22.415,14	22.415,14	22.415,14	269.639,04	269.639,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	761,41	757,65	757,65	757,65	757,65	757,65		
	757,65	757,65	757,65	757,65	757,65	757,65	9.095,56	9.095,56
Valores Mobiliários	21.761,73	22.206,85	21.657,49	21.657,49	21.657,49	21.657,49		
	21.657,49	21.657,49	21.657,49	21.657,49	21.657,49	21.657,49	260.543,48	260.543,48
Receita Agropecuária	846,42	842,28	842,28	842,28	842,28	842,28		
	842,28	842,28	842,28	842,28	842,28	842,28	10.111,50	10.111,50
Receita Industrial	470,16	467,94	467,94	467,94	467,94	467,94		
	467,94	467,94	467,94	467,94	467,94	467,94	5.617,50	5.617,50
Receita de Serviços	5.985,90	5.957,37	5.957,37	5.957,37	5.957,37	5.957,37		

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	Jan / Jul	Fev / Ago	Mar / Set	Abr / Out	Mai / Nov	Jun / Dez	Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2021
	5.957,37	5.957,37	5.957,37	5.957,37	5.957,37	5.957,37	71.516,97	71.516,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.478,07	5.452,00	5.452,00	5.452,00	5.452,00	5.452,00		
	5.452,00	5.452,00	5.452,00	5.452,00	5.452,00	5.452,00	65.450,07	65.450,07
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	507,83	505,37	505,37	505,37	505,37	505,37		
	505,37	505,37	505,37	505,37	505,37	505,37	6.066,90	6.066,90
Transferências Correntes	3.468.567,11	3.203.185,92	3.203.185,92	3.203.185,92	3.203.185,92	3.203.185,92		
	3.203.185,92	3.203.185,92	3.203.185,92	3.203.185,92	3.203.185,92	3.203.185,92	38.703.612,23	38.703.612,23
Transferências da União e de suas Entidades	1.332.737,42	1.326.368,41	1.326.368,41	1.326.368,41	1.326.368,41	1.326.368,41		
	1.326.368,41	1.326.368,41	1.326.368,41	1.326.368,41	1.326.368,41	1.326.368,41	15.922.789,93	15.922.789,93
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	1.851.388,22	1.593.735,28	1.593.735,28	1.593.735,28	1.593.735,28	1.593.735,28		
	1.593.735,28	1.593.735,28	1.593.735,28	1.593.735,28	1.593.735,28	1.593.735,28	19.382.476,30	19.382.476,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	25.614,25	25.491,85	25.491,85	25.491,85	25.491,85	25.491,85		
	25.491,85	25.491,85	25.491,85	25.491,85	25.491,85	25.491,85	306.024,60	306.024,60
Transferências de Outras Instituições Públicas	258.827,22	257.590,38	257.590,38	257.590,38	257.590,38	257.590,38		
	257.590,38	257.590,38	257.590,38	257.590,38	257.590,38	257.590,38	3.092.321,40	3.092.321,40
Outras Receitas Correntes	3.639,19	3.622,09	3.622,09	3.622,09	3.622,09	3.622,09		
	3.622,09	3.622,09	3.622,09	3.622,09	3.622,09	3.622,09	43.482,18	43.482,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	253,86	252,69	252,69	252,69	252,69	252,69		
	252,69	252,69	252,69	252,69	252,69	252,69	3.033,45	3.033,45
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.775,89	2.762,96	2.762,96	2.762,96	2.762,96	2.762,96		
	2.762,96	2.762,96	2.762,96	2.762,96	2.762,96	2.762,96	33.168,45	33.168,45
Demais Receitas Correntes	609,44	606,44	606,44	606,44	606,44	606,44		
	606,44	606,44	606,44	606,44	606,44	606,44	7.280,28	7.280,28
DEDUÇÕES (B)	-516.656,50	-514.187,50	-514.187,50	-514.187,50	-514.187,50	-514.187,50		
	-514.187,50	-514.187,50	-514.187,50	-514.187,50	-514.187,50	-514.187,50	-6.172.719,00	-6.172.719,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	Jan / Jul	Fev / Ago	Mar / Set	Abr / Out	Mai / Nov	Jun / Dez	Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2021
RECEITAS CAPITAL (D)	12.142,83	444.739,87	12.084,87	12.084,87	12.084,87	12.084,87		
	12.084,87	12.084,87	12.084,87	12.084,87	12.084,87	12.084,87	577.731,40	577.731,40
RECEITA TOTAL (A-B+D)	3.254.262,07	3.423.109,71	2.989.905,35	2.989.905,35	2.989.905,35	2.989.905,35		
	2.989.905,35	2.989.905,35	2.989.905,35	2.989.905,35	2.989.905,35	2.989.905,35	36.576.425,28	36.576.425,28

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Fevereiro/2021

DESPESAS	Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes							-	**33.438.879,01**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.310.194,19	1.437.802,44	1.303.932,62	1.303.932,62	1.303.932,62	1.303.932,62		
	1.303.932,62	1.303.932,62	1.303.932,62	1.303.932,62	1.303.932,62	1.303.932,62	15.787.322,83	15.787.322,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.713,60	10.662,40	10.662,40	10.662,40	10.662,40	10.662,40		
	10.662,40	10.662,40	10.662,40	10.662,40	10.662,40	10.662,40	128.000,00	128.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.510.033,70	3.473.402,08	1.254.012,04	1.254.012,04	1.254.012,04	1.254.012,04		
	1.254.012,04	1.254.012,04	1.254.012,04	1.254.012,04	1.254.012,04	1.254.012,04	17.523.556,18	17.523.556,18
Despesas de Capital							-	**5.416.474,71**
INVESTIMENTOS	270.943,60	2.286.194,41	269.648,67	269.648,67	269.648,67	269.648,67		
	269.648,67	269.648,67	269.648,67	269.648,67	269.648,67	269.648,67	5.253.624,71	5.253.624,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.630,60	13.565,40	13.565,40	13.565,40	13.565,40	13.565,40		
	13.565,40	13.565,40	13.565,40	13.565,40	13.565,40	13.565,40	162.850,00	162.850,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.071,71	13.009,19	13.009,19	13.009,19	13.009,19	13.009,19		
	13.009,19	13.009,19	13.009,19	13.009,19	13.009,19	13.009,19	156.172,80	156.172,80
Total da Unidade Gestora 0	**3.128.587,40**	**7.234.635,92**	**2.864.830,32**	**2.864.830,32**	**2.864.830,32**	**2.864.830,32**		
	2.864.830,32	**2.864.830,32**	**2.864.830,32**	**2.864.830,32**	**2.864.830,32**	**2.864.830,32**	**39.011.526,52**	**39.011.526,52**
TOTAL GERAL	3.128.587,40	7.234.635,92	2.864.830,32	2.864.830,32	2.864.830,32	2.864.830,32		
	2.864.830,32	2.864.830,32	2.864.830,32	2.864.830,32	2.864.830,32	2.864.830,32	39.011.526,52	39.011.526,52

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Página:
08/03/2021

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.016.174,51	2.016.174,51	248.199,15	12,31
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	302.505,21	302.505,21	6.674,99	2,21
1.1.1-IPTU	253.470,00	253.470,00	1.138,88	0,45
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	49.035,21	49.035,21	5.536,11	11,29
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	509.250,00	509.250,00	27.097,82	5,32
1.2.1-ITBI	505.575,00	505.575,00	27.097,82	5,36
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.675,00	3.675,00	-	-
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	408.282,00	408.282,00	60.136,00	14,73
1.3.1-ISS	393.225,00	393.225,00	59.806,03	15,21
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.057,00	15.057,00	329,97	2,19
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	796.137,30	796.137,30	154.290,34	19,38
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.175.970,00	31.175.970,00	4.973.654,99	15,95
2.1-Cota-Parte FPM	12.639.375,00	12.639.375,00	2.248.060,36	17,79
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.796.750,00	11.796.750,00	2.248.060,36	19,06
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	438.165,00	438.165,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	404.460,00	404.460,00	-	-
2.2-Cota-Parte ICMS	17.220.000,00	17.220.000,00	2.316.202,87	13,45
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	134.820,00	134.820,00	23.025,22	17,08
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	294.000,00	294.000,00	40.585,98	13,80
2.5-Cota-Parte ITR	157.500,00	157.500,00	1.090,78	0,69
2.6-Cota-Parte IPVA	730.275,00	730.275,00	344.689,78	47,20
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	33.192.144,51	33.192.144,51	5.221.854,14	15,73

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	526.054,16	526.054,16	71.939,89	13,68
5.1 - Transferências do Salário-Educação	280.875,00	280.875,00	49.041,98	17,46
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	147.178,50	147.178,50	22.887,60	15,55
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	52.579,80	52.579,80	-	-
5.5 - Outras Transferências do FNDE	39.322,50	39.322,50	-	-
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.098,36	6.098,36	10,31	0,17
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	86.644,32	86.644,32	6.497,79	7,50
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	612.698,48	612.698,48	78.437,68	12,80

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.066.669,00	6.066.669,00	990.125,85	16,32
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	2.359.350,00	2.359.350,00	449.612,03	19,06
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	3.444.000,00	3.444.000,00	463.240,54	13,45
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	26.964,00	26.964,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	58.800,00	58.800,00	8.117,19	13,80
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	31.500,00	31.500,00	218,14	0,69
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	146.055,00	146.055,00	68.937,95	47,20
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.114.791,40	3.114.791,40	655.191,89	21,03
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.092.321,40	3.092.321,40	655.147,19	21,19
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	22.470,00	22.470,00	44,70	0,20

GOVBR RF - Emissão: 08/03/2021 às 9h31min - Duração: 0h00m03seg (7)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-2.974.347,60	-2.974.347,60	-334.978,66	11,26
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS % (g)	(h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.584.541,40	2.672.944,06	458.442,15	17,15	458.442,15	17,15
13.1-Com Educação Infantil	145.110,00	145.110,00	40.012,98	27,57	40.012,98	27,57
13.2-Com Ensino Fundamental	2.439.431,40	2.527.834,06	418.429,17	16,55	418.429,17	16,55
14-OUTRAS DESPESAS	530.250,00	530.250,00	47.212,06	8,90	47.212,06	8,90
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	530.250,00	530.250,00	47.212,06	8,90	47.212,06	8,90
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	3.114.791,40	3.203.194,06	505.654,21	15,79	505.654,21	15,79

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	88.229,08
17.1 - FUNDEB 60%	88.229,08
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	88.229,08

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	417.425,13
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	56,50
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	7,21
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	36,29

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	88.402,66
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021[2]	88.229,08

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS % (g)	(h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.441.320,50	1.468.347,78	130.521,62	8,89	121.208,54	8,25
22.1-Creche	854.540,75	881.568,03	55.601,44	6,31	52.944,90	6,01
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	54.075,00	54.075,00	15.022,22	27,78	15.022,22	27,78
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	800.465,75	827.493,03	40.579,22	4,90	37.922,68	4,58
22.2-Pré-Escola	586.779,75	586.779,75	74.920,18	12,77	68.263,64	11,63
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	91.035,00	91.035,00	24.990,76	27,45	24.990,76	27,45
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	495.744,75	495.744,75	49.929,42	10,07	43.272,88	8,73
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.823.077,80	5.043.545,09	619.465,30	12,28	592.846,19	11,75
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.969.681,40	3.058.084,06	465.641,23	15,23	465.641,23	15,23
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.853.396,40	1.985.461,03	153.824,07	7,75	127.204,96	6,41
24-ENSINO MÉDIO	241.500,00	241.500,00	32.597,15	13,50	32.597,15	13,50
25-ENSINO SUPERIOR	234.465,00	234.465,00	-	-	-	-
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	6.740.363,30	6.987.857,87	782.584,07	11,20	746.651,88	10,68

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-334.978,66
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	88.229,08
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	5.951,03
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-240.798,55
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	954.853,28
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	18,29

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS % (g)	(h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	283.423,10	314.139,45	28.686,28	9,13	13.468,03	4,29
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	347.476,08	362.507,04	-	-	-	-
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	630.899,18	676.646,49	28.686,28	4,24	13.468,03	1,99
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	7.371.262,48	7.664.504,36	811.270,35	10,58	760.119,91	9,92

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	88.402,66	30.716,35
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	655.147,19	49.041,98
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	505.654,21	13.468,03
47.1 Orçamento do Exercício	505.654,21	13.468,03
47.2 Restos a Pagar	-	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	44,70	8,54
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	237.940,34	66.298,84
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	237.940,34	66.298,84

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 08/Mar/2021, 09h e 31m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.
[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

JOSE CARLOS BARALDI	ANTONIO CIRINEU PASSARELA	ELIANDRO SAQUETTO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DA FAZENDA	CONTADOR
CPF - 409.020.649-91	CPF -086.029.649-00	CRC -053488/O-9

Pagina: 1 de 6
08/03/202110:56

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**47.757.731,02**	**52.371.636,62**	**5.494.339,00**	**5.494.339,00**	**95,62**	**46.877.297,62**	**4.806.926,71**	**4.806.926,71**	**95,03**	**47.564.709,91**
Legislativa	1.278.500,00	1.278.500,00	181.795,17	181.795,17	3,16	1.096.704,83	181.795,17	181.795,17	3,59	1.096.704,83
Ação Legislativa	1.278.500,00	1.278.500,00	181.795,17	181.795,17	3,16	1.096.704,83	181.795,17	181.795,17	3,59	1.096.704,83
Judiciária	366.810,00	366.810,00	59.413,02	59.413,02	1,03	307.396,98	59.413,02	59.413,02	1,17	307.396,98
Ação Judiciária	366.810,00	366.810,00	59.413,02	59.413,02	1,03	307.396,98	59.413,02	59.413,02	1,17	307.396,98
Administração	4.242.757,36	4.542.757,36	614.922,38	614.922,38	10,70	3.927.834,98	522.422,27	522.422,27	10,33	4.020.335,09
Planejamento e Orçamento	43.650,00	43.650,00	0,00	0,00	0,00	43.650,00	0,00	0,00	0,00	43.650,00
Administração Geral	2.526.455,25	2.826.455,25	387.401,86	387.401,86	6,74	2.439.053,39	294.901,75	294.901,75	5,83	2.531.553,50
Administração Financeira	330.237,50	330.237,50	36.116,31	36.116,31	0,63	294.121,19	36.116,31	36.116,31	0,71	294.121,19
Controle Interno	309.235,00	309.235,00	52.376,47	52.376,47	0,91	256.858,53	52.376,47	52.376,47	1,04	256.858,53
Normatização e Fiscalização	163.280,00	163.280,00	18.774,56	18.774,56	0,33	144.505,44	18.774,56	18.774,56	0,37	144.505,44
Tecnologia da Informação	147.000,00	147.000,00	4.306,58	4.306,58	0,07	142.693,42	4.306,58	4.306,58	0,09	142.693,42
Formação de Recursos Humanos	537.546,11	537.546,11	94.047,97	94.047,97	1,64	443.498,14	94.047,97	94.047,97	1,86	443.498,14
Administração de Receitas	185.353,50	185.353,50	21.898,63	21.898,63	0,38	163.454,87	21.898,63	21.898,63	0,43	163.454,87
Defesa Nacional	81.195,00	81.195,00	16.175,94	16.175,94	0,28	65.019,06	16.175,94	16.175,94	0,32	65.019,06
Defesa Terrestre	81.195,00	81.195,00	16.175,94	16.175,94	0,28	65.019,06	16.175,94	16.175,94	0,32	65.019,06
Segurança Pública	28.087,50	28.087,50	0,00	0,00	0,00	28.087,50	0,00	0,00	0,00	28.087,50
Policiamento	5.617,50	5.617,50	0,00	0,00	0,00	5.617,50	0,00	0,00	0,00	5.617,50
Defesa Civil	22.470,00	22.470,00	0,00	0,00	0,00	22.470,00	0,00	0,00	0,00	22.470,00
Assistência Social	1.828.382,76	2.057.148,24	195.427,87	195.427,87	3,40	1.861.720,37	166.988,27	166.988,27	3,30	1.890.159,97
Administração Geral	139.000,00	139.000,00	17.331,14	17.331,14	0,30	121.668,86	17.331,14	17.331,14	0,34	121.668,86
Assistência ao Idoso	21.525,00	32.331,91	0,00	0,00	0,00	32.331,91	0,00	0,00	0,00	32.331,91
Assistência à Criança e ao Adolescente	243.075,00	248.066,53	31.652,23	31.652,23	0,55	216.414,30	30.652,23	30.652,23	0,61	217.414,30
Assistência Comunitária	1.424.782,76	1.637.749,80	146.444,50	146.444,50	2,55	1.491.305,30	119.004,90	119.004,90	2,35	1.518.744,90
Previdência Social	9.058.667,10	9.058.667,10	764.808,30	764.808,30	13,31	8.293.858,80	756.532,30	756.532,30	14,96	8.302.134,80
Previdência do Regime Estatutário	9.058.667,10	9.058.667,10	764.808,30	764.808,30	13,31	8.293.858,80	756.532,30	756.532,30	14,96	8.302.134,80

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
Saúde	8.721.371,82	9.794.884,17	1.548.133,50	1.548.133,50	26,94	8.246.750,67	1.332.290,18	1.332.290,18	26,34	8.462.593,99
Administração Geral	175.000,00	305.894,64	91.511,77	91.511,77	1,59	214.382,87	78.811,34	78.811,34	1,56	227.083,30
Atenção Básica	2.615.735,03	2.736.276,49	418.686,98	418.686,98	7,29	2.317.589,51	382.167,90	382.167,90	7,56	2.354.108,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.358.611,79	6.058.243,86	964.184,64	964.184,64	16,78	5.094.059,22	810.359,60	810.359,60	16,02	5.247.884,26
Suporte Profilático e Terapêutico	189.210,00	272.987,23	22.256,52	22.256,52	0,39	250.730,71	17.606,15	17.606,15	0,35	255.381,08
Vigilância Sanitária	359.715,00	377.741,25	51.493,59	51.493,59	0,90	326.247,66	43.345,19	43.345,19	0,86	334.396,06
Vigilância Epidemiológica	23.100,00	43.740,70	0,00	0,00	0,00	43.740,70	0,00	0,00	0,00	43.740,70
Educação	7.251.336,41	7.544.578,29	741.952,58	741.952,58	12,91	6.802.625,71	690.645,60	690.645,60	13,65	6.853.932,69
Ensino Fundamental	4.827.149,37	5.053.584,09	550.368,09	550.368,09	9,58	4.503.216,00	527.459,09	527.459,09	10,43	4.526.125,00
Ensino Médio	241.500,00	241.500,00	32.597,15	32.597,15	0,57	208.902,85	32.597,15	32.597,15	0,64	208.902,85
Ensino Superior	234.465,00	234.465,00	0,00	0,00	0,00	234.465,00	0,00	0,00	0,00	234.465,00
Educação Infantil	1.718.772,04	1.785.579,20	136.021,47	136.021,47	2,37	1.649.557,73	113.240,14	113.240,14	2,24	1.672.339,06
Educação de Jovens e Adultos	79.950,00	79.950,00	0,00	0,00	0,00	79.950,00	0,00	0,00	0,00	79.950,00
Educação Especial	149.500,00	149.500,00	22.965,87	22.965,87	0,40	126.534,13	17.349,22	17.349,22	0,34	132.150,78
Cultura	132.450,00	191.841,71	5.764,60	5.764,60	0,10	186.077,11	1.464,60	1.464,60	0,03	190.377,11
Difusão Cultural	132.450,00	191.841,71	5.764,60	5.764,60	0,10	186.077,11	1.464,60	1.464,60	0,03	190.377,11
Urbanismo	2.767.618,53	3.631.973,92	709.250,15	709.250,15	12,34	2.922.723,77	518.639,05	518.639,05	10,25	3.113.334,87
Infra-estrutura Urbana	807.175,53	1.397.175,61	286.193,11	286.193,11	4,98	1.110.982,50	286.193,11	286.193,11	5,66	1.110.982,50
Serviços Urbanos	1.960.443,00	2.234.798,31	423.057,04	423.057,04	7,36	1.811.741,27	232.445,94	232.445,94	4,60	2.002.352,37
Habitação	216.720,00	216.720,00	0,00	0,00	0,00	216.720,00	0,00	0,00	0,00	216.720,00
Habitação Urbana	216.720,00	216.720,00	0,00	0,00	0,00	216.720,00	0,00	0,00	0,00	216.720,00
Saneamento	318.675,00	1.052.180,55	0,00	0,00	0,00	1.052.180,55	0,00	0,00	0,00	1.052.180,55
Infra-estrutura Urbana	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Saneamento Básico Rural	105.000,00	838.505,55	0,00	0,00	0,00	838.505,55	0,00	0,00	0,00	838.505,55
Saneamento Básico Urbano	161.175,00	161.175,00	0,00	0,00	0,00	161.175,00	0,00	0,00	0,00	161.175,00
Gestão Ambiental	1.429.434,72	1.577.983,24	127.144,55	127.144,55	2,21	1.450.838,69	118.501,29	118.501,29	2,34	1.459.481,95

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
Saneamento Básico Urbano	274.334,72	274.334,72	37.234,51	37.234,51	0,65	237.100,21	35.150,11	35.150,11	0,69	239.184,61
Preservação e Conservação Ambiental	808.800,00	957.348,52	63.721,64	63.721,64	1,11	893.626,88	57.162,78	57.162,78	1,13	900.185,74
Controle Ambiental	262.300,00	262.300,00	23.636,15	23.636,15	0,41	238.663,85	23.636,15	23.636,15	0,47	238.663,85
Recursos Hídricos	84.000,00	84.000,00	2.552,25	2.552,25	0,04	81.447,75	2.552,25	2.552,25	0,05	81.447,75
Agricultura	1.470.123,42	1.773.694,32	191.783,88	191.783,88	3,34	1.581.910,44	138.449,16	138.449,16	2,74	1.635.245,16
Administração Geral	678.990,00	678.990,00	118.284,15	118.284,15	2,06	560.705,85	84.748,33	84.748,33	1,68	594.241,67
Abastecimento	40.425,00	40.425,00	22.558,71	22.558,71	0,39	17.866,29	4.558,71	4.558,71	0,09	35.866,29
Extensão Rural	582.708,42	886.279,32	49.059,12	49.059,12	0,85	837.220,20	49.059,12	49.059,12	0,97	837.220,20
Irrigação	94.500,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00
Promoção da Produção Agropecuária	73.500,00	73.500,00	1.881,90	1.881,90	0,03	71.618,10	83,00	83,00	0,00	73.417,00
Indústria	1.051.772,43	1.384.248,34	58.298,95	58.298,95	1,01	1.325.949,39	58.298,95	58.298,95	1,15	1.325.949,39
Promoção Industrial	1.051.772,43	1.384.248,34	58.298,95	58.298,95	1,01	1.325.949,39	58.298,95	58.298,95	1,15	1.325.949,39
Comércio e Serviços	35.000,00	35.000,00	2.662,00	2.662,00	0,05	32.338,00	2.662,00	2.662,00	0,05	32.338,00
Turismo	35.000,00	35.000,00	2.662,00	2.662,00	0,05	32.338,00	2.662,00	2.662,00	0,05	32.338,00
Transporte	2.083.906,17	2.360.444,08	247.934,32	247.934,32	4,32	2.112.509,76	226.277,12	226.277,12	4,47	2.134.166,96
Transporte Rodoviário	2.083.906,17	2.360.444,08	247.934,32	247.934,32	4,32	2.112.509,76	226.277,12	226.277,12	4,47	2.134.166,96
Desporto e Lazer	327.900,00	327.900,00	22.818,75	22.818,75	0,40	305.081,25	10.318,75	10.318,75	0,20	317.581,25
Desporto Comunitário	327.900,00	327.900,00	22.818,75	22.818,75	0,40	305.081,25	10.318,75	10.318,75	0,20	317.581,25
Encargos Especiais	290.850,00	290.850,00	6.053,04	6.053,04	0,11	284.796,96	6.053,04	6.053,04	0,12	284.796,96
Serviço da Dívida Interna	290.850,00	290.850,00	6.053,04	6.053,04	0,11	284.796,96	6.053,04	6.053,04	0,12	284.796,96
Reservas	4.776.172,80	4.776.172,80	0,00	0,00	0,00	4.776.172,80	0,00	0,00	0,00	4.776.172,80
Reserva de Contingência	4.776.172,80	4.776.172,80	0,00	0,00	0,00	4.776.172,80	0,00	0,00	0,00	4.776.172,80
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	1.625.157,00	1.631.057,00	251.509,70	251.509,70	4,38	1.379.547,30	251.509,70	251.509,70	4,97	1.379.547,30
TOTAL (III)=(I+II)	**49.382.888,02**	**54.002.693,62**	**5.745.848,70**	**5.745.848,70**	**100,00**	**48.256.844,92**	**5.058.436,41**	**5.058.436,41**	**100,00**	**48.944.257,21**

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.625.157,00	1.631.057,00	251.509,70	251.509,70	4,38	1.379.547,30	251.509,70	251.509,70	4,97	1.379.547,30
Legislativa	34.000,00	34.000,00	4.980,70	4.980,70	0,09	29.019,30	4.980,70	4.980,70	0,10	29.019,30
Ação Legislativa	34.000,00	34.000,00	4.980,70	4.980,70	0,09	29.019,30	4.980,70	4.980,70	0,10	29.019,30
Judiciária	45.000,00	45.000,00	7.502,96	7.502,96	0,13	37.497,04	7.502,96	7.502,96	0,15	37.497,04
Ação Judiciária	45.000,00	45.000,00	7.502,96	7.502,96	0,13	37.497,04	7.502,96	7.502,96	0,15	37.497,04
Administração	210.300,00	210.300,00	34.622,25	34.622,25	0,60	175.677,75	34.622,25	34.622,25	0,68	175.677,75
Planejamento e Orçamento	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Administração Geral	97.500,00	97.500,00	16.849,38	16.849,38	0,29	80.650,62	16.849,38	16.849,38	0,33	80.650,62
Administração Financeira	16.000,00	16.000,00	2.330,12	2.330,12	0,04	13.669,88	2.330,12	2.330,12	0,05	13.669,88
Controle Interno	33.800,00	33.800,00	6.696,58	6.696,58	0,12	27.103,42	6.696,58	6.696,58	0,13	27.103,42
Normatização e Fiscalização	8.500,00	8.500,00	1.182,14	1.182,14	0,02	7.317,86	1.182,14	1.182,14	0,02	7.317,86
Formação de Recursos Humanos	35.000,00	35.000,00	5.278,84	5.278,84	0,09	29.721,16	5.278,84	5.278,84	0,10	29.721,16
Administração de Receitas	18.000,00	18.000,00	2.285,19	2.285,19	0,04	15.714,81	2.285,19	2.285,19	0,05	15.714,81
Defesa Nacional	9.000,00	9.000,00	1.878,80	1.878,80	0,03	7.121,20	1.878,80	1.878,80	0,04	7.121,20
Defesa Terrestre	9.000,00	9.000,00	1.878,80	1.878,80	0,03	7.121,20	1.878,80	1.878,80	0,04	7.121,20
Assistência Social	46.740,00	52.640,00	6.220,89	6.220,89	0,11	46.419,11	6.220,89	6.220,89	0,12	46.419,11
Administração Geral	6.740,00	6.740,00	0,00	0,00	0,00	6.740,00	0,00	0,00	0,00	6.740,00
Assistência Comunitária	40.000,00	45.900,00	6.220,89	6.220,89	0,11	39.679,11	6.220,89	6.220,89	0,12	39.679,11
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	418.767,00	418.767,00	71.734,36	71.734,36	1,25	347.032,64	71.734,36	71.734,36	1,42	347.032,64
Administração Geral	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Atenção Básica	110.767,00	110.767,00	14.248,59	14.248,59	0,25	96.518,41	14.248,59	14.248,59	0,28	96.518,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	270.000,00	270.000,00	52.324,10	52.324,10	0,91	217.675,90	52.324,10	52.324,10	1,03	217.675,90
Vigilância Sanitária	27.000,00	27.000,00	5.161,67	5.161,67	0,09	21.838,33	5.161,67	5.161,67	0,10	21.838,33
Educação	520.600,00	520.600,00	73.304,53	73.304,53	1,28	447.295,47	73.304,53	73.304,53	1,45	447.295,47

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
Ensino Fundamental	422.325,00	422.325,00	60.546,79	60.546,79	1,05	361.778,21	60.546,79	60.546,79	1,20	361.778,21
Educação Infantil	78.035,00	78.035,00	12.158,20	12.158,20	0,21	65.876,80	12.158,20	12.158,20	0,24	65.876,80
Educação de Jovens e Adultos	8.250,00	8.250,00	0,00	0,00	0,00	8.250,00	0,00	0,00	0,00	8.250,00
Educação Especial	11.990,00	11.990,00	599,54	599,54	0,01	11.390,46	599,54	599,54	0,01	11.390,46
Cultura	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Urbanismo	158.000,00	158.000,00	25.254,97	25.254,97	0,44	132.745,03	25.254,97	25.254,97	0,50	132.745,03
Infra-estrutura Urbana	65.000,00	65.000,00	8.657,56	8.657,56	0,15	56.342,44	8.657,56	8.657,56	0,17	56.342,44
Serviços Urbanos	93.000,00	93.000,00	16.597,41	16.597,41	0,29	76.402,59	16.597,41	16.597,41	0,33	76.402,59
Gestão Ambiental	23.000,00	23.000,00	2.505,42	2.505,42	0,04	20.494,58	2.505,42	2.505,42	0,05	20.494,58
Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Controle Ambiental	17.000,00	17.000,00	2.505,42	2.505,42	0,04	14.494,58	2.505,42	2.505,42	0,05	14.494,58
Agricultura	60.000,00	60.000,00	9.154,50	9.154,50	0,16	50.845,50	9.154,50	9.154,50	0,18	50.845,50
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	9.154,50	9.154,50	0,16	50.845,50	9.154,50	9.154,50	0,18	50.845,50
Indústria	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Promoção Industrial	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Comércio e Serviços	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00
Turismo	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00
Transporte	87.500,00	87.500,00	13.702,45	13.702,45	0,24	73.797,55	13.702,45	13.702,45	0,27	73.797,55
Transporte Rodoviário	87.500,00	87.500,00	13.702,45	13.702,45	0,24	73.797,55	13.702,45	13.702,45	0,27	73.797,55
Desporto e Lazer	6.000,00	6.000,00	647,87	647,87	0,01	5.352,13	647,87	647,87	0,01	5.352,13
Desporto Comunitário	6.000,00	6.000,00	647,87	647,87	0,01	5.352,13	647,87	647,87	0,01	5.352,13
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.625.157,00	1.631.057,00	251.509,70	251.509,70	4,38	1.379.547,30	251.509,70	251.509,70	4,97	1.379.547,30

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 08/Mar/2021, 10h e 46m.

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)

JOSE CARLOS BARALDI	ANTONIO CIRINEU PASSARELA	ELIANDRO SAQUETTO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DA FAZENDA	CONTADOR
CPF - 409.020.649-91	CPF -086.029.649-00	CRC -053488/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1928/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Nomear de acordo com a Lei nº 121/2009, de 13 de Fevereiro de 2009, a Senhora CAROLINE APARECIDA DA SILVA, portadora da carteira de identidade RG sob n.º 12.359.384-7 SESP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 097.245.229-03, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Subdivisão de Ensino Fundamental, nomeação a partir de 08 (oito) de março de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1929/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Nomear de acordo com a Lei nº 121/2009, de 13 de Fevereiro de 2009, a Senhora FLAVIA DE MORAIS BRANDÃO GUEDES, portadora da carteira de identidade RG sob n.º 10.267.053-1 SESP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 097.186.639-24, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Subdivisão de Assistência ao Educando, nomeação a partir de 08 (oito) de março de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicações legais

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Página 1 de 5

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.016.174,51	2.016.174,51	248.199,15	12,31
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	302.505,21	302.505,21	6.674,99	2,21
IPTU	253.470,00	253.470,00	1.138,88	0,45
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	49.035,21	49.035,21	5.536,11	11,29
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	509.250,00	509.250,00	27.097,82	5,32
ITBI	505.575,00	505.575,00	27.097,82	5,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.675,00	3.675,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	408.282,00	408.282,00	60.136,00	14,73
ISS	393.225,00	393.225,00	59.806,03	15,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.057,00	15.057,00	329,97	2,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	796.137,30	796.137,30	154.290,34	19,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.333.345,00	30.333.345,00	4.973.654,99	16,40
Cota-Parte FPM	11.796.750,00	11.796.750,00	2.248.060,36	19,06
Cota-Parte ITR	157.500,00	157.500,00	1.090,78	0,69
Cota-Parte IPVA	730.275,00	730.275,00	344.689,78	47,20
Cota-Parte ICMS	17.220.000,00	17.220.000,00	2.316.202,87	13,45
Cota-Parte IPI-Exportação	294.000,00	294.000,00	40.585,98	13,80
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	134.820,00	134.820,00	23.025,22	17,08
Desoneração ICMS - LC 87/1996	134.820,00	134.820,00	23.025,22	17,08
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.349.519,51	32.349.519,51	5.221.854,14	16,14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.533.105,00	1.533.105,00	273.166,91	17,82	239.398,63	15,62	229.716,98	14,98
Despesas Correntes	1.533.105,00	1.533.105,00	273.166,91	17,82	239.398,63	15,62	229.716,98	14,98
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.957.171,83	4.122.964,27	917.223,88	22,25	814.232,90	19,75	805.422,34	19,54
Despesas Correntes	3.851.671,83	3.851.671,83	913.549,88	23,72	812.342,90	21,09	803.532,34	20,86
Despesas de Capital	105.500,00	271.292,44	3.674,00	1,35	1.890,00	0,70	1.890,00	0,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	173.475,00	173.475,00	22.256,52	12,83	17.606,15	10,15	13.325,47	7,68
Despesas Correntes	173.475,00	173.475,00	22.256,52	12,83	17.606,15	10,15	13.325,47	7,68
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	312.085,00	312.085,00	48.054,05	15,40	48.054,05	15,40	48.054,05	15,40
Despesas Correntes	306.250,00	306.250,00	47.036,05	15,36	47.036,05	15,36	47.036,05	15,36
Despesas de Capital	5.835,00	5.835,00	1.018,00	17,45	1.018,00	17,45	1.018,00	17,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	12.600,00	12.600,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	12.600,00	12.600,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	146.000,00	146.000,00	18.589,77	12,73	18.589,77	12,73	18.589,77	12,73
Despesas Correntes	146.000,00	146.000,00	18.589,77	12,73	18.589,77	12,73	18.589,77	12,73
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.134.436,83	6.300.229,27	1.279.291,13	20,31	1.137.881,50	18,06	1.115.108,61	17,70

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.279.291,13	1.137.881,50	1.115.108,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)³	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)²	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.279.291,13	1.137.881,50	1.115.108,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			783.278,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			783.278,12
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	354.603,38	331.830,49
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		//////	//////
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	21,79	//////

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020	//////	//////	//////	//////	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	783.278,12	1.137.881,50	354.603,38	-	-	-	-	-	-	354.603,38
Empenhos de 2020	4.040.434,84	6.989.861,83	2.949.426,99	-	-	-	-	-	-	2.949.426,99
Empenhos de 2019	4.081.993,65	7.294.472,59	3.212.478,94	26.377,87	-	-	26.377,87	-	-	3.212.478,94
Empenhos de 2018	3.878.226,28	6.903.881,45	3.025.655,17	-	-	-	-	-	-	3.025.655,17
Empenhos de 2017	3.685.570,84	6.319.253,15	2.633.682,31	-	-	-	-	-	-	2.633.682,31
Empenhos de 2016	3.460.743,08	5.861.530,12	2.400.787,04	-	-	-	-	-	-	2.400.787,04
Empenhos de 2015	3.207.535,88	5.145.553,66	1.938.017,78	-	-	-	-	-	-	1.938.017,78
Empenhos de 2014	2.948.745,51	4.742.907,26	1.794.161,75	-	-	-	-	-	-	1.794.161,75
Empenhos de 2013	2.749.931,50	3.828.439,43	1.078.507,93	-	-	-	-	-	-	1.078.507,93

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	(18.136,22)	-	-	-	(18.136,22)
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	(18.136,22)	-	-	-	(18.136,22)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.796.791,08	1.796.791,08	207.562,31	11,55
Proveniente da União	1.039.776,78	1.039.776,78	167.562,31	16,12
Proveniente dos Estados	757.014,30	757.014,30	40.000,00	5,28
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	18.778,20	18.778,20	6,41	0,03
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.815.569,28	1.815.569,28	207.568,72	11,43

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.193.397,03	1.313.938,49	159.768,66	12,16	157.017,86	11,95	157.017,86	11,95
Despesas Correntes	1.193.187,03	1.306.778,49	159.768,66	12,23	157.017,86	12,02	157.017,86	12,02
Despesas de Capital	210,00	7.160,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.671.439,96	2.205.279,59	99.284,86	4,50	48.450,80	2,20	48.440,35	2,20
Despesas Correntes	1.429.721,76	1.487.160,86	93.744,65	6,30	45.054,59	3,03	45.044,14	3,03
Despesas de Capital	241.718,20	718.118,73	5.540,21	0,77	3.396,21	0,47	3.396,21	0,47
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	15.735,00	99.512,23	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	15.525,00	72.047,18	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	210,00	27.465,05	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	74.630,00	92.656,25	8.601,21	9,28	452,81	0,49	452,81	0,49
Despesas Correntes	74.315,00	86.329,70	8.601,21	9,96	452,81	0,52	452,81	0,52
Despesas de Capital	315,00	6.326,55	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	10.500,00	31.140,70	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	10.500,00	31.140,70	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	40.000,00	170.894,64	72.922,00	42,67	60.221,57	35,24	45.877,17	26,85
Despesas Correntes	40.000,00	170.894,64	72.922,00	42,67	60.221,57	35,24	45.877,17	26,85
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.005.701,99	3.913.421,90	340.576,73	8,70	266.143,04	6,80	251.788,19	6,43

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.726.502,03	2.847.043,49	432.935,57	15,21	396.416,49	13,92	386.734,84	13,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.628.611,79	6.328.243,86	1.016.508,74	16,06	862.683,70	13,63	853.862,69	13,49
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	189.210,00	272.987,23	22.256,52	8,15	17.606,15	6,45	13.325,47	4,88
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	386.715,00	404.741,25	56.655,26	14,00	48.506,86	11,98	48.506,86	11,98
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	23.100,00	43.740,70	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	186.000,00	316.894,64	91.511,77	28,88	78.811,34	24,87	64.466,94	20,34
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.140.138,82	10.213.651,17	1.619.867,86	15,86	1.404.024,54	13,75	1.366.896,80	13,38
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	2.966.751,99	3.747.912,93	267.654,73	7,14	205.921,47	5,49	205.911,02	5,49
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.173.386,83	6.465.738,24	1.352.213,13	20,91	1.198.103,07	18,53	1.160.985,78	17,96

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 08/Mar/2021, 08h e 41m.

Notas:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 409.020.649-91

ELIANDRO SAQUETTO
CONTADOR
CRC -053488/O-9

Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocinio-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente
Orçamento da Seguridade Social
Periodo 1º Bimestre - JANEIRO/FEVEREIRO 2021

PÁGINA: 1 DE 1
08/03/2021 12:37

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS VINCULADAS			
IGD -INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA/PROG.BOLSA FAMILIA (FONTE 940)	22.470,00	22.470,00	-
PISO BASICO VARIAVEL (SUAS) - IGD SUAS PROTARIA MDS 337/2011 (FONTE 933)	12.358,50	12.358,50	1.430,00
PISO BASICO FIXO SUAS (FONTE 934)	196.612,50	196.612,50	-
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV (FONTE799)			
RENDIMENTO COM APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.161,76	3.161,76	12,15
TOTAL RECURSOS VINCULADOS	234.602,76	234.602,76	1.442,15

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CMDCA/ECA						-		
Programas								
Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente -Conselho Tutelar	222.075,00	227.066,53	31.652,23	31.652,23	30.652,23	30.652,23	30.652,23	30.652,23
Programa Bolsa Familia	36.855,00	64.723,31	-	-	-	-	-	-
Programa de Atendimento a Criança e Adolesc. Situação de Risco - Casa Lar	42.000,00	42.000,00	-	-	-	-	-	-
Prog. Proteção Social Especial p/ Adolescente Conflito com a Lei	10.500,00	10.500,00				-		
Manutenção do PAIF -Programa de Atenção Integral a Familia - PAIF	10.500,00	10.500,00	-	-	-	-	-	-
Manutenção Atividades Atendimento ao menor de 7 a 14 anos - CAEC	115.500,00	115.500,00	21.484,62	21.484,62	6.528,00	6.528,00	5.987,92	5.987,92
Manutenção das atividades do Fundo da Infancia e da Adolecencia - FIA	10.500,00	10.500,00						
Manutenção das atividades do Programa IGD/SUAS	23.465,19	25.870,69	-	-	-	-	-	-
Manutenção doSs Serviços de Convivencia e Fortalecimento de vinculo	240.432,57	322.863,66	6.000,25	6.000,25	6.000,25	6.000,25	6.000,25	6.000,25
	711.827,76	829.524,19	59.137,10	59.137,10	43.180,48	43.180,48	42.640,40	42.640,40

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Bimestral
1º Bimestre/2021

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre	Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2021
RECEITAS CORRENTES (A)	7.251.333,08	6.984.015,96	6.984.015,96	6.984.015,96	6.984.015,96	6.984.015,96		
	7.251.333,08	14.235.349,04	21.219.365,00	28.203.380,96	35.187.396,92	42.171.412,88	42.171.412,88	42.171.412,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	422.832,56	421.820,18	421.820,18	421.820,18	421.820,18	421.820,18		
	422.832,56	844.652,74	1.266.472,92	1.688.293,10	2.110.113,28	2.531.933,46	2.531.933,46	2.531.933,46
Impostos	345.030,01	344.203,90	344.203,90	344.203,90	344.203,90	344.203,90		
	345.030,01	689.233,91	1.033.437,81	1.377.641,71	1.721.845,61	2.066.049,51	2.066.049,51	2.066.049,51
Taxas	70.025,75	69.858,14	69.858,14	69.858,14	69.858,14	69.858,14		
	70.025,75	139.883,89	209.742,03	279.600,17	349.458,31	419.316,45	419.316,45	419.316,45
Contribuição de Melhoria	7.776,80	7.758,14	7.758,14	7.758,14	7.758,14	7.758,14		
	7.776,80	15.534,94	23.293,08	31.051,22	38.809,36	46.567,50	46.567,50	46.567,50
Contribuições	89.428,50	89.214,30	89.214,30	89.214,30	89.214,30	89.214,30		
	89.428,50	178.642,80	267.857,10	357.071,40	446.285,70	535.500,00	535.500,00	535.500,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	89.428,50	89.214,30	89.214,30	89.214,30	89.214,30	89.214,30		
	89.428,50	178.642,80	267.857,10	357.071,40	446.285,70	535.500,00	535.500,00	535.500,00
Receita Patrimonial	45.487,64	44.830,28	44.830,28	44.830,28	44.830,28	44.830,28		
	45.487,64	90.317,92	135.148,20	179.978,48	224.808,76	269.639,04	269.639,04	269.639,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.519,06	1.515,30	1.515,30	1.515,30	1.515,30	1.515,30		
	1.519,06	3.034,36	4.549,66	6.064,96	7.580,26	9.095,56	9.095,56	9.095,56
Valores Mobiliários	43.968,58	43.314,98	43.314,98	43.314,98	43.314,98	43.314,98		
	43.968,58	87.283,56	130.598,54	173.913,52	217.228,50	260.543,48	260.543,48	260.543,48
Receita Agropecuária	1.688,70	1.684,56	1.684,56	1.684,56	1.684,56	1.684,56		
	1.688,70	3.373,26	5.057,82	6.742,38	8.426,94	10.111,50	10.111,50	10.111,50
Receita Industrial	938,10	935,88	935,88	935,88	935,88	935,88		
	938,10	1.873,98	2.809,86	3.745,74	4.681,62	5.617,50	5.617,50	5.617,50
Receita de Serviços	11.943,27	11.914,74	11.914,74	11.914,74	11.914,74	11.914,74		

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre	Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2021
	11.943,27	23.858,01	35.772,75	47.687,49	59.602,23	71.516,97	71.516,97	71.516,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.930,07	10.904,00	10.904,00	10.904,00	10.904,00	10.904,00		
	10.930,07	21.834,07	32.738,07	43.642,07	54.546,07	65.450,07	65.450,07	65.450,07
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.013,20	1.010,74	1.010,74	1.010,74	1.010,74	1.010,74		
	1.013,20	2.023,94	3.034,68	4.045,42	5.056,16	6.066,90	6.066,90	6.066,90
Transferências Correntes	6.671.753,03	6.406.371,84	6.406.371,84	6.406.371,84	6.406.371,84	6.406.371,84		
	6.671.753,03	13.078.124,87	19.484.496,71	25.890.868,55	32.297.240,39	38.703.612,23	38.703.612,23	38.703.612,23
Transferências da União e de suas Entidades	2.659.105,83	2.652.736,82	2.652.736,82	2.652.736,82	2.652.736,82	2.652.736,82		
	2.659.105,83	5.311.842,65	7.964.579,47	10.617.316,29	13.270.053,11	15.922.789,93	15.922.789,93	15.922.789,93
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	3.445.123,50	3.187.470,56	3.187.470,56	3.187.470,56	3.187.470,56	3.187.470,56		
	3.445.123,50	6.632.594,06	9.820.064,62	13.007.535,18	16.195.005,74	19.382.476,30	19.382.476,30	19.382.476,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	51.106,10	50.983,70	50.983,70	50.983,70	50.983,70	50.983,70		
	51.106,10	102.089,80	153.073,50	204.057,20	255.040,90	306.024,60	306.024,60	306.024,60
Transferências de Outras Instituições Públicas	516.417,60	515.180,76	515.180,76	515.180,76	515.180,76	515.180,76		
	516.417,60	1.031.598,36	1.546.779,12	2.061.959,88	2.577.140,64	3.092.321,40	3.092.321,40	3.092.321,40
Outras Receitas Correntes	7.261,28	7.244,18	7.244,18	7.244,18	7.244,18	7.244,18		
	7.261,28	14.505,46	21.749,64	28.993,82	36.238,00	43.482,18	43.482,18	43.482,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	506,55	505,38	505,38	505,38	505,38	505,38		
	506,55	1.011,93	1.517,31	2.022,69	2.528,07	3.033,45	3.033,45	3.033,45
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.538,85	5.525,92	5.525,92	5.525,92	5.525,92	5.525,92		
	5.538,85	11.064,77	16.590,69	22.116,61	27.642,53	33.168,45	33.168,45	33.168,45
Demais Receitas Correntes	1.215,88	1.212,88	1.212,88	1.212,88	1.212,88	1.212,88		
	1.215,88	2.428,76	3.641,64	4.854,52	6.067,40	7.280,28	7.280,28	7.280,28
DEDUÇÕES (B)	-1.030.844,00	-1.028.375,00	-1.028.375,00	-1.028.375,00	-1.028.375,00	-1.028.375,00		
	-1.030.844,00	-2.059.219,00	-3.087.594,00	-4.115.969,00	-5.144.344,00	-6.172.719,00	-6.172.719,00	-6.172.719,00

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre	Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2021
RECEITAS CAPITAL (D)	456.882,70	24.169,74	24.169,74	24.169,74	24.169,74	24.169,74		
	456.882,70	481.052,44	505.222,18	529.391,92	553.561,66	577.731,40	577.731,40	577.731,40
RECEITA TOTAL (A-B+D)	6.677.371,78	5.979.810,70	5.979.810,70	5.979.810,70	5.979.810,70	5.979.810,70		
	6.677.371,78	12.657.182,48	18.636.993,18	24.616.803,88	30.596.614,58	36.576.425,28	36.576.425,28	36.576.425,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1930/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Nomear de acordo com a Lei nº 121/2009, de 13 de Fevereiro de 2009, a Senhora ROSANGELA MOREIRA TORRES, portadora da carteira de identidade RG sob n.º 12.777.199-5 SESP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 074.397.979-95, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Subdivisão de Serviço Social, nomeação a partir de 08 (oito) de março de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1931/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Nomear de acordo com a Lei nº 121/2009, de 13 de Fevereiro de 2009, a Senhora ORZANA FATIMA RODRIGUES, portadora da carteira de identidade RG sob n.º 6.568.942-1 SESP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 865.647.069-87, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Subdivisão de Educação Infantil, nomeação a partir de 08 (oito) de março de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1932/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Nomear de acordo com a Lei nº 121/2009, de 13 de Fevereiro de 2009, a Senhora ROSANA MALAFAIA DE OLIVEIRA, portadora da carteira de identidade RG sob n.º 10.647.462-1 SESP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 068.042.759-77, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Subdivisão de Identificação, nomeação a partir de 08 (oito) de março de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Decreto nº 1925/2021
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADP Nº 01/2021.
O Prefeito Municipal de Tapira-PR, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO haver recebido da Comissão Organizadora nomeada o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado,por força do Edital nº 01/2021;
DECRETA:
Art. 1º Fica HOMOLOGADO, para que surta seus devidos e jurídicos efeitos, o resultado final dos cargos de: Agente de Combate de Endemias, Agente de Vigilância Sanitária, Assistente Social, Engenheiro Civil, Médico Veterinário, Motorista, Professor, Professor de Educação Infantil, Psicólogo 20h, Psicólogo 40h, Técnico em Informática, referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2021, contendo aprovação e classificação dos candidatos, passando a fazer parte integrante deste Decreto.
Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 é de 02 (dois) anos, contato da data de publicação do presente decreto de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o item 13.5 do edital 01/2021.
Art. 3º A convocação para nomeação dos candidatos classificados, será feita através de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município.
Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapira, 05 de março de 2021.
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 075/2021
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de indicar um Gestor para gerir os convênios firmados entre esta municipalidade e os órgãos e autarquias do Governo do Estado do Paraná.
RESOLVE
Art.1º Nomear o Sr. CLAUDINEY BATISTA, portador de cédula de Identidade RG 8.542.990-6-SSP/PR, e do CPF/MF 038.748.119-21, Secretario Municipal de Agricultura nomeado através da portaria nº 015/2021, de 18 de janeiro de 2021, para ser o Gestor dos Convênios firmado entre o Município de Tuneiras do Oeste e o Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, para Gestão de todos os Convênios/Projetos da Agricultura.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 329/2018, de 13 de abril de 2018.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 08 de março de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 091/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R e s o l v e:-
DESIGNAR: a servidora ANA PAULA FABRÃO LODI portadora do RG nº 10.372.566-6, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, prestar serviço como auxiliar no refeitório da Escola Municipal Augusto dos Anjos E.I.E.F. exercendo funções de acordo com as recomendações médicas, a partir de 05 de março de 2021, esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 05 de março de 2021
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/2021
Designa servidor Público que especifica
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
DESIGNAR: A funcionária Pública Municipal ANA LUCIA ALVES DOS SANTOS ARAUJO, brasileira, portadora do RG. Sob nº. 9.458.458-2 e inscrita no CPF sob nº 067.321.489-31, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para prestar serviço junto ao departamento de patrimônio e responder pela ouvidoria municipal, a partir de 08 de março de 2021, revogando as disposições em contrário em especial a portaria nº 089/2021, esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre – se,
Anota – se,
Publique – se.
Xambrê, 08 de março de 2021
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nª 092/2021
Designa Servidor que especifica
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
ART. 1º DESIGNAR: O servidor Municipal FLAVIO FABRINI, portador do RG sob nº 5.325.661-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 943.364.909-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, para prestar serviço junto ao departamento de tributação e responder cumulativamente pelo Portal de Transparência, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 090/2021.
ART. 2º conceder gratificação de função no percentual de 58% sob o vencimento base do servidor, a partir de 01 de março de 2021, esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se
Anote-se
Publique-se
Xambrê, 08 de março de 2021
DÉCIO JARDIM
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA 002/2021
SÚMULA: Estabelece regras sobre a instituição em âmbito municipal de um Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021, almejando atingir todos os contribuintes do Município de Tuneiras do Oeste e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná aprovou o Projeto de Lei nº 002/2021, através do autógrafo nº 002/2021, e eu, Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal, Sanciono e promulgo a seguinte lei:
CAPÍTULO I
PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL 2021
Sessão I - da Instituição
Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal 2021 do Município de Tuneiras do Oeste - PR, instituído com o escopo de promover a regularização dos débitos fazendários municipais oriundos tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas, insculpidas como contribuintes dos cofres públicos deste Município.
§ 1º O programa de Recuperação Fiscal 2021 do Município de Tuneiras do Oeste, disposto nesta Lei, poderá, também, ser denominado de REFIS 2021.
§ 2º O REFIS 2021 atingirá os tributos municipais referentes aos impostos, taxas e contribuições de melhoria.
§ 3º Poderão ser objeto desta lei os débitos não tributários, inscritos em dívida ativa do Município de Tuneiras do Oeste.
§ 4º Os tributos e seus créditos decorrentes, para serem enquadrados nesta lei, poderão estar constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, propostos em executivo fiscal ou não, parcelados ou não e com exigibilidade suspensa ou não, sejam oriundos de créditos tributários ou não, inclusive podendo ser de débitos já parcelados anteriormente.
Parágrafo único. O REFIS 2021 será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, ouvida a Assessoria Jurídica Municipal sempre que necessário que terá competência para implementar todos os procedimentos necessários para a fiel execução deste programa, observadas as disposições atinentes nesta lei.
Art. 2º São considerados impostos municipais, de acordo com o princípio da repartição da competência e capacidade contributiva:
I - o IPTU: Imposto Predial e Territorial Urbano;
II - o ISS: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
§ 1º São consideradas taxas municipais todas aquelas instituídas mediante lei municipal em razão do efetivo exercício do poder de polícia ou da efetiva disposição de serviços prestados e utilizados pelos seus respectivos contribuintes.
§ 2º Serão considerados como créditos não tributários as demais dividas inscritas em divida ativa municipal de caráter não tributário.
Art. 3º O Programa de Recuperação Fiscal 2021 do Município de Tuneiras do Oeste destina-se a promover a regularização de créditos fazendários em inadimplemento e a possibilitar a recuperação dos contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, do Município de Tuneiras do Oeste.
Sessão II – Da adesão
Art. 4º O ingresso no REFIS 2021 dar-se-á por meio de opção do contribuinte, que fará jus a um regime especial de consolidação dos débitos fazendários municipais, insculpidas nos artigos 1º e 2º desta Lei, sejam decorrentes de obrigação própria, sejam resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção por este programa.
Parágrafo único. A consolidação dos débitos do optante terá por base a data da formalização do pedido de ingresso no REFIS 2021.
Art. 5º O ingresso no REFIS 2021 consolidar-se-á por meio de termo de adesão espontâneo firmado pelo contribuinte inadimplente que pretende ingressar no Programa de Recuperação Fiscal 2021 do Município de Tuneiras do Oeste.
§1º O ingresso, a que aduz o caput deste artigo, poderá ser formalizado entre a data de publicação desta lei até o dia 20 de dezembro de 2021.
§2º O prazo estabelecido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por decreto do chefe do Poder Executivo Municipal, justificadas a conveniência e a oportunidade do ato.
§3º Não poderão em hipótese alguma aderir ao REFIS 2021 todos os contribuintes que aderiram ao REFIS 2017/2018 e não cumpriram com a obrigação tributária que já foi objeto de parcelamento.
Art. 6º A opção pelo REFIS 2021 sujeita à pessoa física ou jurídica aderente a:
I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos constantes nos artigos 1º e 2º desta Lei;
II - a renúncia das ações e recursos administrativos e judiciais interpostos pelo aderente, relativamente aos débitos incluídos no seu pedido;
III - a aceitação plena e irretratável de todas as condições e requisitos estabelecidos nesta Lei;
IV - em caso de processo fiscal já ajuizado, a comprovação de regularidade com as custas processuais e honorários de advogado devidamente arbitrados pelo juízo competente, salvo os casos de concessão judicial de assistência judiciária gratuita, devendo o contribuinte apresentar no momento da adesão os comprovantes de pagamento das custas processuais e honorários de advogado do processo de execução fiscal.
CAPÍTULO II
DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS FAZENDÁRIOS MUNICIPAIS
INCLUSOS NO REFIS 2021
Sessão I
Da apuração do valor a ser consolidado
Art. 7º A consolidação abrangerá todos os débitos fazendários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável tributário, já constituídos ou não, bem como todos os acréscimos legais embutidos e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
Art. 8º Para apuração do valor total do débito tributário a ser consolidado são estabelecidos os seguintes critérios:
I - os débitos fiscais constituídos ou não, mas cuja data do fato gerador é anterior à data da publicação desta lei.
II - os débitos fiscais já inscritos em dívida ativa.
III - os débitos ficais objeto de parcelamento anterior e que não foram integralmente adimplidos.
IV - os débitos fiscais objeto de executivo fiscal, ainda em tramite, que forem objeto de confissão espontânea e irretratável pelo contribuinte.
Parágrafo único. no caso da inclusão dos débitos dispostos no inciso IV deste artigo, o Município solicitará a suspensão do feito executivo judicial até o cumprimento do REFIS 2021.
Art. 9º Os débitos objeto desta consolidação sujeitar-se-ão:
I - aos acréscimos previstos na legislação, até a data do parcelamento.
II - aos juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor da parcela paga em atraso;
III – Ao prazo máximo de parcelamento em até 10 (dez) meses.
Sessão II
Dos benefícios oriundos da consolidação de que trata a sessão anterior
Art. 10. Os débitos fiscais consolidados para fins de adesão ao REFIS 2021 poderão ser objeto de parcelamentos e descontos sobre os valores incidentes de juros e multas.
Art. 11. Ficam estabelecidos os seguintes benefícios:
I - se o total do débito for quitado à vista, será concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor incidente de juros e multas apurados até a data da consolidação;
II - se o débito for objeto de parcelamento em até 06 (seis) vezes consecutivas e sucessivas, será concedido desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor incidente de juros e multas apurados até a data da consolidação.
Art. 12. Para fins de parcelamento, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
Parágrafo único. A primeira parcela deverá ser quitada no ato da formalização do parcelamento e as demais na mesma data dos meses subseqüentes.
CAPÍTUO III
DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DO REFIS 2021
Art. 13. O contribuinte aderente será excluído do REFIS 2021, mediante ato da Secretaria Municipal de Finanças, diante da ocorrência das seguintes situações:
I - inadimplência de 3 (três) parcelas consecutivas;
II - descumprimento de quaisquer disposições inseridas nesta Lei;
III - prática de qualquer ato ou procedimento que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham o fato gerador ou a base de cálculo para o lançamento dos tributos municipais a que alude esta Lei;
IV - constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS Municipal e não incluído na confissão, salvo se integralmente pagos em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo.
Art. 14. Estará automaticamente excluído do REFIS 2021:
I - o contribuinte, pessoa jurídica, que for extinto por liquidação;
II - o contribuinte, pessoa jurídica, que sofre cisão ou incorporação. Salvo se a pessoa jurídica remanescente estabelecer-se no território do Município e assumir solidariamente o débito consolidado em REFIS 2021;
III - o contribuinte, pessoa física, que falecer. Salvo se possuir herdeiros ou sucessores e estes assumirem o débito consolidado em REFIS em solidariedade.
Art. 15. A exclusão do contribuinte aderente ao REFIS 2021 acarretará a imediata exigibilidade dos débitos tributários confessados e não pagos, com a inserção dos acréscimos legais previstos em lei, sendo inscrita automaticamente em dívida ativa o débito e sujeito a executivo fiscal.
Art. 16. O débito objeto do REFIS 2021, com a confissão da divida terá sua prescrição interrompida.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Art. 17. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, se fizer necessário, diante de critérios de conveniência e oportunidade, mediante decreto.
Art. 18. O REFIS 2021 se consumará com o pagamento da primeira parcela pelo contribuinte, estando este em dia com o pagamento das demais parcelas e com o imposto vincendo, direito a receber a certidão positiva com efeitos de negativa dos débitos municipais perante o Município de Tuneiras do Oeste.
Parágrafo único. A CND a que alude o caput deste artigo só produzirá efeitos enquanto o pagamento das parcelas posteriores e dos exercícios seguintes à opção ao REFIS 2021 estiverem sendo feitos nas datas avençadas.
Art. 19. Os incentivos fiscais previstos nos artigos anteriores, em conformidade com as demais leis que regulamentam o assunto não afetará as metas de resultados fiscais previstas na LDO.
Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, 04 de março de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/02/2021 a 28/02/2021

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, CLAUDIO SIDINEY DE LIMA para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de TAPIRA recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	10/02/2021	1 - Receita	Receitas Correntes	963.625,26
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	10/02/2021	5 - Deduções FUNDEB	Receitas Correntes	-192.531,78
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	10/02/2021	1 - Receita	Transferências Correntes	963.625,26
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	10/02/2021	5 - Deduções FUNDEB	Transferências Correntes	-192.531,78
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	10/02/2021	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	963.625,26
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	10/02/2021	5 - Deduções FUNDEB	Transferências da União e de suas Entidades	-192.531,78
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00	10/02/2021	1 - Receita	Transferências da União - Especifica E/M	963.625,26
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00	10/02/2021	5 - Deduções FUNDEB	Transferências da União - Especifica E/M	-192.531,78
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00	10/02/2021	1 - Receita	Participação na Receita da União	962.658,93
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00	10/02/2021	5 - Deduções FUNDEB	Participação na Receita da União	-192.531,78
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00	10/02/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	938.938,32
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00	10/02/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-187.787,66
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00	10/02/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	938.938,32
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00	10/02/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-187.787,66
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00	10/02/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	23.720,61
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00	10/02/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-4.744,12
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00	10/02/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	23.720,61
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00	10/02/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-4.744,12
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00	10/02/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - B	966,33
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00	10/02/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde	966,33
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00	10/02/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	966,33
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00.00	10/02/2021	1 - Receita	INC. FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM S	966,33
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	01/02/2021	1 - Receita	Receitas Correntes	6.799,40
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	01/02/2021	1 - Receita	Transferências Correntes	6.799,40
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	01/02/2021	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	6.799,40
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00	01/02/2021	1 - Receita	Transferências da União - Especifica E/M	6.799,40
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00	01/02/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	6.799,40
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00	01/02/2021	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	6.799,40
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00	01/02/2021	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	6.799,40
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	11/02/2021	1 - Receita	Receitas Correntes	13.196,42
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	11/02/2021	1 - Receita	Transferências Correntes	13.196,42
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	11/02/2021	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	13.196,42
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00	11/02/2021	1 - Receita	Transferências da União - Especifica E/M	13.196,42
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00	11/02/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - B	13.196,42
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00	11/02/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária	13.196,42
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00	11/02/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica - Principal	13.196,42
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00.00	11/02/2021	1 - Receita	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	6.450,00
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00.00	11/02/2021	1 - Receita	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	2.746,42
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00.00	11/02/2021	1 - Receita	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	4.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	02/02/2021	1 - Receita	Receitas Correntes	4.650,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	02/02/2021	1 - Receita	Transferências Correntes	4.650,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	02/02/2021	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	4.650,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00	02/02/2021	1 - Receita	Transferências da União - Especifica E/M	4.650,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00	02/02/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - B	4.650,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00	02/02/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde	4.650,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00	02/02/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	4.650,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00	02/02/2021	1 - Receita	ASSIST. FINANCEIRA COMPL. AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P AGENTES DE	4.650,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	12/02/2021	1 - Receita	Receitas Correntes	4.545,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	12/02/2021	1 - Receita	Transferências Correntes	4.545,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	12/02/2021	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	4.545,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00	12/02/2021	1 - Receita	Transferências da União - Especifica E/M	4.545,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00	12/02/2021	1 - Receita	Outras Transferências da União	4.545,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00	12/02/2021	1 - Receita	Outras Transferências da União	4.545,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00	12/02/2021	1 - Receita	Outras Transferências da União - Principal	4.545,00
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00	12/02/2021	1 - Receita	Outras Transferências da União - Lei Complementar n 176/2020	4.545,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	22/02/2021	1 - Receita	Receitas Correntes	1.869,85
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	22/02/2021	1 - Receita	Transferências Correntes	1.869,85
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	22/02/2021	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	1.869,85
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00	22/02/2021	1 - Receita	Transferências da União - Especifica E/M	1.869,85
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00	22/02/2021	1 - Receita	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	190,75
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00	22/02/2021	1 - Receita	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	190,75
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00	22/02/2021	1 - Receita	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	190,75
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00	22/02/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	1.679,10
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00	22/02/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	1.679,10
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00	22/02/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	1.679,10
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00	22/02/2021	1 - Receita	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS - Fonte 940	1.679,10
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	03/02/2021	1 - Receita	Receitas Correntes	40.474,81
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	03/02/2021	1 - Receita	Transferências Correntes	40.474,81
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	03/02/2021	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	40.474,81
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00	03/02/2021	1 - Receita	Transferências da União - Especifica E/M	40.474,81
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00	03/02/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - B	33.675,41
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00.00	03/02/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Atenção Especializada	33.675,41
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00	03/02/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e	33.675,41

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, CLAUDIO SIDINEY DE LIMA para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de TAPIRA recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00.00	03/02/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e	33.675,41
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00	03/02/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	6.799,40
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00	03/02/2021	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	6.799,40
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00	03/02/2021	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	6.799,40
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	05/02/2021	1 - Receita	Receitas Correntes	61.313,47
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	05/02/2021	1 - Receita	Transferências Correntes	61.313,47
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	05/02/2021	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	61.313,47
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00	05/02/2021	1 - Receita	Transferências da União - Especifica E/M	61.313,47
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00	05/02/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - B	61.313,47
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00	05/02/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária	61.313,47
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00	05/02/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica - Principal	61.313,47
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00	05/02/2021	1 - Receita	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17.050,00
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00.00	05/02/2021	1 - Receita	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	37.160,47
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00.00	05/02/2021	1 - Receita	NCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	7.103,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	26/02/2021	1 - Receita	Receitas Correntes	245.781,31
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	26/02/2021	5 - Deduções FUNDEB	Receitas Correntes	-48.247,25
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	26/02/2021	1 - Receita	Transferências Correntes	245.781,31
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	26/02/2021	5 - Deduções FUNDEB	Transferências Correntes	-48.247,25
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	26/02/2021	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	245.781,31
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	26/02/2021	5 - Deduções FUNDEB	Transferências da União e de suas Entidades	-48.247,25
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00	26/02/2021	1 - Receita	Transferências da União - Especifica E/M	245.781,31
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00	26/02/2021	5 - Deduções FUNDEB	Transferências da União - Especifica E/M	-48.247,25
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00	26/02/2021	1 - Receita	Participação na Receita da União	241.236,31
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00	26/02/2021	5 - Deduções FUNDEB	Participação na Receita da União	-48.247,25
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00	26/02/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	240.865,63
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00	26/02/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-48.173,12
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00	26/02/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	240.865,63
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00	26/02/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-48.173,12
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00	26/02/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	370,68
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00	26/02/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-74,13
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00	26/02/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	370,68
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00	26/02/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-74,13
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00	26/02/2021	1 - Receita	Outras Transferências da União	4.545,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00	26/02/2021	1 - Receita	Outras Transferências da União	4.545,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00	26/02/2021	1 - Receita	Outras Transferências da União - Principal	4.545,00
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00	26/02/2021	1 - Receita	Outras Transferências da União - Lei Complementar n 176/2020	4.545,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	17/02/2021	1 - Receita	Receitas Correntes	112,58
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	17/02/2021	1 - Receita	Transferências Correntes	112,58
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	17/02/2021	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	112,58
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00	17/02/2021	1 - Receita	Transferências da União - Especifica E/M	112,58
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00	17/02/2021	1 - Receita	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	112,58
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00.00	17/02/2021	1 - Receita	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo Lei n 9.478/97, artigo 49, I e	112,58
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00.00	17/02/2021	1 - Receita	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo Lei n 9.478/97, artigo 49, I e	112,58
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	18/02/2021	1 - Receita	Receitas Correntes	17.889,20
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	18/02/2021	1 - Receita	Transferências Correntes	17.889,20
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	18/02/2021	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	17.889,20
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00	18/02/2021	1 - Receita	Transferências da União - Especifica E/M	17.889,20
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00	18/02/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	17.889,20
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00	18/02/2021	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação	17.889,20
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00	18/02/2021	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação - Principal	17.889,20
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	19/02/2021	1 - Receita	Receitas Correntes	108.511,17
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	19/02/2021	5 - Deduções FUNDEB	Receitas Correntes	-19.092,12
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	19/02/2021	1 - Receita	Transferências Correntes	108.511,17
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	19/02/2021	5 - Deduções FUNDEB	Transferências Correntes	-19.092,12
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	19/02/2021	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	108.511,17
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	19/02/2021	5 - Deduções FUNDEB	Transferências da União e de suas Entidades	-19.092,12
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00	19/02/2021	1 - Receita	Transferências da União - Especifica E/M	108.511,17
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00	19/02/2021	5 - Deduções FUNDEB	Transferências da União - Especifica E/M	-19.092,12
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00	19/02/2021	1 - Receita	Participação na Receita da União	95.460,64
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00	19/02/2021	5 - Deduções FUNDEB	Participação na Receita da União	-19.092,12
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00	19/02/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	95.384,48
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00	19/02/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-19.076,89
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00	19/02/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	95.384,48
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00	19/02/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-19.076,89
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00	19/02/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	76,16
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00	19/02/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-15,23
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00	19/02/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	76,16
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00	19/02/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-15,23
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00	19/02/2021	1 - Receita	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	13.050,53
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00	19/02/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	13.050,53
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00	19/02/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	13.050,53
			Total ....:	**1.208.897,32**

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, CLAUDIO SIDINEY DE LIMA para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de TAPIRA recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor

ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA
Contador CRC-PR 045.279/O-4

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO ESTADUAL
Período de 01/02/2021 a 28/02/2021

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, CLAUDIO SIDINEY DE LIMA , comunico à Vossa Senhoria que o município de TAPIRA de recebeu do Governo Estadual os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00	10/02/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.367,69
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00	10/02/2021	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.601,84
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00	01/02/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	7.188,97
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00	11/02/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.923,35
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00	02/02/2021	Cota-Parte do ICMS - Principal	84.267,09
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00	02/02/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	4.763,24
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00	12/02/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.005,11
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00	12/02/2021	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	10.812,71
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00	22/02/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	4.858,28
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00	03/02/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.824,77
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00	23/02/2021	Cota-Parte do ICMS - Principal	71.956,33
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00	23/02/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	7.784,36
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00	04/02/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.378,71
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00	24/02/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	5.887,55
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00	05/02/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.721,52
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00	25/02/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.952,12
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00	26/02/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.492,60
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00	26/02/2021	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	604,83
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00	17/02/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	941,41
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00	08/02/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	4.996,72
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00	18/02/2021	Cota-Parte do ICMS - Principal	167.427,56
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00	18/02/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.115,49
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00	09/02/2021	Cota-Parte do ICMS - Principal	32.490,72
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00	09/02/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.286,87
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00	19/02/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.818,21
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00	19/02/2021	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.208,13
		Total ....:	**436.676,18**

ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA
Contador CRC-PR 045.279/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 094/2021.
O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, no exercício das atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1°. Designo o Servidor RAFAEL ROSSATO DE CARVALHO, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade sob nº 10.443.155-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 070.338.059-18, ocupante do cargo efetivo de Advogado, para prestar apoio Jurídico ao Fundo de Previdência do Município de Xambrê - PREVIX.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 08 de Março de 2021.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: ALMEIDA E LAVERDE LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pelo CONTRATADO, de serviços médicos plantonistas e um profissional de enfermagem para atendimento na Rede Municipal de Saúde de Xambrê.
VIGÊNCIA: 26/02/2021 à 25/02/2022
VALOR: Até R$ 1.159.690,96
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8080/90 e nº 8142/90, as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, a Portaria MS 1286/93 e as Portarias Ministeriais nº 1.286/93, nº 1.632/94, 358/06 e 750/06, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, tendo-se em vista o Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2021 e edital de Chamamento Público nº 01/2021.
Xambrê, PR 08 de março de 2021
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 – PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões alimentação (cesta básica), na forma de cartão magnético - "Cartão Benefício Eventual", com processamento e carga de créditos eletrônicos para aquisição de gêneros alimentícios, higiene pessoal e limpeza, destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes nas áreas de abrangência dos CRAS existentes no Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL – ATRAVÉS DA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 23/03/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 23/03/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 23/03/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 04 DE MARÇO DE 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração
IZAMARA AMADO DE MOURA
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
ADITAR O TERMO DE COLABORAÇÃO 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021/03/259

Assunto: Trata-se da prorrogação da vigência do Termo de Colaboração 006/2018 para até 30/04/2022.

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE CLUBE DE MAES DE UMUARAMA

Objeto da parceria: Oferecer prestação de serviços de ofertas de **20.640** fraldas/mês para o atendimento de **860** pessoas que se encontram acometidas de doenças cujo tratamento necessita da utilização de fraldas geriátricas, acamados, idosos e indivíduos com necessidades especiais os quais encontram-se cadastrados e assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde

Base Legal: Art. 55 da Lei federal 13019 de 2014 e Art. 45 e 48 Decreto Municipal nº 100/2017.

Tipo de Recurso: Municipal

Valor total da parceria: O valor do Termo aditivo 003 para o exercício de 2021/2022, será de **R$. 134.643,60** (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). O valor total da parceria passa de **R$.341.707,60** (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e sete reais e sessenta centavos) para **R$.476.431,20** (quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos) totalizando assim **48**(quarenta e oito) parcelas. Será mantido o valor do repasse mensal em **R$.11.220,30** (onze mil, duzentos e vinte reais e trinta centavos).

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 determina em seu artigo 3º que são objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: construir uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento nacional; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

CONSIDERANDO QUE, o objetivo geral da Entidade é desenvolver ações que concorram para o atendimento nas áreas de: educação, assistência social, esporte, lazer, saúde e profissionalização;

CONSIDERANDO QUE, a Secretaria Municipal de Saúde firmou parceria com a Associação dos Clubes de Mães, para a fabricação de fraldas geriátricas para pacientes acamados e cadastrados na Secretaria de Saúde, através do Termo de Colaboração nº 006/2018;

CONSIDERANDO QUE, a ausência implica em complicações dermatológicas. Assim, o uso contínuo de fraldas descartáveis é a forma de prevenir problemas de saúde do agravado, das quais poderiam advir maior onerosidade para o erário.

CONSIDERANDO QUE, o Parecer do Gestor da Parceria, conclui por ser possível que se firme o 3a Termo Aditivo de Termo de Colaboração 006/2018;

CONSIDERANDO QUE, esta parceria tem seu prazo de validade até 30/04/2021, necessitando ser prorrogado até 30/04/2022;

CONSIDERANDO QUE, há necessidade de atendimento contínuo, garantindo assim a confecção de fraldas geriátricas para os pacientes que necessitam desse atendimento, contribuindo assim, para uma vida com condições mais dignas;

CONSIDERANDO QUE, a Secretaria Municipal de Saúde possui dotação orçamentária suficiente para o pagamento das parcelas referente a esta prorrogação;

CONSIDERANDO QUE, o Decreto Municipal nº 100/2017 em seu art. 48 diz que o Secretário Municipal poderá solicitar alteração no termo desde que não haja alteração de seu objeto.

CONSIDERANDO QUE, de acordo com princípios estatutários, a entidade caracteriza-se por organização da sociedade civil sem fins lucrativos é a única entidade no Município de Umuarama, que possui o equipamento necessário para fabricação e confecção de fraldas geriátricas.

CONSIDERANDO QUE, os serviços vêm sendo prestado pela entidade de modo satisfatório e tem produzido os efeitos desejados, haja vista que todas as exigências dos Artigos 48 e 49 do Decreto Municipal nº 100/2017 foram cumpridas.

CONCLUSÃO:

Desta maneira, entendemos que comprovada a necessidade e a importância desta parceria e que o fornecimento do referido produto é necessário para assegurar a manutenção da saúde do agravado, por tornar possível uma higiene adequada, e para que os seus direitos à saúde sejam respeitados, **AUTORIZO** a celebração do **Termo Aditivo 003** com prorrogação de vigência para **até 30/04/2022** mantendo assim o repasse mensal no valor de **R$.11.220,30** (onze mil, duzentos e vinte reais e trinta centavos). O valor total da parceria passa de **R$.341.707,60** (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) para **R$.476.431,20** (quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos) totalizando assim **48**(quarenta e oito) parcelas.

Em obediência aos ditames da lei, notadamente ao disposto no §1o do artigo 32 da Lei Federal no 13.019/2014, publique-se a presente **justificativa** no sítio eletrônico do Município de Umuarama para conhecimento de todos, e, para caso queiram, apresentem impugnações.

Umuarama - PR, 03 de março de 2021.

CECILIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos, para as Unidades de Saúde e CEO (Centro de especialidades odontológicas), deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 12/04/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 12/04/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 12/04/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 170.696,00 (Cento e sessenta mil e seiscentos e noventa e seis reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei 13.979/2020.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 02 de Março de 2021.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2021 - PMU
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e plantio (mão de obra) de gramas em placas de diversas espécies e fornecimento de sementes de gramas, que serão utilizadas de forma parcelada para compor o paisagismo do município de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 13/04/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 13/04/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 13/04/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 335.510,00 (Trezentos e trinta e cinco mil e quinhentos e dez reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 03 de MARÇO de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 392/2021
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 006/2021 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 006/2021 – PMU, que tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de papel sulfite A4, para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: C.A.C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, para o item 01 e COLIBRI PAPÉIS LTDA, para o item 02.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 08 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 393/2021
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 010/2021 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 010/2021 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de móveis de escritório e de cozinha, para equipar o Restaurante Popular do Município,conforme termo de Convênio nº 273/2018 que celebram o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Umuarama, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, para os lotes 01, 02, 05 e 08; NORMELIA LOTTERMANN, para o lote 03; ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA, para os lotes 04 e 07; MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, para o lote 06; A. F. CHUENCK EQUIPAMENTOS – ME, para o lote 09; PAPIROS – MÓVEIS E ELETROS EIRELI – ME, para o lote 10 e GERLICIT SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA, para o lote 11.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 08 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Grau de Sigilo
#Público

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO n. 0526.604-48, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n.º 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto n.º 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da GIGOV – Gerência Executiva de Governo de Maringá/PR, Henrique Men Martins, brasileiro, casado, economiário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.972.779- II/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.635.079-04, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, 2881, Maringá/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, no livro 3428-P, fl. 170, em 13/05/2020, doravante designada simplesmente CAIXA.

II – TOMADOR – **MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.247.378/0001-56, representado pelo Prefeito CELSO LUIZ POZZOBOM, CPF nº. 209.204.159-20, RG nº 1.137.722-0 SSP/PR, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO, item 11.1 Cronograma de Desembolso – Anexo II do contrato de Financiamento nº 0526.604-48, de 30/07/2019, que passa a vigorar conforme Anexo II, juntado a este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Maringá , 24 de Fevereiro de 2021
Local/Data

HENRIQUE MEN MARTINS:05563507904 — Assinado de forma digital por HENRIQUE MEN MARTINS:05563507904 Dados: 2021.02.24 16:53:53 -03'00'
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO
Nome: HENRIQUE MEN MARTINS
CPF: 055.635.079-04

CELSO LUIZ POZZOBOM:20920415920 — Assinado de forma digital por CELSO LUIZ POZZOBOM:20920415920 Dados: 2021.02.24 16:12:40 -03'00'
MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR
TOMADOR
Nome: CELSO LUIZ POZZOBOM
CPF: 209.204.159-20

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF: 275.182.949-00

Nome:
CPF:
Luiz Genésio Picoloto
Secretário Municipal de Captação e Gestão Integrada
CPF: 548.394.319-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 069/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.456 de 17 de dezembro de 2020.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.456, de 17 de dezembro de 2020, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, da Fonte 300303 - SAUDE/Percentual Vinc.S/ Rec.Imp. - exercício anterior, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.436/2020-LDO, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) - Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a) - Programas, Ações e Metas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 069 DE 05/03/2021
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 15.01 - COORDENAÇÃO GERAL - SUS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE		VALOR
10.302.3021.2.271	Manutenção do Pronto Atendimento	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300303	R$	30.000,00
				TOTAL GERAL	R$	30.000,00
TOTAL GERAL						30.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 069 DE 05/03/2021
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2020

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO Nº Fonte	Valor
SAUDE/Percentual Vinc.S/ Rec.Imp. - exercício anterior	[illegible]	[illegible]	300303	[illegible]
		Valor utilizado pelo Decreto nº [illegible]	300303	[illegible]
		Valor utilizado pelo Decreto nº 069/2021	300303	30.000,00
		Saldo atual	300303	[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Termo Aditivo 002 Contrato nº 011/2018
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.
Contratado: FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de fevereiro de 2022.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do respectivo contrato no valor de R$ 506,45 (quinhentos e seis reais e quarenta e cinco centavos), mensais, com um acréscimo de R$ 506,45 (quinhentos e seis reais e quarenta e cinco centavos), a título de recesso, perfazendo o valor deste termo em R$ 6.583,85 (seis mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos) conforme descrição do Anexo I. Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 13.167,70 (treze mil cento e sessenta e sete reais e setenta centavos), para R$ 19.751,55 (dezenove setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
50.001.13.392.0022.2.090. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 16 F: 1
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 22/01/2021
Umuarama, 08 de março de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE UMUARAMA – PR.

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 - PMU
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021 - PMU, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	C.J. NOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS EPP.

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	EFJ MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI
02	PACCOR & BERTOZZI LTDA.
03	CANTO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA. – ME.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Umuarama, 08 de março de 2021.
Isamu Oshima
Presidente da Comissão
Ronaldo Augusto Silveira
Secretário da Comissão
Andrei Felipe Gomes
Membro da Comissão
Carlos Simões Garrido Júnior
Membro da Comissão
Luiz Genésio Picoloto

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Contrato de Compra n° 044/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI
Objeto: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (arroz polido, vinagre, extrato de tomate, sal, colorífico, óleo de soja e macarrão), os quais serão integrantes dos cardápios oferecidos às crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação, deste Município.
Valor: R$ 10.065,30 (dez mil, sessenta e cinco reais e trinta centavos).
Vigência: 25/02/2021 a 31/03/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Dispensa de Licitação n° 004/2021, ratificado em 19 de fevereiro de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 20 de fevereiro de 2021, edição nº. 12.085, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.
Umuarama, 08 de março de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Paranaguá, 518 – CEP 87830-000 Telefone (44) 3679-8000
C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2021
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	ACERTOS	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
2039	MARIANA BOZZANO PERECIN	10	10	20	23/12/2002	APROVADO	1º
2022	RAUL FERNANDO GADIOLI MARTINS	10	9	19	20/06/1998	APROVADO	2º
2033	IVONETE NUNES DE OLIVEIRA	9	10	19	23/10/2001	CADASTRO RESERVA	3º
2122	ANA CLÁUDIA SANTOS DE LIMA	10	8	18	12/08/1979	CADASTRO RESERVA	4º
2444	KARINA SILVA SPINELLI	10	8	18	03/11/1995	CADASTRO RESERVA	5º
2463	BEATRIZ BADANAI PALOMBO	10	8	18	24/10/2003	CADASTRO RESERVA	6º
2490	LUCAS HENRIQUE BARBOSA MORETO	9	9	18	07/03/1995	CADASTRO RESERVA	7º
2384	LARISSA LEANDRA DA S. DE MOURA	9	9	18	12/08/1999	CADASTRO RESERVA	8º
2141	MARJORY MARIA DA SILVA ESCORCIO	9	9	18	19/04/2002	CADASTRO RESERVA	9º
2103	IÁLLAN DE OLIVEIRA FRANCO	8	10	18	13/10/1998	CADASTRO RESERVA	10º
2111	THALYS HENRIQUE P. M. DA COSTA	10	7	17	25/10/2000	CADASTRO RESERVA	11º
2034	CAMILA BAZARELLO SANTANA	9	8	17	14/02/1988	CADASTRO RESERVA	12º
2374	RAFAEL BERNARDO DA SILVA	9	8	17	23/07/1992	CADASTRO RESERVA	13º
2089	ANA PAULA VICENTE DOS ANJOS	9	8	17	22/03/1993	CADASTRO RESERVA	14º
2091	FRANCIANE DO NASCIMENTO SILVA	9	8	17	20/07/1999	CADASTRO RESERVA	15º
2483	NATHALIA DOMINGUES DA SILVA	9	8	17	22/03/2002	CADASTRO RESERVA	16º
2087	ROSANA MALAFAIA DE OLIVEIRA	8	9	17	28/04/1989	CADASTRO RESERVA	17º
2219	ROSANA RAMOS P. DOS SANTOS	9	7	16	23/04/1970	CADASTRO RESERVA	18º
2051	ROSIANE RIBEIRO DOS SANTOS	9	7	16	19/01/1985	CADASTRO RESERVA	19º
2356	ANGELA JOSE EGEA DA SILVA	9	7	16	05/12/1985	CADASTRO RESERVA	20º
2347	MAIARA DA SILVA MARCIANO	9	7	16	12/03/1995	CADASTRO RESERVA	21º

OBS: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ITEM 12.1 – EDITAL 01/2021
PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2021
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	ACERTOS	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
2320	DÉBORA TAINA DA SILVA DE LIMA	9	7	16	07/06/1999	CADASTRO RESERVA	22º
2334	GARDHÊNIA DE MELO RAATZ GIMENEZ	9	7	16	31/08/1999	CADASTRO RESERVA	23º
2383	DEVANIR CALCIOLARI FILHO	9	7	16	03/01/2001	CADASTRO RESERVA	24º
2227	SAMYRA SOARDI BERSAN	9	7	16	21/11/2002	CADASTRO RESERVA	25º
2453	EDINA DOS ANJOS PAISCA	8	8	16	11/09/1980	CADASTRO RESERVA	26º
2353	KELLY CRISTINA SANTANA PEREIRA	8	8	16	13/02/2001	CADASTRO RESERVA	27º
2100	MATEUS DE OLIVEIRA FRANCO	8	8	16	06/05/2003	CADASTRO RESERVA	28º
2086	SIMONI DE OLIVEIRA DA SILVA	7	9	16	13/02/2001	CADASTRO RESERVA	29º
2305	JÉSSICA CAROLINE GONCALVES PINTO	9	6	15	28/02/1995	CADASTRO RESERVA	30º
2104	SIRLEY LEOPOLDINO DE SOUZA	8	7	15	05/01/1966	CADASTRO RESERVA	31º
2072	LEILA CRISTINA TRINDADE LOPES	8	7	15	22/03/1976	CADASTRO RESERVA	32º
2206	VERONICA FERREIRA DE OLIVEIRA	8	7	15	08/03/2000	CADASTRO RESERVA	33º
2217	RENATA CAROLINA A. DOS SANTOS	8	7	15	02/05/2001	CADASTRO RESERVA	34º
2205	JUNIA VERGINIA DE SOUZA SILVA	7	8	15	27/06/2002	CADASTRO RESERVA	35º
2433	DANILO INUMARO	6	9	15	04/10/1996	CADASTRO RESERVA	36º
2243	MARCIA SIRLENE LEVORATO	8	6	14	25/01/1975	CADASTRO RESERVA	37º
2333	VANESSA DE FÁTIMA S. MARQUES	8	6	14	23/07/1990	CADASTRO RESERVA	38º
2287	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	8	6	14	01/12/1992	CADASTRO RESERVA	39º
2299	GLAUCIA DE PINHO LORENÇONI	7	7	14	06/11/1987	CADASTRO RESERVA	40º
2262	SIRLENE APARECIDA TABAQUIM	9	4	13	01/10/1967	CADASTRO RESERVA	41º
2296	DEYVID THIAGO ROSA	7	6	13	12/04/1991	CADASTRO RESERVA	42º

OBS: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ITEM 12.1 – EDITAL 01/2021
PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2021
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	ACERTOS	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
2376	HELLEN CRISTINA NOVAIS FERREIRA	7	6	13	24/01/1992	CADASTRO RESERVA	43º
2032	ELAINE AGUIAR CORRÊA	7	6	13	26/10/1993	CADASTRO RESERVA	44º
2411	DANIELE MAIZA RIBEIRO DA SILVA	7	6	13	20/12/1996	CADASTRO RESERVA	45º
2011	TAIS CRISTINA GUERRA ROZA	7	5	12	19/09/2000	CADASTRO RESERVA	46º
2292	ANA MARIA DOS SANTOS SOUZA	6	6	12	16/04/1972	CADASTRO RESERVA	47º
2080	ANDREIA CASSANDRE SAMPAIO	6	6	12	18/02/1984	CADASTRO RESERVA	48º
2368	THAYNARA SAPORETTI PESSOA	6	6	12	16/04/1996	CADASTRO RESERVA	49º
2265	GABRIELA BARBOSA QUINDERÉ	6	6	12	27/03/2001	CADASTRO RESERVA	50º
2240	KELLEM CRISTINA L. DE OLIVEIRA	5	7	12	25/05/1980	CADASTRO RESERVA	51º
2005	GABRIELA ROCHA VIANA	8	3	11	18/09/1990	CADASTRO RESERVA	52º
2043	CHRISTIAN HEITOR TRAVAGLIA	6	5	11	09/11/1990	CADASTRO RESERVA	53º
2016	TAIS FERNANDA MARCOS	6	5	11	24/06/1992	CADASTRO RESERVA	54º
2272	LORRAYNE N. DA SILVA LEONEL	6	5	11	15/04/2000	CADASTRO RESERVA	55º
2271	ANDREY P. DONATTO DOS SANTOS	6	5	11	09/08/2002	CADASTRO RESERVA	56º
2363	JULIANA DA SILVA DONINI	7	3	10	08/01/1977	CADASTRO RESERVA	57º
2429	FRANCIELI MARQUES SILVA ROSSI	7	3	10	06/05/1981	CADASTRO RESERVA	58º
2098	SOLANGE ALCÂNTARA FERREIRA	6	4	10	12/01/1981	CADASTRO RESERVA	59º
2099	JONATHAN JESUS B. DO NASCIMENTO	6	4	10	14/08/1990	CADASTRO RESERVA	60º
2047	ERIVALDO DE OLIVEIRA LIMA	5	5	10	07/07/1965	CADASTRO RESERVA	61º
2414	LEANDRO ALVES DOS SANTOS	4	6	10	07/09/2003	CADASTRO RESERVA	62º

OBS: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ITEM 12.1 – EDITAL 01/2021
PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2021
MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	ACERTOS	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
2184	SÉRGIO AUGUSTO DOS SANTOS	9	9	18	18/12/1975	APROVADO	1º
2309	LUIZ CARLOS PEREIRA	9	8	17	26/01/1966	APROVADO	2º
2128	WELINTON JORGE ARAUJO	9	8	17	06/03/1986	APROVADO	3º
2405	THIAGO DE SOUZA SILVA	9	8	17	05/03/1988	APROVADO	4º
2323	DEUNIZIO KEIJI HARA	8	9	17	22/10/1962	APROVADO	5º
2338	ALESSANDRO DE PAULA	7	10	17	01/10/1983	APROVADO	6º
2223	AMARILDO BORGES MARGIOTTI	9	7	16	03/07/1965	CADASTRO RESERVA	7º
2162	KETLEN FRANCIELLE F.FREITAS	9	7	16	19/03/1990	CADASTRO RESERVA	8º
2474	ANDERSON DE ARAUJO SOUZA	8	8	16	25/01/1986	CADASTRO RESERVA	9º
2214	JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS	8	8	16	25/09/1987	CADASTRO RESERVA	10º
2107	CRISTIAN DE MENDONÇA OLIVEIRA	6	10	16	11/07/1978	CADASTRO RESERVA	11º
2073	JOSE DA COSTA OLIVEIRA	7	8	15	26/03/1970	CADASTRO RESERVA	12º
2366	NIRAN ARAUJO ALVES	6	8	14	07/02/1975	CADASTRO RESERVA	13º
2233	MARCIO LUIZ FRANCATO MARTINS	6	8	14	30/08/1975	CADASTRO RESERVA	14º
2060	ALINE DE SOUZA PACHECO	8	5	13	24/10/1995	CADASTRO RESERVA	15º
2492	FERNANDO MATSUMOTO DA MOTA	7	6	13	07/04/1985	CADASTRO RESERVA	16º
2231	LUCIDES SOARES DOS SANTOS	6	7	13	15/10/1981	CADASTRO RESERVA	17º
2328	WAGNER APARECIDO DE O.SILVA	6	7	13	22/12/1982	CADASTRO RESERVA	18º
2006	NELSON BATISTA DA SILVA	5	8	13	22/08/1972	CADASTRO RESERVA	19º
2242	CLEUNICE BEZERRA DA SILVA	7	5	12	25/01/1970	CADASTRO RESERVA	20º

OBS: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ITEM 12.1 – EDITAL 01/2021
PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2021
MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	ACERTOS	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
2284	INÊS PEREIRA DOS REIS	7	5	12	26/12/1983	CADASTRO RESERVA	21º
2079	JOSE APARECIDO DE SOUZA	6	6	12	30/10/1974	CADASTRO RESERVA	22º
2312	HALEF DE LIMA ALMEIDA	6	6	12	28/04/1994	CADASTRO RESERVA	23º
2010	DONIZETE BAUMAM	5	7	12	09/12/1971	CADASTRO RESERVA	24º
2115	PAULO SERGIO E. FERNANDES	5	7	12	03/06/1987	CADASTRO RESERVA	25º
2193	LEONARDO GUEDES DA SILVA	5	7	12	22/02/1996	CADASTRO RESERVA	26º
2050	RICARDO BARBOSA SOUZA	4	8	12	28/08/1987	CADASTRO RESERVA	27º
2375	HENRIQUE FRANCO DA CONCEIÇÃO	7	4	11	14/06/1991	CADASTRO RESERVA	28º
2095	JULIANA A. MARCOS RODRIGUES	6	5	11	29/06/1988	CADASTRO RESERVA	29º
2307	DAVI JERÔNIMO PEREIRA	5	6	11	08/08/1969	CADASTRO RESERVA	30º
2064	GILBERTO PINTO CAMPO	5	6	11	30/08/1978	CADASTRO RESERVA	31º
2322	VALDEMIR DE MATOS R. DA SILVA	8	2	10	07/07/1983	CADASTRO RESERVA	32º
2415	DIONATAN JÚNIOR FRANCO AMORIM	7	3	10	07/04/1987	CADASTRO RESERVA	33º
2211	ALEX DIAS DE OLIVEIRA	6	4	10	03/10/1991	CADASTRO RESERVA	34º
2068	ANA PAULA DE SOUZA DE ARAUJO	5	5	10	14/02/1988	CADASTRO RESERVA	35º
2015	ZOLEIQUIANO DA SILVA	4	6	10	02/04/1977	CADASTRO RESERVA	36º
2454	FABIANO GARCIA DA SILVA	4	6	10	15/08/1988	CADASTRO RESERVA	37º

OBS: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ITEM 12.1 – EDITAL 01/2021
PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2021
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHECIM. GERAIS	ACERTOS	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
2125	CARLOS LEANDRO DELLA FLORA	5	5	8	18	26/01/1973	APROVADO	1º
2344	THAMARA ANDRESSA B.SAUDAÇÃO	4	5	9	18	28/03/2000	CADASTRO RESERVA	2º
2061	LORENA COSTA DUTRA	4	5	8	17	10/12/1999	CADASTRO RESERVA	3º
2200	TATIANE SOARDI BATISTA	3	5	9	17	24/04/1986	CADASTRO RESERVA	4º
2494	DANILO DE OLIVEIRA BIANCHI	4	5	7	16	12/05/1991	CADASTRO RESERVA	5º
2105	NAYARA MAYUMI ITAMI	3	4	8	15	13/10/1990	CADASTRO RESERVA	6º
2465	VIVIANE ARAUJO SUPRIANO	2	4	9	15	13/06/1979	CADASTRO RESERVA	7º
2304	THAYLLOR GASPAR R. DA SILVA	2	4	9	15	06/02/2000	CADASTRO RESERVA	8º
2400	RITA DE CASSIA DE A. SANTOS	5	4	5	14	31/12/2002	CADASTRO RESERVA	9º
2204	ANA PAULA LIRA	4	2	7	13	17/03/1985	CADASTRO RESERVA	10º
2477	LUANA VITORIA PAULINO BERSAN	3	3	7	13	20/03/2001	CADASTRO RESERVA	11º
2412	DEISE MARA C. RIBEIRO SOUZA	2	4	7	13	19/12/1998	CADASTRO RESERVA	12º
2308	THAIS DANIELE DE SOUSA SANTOS	1	3	9	13	04/01/1994	CADASTRO RESERVA	13º
2035	EMILY EDUARDA SILVA MARGARIZO	4	1	7	12	13/12/2000	CADASTRO RESERVA	14º
2008	JOÃO LUCAS GUARNIERI	3	1	7	11	27/12/2000	CADASTRO RESERVA	15º
2288	MYLENA FERRARI NARIMATSU	2	2	7	11	23/09/2001	CADASTRO RESERVA	16º
2057	ANA PAULA PEQUENO	2	3	5	10	16/05/1986	CADASTRO RESERVA	17º

OBS: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ITEM 12.1 – EDITAL 01/2021
PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2021
TÉCNICO DE INFORMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	ESPECÍFICA	ACERTOS	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
2088	LEANDRO DE CARIS REIS	3	4	9	16	06/02/2002	APROVADO	1º
2222	VITOR EDUARDO DA SILVA GIBIM	2	4	9	15	25/05/2001	-	2º
2462	VITOR LUCAS FAGUNDES PAISCA	2	5	6	13	04/12/1998	-	3º
2493	ALEXANDRE ROCHA MOREIRA	2	3	7	12	22/06/1974	-	4º

OBS: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ITEM 12.1 – EDITAL 01/2021
PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2021
ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	INFORMÁTICA	ESPECÍFICA	ACERTOS	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
2019	EDIMARA ROCHA LOPES	5	4	10	19	30/08/1985	APROVADO	1º
2318	ALESSANDRA DE SOUZA	5	3	7	15	25/09/1982	CADASTRO RESERVA	2º
2202	NAYARA ALEXANDRE RAMOS	3	3	8	14	27/02/1997	CADASTRO RESERVA	3º
2485	CASSIANA MEYER DE MATOS	5	3	6	14	17/05/1982	CADASTRO RESERVA	4º
2118	PABRIANE SANTOS DE OLIVEIRA	4	3	6	13	04/09/1985	CADASTRO RESERVA	5º
2399	KARINA DA SILVA ARAUJO	3	2	6	11	04/11/1993	CADASTRO RESERVA	6º
2267	VINICIUS GERALDO DA SILVA	2	3	6	11	11/04/1987	CADASTRO RESERVA	7º
2253	GRAZIELLA GOMES DE FREITAS	4	2	5	11	20/03/1985	CADASTRO RESERVA	8º
2432	WANDINÊS MARQUES PILOTO	4	4	3	11	28/04/1971	CADASTRO RESERVA	9º

OBS: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ITEM 12.1 – EDITAL 01/2021
PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2021
ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	INFORMÁTICA	ESPECÍFICA	ACERTOS	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
2319	RENAN MARCHINI	5	4	10	19	08/05/1991	APROVADO	1º
2123	RAFAEL SILVEIRA FERREIRA	5	5	8	18	11/11/1989	-	2º
2172	LUÍS HENRIQUE CÉCERE	4	5	7	16	11/01/0989	-	3º
2407	ALESSANDRA VIERO SILVESTRE	4	4	7	15	16/07/1994	-	4º
2422	SARA ANDRESSA CONSANI	5	4	6	15	20/04/1993	-	5º
2336	JOÃO VITOR MACIEL GRIFFO	4	3	6	13	06/11/1995	-	6º
2418	VITOR HUGO GOMES PURGANO	3	4	6	13	25/11/1996	-	7º
2302	RAFAEL OLIVEIRA AGNHOLETO	4	4	5	13	24/06/1991	-	8º
2209	IZABELA PASSAMANI DA CRUZ	5	4	4	13	02/03/1999	-	9º
2055	VITOR GOULART PRIORI	4	4	4	12	20/12/1994	-	10º
2279	ALLISSON FREITAS SILVESTRE	4	5	3	12	27/11/1992	-	11º
2335	EDINELSON DE FREITAS RAIMUNDO	3	4	4	11	13/02/1981	-	12º
2409	ADRIANE ALBERTI	3	4	4	11	06/01/1995	-	13º
2348	DENNER DOS SANTOS TRENTINI	3	4	4	11	25/081997	-	14º
2114	SABRINA OLIVEIRA DOS SANTOS	2	5	4	11	03/02/1994	-	15º
2067	GABRIELLE CRISTINA HAUTH	4	5	2	11	25/11/1995	-	16º
2092	MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA	4	5	2	11	03/05/1996	-	17º
2479	EDUARDO LUCAS AMORIM MORAIS	3	3	4	10	06/08/1997	-	18º
2337	LEANDRO APARECIDO SEGALA	2	4	4	10	26/09/1990	-	19º
2234	RONI REIS DA LUZ	2	4	4	10	08/04/1995	-	20º
2238	ISADORA MARONÊZ RUIZ	3	4	3	10	21/04/1994	-	21º
2382	BRUNO HENRIQUE G. SILVA LOPES	3	5	2	10	18/07/1999	-	22º

OBS: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ITEM 12.1 – EDITAL 01/2021
PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2021
MÉDICO VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	INFORMÁTICA	ESPECÍFICA	ACERTOS	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
2466	JOÃO VITOR MORAIS SIMÕES	3	2	5	10	26/06/1997	APROVADO	1º
2081	CASSIA CAROLINE FAZOLIN	3	3	4	10	25/11/1988	-	2º

OBS: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ITEM 12.1 – EDITAL 01/2021
PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2021
PSICÓLOGO 20H

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	INFORMÁTICA	ESPECÍFICA	ACERTOS	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
2153	MARIA EDUARDA DA S. L. DOURADO	4	3	6	13	18/11/2000	APROVADO	1º
2357	CAROLINA ROCHA DE ASSUMPÇÃO	5	4	4	13	15/05/1997	CADASTRO RESERVA	2º
2224	SERGIO BEZERRA PINTO JUNIOR	3	4	5	12	13/12/1995	CADASTRO RESERVA	3º
2471	JOSIMAR SANCHES ILARIO	3	5	4	12	10/09/1992	CADASTRO RESERVA	4º
2002	ADRIELLE MIRANDA BOZZA DE LIMA	3	5	3	11	01/12/1992	CADASTRO RESERVA	5º
2401	ISABELLA PIOLOGO VANDAL	3	4	3	10	02/10/1998	CADASTRO RESERVA	6º

OBS: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ITEM 12.1 – EDITAL 01/2021
PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2021
PSICÓLOGO 40H

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	INFORMÁTICA	ESPECÍFICA	ACERTOS	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
2394	KAMILA MOREIRA SCACO	3	4	9	16	04/06/1996	APROVADO	1º
2406	CÍNTIA GODINHO ROMA	4	3	8	15	14/09/1982	-	2º
2431	ALEXSANDRO APARECIDO SUNAHARA	4	5	6	15	19/04/1990	-	3º
2266	IGOR PULIDO DOS SANTOS	4	4	6	14	06/12/1994	-	4º
2196	ALANNAH MARIA DE H. L. MARROCOS	4	5	5	14	01/06/1994	-	5º
2094	ANDJILLA AKIYKO HARA	3	3	7	13	28/06/1994	-	6º
2381	SIMONE FERREIRA SANCHES	4	3	6	13	11/02/1991	-	7º
2213	BRUNA RAFAELA SANTOS BARANDAS	2	4	6	12	30/04/1993	-	8º
2009	WESLEY DAVID MACEDO	3	4	5	12	06/07/1994	-	9º
2017	GABRIEL HENRIQUE DA S.HONORIO	3	4	5	12	19/11/1996	-	10º
2250	ALINE DOS SANTOS FABRIS	3	5	4	12	14/02/1997	-	11º
2435	ISABELA CRISTINA R. SANCHES	4	5	3	12	19/02/1996	-	12º
2140	ANA LETICIA DI RENZO G. FERNANDES	4	2	5	11	30/09/1994	-	13º
2416	ANDRESSA CAROLINE FRASSON	4	2	5	11	11/01/1996	-	14º
2467	EDUARDO HENRIQUE ROSSI	3	4	4	11	05/07/1995	-	15º
2437	PEDRO JOSÉ MORO	3	4	4	11	04/08/1997	-	16º
2403	FELIPE FREDERICO PEREIRA	4	4	3	11	16/06/1997	-	17º
2473	DHULIA AMANDA COSTA	3	2	5	10	17/10/1994	-	18º
2372	CINTHYA CAMYLA DA SILVA	3	3	4	10	17/11/1996	-	19º

OBS: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ITEM 12.1 – EDITAL 01/2021
PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO

C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2021
PROFESSOR

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	INFORMÁTICA	ESPECÍFICA	ACERTOS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
2360	PRICILA ANDREIA DA SILVA	4	4	8	16	30,0	100,0	27/01/1990	APROVADO	1º
2408	ANA PAULA B. DA ROCHA CRUZ	3	3	6	12	30,0	90,0	07/07/1981	APROVADO	2º
2021	PAULA ADRIANA V. C. GOULART	3	3	6	12	30,0	90,0	25/11/1985	APROVADO	3º
2249	SUZANA MINELI VENDRAMINI	4	3	8	15	10,0	85,0	10/08/1982	APROVADO	4º
2390	DAIANI LOPES DA SILVA	4	5	7	16	-	80,0	06/05/1997	APROVADO	5º
2450	TATIANE GARCIA	2	3	7	12	20,0	80,0	11/05/1985	CADASTRO RESERVA	6º
2426	MARLENE RODRIGUES DA SILVA	3	3	4	10	30,0	80,0	22/10/1978	CADASTRO RESERVA	7º
2258	EDVANO DUARTE DE SOUZA	3	4	8	15	-	75,0	17/11/1982	CADASTRO RESERVA	8º
2301	POLIANA DOURADO MATOS	4	2	8	14	-	70,0	12/05/2000	CADASTRO RESERVA	9º
2395	TATIANE A. DA SILVA ARRUDA	4	3	7	14	-	70,0	06/02/1999	CADASTRO RESERVA	10º
2230	DARLY FURLAN DA SILVA IKEDA	2	2	6	10	20,0	70,0	30/06/1984	CADASTRO RESERVA	11º
2257	TATIELLE BORGES DE SOUSA	3	4	6	13	-	65,0	08/08/1999	CADASTRO RESERVA	12º
2420	ROSÂNGELA MACEDO RODRIGUES	4	4	5	13	-	65,0	06/02/1987	CADASTRO RESERVA	13º
2269	ALINE MARQUES VIANA DONATTO	2	2	8	12	-	60,0	03/03/1991	CADASTRO RESERVA	14º
2369	LILIANE GONÇALVES VIERO	4	2	6	12	-	60,0	28/12/1986	CADASTRO RESERVA	15º
2365	FABRIELI DE CASSIA A. DA SILVA	3	3	6	12	-	60,0	09/05/2002	CADASTRO RESERVA	16º
2425	JANAINA CAROLINE DA SILVA	1	5	2	8	20,0	60,0	04/01/1993	CADASTRO RESERVA	17º
2358	MARIA ELIANE DA SILVA MUNHOZ	3	2	6	11	-	55,0	26/06/1983	CADASTRO RESERVA	18º
2090	BEATRIZ JACINTO DE ALMEIDA	2	4	5	11	-	55,0	10/08/1977	CADASTRO RESERVA	19º
2326	LUCIANA MARIA T. DE AGUIAR	4	2	4	10	-	50,0	23/10/1970	CADASTRO RESERVA	20º
2029	CLAUDIA DE JESUS GILIO PAISCA	3	3	4	10	-	50,0	12/03/1991	CADASTRO RESERVA	21º
2113	THAMIRIS DA SILVA RAFAEL	3	3	4	10	-	50,0	06/05/1998	CADASTRO RESERVA	22º
2129	FLAVIA APARECIDA RO. DA SILVA	4	3	3	10	-	50,0	22/02/2001	CADASTRO RESERVA	23º

OBS: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ITEM 12.1 – EDITAL 01/2021
PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO.

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2021
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	INFORMÁTICA	ESPECÍFICA	ACERTOS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
2201	ANA PAULA A. BONETTO OLIVEIRA	5	5	10	20	10,0	100,0	11/06/1992	APROVADO	1º
2270	FLAVIA FERREIRA MIOTO FERRARI	3	5	10	18	10,0	100,0	21/05/1993	APROVADO	2º
2096	MARLI CARDOSO MOLINA	3	2	10	15	20,0	95,0	07/01/1964	CADASTRO RESERVA	3º
2385	AMANDA JACOMINI LEAL	4	4	9	17	10,0	95,0	31/05/1998	CADASTRO RESERVA	4º
2410	ANDRESSA PIOLA DA SILVA	4	3	9	16	10,0	90,0	20/03/1995	CADASTRO RESERVA	5º
2303	SIMONICA RIOS DAVID SILVA	3	2	9	14	20,0	90,0	23/04/1981	CADASTRO RESERVA	6º
2040	JESSICA A. VIEIRA MARTUCCI	4	4	9	17	-	85,0	28/02/1991	CADASTRO RESERVA	7º
2448	JESSICA RAMOS DE ALMEIDA	4	4	8	16	-	80,0	12/11/1991	CADASTRO RESERVA	8º
2445	JÉSSICA CRISLAINE FURLAN	3	3	6	12	20,0	80,0	23/04/1993	CADASTRO RESERVA	9º
2173	JHENIFFER FERREIRA FERNANDES	2	4	9	15	-	75,0	24/02/2001	CADASTRO RESERVA	10º
2354	LARISSA SAMPAIO DOS REIS	4	3	8	15	0,0	75,0	13/04/1997	CADASTRO RESERVA	11º
2310	JOSIANE MARTINS DE SOUZA	3	4	8	15	0,0	75,0	06/06/1989	CADASTRO RESERVA	12º
2423	TAINARA BONFIM FENNER	4	4	7	15	-	75,0	17/06/2000	CADASTRO RESERVA	13º
2438	ELIZABETE DOS SANTOS TRENTINI	2	2	7	11	20,0	75,0	04/08/1972	CADASTRO RESERVA	14º
2175	JAQUELINE PERES HAFFEMANN	3	4	7	14	-	70,0	28/02/1997	CADASTRO RESERVA	15º
2108	JANAINA NARCISO OLARIO	3	4	7	14	-	70,0	06/07/1997	CADASTRO RESERVA	16º
2324	SIRLEY ANGELICA DE SOUZA	1	2	7	10	20,0	70,0	21/12/1976	CADASTRO RESERVA	17º
2346	NAYARA DOS SANTOS NARESSI	2	2	9	13	-	65,0	28/02/1997	CADASTRO RESERVA	18º
2007	VALQUIRIA DE S. A. TAGLIANETTI	3	2	8	13	-	65,0	27/03/1986	CADASTRO RESERVA	19º
2221	JANAINA DE SOUSA BERCI	3	1	7	11	10,0	65,0	13/18/1997	CADASTRO RESERVA	20º
2078	ELISETE M. DE BRITO KEMPNER	2	4	7	13	-	65,0	29/06/1981	CADASTRO RESERVA	21º
2185	ELOISA ESTEVES XAVIER	3	4	6	13	-	65,0	18/04/1994	CADASTRO RESERVA	22º
2281	ROSEMEIRE A. DAVID MACEDO	2	2	8	12		60,0	13/04/1977	CADASTRO RESERVA	23º

OBS: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ITEM 12.1 – EDITAL 01/2021
PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO.

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2021
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	INFORMÁTICA	ESPECÍFICA	ACERTOS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
2018	BRUNA LIMA DA SILVA	1	3	8	12	-	60,0	04/07/1999	CADASTRO RESERVA	24º
2203	ARINETE JOSÉ DA SILVA	3	2	7	12	-	60,0	18/07/1992	CADASTRO RESERVA	25º
2439	CASSIANE M. DE A. RODRIGUES	3	3	6	12	-	60,0	20/09/1994	CADASTRO RESERVA	26º
2393	JÉSSICA C. DE M. BERTOLANI	3	3	6	12	-	60,0	21/04/1997	CADASTRO RESERVA	27º
2459	JULIANA LIMA DAVID	3	4	5	12	-	60,0	15/08/2001	CADASTRO RESERVA	28º
2226	JÉSSICA APARECIDA NOGUEIRA	2	4	4	10	10,0	60,0	05/10/1994	CADASTRO RESERVA	29º
2076	CÉLIA FRANCO	2	2	7	11	-	55,0	23/06/1966	CADASTRO RESERVA	30º
2345	LUCIANA DE SOUZA	2	2	7	11	-	55,0	28/07/1976	CADASTRO RESERVA	31º
2042	JULIETE SILVA DE OLIVEIRA	2	3	6	11	-	55,0	10/10/1990	CADASTRO RESERVA	32º
2053	JÉSSICA IOLAINE PIRES	2	3	6	11	-	55,0	10/08/1991	CADASTRO RESERVA	33º
2161	ADRIANA FERREIRA DAS NEVES	3	3	5	11	-	55,0	13/03/1984	CADASTRO RESERVA	34º
2436	THAIS REGINA ALVES DA SILVA	3	3	5	11	-	55,0	15/02/1995	CADASTRO RESERVA	35º
2069	LEDYANE ALVES DO S. DE ARAUJO	2	4	5	11	-	55,0	03/08/1982	CADASTRO RESERVA	36º
2056	ANA CLÁUDIA SANTANA	3	4	4	11	-	55,0	12/05/1987	CADASTRO RESERVA	37º
2277	ALESSANDRA F. CASSANDRE	2	3	4	9	10,0	55,0	13/11/1981	CADASTRO RESERVA	38º
2268	FABIANE MARQUES ALMEIDA	2	3	4	9	10,0	55,0	14/03/1985	CADASTRO RESERVA	39ª
2003	NATANA XAVIER LIMA	4	4	3	11	-	55,0	26/04/1995	CADASTRO RESERVA	40º
2285	LORENA NEGREIRO DE OLIVEIRA	4	4	3	11	0,0	55,0	30/06/1999	CADASTRO RESERVA	41º
2198	LUCIANA MULLER	1	3	3	7	20,0	55,0	23/06/1989	CADASTRO RESERVA	42º
2398	SUELEM DA SILVA DE JESUS	2	3	2	7	20,0	55,0	12/01/1988	CADASTRO RESERVA	43º
2443	JOSIANE MEDINA DE LIMA	2	3	5	10	-	50,0	01/05/1989	CADASTRO RESERVA	44º
2155	THAINARA LARISSA B. M. PERIN	2	3	5	10	-	50,0	23/05/1999	CADASTRO RESERVA	45º
2046	MARIA APARECIDA SPONTAO	4	2	4	10	-	50,0	29/04/1982	CADASTRO RESERVA	46º

OBS: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ITEM 12.1 – EDITAL 01/2021
PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO.

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2021
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	INFORMÁTICA	ESPECÍFICA	ACERTOS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
2404	TATIANA JOELMA SANTOS LIMA	3	3	4	10	-	50,0	13/12/1976	CADASTRO RESERVA	47º
2468	DIEINIFER SOARES LOZANO	3	3	4	10	-	50,0	21/06/1995	CADASTRO RESERVA	48º
2054	JULIANA ALVES SCARPARO	2	2	4	8	10,0	50,0	24/11/1995	CADASTRO RESERVA	49º
2028	JHULIENE NEGRI	4	3	3	10	-	50,0	17/12/1993	CADASTRO RESERVA	50º

OBS: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ITEM 12.1 – EDITAL 01/2021
PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1033 / 2021
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0031, Lote: 0006 - ZONA 2 - N.º: 5362 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ROBERTO RODRIGUES CPF/CNPJ: 07369352900
CADASTRO: 233700 QUADRA: 0031 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, 5362 CEP: 87502040
BAIRRO: ZONA 2 COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 8 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 5 / 1033 / 2021
ROBERTO RODRIGUES CPF/CNPJ: 07369352900
ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, Nº 5350 CEP.: 87501410 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1033 / 2021
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 00A6, Lote: 000N - ZONA ARMAZEM - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ESPÓLIO DE SEBASTIAO VIEIRA FILHO CPF/CNPJ: 02852500949
CADASTRO: 830100 QUADRA: 00A6 LOTE: 000N
ENDEREÇO: AV DR ANGELO M DA FONSECA, S/Nº CEP: 87504050
BAIRRO: ZONA ARMAZEM COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 8 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 11 / 1033 / 2021
ESPÓLIO DE SEBASTIAO VIEIRA FILHO CPF/CNPJ: 02852500949
ENDEREÇO: RUA BARARUBA, Nº 3550 CEP.: 87503040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1033 / 2021
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0A7A, Lote: 000B - ZONA ARMAZEM - N.º: 2660 - DA SUB. DO LOTE 15**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JANE PRENHOLATO ALVES CPF/CNPJ: 06700081840
CADASTRO: 834735 QUADRA: 0A7A LOTE: 000B
ENDEREÇO: AV ANHANGUERA, 2660 CEP: 87504290
BAIRRO: ZONA ARMAZEM COMPLEMENTO: DA SUB. DO LOTE 15

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 8 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 15 / 1033 / 2021
JANE PRENHOLATO ALVES CPF/CNPJ: 06700081840
ENDEREÇO: AV FLORIDA, Nº 4240 CEP.: 87501220 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1033 / 2021
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0005, Lote: 0011 - JARDIM SOCIAL - N.º: 4961 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOSE ALCINDO GIL CPF/CNPJ: 00269905987
CADASTRO: 939600 QUADRA: 0005 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA JOSE BALAN, 4961 CEP: 87506000
BAIRRO: JARDIM SOCIAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 8 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 19 / 1033 / 2021
JOSE ALCINDO GIL CPF/CNPJ: 00269905987
ENDEREÇO: RUA DO BOSQUE, Nº 0 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
LOTE 5K1J

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1033 / 2021
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0003, Lote: 0008 - DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS - N.º: 968 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANTONIO FRANCISCO DA SILVA CPF/CNPJ: 02464471844
CADASTRO: 1717500 QUADRA: 0003 LOTE: 0008
ENDEREÇO: AV CENTRAL, 968 CEP: 87518000
BAIRRO: DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 8 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 30 / 1033 / 2021
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA CPF/CNPJ: 02464471844
ENDEREÇO: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, Nº 3626 CEP.: 87504130 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1026 / 2021
SEQUENCIA: 35

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0016, Lote: 0019 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARIO EEIZO YAMASHITA CPF/CNPJ: 00379038889
CADASTRO: 5184700 QUADRA: 0016 LOTE: 0019
ENDEREÇO: RUA DEJIAN GARCIA LIRA, S/Nº CEP: 87511152
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 8 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 35 / 1026 / 2021
MARIO EEIZO YAMASHITA CPF/CNPJ: 00379038889
ENDEREÇO: RUA HIGIENOPOLIS, Nº 2688 CEP.: 87502000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1026 / 2021
SEQUENCIA: 52

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0017, Lote: 0020 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ADRIANA LOPES CPF/CNPJ: 05529762964
CADASTRO: 5187200 QUADRA: 0017 LOTE: 0020
ENDEREÇO: RUA JOÃO BORSATTO, S/Nº CEP: 87511146
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 8 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 52 / 1026 / 2021
ADRIANA LOPES CPF/CNPJ: 05529762964
ENDEREÇO: RUA MARIALVA, Nº 4712 CEP.: 87502100 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
EDIFICIO MARIALVA APTO: 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1033 / 2021
SEQUENCIA: 69

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0002, Lote: 0009 - JARDIM SAN MARTIN II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ELVIRA CELIA DA SILVA CPF/CNPJ: 01730394990
CADASTRO: 3361800 QUADRA: 0002 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA SAO CIPRIANO, S/Nº CEP: 87508135
BAIRRO: JARDIM SAN MARTIN II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 8 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 69 / 1033 / 2021
ELVIRA CELIA DA SILVA CPF/CNPJ: 01730394990
ENDEREÇO: RUA CAMBUI, Nº 4500 CEP.: 87503670 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1038 / 2021
SEQUENCIA: 71

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0002, Lote: 007A - JARDIM SANTA CLARA - N.º: S/Nº - 0 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LUCIMARA MERETKA LUCATO CPF/CNPJ: 04094278966
CADASTRO: 4490210 QUADRA: 0002 LOTE: 007A
ENDEREÇO: RUA JOSE DAVID GONÇALVES DE OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87505660
BAIRRO: JARDIM SANTA CLARA COMPLEMENTO: 0 0

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 8 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 71 / 1038 / 2021
LUCIMARA MERETKA LUCATO CPF/CNPJ: 04094278966
ENDEREÇO: RUA PROJETADA G, Nº 0 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1033 / 2021
SEQUENCIA: 72

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0003, Lote: 0015 - JARDIM SAN MARTIN II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

IVANIR BATISTA DE SOUZA MONTEIRO CPF/CNPJ: 63411105968
CADASTRO: 3363900 QUADRA: 0003 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA SAO CIPRIANO, S/Nº CEP: 87508135
BAIRRO: JARDIM SAN MARTIN II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 8 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 72 / 1033 / 2021
IVANIR BATISTA DE SOUZA MONTEIRO CPF/CNPJ: 63411105968
ENDEREÇO: AV UMUARAMA, Nº 2471 CEP.: 87508095 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1033 / 2021
SEQUENCIA: 75

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0007, Lote: 0009 - PARQUE VITORIA REGIA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

OSVALDO SHINDI SAKAZAKI CPF/CNPJ: 30126347972
CADASTRO: 3392500 QUADRA: 0007 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA MANOEL BOTELHO CORDEIRO, S/Nº CEP: 87506470
BAIRRO: PARQUE VITORIA REGIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 8 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 75 / 1033 / 2021
OSVALDO SHINDI SAKAZAKI CPF/CNPJ: 30126347972
ENDEREÇO: AV FLORIDA, Nº 4561 CEP.: 87501220 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
ALDEMIR CORRETOR DE IMÓVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1038 / 2021
SEQUENCIA: 80

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0004, Lote: 011A - JARDIM PRADÓPOLIS - N.º: S/Nº - LOTE Nº 11-A, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 11**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

THAIS MAYARA DE ARAUJO FRANCA CPF/CNPJ: 08165093959
CADASTRO: 4873610 QUADRA: 0004 LOTE: 011A
ENDEREÇO: RUA MARIA IGNACIA DA SILVA, S/Nº CEP: 87506300
BAIRRO: JARDIM PRADÓPOLIS COMPLEMENTO: LOTE Nº 11-A, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 11

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 8 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 80 / 1038 / 2021
THAIS MAYARA DE ARAUJO FRANCA CPF/CNPJ: 08165093959
ENDEREÇO: RUA MONSENHOR KIMURA, Nº , CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1033 / 2021
SEQUENCIA: 91

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0001, Lote: 0002 - JARDIM LAGUNA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

DAIANE GOBETTI CAVALIERI CPF/CNPJ: 08259068907
CADASTRO: 4006700 QUADRA: 0001 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA ANTONIO EDUARDO GIOVANINI, S/Nº CEP: 87504680
BAIRRO: JARDIM LAGUNA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 8 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 91 / 1033 / 2021
DAIANE GOBETTI CAVALIERI CPF/CNPJ: 08259068907
ENDEREÇO: RUA MARCOS MORENO DOS SANTOS CABEÇÃO, Nº 925 CEP.: 87506460 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1026 / 2021
SEQUENCIA: 92

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0019, Lote: 0024 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

HENRIQUE BOLZANI CPF/CNPJ: 94788740044
CADASTRO: 5194800 QUADRA: 0019 LOTE: 0024
ENDEREÇO: RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, 000 CEP: 87511147
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 8 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 92 / 1026 / 2021
HENRIQUE BOLZANI CPF/CNPJ: 94788740044
ENDEREÇO: RUA BANDEIRANTES, Nº 1642 CEP.: 85980000 CIDADE: GUAÍRA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1026 / 2021
SEQUENCIA: 112

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0020, Lote: 0022 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

DAIANE TOFOLI CORTEZ CPF/CNPJ: 05984593912
CADASTRO: 5199400 QUADRA: 0020 LOTE: 0022
ENDEREÇO: RUA EDEMILTON GERALDO POZZA, 000 CEP: 87511148
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 8 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 112 / 1026 / 2021
DAIANE TOFOLI CORTEZ CPF/CNPJ: 05984593912
ENDEREÇO: RUA MIN OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043 CEP.: 87502070 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
APTO 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1033 / 2021
SEQUENCIA: 114

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0002, Lote: 012B - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º: S/Nº - 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 12951550000175
CADASTRO: 4387750 QUADRA: 0002 LOTE: 012B
ENDEREÇO: RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO MONTE, S/Nº CEP: 87508670
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 8 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 114 / 1033 / 2021
BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 12951550000175
ENDEREÇO: AV ATLANTICA, Nº 1207 CEP.: 87505220 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1033 / 2021
SEQUENCIA: 115

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0013, Lote: 003A - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º: S/Nº - 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 12951550000175
CADASTRO: 4401510 QUADRA: 0013 LOTE: 003A
ENDEREÇO: RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO MONTE, S/Nº CEP: 87508670
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 8 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta

COMUNICADO: 115 / 1033 / 2021
BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 12951550000175
ENDEREÇO: AV ATLANTICA, Nº 1207 CEP.: 87505220 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1027 / 2021
SEQUENCIA: 116

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 029A, Lote: 28/29-A - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº - LOTE Nº 28/29-A, DA SUB. DO LOTE Nº 28/29 DA UNIFICAÇÃO DO SLOTES 28 E 29.**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

DANIELE SANTOS CORREA CPF/CNPJ: 07086736945
CADASTRO: 5266010 QUADRA: 029A LOTE: 28/29-A
ENDEREÇO: RUA PROJETADA M * PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO: LOTE Nº 28/29-A, DA SUB. DO LOTE Nº 28/29 DA UNIFICAÇÃO DO SLOTES 28 E 29.

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 8 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta

COMUNICADO: 116 / 1027 / 2021
DANIELE SANTOS CORREA CPF/CNPJ: 07086736945
ENDEREÇO: RUA LONDRINA, Nº 2369 CEP.: 87525000 CIDADE: IVATÉ UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1033 / 2021
SEQUENCIA: 116

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0013, Lote: 003B - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º: S/Nº - 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 12951550000175
CADASTRO: 4401520 QUADRA: 0013 LOTE: 003B
ENDEREÇO: RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO MONTE, S/Nº CEP: 87508670
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 8 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta

COMUNICADO: 116 / 1033 / 2021
BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 12951550000175
ENDEREÇO: AV ATLANTICA, Nº 1207 CEP.: 87505220 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1033 / 2021
SEQUENCIA: 127

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0015, Lote: 009A - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

DANIEL DUENHA BARDELA CPF/CNPJ: 06994251900
CADASTRO: 4715610 QUADRA: 0015 LOTE: 009A
ENDEREÇO: RUA ADELIA BALDON BUZELI, S/Nº CEP: 87506650
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 8 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta

COMUNICADO: 127 / 1033 / 2021
DANIEL DUENHA BARDELA CPF/CNPJ: 06994251900
ENDEREÇO: AV JULIO CESAR JARROS, Nº 1901 CEP.: 87506400 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1033 / 2021
SEQUENCIA: 128

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0015, Lote: 009B - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º: 3077 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

DANIEL DUENHA BARDELA CPF/CNPJ: 06994251900
CADASTRO: 4715620 QUADRA: 0015 LOTE: 009B
ENDEREÇO: RUA ARMANDO PIERANGELI, 3077 CEP: 87506650
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 8 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta

COMUNICADO: 128 / 1033 / 2021
DANIEL DUENHA BARDELA CPF/CNPJ: 06994251900
ENDEREÇO: AV JULIO CESAR JARROS, Nº 1901 CEP.: 87506400 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1033 / 2021
SEQUENCIA: 134

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0008, Lote: 0006 - JARDIM CARAVELLE - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARCOS ROBERTO MERESSIANO CPF/CNPJ: 00601298918
CADASTRO: 4733400 QUADRA: 0008 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA JAIR OLMEDO, S/Nº CEP: 87503200
BAIRRO: JARDIM CARAVELLE COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 8 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta

COMUNICADO: 134 / 1033 / 2021
MARCOS ROBERTO MERESSIANO CPF/CNPJ: 00601298918
ENDEREÇO: RUA 10 DE ABRIL, Nº 251 CEP.: 85200000 CIDADE: PITANGA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1026 / 2021
SEQUENCIA: 136

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0021, Lote: 0037 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LUCAS SILVA ZAMBRIM HENRIQUE CPF/CNPJ: 08659461916
CADASTRO: 5205700 QUADRA: 0021 LOTE: 0037
ENDEREÇO: RUA THEREZA BERTOLINI, 000 CEP: 87511150
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 8 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta

COMUNICADO: 136 / 1026 / 2021
LUCAS SILVA ZAMBRIM HENRIQUE CPF/CNPJ: 08659461916
ENDEREÇO: RUA DOS PAMPAS, Nº 2136 CEP.: 87505020 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1025 / 2021
SEQUENCIA: 137

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0013, Lote: 0008 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MILENA DOS SANTOS FORMIGONI DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 08607161989
CADASTRO: 5169200 QUADRA: 0013 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, S/Nº CEP: 87511149
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 8 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta

COMUNICADO: 137 / 1025 / 2021
MILENA DOS SANTOS FORMIGONI DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 08607161989
ENDEREÇO: RUA ADIB GUERRER FREZE, Nº 3718 CEP.: 87511123 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1026 / 2021
SEQUENCIA: 169

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0023, Lote: 0012 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LUCINEIA BATISTA DA SILVA CPF/CNPJ: 04909168990
CADASTRO: 5212800 QUADRA: 0023 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA IQUEUTI HIDEO, 000 CEP: 87511151
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 8 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta

COMUNICADO: 169 / 1026 / 2021
LUCINEIA BATISTA DA SILVA CPF/CNPJ: 04909168990
ENDEREÇO: RUA BENVENUTO GAZZI, Nº 2326 CEP.: 87504695 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1025 / 2021
SEQUENCIA: 171

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0014, Lote: 0028 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JUNIO DA SILVA CODATO CPF/CNPJ: 03673566946
CADASTRO: 5176000 QUADRA: 0014 LOTE: 0028
ENDEREÇO: RUA IQUEUTI HIDEO, S/Nº CEP: 87511151
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 8 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta

COMUNICADO: 171 / 1025 / 2021
JUNIO DA SILVA CODATO CPF/CNPJ: 03673566946
ENDEREÇO: RUA DOS LOJISTAS, Nº 4516 CEP.: 87504180 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 113/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR em função gratificada a contar do dia 09 de Março de 2021, a servidora ALESSANDRA CARLA VIEIRA SOUZA, CPF nº 097.685.379-57, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar, nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, ao 08 (oito) dia do mês de Março do ano de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 235/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DEMITIR por término de contrato, a contar do dia 03 de Março de 2021, a servidora MARIANE RODRIGUES COELHO, CPF. nº 105.428.359-16, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTÍL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNTAMENTAL (20H), junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 08 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 234/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DEMITIR a pedido a contar do dia 02 de Março de 2021, a servidora REGINA ELEUZE RINALDI, CPF. nº 570.578.509-72, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste 08 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 273/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EVELLYN CAMILLA ALVES SANTANA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 13/2019, de 15 de fevereiro de 2019 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 03 de julho de 2021, o prazo da Portaria n° 081/2019, de 1º de julho de 2019, que nomeou a Servidora EVELLYN CAMILLA ALVES SANTANA, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG sob n.º 13.214.659-4 SSP/PR e CPF sob nº 096.214.659-4, para o cargo de Provimento Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de dezembro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PORTARIA Nº 274/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SHIRLEI MAIARA MARTINS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 13/2019, de 15 de fevereiro de 2019 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 18 de julho de 2021, o prazo da Portaria n° 087/2019, de 17 de julho de 2019, que nomeou a Servidora SHIRLEI MAIARA MARTINS, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG sob n.º 14.815.359-0 SSP/PR e CPF n.º 094.319.919-00, para o Cargo de Provimento Temporário de AGENTE DE ENDEMIAS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de dezembro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S.

RESOLUÇÃO Nº 027, DE 03 DE MARÇO DE 2021

[illegible]

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISAMERIOS 12ª R.S., no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas tomadas pelo Governador do Estado do Paraná, através do Decreto Nº 7020 de 05 de março de 2021, ante o cenário epidemiológico da COVID-19;

CONSIDERANDO que a retomada de todos os atendimentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde é necessária, no entanto precisa ocorrer de forma gradativa.

R E S O L V E

Art.1º Autorizar a realização dos agendamentos de consultas em especialidades médicas, bem como exames e procedimentos realizados através deste Consórcio.

Art. 2º Para os agendamentos deverão ser observados o máximo de 15 ([illegible]) consultas e/ou procedimentos por especialidade, a fim de se evitar aglomeração de pessoas.

Art. 3º Para todos os atendimentos acima deverão ser adotadas todas as medidas de higiene estabelecidas pelo Ministério da Saúde, como o distanciamento mínimo de 2 metros entre os pacientes, utilização obrigatória de álcool gel 70% e máscara, bem como seja aplicado o Plano de Contingência aprovado em Assembleia do dia 29/05/2020.

Art. 4º Tornar sem efeito a Resolução 023/2021.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S.
www.cisaamerios.com.br

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, **REGISTRO DE PREÇOS** para o seguinte.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços,** para aquisição de material de gênero alimentício para serem consumidos por pacientes e colaboradores e aquisição de pilhas para serem utilizadas na manutenção e funcionamento de aparelhos do CISA, CAPS, CEO e Ambulatório de Especialidades, conforme especificações constantes do folheto descritivo que integra este Edital como Anexo I. Será declarada vencedora do certame, a empresa que apresentar o menor preço por item.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 22/03/2021 – HORÁRIO: 09:00 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Ato Administrativo nº 050/2009.

Serão fornecidas cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos do CISA, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R$ 10,00 (dez reais), comprovado por meio de depósito bancário na conta corrente nº 2236-0 – Agência 0570 – Caixa Econômica Federal, Umuarama – PR, ou gratuitamente por meio da tecnologia da informática quando possível, (E-mal: licitacao@cisaamerios.com.br)

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3623-2728 - RAMAL 7721.

UMUARAMA, 08 DE MARÇO DE 2021.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 275/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ADRIANA CREMONEZI OLMO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 32/2018, de 30 de maio de 2018 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 23 de julho de 2021, o prazo da Portaria n° 117/2018, de 19 de julho de 2018, que nomeou a Servidora ADRIANA CREMONEZI OLMO, brasileira, casada, inscrita na CI/RG n.º 5.859.111-4 SSP/PR e CPF sob nº 787.459.189-53, para o Cargo de Provimento Temporário de ASSISTENTE SOCIAL, para atuar no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de dezembro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PORTARIA N° 016/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ALMERINDA RODRIGUES DA SILVA DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 10/2017, de 31 de março de 2017 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até o dia 1º de agosto de 2021, o prazo da Portaria n° 020/2018, de 31 de janeiro de 2018, que nomeou a Servidora ALMERINDA RODRIGUES DA SILVA, inscrita na CI/RG sob n.º 5.424.226-3 SSP/PR e CPF sob nº 718.119.319-87, no Cargo de Provimento Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 016-A/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LUCIANE DOS SANTOS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 23/2017, de 08 de maio de 2017 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até o dia 1º de agosto de 2021, o prazo da Portaria n° 021/2018, de 31 de janeiro de 2018, que nomeou a Servidora LUCIANE DOS SANTOS, inscrita na CI/RG sob nº 8.018.882-0-SSP/PR e CPF sob nº 063.476.009-27, no Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 016-B/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ROSEANE DOS SANTOS OLIVEIRA NERI, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até o dia 06 de agosto de 2021, o prazo da Portaria n° 027/2018, de 05 de fevereiro de 2018, que nomeou a Servidora ROSEANE DOS SANTOS OLIVEIRA NERI, inscrita na CI/RG sob n.º 10.040.291-2 SSP/PR e CPF sob nº 059.150.539-80, no Cargo de Provimento Temporário de PSICÓLOGA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO Nº 27/2021
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 19/2020
DO ADMITIDO NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 082/2019
Objeto do Edital nº 20/2020 de 26 de fevereiro de 2020 – 5ª Chamada
PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
1	106º	Ana Emilia Marques Sales	Secretaria Municipal de Educação	16/03/2020	17/03/2022	8380867/001-0-PR	R$ 1.487,45
2	107º	Fabiana Aparecida Bedetti	Secretaria Municipal de Educação	16/03/2020	17/03/2022	17358/00017-MS	R$ 1.487,45
3	108º	Nelci Stedile Mendes	Secretaria Municipal de Educação	16/03/2020	17/03/2022	69727/00044-PR	R$ 1.487,45
4	109º	Renata Alves Pereira Gonçalves	Secretaria Municipal de Educação	16/03/2020	17/03/2022	3824621/003-0-PR	R$ 1.487,45
5	110º	Beatriz Maria Salesse	Secretaria Municipal de Educação	16/03/2020	17/03/2022	6747634/0030-PR	R$ 1.487,45
6	111º	Inêz Champam Vetorato	Secretaria Municipal de Educação	16/03/2020	17/03/2022	65812/00050-PR	R$ 1.487,45

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
1	39º	Viviane Gabriel da Silva	Secretaria Municipal de Educação	16/03/2020	17/03/2022	5688712/0030-PR	R$ 2.974,94
2	40º	Fernanda Aparecida Pereira Oliveira	Secretaria Municipal de Educação	16/03/2020	17/03/2022	0930620/0050-PR	R$ 2.974,94
3	41º	Marines Carvalho Marques de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação	16/03/2020	17/03/2022	81393/00033-PR	R$ 2.974,94

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
1	44º	Lourdes Erika de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação	16/03/2020	17/03/2022	3087487/002-0-PR	R$ 1.301,71
3	47º	Leticia Pereira França	Secretaria Municipal de Educação	16/03/2020	17/03/2022	6820660/0040-PR	R$ 1.301,71
4	49º	Adelson Vieira	Secretaria Municipal de Educação	16/03/2020	17/03/2022	0766245/001-0-PR	R$ 1.301,71
5	51º	Luzia de Fátima Palhoto Santos	Secretaria Municipal de Educação	16/03/2020	17/03/2022	3844696/0040-PR	R$ 1.301,71

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 05 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 003 ao Contrato 021/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: APOIO SOLUÇÕES ERGONOMIA E MEDICINA DO TRABALHO
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 01 de julho de 2021.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais) perfazendo o valor deste termo em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme descrição abaixo. Passando e alterando o valor total deste contrato de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na área de medicina do trabalho, qualificada para atender na perícia médica, atestados, exames admissionais, laudos periciais, estudo do local de trabalho, investigação da historio clinica ocupacional, decisiva em qualquer diagnóstico do caso clinico do servidor, para atuar nos programas de ações da segurança e saúde do trabalho dos servidores públicos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Umuarama-PR.	04	Meses	R$ 10.000,00	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL					R$ 40.000,00

Cláusula Terceira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. Alexandre Faker Ribeiro, inscrito no CPF sob n° 007.312.379-00.
Cláusula Quarta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
06.001.04.122.0002.2.012. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 85 – F: 1000
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 26/02/2021
Umuarama, 08 de março de 2021
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 369/2021
Concede promoção por conhecimento ao servidor IRINEU MARTINS MONTEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Promover por conhecimento IRINEU MARTINS MONTEIRO, matrícula 950011, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 543.177-SSP-PR, inscrito no CPF nº 527.575.019-68, nomeado em 03 de novembro de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando do item “c”, Classe “C”, para o item “d”, Classe “D”, com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 2531/2021, a partir de 25 de fevereiro de 2021.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 378/2021
Demitir ROSELI DE CARVALHO BINO, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir ROSELI DE CARVALHO BINO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.864.594-2 SESP/PR, inscrita no CPF nº 054.723.559-31, admitida em 07 de Março de 2019, ocupante do emprego público de professor-20hs, regime CLT - processo seletivo simplificado - Edital nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 19 de Março de 2021, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 14/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
PORTARIA Nº 391/2021
Designa CLEBER BOMFIM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar CLEBER BOMFIM, portador da Cédula de Identidade RG. n.° 6.018440-2-SESP-PR, inscrito no CPF n.° 024.188.899-98, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração para responder cumulativamente, sem ônus pela Secretaria Municipal de Fazenda, no período de 08 de março de 2021 à 26 de março de 2021.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 019 ao Contrato N° 001/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ABESF
Cláusula Primeira: Prorroga-se a vigência do presente convênio para até o dia 31/03/2022.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente convênio, o valor mensal de até R$ 708.143,84 (Setecentos e oito mil cento e quarenta e três reais e oitenta quatro centavos), perfazendo o valor deste aditivo, em R$ 8.497.726,08 (oito milhões quatrocentos e noventa e sete mil setecentos e vinte e seis reais e oito centavos) passando e atualizando o valor total do convênio de 33.104.700,07 (trinta e três milhões cento quatro mil setecentos reais e sete centavos), para R$ 41.602.426,15 (quarenta e um milhões seiscentos e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e quinze centavos).
Cláusula Terceira: Altera-se o Gestor do presente convênio, passando a ser o Sra. Eliane Trentini Pagnussat, inscrita no CPF n°856.153.409-59, Chefe da MAC.
Cláusula Quarta: Altera-se o Fiscal do presente convênio, passando a ser o Sra. Genir Raimunda Del Conte Martins. Inscrita no CPF n°209.289.989-91.
Cláusula Quinta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 135 - F: 0001
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 136 - F: 303
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 137 - F: 494
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 138 - F: 70014
70.001.10.302.0025.2.195. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 142 - F: 494
70.001.10.302.0025.2.195. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 143 - F: 70014
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 04/03/2021.
Umuarama, 08 de março de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DECRETO Nº 1415/2021, de 07/03/2021

Republicado por Incorreção

Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 1407, de 26 de fevereiro de 2021 e adota outras providências.

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

Considerando a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;

Considerando o Decreto Estadual nº 7020, de 05 de março de 2021, que prorroga medidas restritivas decaráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando Resolução SESA nº 221/2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento econtrole da COVID-19 nas instituições de religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná e Revoga a Resolução SESA nº 119 de 05 de fevereiro de 2021;

Considerando Resolução SESA nº 098/2021, que Regulamenta o Decreto Estadual nº 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Prorroga até as 5 horas do dia 10 de março de 2021 a vigência do Decreto Municipal nº 1407, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2021 até as 5 horas do dia 17 de março de 2021.

§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto nº 1407, 26 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2021 até as 5 horas do dia 17 de março de 2021.

Art. 4º Prorroga até as 5 horas do dia 17 de março de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previsto nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 1407, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 5º Determina, durante o final de semana compreendido pelos dias 13 a 14 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território municipal, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 6º Suspende, a partir das 05 horas do dia 10 de março de 2021 até as 05 horas do dia 17 de março de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;

II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;

III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV - casas noturnas e atividades correlatas;

V - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, festas de aniversários, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

Art. 7º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 10 de março de 2021 até o dia 17 de março de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais, das 10 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% de ocupação;

II - academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação;

III - restaurantes, bares e lanchonetes: das 10 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade em 50%;

a) Após as 20 horas e durante os finais de semana, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.

Art. 8º atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e do Ministério da Saúde;

I - As Atividades Religiosas seguirão as recomendações descritas na RESOLUÇÃO SESA nº 221/2021, ou outra que venha a substituir.

Art. 9º As aulas em Escolas e Cmeis da rede municipal de ensino e o transporte escolar seguirão a RESOLUÇÃO SESA nº 098/2021 e RESOLUÇÃO SESA nº 240/2021, ou outra que venha a substituir.

Art. 10. Durante os finais de semana fica vedado o consumo no local nas atividades de produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares. Permitindo-se apenas por meio da modalidade de entrega (delivery).

I - Supermercados com limitação da capacidade em 50%;

II - Fica vedado o acesso de pessoas do grupo de risco (adultos com 60 anos ou mais, gestantes e crianças menores de 12 anos);

III - Recomenda-se o acesso de apenas uma pessoa da mesma família;

Art. 11. Os velórios e sepultamentos ficarão restritos aos familiares (exceto idosos com 60 anos ou mais e crianças), que deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel ou líquido a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.

Parágrafo único Recomenda-se velórios com duração máxima de 6 horas.

Art. 12. Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 13. O descumprimento deste decreto, sujeitar-se-ão os responsáveis pelos locais e estabelecimentos a uma multa de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) e aos frequentadores uma multa individualmente de R$ 200,00 (duzentos reais) para cada pessoa.

§ 1º O infrator deverá apresentar algum documento pessoal que contenha o número de seu CPF, para que seja lavrado o auto de infração com prazo de dez dias para defesa. Caso o recurso seja aceito, a multa é cancelada. Se não, ela deverá ser paga sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

§ 2º Os pais ou responsáveis, são responsáveis para fazer com que seus filhos, quando menores de 18 anos, cumpram o disposto na legislação municipal. Em caso destes descumprirem a legislação a multa será revertida aos pais ou responsáveis.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor no dia 8 de março de 2021.

Alto Piquiri, 07 de Março de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 109/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, da Dispensa por Justificativa nº 17/2021, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1390/2020 de 03/12/2020, publicado em 04/12/2020, sobre o Processo de Licitação nº 03/2021, que tem por objeto a Aquisição de crachás de identificação funcional, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Cruzeiro do Oeste.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO
Pascoal Olivio Felize R$7.200,00 Sete mil e duzentos
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 08 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 114/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, da Dispensa por Justificativa nº 20/2021, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1390/2020 de 03/12/2020, publicado em 04/12/2020, sobre o Processo de Licitação nº 03/2021, que tem por objeto à contratação de empresa financeira para liquidação de boletos.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO
BANCO DO BRASIL SA R$64.000,00 Sessenta e quatro mil reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 08 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 110/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, da Inexigibilidade nº 03/2021, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1390/2020 de 03/12/2020, publicado em 04/12/2020, sobre o Processo de Licitação nº 73/2021, Inexigibilidade 03/2021, que tem por objeto o credenciamento conforme CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2020, em caráter emergencial o credenciamento de profissionais na área da saúde para auxiliar no enfrentamento do COVID 19.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR MENSAL VALOR POR EXTENSO
TAINA MORELI SANTOS R$3.876,00Três mil oitocentos e setenta e seis reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 08 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 1 /2021
PROCESSO Nº 5 /2021
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
DATA DE PROTOCOLAMENTO DO ENVELOPE Nº 1 e 2 :25/03/2021
DATA DA ABERTURA 1º HABILITAÇÃO: 25/03/2021
HORÁRIO:09:00 HORAS
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
DATA DA ABERTURA:“2” PROPOSTA : 25/03/2021
HORÁRIO: 09:00 HORAS
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global destinado a execução de casa popular
TIPO: Por Lote
REGIME CONTRATAÇÃO: Empreitada Integral
REÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 96.443,75 (Noventa seis mil quatrocentos quarenta três setenta cinco)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Cronograma de Desembolso
PRAZO DE ENTREGA: 180 (cento e oitenta) dias
Acesso ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodooeste.pr.gov.br - Acesso à Informação Municipal, maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 169.
Cruzeiro do Oeste, 05/03/2021
Marcos Gonçalves Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 2 /2021
PROCESSO Nº 6 /2021
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
DATA DE PROTOCOLAMENTO DO ENVELOPE Nº 1 e 2 :25/03/2021
DATA DA ABERTURA 1º HABILITAÇÃO: 25/03/2021
HORÁRIO: 14:00 HORAS
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
DATA DA ABERTURA:“2” PROPOSTA : 25/03/2021
HORÁRIO: 14:00 HORAS
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Mão de Obra na Execução de 450 m linear de muro do Cemitério Municipal com altura de 1,80mt.
TIPO: Por Lote
REGIME CONTRATAÇÃO: Empreitada Integral
PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 40.500,00 (Quarenta mil quinhentos reais) CONDIÇÕES DE
PAGAMENTO: Conforme Cronograma de Desembolso
PRAZO DE ENTREGA: 120 (Cento e vinte) dias
Acesso ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodooeste.pr.gov.br - Acesso à Informação Municipal, maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 169.
Cruzeiro do Oeste, 05/03/2021
Marcos Gonçalves Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 016-C/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA OZANA MARIA DA SILVA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 23/2017, de 08 de maio de 2017 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 14 de agosto de 2021, o prazo da Portaria n° 135/2017, de 11 de agosto de 2017, que nomeou a Servidora OZANA MARIA DA SILVA, inscrita na CI/RG sob nº 9.156.920-5-SSP/PR e CPF sob nº 039.649.639-33, para o Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 016-D/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DO SERVIDOR CILAS OURO DA PAIXÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 09/2017, de 31 de março de 2017 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 14 de agosto de 2021, o prazo da Portaria n° 137/2017, de 11 de agosto de 2017, que nomeou o Servidor Sr. CILAS OURO DA PAIXÃO, inscrito na CI/RG sob nº 8.893.121-1-SSP/PR e CPF sob nº 069.586.889-61, para o Cargo de Provimento Temporário de MOTORISTA – NÍVEL I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - ☎ 44- 3656-1333 - CEP 87580-000.
A L T O P I Q U I R I - P a r a n á
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 01/2021

Pelo presente termo **ADJUDICO** em favor da Empresa abaixo relacionada. O valor dos serviços de **Fornecimento de Energia Elétrica para o Exercício de 2021 para a Câmara Municipal de Alto Piquiri - PR,** informados está condizente com o valor de mercado, sendo assim a contratação poderá ser feita.

COPEL DISTRIBUICAO S.A CNPJ: 04.368.898/0001-06 Contratação de empresa de atividade de **Fornecimento de Energia Elétrica para o Exercício de 2021 para a Câmara Municipal de Alto Piquiri - PR.** Pelo período de março a dezembro do ano de 2021, no valor estimado de R$ 7.480,20 (sete mil quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos).

Alto Piquiri-PR, 08 de março de 2021.

JANETE APARECIDA FRISON
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - ☎ 44- 3656-1333 - CEP 87580-000.
A L T O P I Q U I R I - P a r a n á
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2021

A Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à **Contração de empresa para Fornecimento de Energia Elétrica para o Exercício de 2021 para a Câmara Municipal de Alto Piquiri - PR**, Valor estimado de Março a Dezembro de 2021.
Valor estimado total contratado: R$ 7.480,20 (sete mil quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos) **Prazo:** 10 meses
Fundamento legal: Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Alto Piquiri- PR, 08 de março de 2021.

JANETE APARECIDA FRISON
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - ☎ 44- 3656-1333 - CEP 87580-000.
A L T O P I Q U I R I - P a r a n á
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE E LICITAÇÃO N° 01/2021

Respaldado no artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Alto Piquiri/PR, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021, com vistas à contratação da empresa **COPEL DISTRIBUICAO S.A** inscrita no CNPJ sob o nº **04.368.898/0001-06**, com sede Rua Jose Izidoro Biazetto,158, cidade e Comarca de Curitiba/PR, doravante simplesmente denominada CONTRATADA Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente homologação no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Alto Piquiri, 08 de março de 2021.

JANETE APARECIDA FRISON
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - ☎ 44- 3656-1333 - CEP 87580-000.
A L T O P I Q U I R I - P a r a n á
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE E LICITAÇÃO N° 01/2021

Respaldado no artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Alto Piquiri/PR, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021, com vistas à contratação da empresa **COPEL DISTRIBUICAO S.A** inscrita no CNPJ sob o nº **04.368.898/0001-06**, com sede Rua Jose Izidoro Biazetto,158, cidade e Comarca de Curitiba/PR, doravante simplesmente denominada CONTRATADA Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Alto Piquiri, 08 de março de 2021.

JANETE APARECIDA FRISON
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo n° 034/2021
Pregão Eletrônico - nº 015/2021
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: “Aquisição de ovos de páscoa a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), Serviço de Convivência do Idoso e da Criança de Alto Paraíso e Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social; seguindo as condições particulares deste Edital”.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE’S, EPP’S e MEI’S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15h00min horas do dia 23/03/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 15h01min às 15h30min horas do dia 23/03/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h31min horas do dia 23/03/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 15.022,00 (Quinze Mil e Vinte e Dois Reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Março de 2021.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 40 /2021
REF. CONTRATO Nº 46/2019
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa 17.734.418/0001-25 - CLINICA MÉDICA ALMEIDA - Comercial: RUA EDIVINO KOTERBA, SN, CENTRO, CEP 87400000, Cruzeiro do Oeste - PR doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. - FERNANDO HENRIQUE DE ALMEIDA NUNES – CPF:050.073.909-92 , tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Odontologia destinado ao atendimento de pacientes especiais no Centro Odontológico, por um período de 24 (vinte e quatro) meses. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I. , da(o) Pregão 10 /2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão10 /2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 46 /2019, a contar do dia 07 de Março de 2021 com vencimento em 07 de Junho de 2021, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2021000364.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 10/2019 , que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 46/2019.
Cruzeiro do Oeste, 02 de Março de 2021.
CLINICA MÉDICA ALMEIDA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

TERMO ADITIVO Nº 41 /2021
REF. CONTRATO Nº 44/2019
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa 28.219.686/0001-25 - DANIELA PAISANA NOGUEIRA-ME - Comercial: EDMUNDO MERCER JUNIOR, 1096, CENTRO, CEP 87400000, Cruzeiro do Oeste - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sra. DANIELA PAISANA NOGUEIRA – CPF: 060.585.509-98, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa especializada em Endodontia junto ao Centro Odontológico do município, por um período de 12 (doze) meses. Órgão Solicitante Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificações em anexo I. , da(o) Pregão 8 /2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 8 /2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 44 /2019, a contar do dia 07 de Março de 2021 com vencimento em 07 de Junho de 2021, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2021000364.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 8/2019 , que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 44/2019.
Cruzeiro do Oeste, 02 de Março de 2021.
DANIELA PAISANA NOGUEIRA-ME
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

TERMO ADITIVO Nº 42 /2021
REF. CONTRATO Nº 45/2019
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa 24.228.544/0001-73 - SILVA JR E CIA LTDA-ME - Comercial: Rua Walter Volbrechett,, 272, Centro, CEP 87400000, Cruzeiro do Oeste - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sra. Daline Chaves Lopes – CPF: 065.261.539-25 , tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Cirurgião Dentista (Oral Menor) por um período de 12 (doze) meses. Órgão Solicitante Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificações em anexo I. , da(o) Pregão 9 /2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 9 /2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 45 /2019, a contar do dia 08 de Março de 2021 com vencimento em 08 de Junho de 2021, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2021000364.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 9/2019, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 45/2019.
Cruzeiro do Oeste, 02 de Março de 2021.
SILVA JR E CIA LTDA-ME
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

TERMO ADITIVO Nº 44 /2021
REF. CONTRATO Nº 43/2019
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa 28.219.686/0001-25 - DANIELA PAISANA NOGUEIRA-ME - Comercial: EDMUNDO MERCER JUNIOR, 1096, CENTRO, CEP 87400000, Cruzeiro do Oeste – PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sra. DANIELA PAISANA NOGUEIRA – CPF: 060.585.509-98, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação serviços especializados na área de Periodontia, para realização de procedimentos cirúrgicos e não-cirúrgicos prestados no Centro Odontológico de Cruzeiro do Oeste. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze). Conforme especificações no Anexo I. , da(o) Pregão 7 /2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 7 /2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 43 /2019, a contar do dia 02 de Março de 2021 com vencimento em 02 de Junho de 2021, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2021000364.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 7/2019 , que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 43/2019.
Cruzeiro do Oeste, 02 de Março de 2021.
DANIELA PAISANA NOGUEIRA-ME
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

TERMO ADITIVO Nº 46 /2021
REF. CONTRATO Nº 51/2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa 97.358.386/0001-40 - LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI- EPP - Comercial: RUA RUBENS LOPES, 506, EMPRESA, UNIVERSITÁRIO, CEP 85819170, Cascavel - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. LUIZ CARLOS ADAMI – CPF: 588.797.909-78 Residencial: RUA QUINTINO BOCAIUVA, 53, SOBRADO, PARQUE SÃO PAULO, CEP 85803610, Cascavel – PR, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Solicito contratação de empresa destinado ao fornecimento de Xerocadoras e impressoras em forma de comodato para todos os Setores da Secretária Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses. , da(o)Pregão 15 /2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 15 /2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 51 /2020, a contar do dia 04 de março de 2021 com vencimento em 04 de Março de 2022 para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2021000359.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 15/2020 , que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 51/2020.
Cruzeiro do Oeste, 02 de Março de 2021.
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI- EPP -
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---